

PL garante 2ª via gratuita de documentos em caso de desastre

Foi aprovado pela Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1729/24, que prevê a emissão gratuita da segunda via de documentos perdidos ou destruídos durante desastres naturais, como Registro Civil (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), certidões, escrituras e outros documentos relacionados à propriedade de imóveis. De autoria da deputada Chris Tonietto (PL-RJ), o texto altera a Lei dos Registros Públicos.

[Leia +](#)

TJAM lança Cartilha de Inclusão e Acessibilidade

O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) lançou no dia 5 de dezembro, Dia Nacional da Acessibilidade, a Cartilha de Inclusão e Acessibilidade, para detalhar conceitos, legislação e estratégias voltadas à integração de Pessoas com Deficiência (PcD).

[Leia +](#)**Confira os editais
desta edição!****Página 2**

Últimas notícias do mercado

[OPINIÃO] Belém além da COP30: o desafio de transformar o impulso imobiliário em permanência

Estadão - 09/12/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Proposta que proíbe uso de dinheiro vivo na compra de imóveis avança no Senado e pode transformar a rotina do mercado imobiliário

CRECI - 09/12/2025

Registro de imóveis como instrumento de efetividade na execução civil

CONJUR - 09/12/2025

FGTS agora pode ser usado em qualquer financiamento dentro do novo teto

Monitor Mercantil - 09/12/2025

Inclusão do marco temporal na Constituição está na pauta do Plenário

Agência Senado - 09/12/2025

ÍNDICE

ALAGOAS	62
MARECHAL DEODORO / AL	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAUDETE JOAQUIM DOS SANTOS	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DE MENDONCA RAMIRES DE LIMA	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO AMARO ACIOLI	63
PAO DE ACUCAR / AL	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PÃO DE AÇUCAR - CNS: 001727	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	64
AMAZONAS	64
IRANDUBA / AM	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO JONE PANTOJA DE SOUZA	64
MANAUS / AM	65
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDOVAL BEZERRA DA SILVA	65
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSEPH LOURENCO DA SILVA	65
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARGARETH DE OLIVEIRA GRECIA	65
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	66
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SALESIO LOCH	66
BAHIA	66
ALAGOINHAS / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA PEREIRA GAMA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	67
ANGICAL / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VILMA DOS SANTOS FERREIRA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710	68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	68
CAMACARI / BA	68

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO TEIXEIRA ANDRADE	68
CASA NOVA / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO MEDRADO DA SILVA	69
ENTRE RIOS / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	69
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	70
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PEDRO NIDOVAL NATALICIO DE OLIVEIRA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	70
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE ANDRADE SANTANA	70
ITABERABA / BA	71
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNAH SILVA SOBRINHO DO CARMO	71
LAURO DE FREITAS / BA	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARBO INCORPORACOES E CONSTRUcoes SPE LTDA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSMAR RODRIGUES TORRES JUNIOR	72
NOVA VICOSA / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR BARROS FIRMINO	74
PORTO SEGURO / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO GOMES DE FIGUEIREDO MESQUITA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	75
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANE MACHADO ROSSI	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	75
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MIRTA BLANCHE PALMERSTON MUNIZ	76

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR / BA	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE CARVALHO PEREIRA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA CONCEICAO SILVA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA DOMINGUES ALMEIDA	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE PORTELLA ARAUJO	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA DOMINGUES ALMEIDA	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE PORTELLA ARAUJO	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO BARRETO MENESES	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELEMILSON BONFIM SANTA ROSA	82
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	82
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	83
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	87
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	88
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	89
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	89
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLIGTON MOTA COSTA	90
CEARÁ	91
FORTALEZA / CE	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NORBERTO FREIRE	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ALVES CARNEIRO MENTROS	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MENTROS JUNIOR	92
GUAÍUBA / CE	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍUBA - CNS: 016477	92
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUSA	92
JUAZEIRO DO NORTE / CE	93
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELLA HYBIA LEANDRO DE SOUZA COSTA	93
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO EDMACLANO COSTA PEREIRA	94
ESPÍRITO SANTO	94
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	95
NOVA VENECIA / ES	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	97
PINHEIROS / ES	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS - CNS: 022863	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LIONELIO FERREIRA SANTOS	97
SERRA / ES	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AKIRA MIYAKAWA	98
VILA VELHA / ES	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO DE OLIVEIRA RUELA	99

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIRA AIGNER RUELA	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO NOGUEIRA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO SALAZAR RAMOS	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZANGELA REGINA BUZON	101
GOIÁS	102
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA KELI TEIXEIRA NOLETO	102
ANAPOLIS / GO	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR CESAR GOMES LACERDA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA MEIRE SAAD	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO AUGUSTO FERNANDES GOMES	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO RODRIGUES FAGUNDES	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA RAMOS FERREIRA RIBEIRO	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR CAMPOS DA SILVA	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DOS ANJOS FONSECA	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO MONTES RIBEIRO SOARES	107
APARECIDA DE GOIANIA / GO	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ FERREIRA GOMES	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ADEMAR GOMES DA COSTA JUNIOR	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FABIANA GARCIA SILVA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ADRIANA FERREIRA GOMES ANGRISANI	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOSE LAERCIO ANGRISANI	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOCIANE RODRIGUES DAMACENO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	112
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	112
BOM JARDIM DE GOIAS / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MONICA MARIA OLIVEIRA	113
CACHOEIRA DOURADA / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
JACY ALVES PEREIRA	114
CALDAS NOVAS / GO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DENER CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARYANNE CRISTINA AMORIM SOARES	115
CIDADE OCIDENTAL / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MIGNE PIAUI DOS SANTOS	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ANAIADE DE MELO LEITE	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JOEL ALVES DE SIQUEIRA	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ALLIETTE CYRIUS CEIDE	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JULIANA NOGUEIRA MARINHO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARCELO SEBASTIAO DE SOUSA	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	118

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGILA CAMPOS DE SOUSA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DHEIMISON RODRIGUES AMORIM	118
GOIANAPOLIS / GO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	119
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	119
GOIANESIA / GO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICO COUTO NASCIMENTO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GOIANITA RODRIGUES COUTO	120
GOIANIA / GO	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO HENRIQUE COSTA CARVALHO	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAIAS CANDIDO PEREIRA DE JESUS	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RACKEL DE SOUSA FARIA CANDIDO	121
GOIANIRA / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	122
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	122
GOIATUBA / GO	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): APARECIDA DE PAIVA FERREIRA	122
HIDROLÂNDIA / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DURAO E MAIA COMERCIO DE AGUA LTDA	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL PEREIRA MAIA FILHO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL PEREIRA MAIA	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA ELI DURAO MAIA	124
ITAPACI / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRACEMA MARIA DA SILVA	125

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	127
JUSSARA / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NERI SIQUEIRA DE OLIVEIRA	128
LUZIANIA / GO	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIA CARLA CANTANHEDE	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDRESON FERREIRA ASSUNCAO	130
NOVO GAMA / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO BISPO DA CRUZ	130
PIRES DO RIO / GO	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONE CANDIDO DE SOUSA E SILVA	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WISDELIO BUENO DA SILVA	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIMEIRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	132
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILTON BRITO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON ALVES DE ARAUJO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA BARBOSA DA SILVA ARAUJO	134
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUIZ DE SOUZA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA MARTINS DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO GUILHERME APOLINARIO	
ROCHA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	135
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA NATAL FERREIRA DE LIMA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	136
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA INES PEREIRA BORGES	136
SENADOR CANEDO / GO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE LIMA DA SILVA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	137
TRINDADE / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BORGES DOS SANTOS	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYMONE MARIA DOS SANTOS	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA PEREIRA BUENO ALEXANDRE	138
VALPARAISO DE GOIAS / GO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE VIEIRA VICENTE	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO LUIZ RIBEIRO JUNIOR	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO FRANCISCO FERREIRA COSTA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA RAVANY NASCIMENTO CONCEICAO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO TEIXEIRA DE ASSIS	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUMARA SANTOS AGUIAR SILVA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LUIZ SANTOS DE SOUZA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA DA SILVA SANTOS	143

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONILTON DOS SANTOS	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA OLIVEIRA FERREIRA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE PEREIRA DE JESUS	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA CARNEIRO DA CRUZ	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAYESO WAGNER SOUZA DOS SANTOS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO TELES DE MENEZES	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHEYLA RODRIGUES TOLENTINO VIEIRA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA DE ARAUJO LIMA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUSENIRA MARIA DE SOUSA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON SOARES BASTOS	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIA FERNANDES DO NASCIMENTO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL DE ARAUJO MARTINS	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEIDSON OLIVEIRA DE JESUS	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA COSTA DA SILVA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIVANDA SANTOS SOUZA	153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMILSON ALVES DE AMORIM	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA ALVES DE JESUS	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVLYN WILLIAN DE OLIVEIRA PINHEIRO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENNERTI OLIVEIRA SANTOS	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MISSIAS ALMEIDA JUNIOR	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON PEREIRA DOS SANTOS	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLYSON BARBOSA DA SILVA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA GOMES DE MIRANDA MACEDO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUSINEY RODRIGUES BARBOSA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA BARBOSA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO RIBEIRO DA SILVA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANE MAIARA DA SILVA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON COSTA PEREIRA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FELIPE PASCHOAL DA SILVA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONEY SOARES DE MORAIS	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE RODRIGUES DA SILVA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER BEZERRA HONORIO DOS SANTOS	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICK ANDERSON DOS SANTOS	162

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREIRE	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO VENANCIO DA SILVA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO ALVES DOS SANTOS	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISLENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLISSON COSTA MACEDO DE OLIVEIRA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO TIAGO ALVES DA SILVA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE OLIVEIRA MONTIJO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL ELIAS GUIMARAES MONTEIRO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAYDSON XAVIER DE SOUZA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAESTH SOARES DA SILVA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MARTINS DE SOUSA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANNE DA SILVA GOMES	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA VANESSA ALVARES SILVA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAS DE SOUSA OLIVEIRA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RIBAMAR SOARES DA SILVA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANIA RIBEIRO BATISTA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA APARECIDA OLIVEIRA DA	173

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEILSON FRANCISCO DA SILVA	173
SILVA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LUSTOSA DE QUEIROZ	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSARIA BENTO DA MATA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MACIEL DOS SANTOS	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERMITA FRANCISCA DA CONCEICAO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA MARIA LOURENCO DA SILVA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA KARINE PEREIRA NOBRE	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO AUGUSTO DA SILVA TELLES MONTEIRO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA ALVES DA CUNHA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIO DE OLIVEIRA GAMA FILHO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DA SILVA DIAS	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GONCALVES	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANI FERREIRA RIBEIRO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCISIO DE JESUS	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA RODRIGUES SOUSA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA JESSICA GOMES RODRIGUES	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ROCHA NUNES	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE CAMPOS DE SOUSA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	183

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BATISTA LIMA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS MERCES SILVA CONRADO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO AUGUSTO SILVA DE LIMA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE IREMAR PEREIRA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZA CARDOSO DA SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO JOSE DA SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA ATAIDE CORREA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA MATOS OLIVEIRA RODRIGUES	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATHOS DE SOUZA COSTA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTIELE DA SILVA NOGUEIRA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DA SILVA PEREIRA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS RAMOS SOUSA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEFANA SOUZA MELO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ALVES DA SILVA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMAR BRAGA MAGALHAES	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MARIA CASTRO E SILVA BRAGA MAGALHAES	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYHANY XAVIER DOS SANTOS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE ARAUJO COSTA	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA BARBOSA DA CONCEICAO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL WILLIAM SOUZA SANTOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEZER BARBOSA DA SILVA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA ARAUJO DE SOUSA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO MAGALHAES POLONIA	196
MINAS GERAIS	197
ARAÇUAÍ / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLERISMAR AMORIM SOUZA	197
BELO HORIZONTE / MG	197
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN LOPES BALSANUFO	197
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE RIBEIRO BRITO	198
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PAIM NICACIO	198
BETIM / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE DA PAIXAO MARTINS SOUZA	199
BOA ESPERANÇA / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA MARIA SILVA SANTANA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO JOSE SANTANA DOS SANTOS	200
BONFIM / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	200
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	201
CAMBUI / MG	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTIN IGNACIO IZARRA	201
CARMO DO RIO CLARO / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN LENNON DA SILVA LINO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ ANTÔNIO BATISTA CRUZ	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEIRE APARECIDA FERREIRA DA SILVA CRUZ	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA SILVA CRUZ	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ISABEL DA SILVA CRUZ	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS RODRIGUES CRUZ	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS PETRONIO DA SILVA CRUZ	205
CONCEICAO DO RIO VERDE / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - CNS: 038893	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	206
CONTAGEM / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS HENRIQUE DOS REIS VIEIRA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMILSON CAMPOS BRITO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SANTANA ALVES	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE SANTANA ALVES	208
CRISTINA / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO DA ROSA	209
DIVINO / MG	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO - CNS: 039081	209
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO - CNS: 039081	210
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DE SALES	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESMERALDAS / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA JESSICA RAMOS OLIVEIRA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SYLVIA NOEMIA SERAINE GOMES	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	212
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DO ROSARIO	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	213
FORMIGA / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO BARBOSA	213
FRANCISCO SA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EVENTUAIS HERDEIROS DE GERALDO DELFINO DOS SANTOS	214
GUANHAES / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	217
IGARAPE / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIO CELIO JOSE NUNES	218
ITABIRA / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	218
ITUIUTABA / MG	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA GERVASIO TEODORO MENDONCA	219
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLA DE OLIVEIRA FURTADO BARBOSA	219
JANUARIA / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA - CNS: 059477	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANEIDE ALVES GONCALVES	220
JUATUBA / MG	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIE MARCOS FONSECA	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILDA NUNES DE ALMEIDA FONSECA	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA BARROSO DA SILVA	222
MONTES CLAROS / MG	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	222
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME GOMES RAMOS	223
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA BATISTA DA PAZ RAMOS	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL SOARES DE FREITAS SANTOS	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	225
NOVA SERRANA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE APARECIDA SILVA RUFINO	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE RUFINO	226
OURO PRETO / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	226
PARACATU / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	228
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	228
PASSOS / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA	228
RESPLENDOR / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NESTOR NOLASCO GONCALVES	229
SALINAS / MG	230

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	232
SANTA LUZIA / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAX ALMEIDA FELICIDADE	232
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	233
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	233
TARUMIRIM / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	234
TOMBOS / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	235
UBA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DA SILVA BRAGA DORIGUETTO	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO DE SOUZA DORIGUETTO	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DE SOUZA DORIGUETTO	236
UBERABA / MG	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN DA SILVA TARIFA	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUZA BATISTA DE VASCONCELOS	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDOMIRO BRANDOLIS JUNIOR	238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERLANDIA / MG	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL DE OLIVEIRA BARBOSA	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EBERLEI CANNOS DOS SANTOS JUNIOR	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATHAN MORAIS DA SILVA	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICAELLE APARECIDA FONSECA MENDES	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL PAULO FERREIRA	241
VARZEA DA PALMA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA DA PALMA - CNS: 038588	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETE PEREIRA NEVES	241
VESPASIANO / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN SANTOS DINIZ	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA ANDRADE SANTOS	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELEN APARECIDA GOMES	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUZANE SILVA EVANGELISTA DE ARAUJO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIS MOREIRA FERNANDES	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS HENRIQUE ALIPIO GOMES	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS NATANAEL SANTOS DA MATA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE ROBERTO	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DA COSTA	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO DO SUL	247
AMAMBAI / MS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DOS DESCENDENTES DE IDALINA E NICOLAU OTTANO	247
CAMPO GRANDE / MS	248
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WOLNEY MACHADO PIVOTO	248
DOURADOS / MS	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNELIZE NOIA MIRANDA	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANILTON RODRIGUES DA COSTA	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO MIYASAKI	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA CASSIA MADER	251
ITAPORA / MS	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS BUCHHOLZ IENERICH	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETHELYN PEREIRA DOS SANTOS RAMOS BUCHHOLZ	252
MARACAJU / MS	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	252
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	252
MUNDO NOVO / MS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO PEREIRA DOS SANTOS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVID ROOS	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA ANDRADINA / MS	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ANDRADINA - CNS: 157990	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS	257
SIDROLANDIA / MS	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCEIR ALONSO IVARROLA	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	258
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): JOSE EVERALDO DOS SANTOS	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	259
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ROSEANE ISIDIO DA SILVA SANTOS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	259
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): KAUA LUANDERSON DA CRUZ DUARTE	259
MATO GROSSO	260
CACERES / MT	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALFREDO JUSTINIANO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSELI JOSE DA CONCEICAO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	262
CUIABA / MT	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ARTUR GUIMARAES MAIA	262
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO DE JESUS PINHEIRO	263
NOVA MUTUM / MT	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	263
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	263
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLIANE MAMEDE DE CARVALHO FERREIRA	264
RONDONOPOLIS / MT	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO LEOPOLDO NUNES JUNIOR	265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE XAVIER DE LUCENA	265
SAO FELIX DO ARAGUAIA / MT	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE MARIA BORTOLI	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INES MARINA SCHEFFER BORTOLI	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELUSMAR MAGGI SCHEFFER	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERAI MAGGI SCHEFFER	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARILENE TRENTO SCHEFFER	267
SINOP / MT	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE	268
PARÁ	269
ALTAMIRA / PA	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYLENA SILVA NEVES	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILLE VITORY DA SILVA PEREIRA	269
ANANINDEUA / PA	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	270
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FERNANDO MOYSES DOS SANTOS	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	270
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSA KEILA GARCIA VILAR	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA MARIA KERBER ALMEIDA	271
BELEM / PA	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	272
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIEL	273

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA SOBRINHO	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO NONATO REGO	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO NONATO REGO	278
CAPITAO POCO / PA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO - CNS: 067173	279
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	279
CASTANHAI / PA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAI - CNS: 065789	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIELSON DE SOUZA FIGUEIREDO	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAI - CNS: 065789	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ANTONIO VIANNA DA NOBREGA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAI - CNS: 065789	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELE CORREA SOUSA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAI - CNS: 065789	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SILVA DE MORAES	281
CURUCA / PA	281
CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEJEANE DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTO	281
PARAUPEBAS / PA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLE VERGARA DA SILVA FRANDOLOSO	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIQUEL LEITE FRANDOLOSO	282
SANTA ISABEL DO PARA / PA	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	283
SANTAREM / PA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA SALETE SANTANA PEDROSO	284

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARAÍBA	284
CABEDELO / PB	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	284
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): J M CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	284
GUARABIRA / PB	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON NASCIMENTO LIMA	285
POCINHOS / PB	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ CAVALCANTI BEZERRA JUNIOR	286
SAPE / PB	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DE PONTES BENICIO	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE CARLA DA CONCEICAO DE PONTES	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO DESTERRO SILVA DOS SANTOS	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLISON DO REGO FERNANDES DA SILVA	287
SOUSA / PB	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER ELIAS DE SOUSA	288
PERNAMBUCO	288
ARARIPINA / PE	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	289
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	289
BOM CONSELHO / PE	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALIZIE CAVALCANTI LUNA	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALIZIE CAVALCANTI LUNA	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALIZIE CAVALCANTI LUNA	290
CARPINA / PE	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO GONCALVES DA SILVA	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE	291
CARUARU / PE	292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	292
GRAVATA / PE	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	293
IATI / PE	293
OFÍCIO ÚNICO DE IATI - CNS: 076182	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLAVO JOSE DE OLIVEIRA	293
IBIMIRIM / PE	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BERNARDO MENDONCA CALDAS	294
IGARASSU / PE	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO FRANCISCO MENDES	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELI BEZERRA DA COSTA	295
LAJEDO / PE	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO - CNS: 076497	296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE APRIGIO DA SILVA FILHO	296
OLINDA / PE	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERIELLE DO NASCIMENTO RAMOS	296
PAULISTA / PE	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESUA BETANIA SALVINO GOMES	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHARLEIDE ALINE ALBINO DA CUNHA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HALLYSON TAVARES DE SOUSA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIMPIO GENUINO DA SILVA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	298

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALCKIRIA ANA OLIVEIRA GENUINO DA SILVA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO FEITOSA LEAL	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANY MIRELE DA SILVA LINS	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA RAFAEL DA SILVA	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CABRAL DE OLIVEIRA	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA IRINEU DA COSTA	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA BARBOSA DE FARIAS	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MARQUES DA SILVA	301
PETROLINA / PE	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA DA SILVA	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN CARLOS DA COSTA LIMA	302
RECIFE / PE	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	302
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	303
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): TELMO CARVALHO SIMOES	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	303
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SERGIO CARVALHO SIMOES	303
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES NEVES	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	304
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	304
SERRA TALHADA / PE	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO LOPES DOS SANTOS	305
PIAUÍ	305
AMARANTE / PI	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDMILTON DOS SANTOS VILARINHO	306
CAMPO MAIOR / PI	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	306
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	306
DEMERVAL LOBAO / PI	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR SOUZA DA SILVA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	307
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	307
LANDRI SALES / PI	308
OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES - CNS: 078360	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILSON VIEIRA DIAS	308
OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES - CNS: 078360	309
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL VIEIRA DIAS	309
OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES - CNS: 078360	310
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL VIEIRA DIAS	310
TERESINA / PI	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIR OLIVEIRA VAL	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA NAYARA DE ARAUJO VAL	311
PARANÁ	311
ARAPONGAS / PR	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEONICE CARDOSO NUNES	312
ASSAI / PR	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODINEIA PEREIRA DE SOUZA	312
CASCADEL / PR	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI RODRIGUES PRADO	313
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FERNANDES DIAS	313
CRUZEIRO DO OESTE / PR	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - CNS: 083154	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID HENRIQUE SILVA MOREIRA	314
CURITIBA / PR	314
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIESLLYN HAIANY BORTOTTI GEORG	314
FAZENDA RIO GRANDE / PR	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGEL APARECIDO ASSOLARI	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MILTON DA SILVA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER VIANA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE DA SILVA DE SOUZA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN CAITANO DA CRUZ	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATAN CAMARGO DE MORAIS	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON GALHOTO DE SOUZA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELMA LIMA DA COSTA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON ALVES DA COSTA	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): D JENIFFER FORTES DA LUZ	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON WACHEISK BONATO	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLAINÉ DE FATIMA MASSANEIRO BONATO	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON PEREIRA DE SOUZA	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA CAMARGO DE AZEVEDO PEREIRA	323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORMOSA DO OESTE / PR	323
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236	323
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ANTONIO ELIAS DE SOUZA	324
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236	324
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): DURVAL SILVERIO DA SILVA	324
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236	325
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PEDRO ELIAS DE SOUZA	325
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236	325
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ANTONIO ELIAS DE SOUZA	326
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236	326
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): DURVAL SILVERIO DA SILVA	326
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236	327
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PEDRO ELIAS DE SOUZA	327
GUARAPUAVA / PR	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE MELO DE JESUS	328
IMBITUVA / PR	328
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEANDRO GROCHOSKI	328
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI	329
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA BATISTA GROCHOSKI	329
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO GROCHOSKI	330
IRATI / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	331

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	331
LARANJEIRAS DO SUL / PR	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSALINA BATISTA DO SANTOS	332
LONDRINA / PR	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS AUGUSTO ZANELATO	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID DE OLIVEIRA ZANELATO	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOP AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE CENT SUL LTDA	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA REGIONAL AGRARIA CAFEICULTORES NORTE PR	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA	338
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PIONEIRO	342
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISVANDA SOUTIER DE ALMEIDA PELLOSO	344
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA ELAINE SANTOS DE CASTRO	345
MANDAGUACU / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA BARROS DOS SANTOS	345
MANGUEIRINHA / PR	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON VINICIUS DE CAMPOS MOURA	346
MARMELEIRO / PR	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	347
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ABRELINO JULIO PIMENTEL	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	347

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAROLINA MOREIRA PIMENTEL	347
PARANAVAI / PR	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE LUIS DA SILVA	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA BARALDI	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR BEZERRA DA SILVA	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX FERREIRA DOS SANTOS	349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE ARRUDA	349
PATO BRANCO / PR	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO AUGUSTO BATISTON	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELISSA AUGUSTA CONSTANTINOPOLOS BATISTON	350
PINHAIS / PR	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DE ARRUDA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEUZA DA SILVA ESPINDOLA DE ARRUDA	351
PIRAI DO SUL / PR	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERCIDIA DE ANHAIA DA SILVA	352
PONTA GROSSA / PR	352
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	352
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO SANTOS	353
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE APARECIDA CAMARGO VARGAS	353
ROLANDIA / PR	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL CERQUEIRA DA SILVA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBERTON DA SILVA VICENTE	354

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	354
SAO MATEUS DO SUL / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR RONALDO CHOSTAK WENGLAREK	355
TERRA BOA / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	355
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALTIVO RODRIGUES DOS SANTOS	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	356
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA PEREIRA DOS SANTOS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	357
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VICENTE NOGUEIRA SOUZA	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	357
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	357
UMUARAMA / PR	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE PETRONILHO DE SOUZA	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRIELI ROSANI BARRETTO	359
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA	359
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE MELO VOLPATO	360
UNIAO DA VITORIA / PR	361
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO JOEL DE OLIVEIRA	361
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON SANTANA	361
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA CORDEIRO RIBEIRO SANTANA	362
RIO DE JANEIRO	362
ARMAÇAO DOS BUZIOS / RJ	362
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	362
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GONCALO FRANCA PESSANHA	362
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	363
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	363
ARRAIAL DO CABO / RJ	363
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	363

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALTER BARRETO	363
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	364
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELENHO JOSÉ DE ANDRADE	364
BARRA MANSA / RJ	365
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO DOS SANTOS	365
BELFORD ROXO / RJ	365
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DOS SANTOS BARRETO	365
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL QUEIROZ LAURINDO	366
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL LOPES AZEVEDO	367
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO	367
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA SCHIAVONE PEREIRA	368
CABO FRIO / RJ	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR FONSECA FERREIRA BRANCO	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE DE JESUS MORAES	369
DUQUE DE CAXIAS / RJ	369
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA	369
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	370
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	370
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA LINS TEIXEIRA SANTOS	371
GUAPIMIRIM / RJ	371
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO NELSON SILVA DE ALMEIDA	371
ITABORAI / RJ	372

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO NANCI	372
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA NANCI	373
MACAE / RJ	373
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	373
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DIRCINEA FERREIRA PAES	373
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS GURGEL JUNIOR	374
MAGE / RJ	374
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE ARRISCADO DA SILVA	374
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL BEZERRA DE VASCONCELOS	375
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DOS SANTOS	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	379
MANGARATIBA / RJ	379
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELLA RAMALHO MACHADO GUERRA	379
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS RAMALHO MACHADO JUNIO	380
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIA BATISTA DE MELO	380
MIGUEL PEREIRA / RJ	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES ESTEVES	381
PETROPOLIS / RJ	381

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CANDIDA PEIXOTO PALHARES	382
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	382
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	383
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	383
PIRAÍ / RJ	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	384
RIO DAS OSTRAS / RJ	385
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALTON LUCAS BARRETO DA SILVA	385
RIO DE JANEIRO / RJ	386
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA LAURA ALVES DA COSTA SANTOS	386
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA OCTAVIANO ALVES VIEIRA	386
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL FERRAZ DE ALMEIDA	387
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO GABRIEL VIEIRA NOGUEIRA	388
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON ROBERTO DE ARAUJO LOBO	388
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE SANTANA RODRIGUES	389
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILBSON DA SILVA SARAIVA	389
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE EUSEBIO AGRICOLA	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEIRE DE ASSIS RAMOS	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELLYN MACHADO DOS SANTOS	391
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE COSTA VIDAL DE OLIVEIR	391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA DA SILVA CARDOSO SOARES	392
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA SANTOS PECANHA	392
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONILIA PEREIRA DE SOUZA	393
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE JESUS PEREIRA	393
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELOYZE DOS SANTOS SOUZA	394
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOHANA COSTA SANTOS	394
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL JORDAN DA COSTA SILVA	395
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE GOMES RANQUINE	396
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA TOMAZ ZEFERINO	396
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAINI DOS SANTOS GUILHERME	397
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS HEBERT GOMES DE SOUZA	397
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DANIEL FONTES FERREIRA	398
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE VENTURA CORTES	398
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DA SILVA	399
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE LOPES DA SILVA	399
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CALEBE DA COSTA FERREIRA	400
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	400
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA ARAUJO LIMA	401
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	401

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA COELHO DE CARVALHO	401
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA REGINA DE SA PAULINO	402
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA ZUILA ALMEIDA BRAGA	403
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES DA SILVA COELHO	403
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA ROSA DA SILVA	404
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGNALDO DE SOUZA CONRADO	404
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILEUSA RODRIGUES SILVA	405
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE BISOGNI RODRIGUES	405
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOISA WILDSON PREARO	406
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALCILENE LIMA DE ALMEIDA	406
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE AZEVEDO DE CASTRO ALMEIDA	407
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR WILLIAM DIAS PEREIRA	407
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIQUE FERNANDES GOMES DA SILVA	408
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS	408
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREY NOGUEIRA SILVA	409
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKON BARBOSA DA SILVA	409
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS SILVA LEONARDO DE ANDRADE	410
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ PINTO GAMA ROSA	410

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISON BARTRAS DE SOUZA	411
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARTRAS DE SOUZA	412
RIO DE JANEIRO / RJ	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PIETRO DA CONCEICAO SANTOS	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DA SILVA SANTOS	413
SAO GONCALO / RJ	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILVA CARVALHO	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSYANE DA SILVA SOARES	414
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IMARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	414
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE ANTONIA CAMILO	415
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO FERREIRA EVANGELISTA	415
SAO JOAO DE MERITI / RJ	416
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA FIGUEREDO NUNES	416
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS TACITO ANICETO DE FARIAS	417
SILVA JARDIM / RJ	417
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	417
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	417
VOLTA REDONDA / RJ	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON GOMES PERES	418
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZABELA DE BRITO E QUINTEIROS	418
RIO GRANDE DO NORTE	419
FLORANIA / RN	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):
GERALDO SOARES 419

PARNAMIRIM / RN 420

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 420

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTIANE KALLINE SILVESTRE DA SILVA** 420

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 420

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLEITON ANDRE FERREIRA ALVES** 420

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 421

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** 421

SAO GONCALO DO AMARANTE / RN 422

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 422

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICAELLY DE SOUZA ARAUJO** 422

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 422

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDNA MARIA CABRAL DE SOUZA ARAUJO** 422

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 423

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS GABRIEL FONTES CIRILO** 423

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 423

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISABELLE KARINE DA SILVA** 423

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 423

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDKLEYTON DA SILVA MONTE** 424

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 424

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WALTERCLEI FERREIRA GOMES** 424

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 424

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BANDEIRA JUNIOR** 424

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 425

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANUZA MARIA DA SILVA** 425

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 425

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALAN HENRIQUE PALHARES DA SILVA** 425

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323 426

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ARAUJO** 426

RONDÔNIA 426

JI-PARANA / RO 426

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545 426

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 426

RIO GRANDE DO SUL 428

CACHOEIRINHA / RS 428

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131 428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MINKS RAMIRES	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA NATALIA GRANDINI CARVALHO DA SILVA	428
CRUZ ALTA / RS	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALVADOR CEZAR NASCIMENTO SOARES	429
ESTANCIA VELHA / RS	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER CARDOSO MACHADO	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE BEATRIZ PETRY	430
FLORES DA CUNHA / RS	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEOLMIR JOSE PEREIRA	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIME FRANCISCO MARCARINI	431
JAGUARAO / RS	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOLESER GONCALVES SILVEIRA	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DE SOUZA SILVEIRA	432
MONTENEGRO / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE TERNES ENDRES	433
PALMEIRA DAS MISSOES / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSOES - CNS: 098194	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GABBI BAUMGRATZ	433
PAROBE / RS	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JOSE DIAS	434
PASSO FUNDO / RS	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR JOSE FERREIRA	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	435
PELOTAS / RS	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO MARIEDONE SALGADO	435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS	436
PORTO ALEGRE / RS	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE AZEREDO	436
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IURY WESLEY GOMES KRUMMENAUER	437
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RIBEIRO CANAVEZI	437
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO BICA AVILA	438
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIFER DANIELLE DE BARROS FAGUNDES	438
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VALDIR ALVES ROCHA	439
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICO LOMBARDI FERRUGEM	439
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILO CLAUDIO MACHADO	440
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE SHARLENE CHAVES	440
RIO GRANDE / RS	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMILTON MARQUES MEDEIROS	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE SILVA DI LUCCIA	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX MELO DA ROSA	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE FARIAS NUNES DA ROSA	442
SANTA MARIA / RS	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPE DE NUNES MINATO	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA HELENA MORAES DA SILVA	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHIAS DE OLIVEIRA AFFONSO DA COSTA	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	444

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHIAS DE OLIVEIRA AFFONSO DA COSTA	444
SANTA ROSA / RS	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ENGLEITNER NEJELSKI	445
SANTO ANGELO / RS	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAFEL SANGALETTI	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA WALTER SANGALETTI	446
SAO BORJA / RS	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIBIANA VERGINIA RIBAS FAGAN MACHIAVELLI	447
SAO LEOPOLDO / RS	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR AZEVEDO BECK	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MENDONCA ELOY	448
SAO NICOLAU / RS	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LÔNIA CARLA MACHADO SCHUQUEL	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LONIA CARLA MACHADO SCHUQUEL	449
SAO PEDRO DO SUL / RS	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA FRANCIELI GOETTEMES	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DESTAQUE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	450
TORRES / RS	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO MASCARELLO	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	451
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASCARELLO ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA	451
TRAMANDAI / RS	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	452
VERA CRUZ / RS	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA CRUZ - CNS: 099549	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIENE BATISTA MACHADO	453
.....	453
VIAMAO / RS	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO CESAR CAETANO DE FRAGA	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANA FERNANDES DE LIMA	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIVID CRUZ DOS SANTOS	454
.....	454
SANTA CATARINA	455
BLUMENAU / SC	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO JOSE DA LUZ	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SERPA DA LUZ	455
.....	455
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ DA LUZ	456
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	456
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	457
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	458
.....	459
BRUSQUE / SC	459
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	459
.....	459
CAPINZAL / SC	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE CARLA DE BORBA BLANK (GARANTIDOR)	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO AUGUSTO BLANK LTDA (TOMADOR)	460
.....	460
CHAPECO / SC	460
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELENICE DE FATIMA CHIARELLO	461
.....	461
CONCORDIA / SC	461
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	461
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	461

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORREIA PINTO / SC	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMILTON ANTUNES GONÇALVES	462
CRICIUMA / SC	462
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ	463
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIK PAIM DALPONTE	463
FLORIANOPOLIS / SC	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIARA ROSA DA SILVA	464
GUARAMIRIM / SC	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WILLI ZEITZ	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623	465
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	465
GARUVA / SC	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	466
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	466
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	466
ICARA / SC	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	467
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SABINO FURLAN	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	467
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	467
IMBITUBA / SC	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE KARNIKOWSKI	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TACYLA TOBIAS DE ARAUJO RAUZER	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SELIS FRANK	470
ITAJAI / SC	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CARDOZO DOS SANTOS	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINE SUSIN CARDOZO	471

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOS SANTOS	471
JAGUARUNA / SC	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	472
JOINVILLE / SC	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ROMARIO DA SILVA	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAMILA VARELA VASQUEZ	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIR APARECIDO MACHADO	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANE CAROLINA DA SILVA	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO PEREIRA LOPES	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORIMAR FREITAS DOS SANTOS ARENDT	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDENIR ARENDT	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SCHROEDER	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYSE GIRARDI	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOAO DOS SANTOS	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	478
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO JOSE CARVALHO	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELLE CRISTIANE VIEIRA CARVALHO	479
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN TEIXEIRA	479
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILY SILVEIRA RAMOS	480
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AQUIDAUANA ALEXANDRE MAES	480
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LUAN BACKES	481

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGES / SC	481
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	481
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	482
NAVEGANTES / SC	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	482
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRAULINO FERREIRA DOS SANTOS	482
PALHOCA / SC	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR ANDRADE DOS SANTOS	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA SOARES ANDRADE	484
PINHALZINHO / SC	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIOLMAR RISSO	484
PORTO UNIAO / SC	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	485
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	485
RIO DO SUL / SC	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA: VANESSA BRAND	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDOR: MARCELO FARIAS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INTERVENIENTE GARANTIDORA: SILVIA MARIA BRAND	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	487
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	487
SAO JOSE / SC	488
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO HENRIQUE RUGGI SANTIAGO	488
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISOLDA MARIA DE MELO SOARES	488
URUSSANGA / SC	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	489
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	489

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIPE	490
ARACAJU / SE	490
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ODILON DOS SANTOS	490
ESTANCIA / SE	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	490
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA MARIA DE OLIVEIRA	490
LAGARTO / SE	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	491
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	491
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACASSIA FERNANDES CRAVO	493
SÃO PAULO	493
ARACATUBA / SP	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA DA SILVA	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA GUEDES ROSA	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIANE FERNANDES DE SOUZA LIMA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLARA DOS SANTOS COSTA LIMA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREI OLIVEIRA DE CASTRO	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILLENA SPESSOTTO TRINDADE	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS MOSSO PEREIRA	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SANTOS MOSSO PEREIRA	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELI FERNANDES SANTOS FERREIRA	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DE SOUZA FERREIRA	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	499

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATA ALVES DE ANDRADE	499
ASSIS / SP	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HENRIQUE DOS SANTOS COSTA	500
ATIBAIA / SP	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KAYSER PEDRO CASSAB	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIO ROMANO CASSAB	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO CASSAB	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDREIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA CASSAB	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDO FERREIRA RAMOS	507
BAURU / SP	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RICARDO PIRES	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MIRANDA	509
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA GABRIELA BASTOS DE MATOS	510
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SALGUERO DIAMANTINO CARNEIRO	510
BEBEDOURO / SP	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR EDUARDO FIGUEIRA	511
BOTUCATU / SP	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE CARLA ANTUNES DE OLIVEIRA	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	512

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELY MARIA GONCALVES	512
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	512
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRIGITTE GOTTSBERGER	512
BRAGANCA PAULISTA / SP	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEON CASSIMIRO BARBOSA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CRISTINA GOMES DA SILVA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA NARDY OLIVEIRA BATISTA	514
CABREUVA / SP	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	515
CAMPINAS / SP	516
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MAX BORGES DOS SANTOS	516
CATANDUVA / SP	516
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRANILTON ALMEIDA DE JESUS	516
COTIA / SP	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUI FERNANDO DE LOPES AMERICANO	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GERONIMO DA SILVA	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA LOBO RUZ GERONIMO	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON LUIZ DA SILVA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE MARCOS DE CARVALHO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DE JESUS CARVALHO	520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUBATAO / SP	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875	521
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARIA DE LOURDES ORTIZ	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875	522
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARIA IZILDA DOS SANTOS LEONEL VIEIRA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875	522
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
EDUARDO LEONEL VIEIRA	522
CUNHA / SP	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA - CNS: 120295	523
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	523
FRANCA / SP	524
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	524
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA RITA RIBEIRO DE ANDRADE CASTRO	524
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA RITA RIBEIRO DE ANDRADE CASTRO	527
GARÇA / SP	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS SILVA DE CARVALHO	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITAL JOSE DE SANTANA NETO	528
IGUAPE / SP	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	528
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO PEDRO MUNIZ FILHO	528
ILHA SOLTEIRA / SP	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEQUENO ALVES NETO	529
IPUA / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	529
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	529
JABOTICABAL / SP	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLY QUESIA MORAES CHAVES	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL CORREIA CHAVES	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY HENRIQUE GAZZOTTO	531

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE CABRAL GOMES	532
LIMEIRA / SP	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	533
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA IANNA CAETANO PAULINO	533
MAIRIPORA / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	533
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMEU FERREIRA SIMOES	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	534
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRANCA SERRA SIMÕES	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	534
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA MARIA GALLO	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	534
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	535
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CLARISSA DELPIZZO CASTAGNO	535
MARILIA / SP	536
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO SEBASTIAO SOLANO	536
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISLENE NUNES SOLANO	536
MATAO / SP	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	537
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	537
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	537
MIRASSOL / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DOS SANTOS	538
MOGI DAS CRUZES / SP	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA ALVES FELIX MENESES	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK DE LIMA FELIX MENESES	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE BARBOSA BERLINCK	540

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ALANE PEREIRA OLIVEIRA	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	542
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	542
MOJI MIRIM / SP	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO LUIS SALOME	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AMILTON NONATO DA SILVA	543
MONGAGUA / SP	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO LEITE RAIMUNDO	544
MORRO AGUDO / SP	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA TIBURCIO DIAS	544
OSASCO / SP	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA MARIS FRANCA DA SILVA	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRA DA SILVA SOUZA	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA PAULA DA SILVA	546
PIRACICABA / SP	547
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CECILIA VIANNA	547
POA / SP	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX JOAO DA SILVA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA DA ROCHA SANTOS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DOS SANTOS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA TORRES DA SILVA	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENNYFER DE SOUSA CAVALCANTI	550
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO HIROMU YABUNAKA	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEMERSON DAURELIO PEREIRA	551
RIBEIRAO PIRES / SP	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	551
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	552
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	553
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	554
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	554
RIBEIRAO PRETO / SP	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDEMAR REGO JUNIOR	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO BARUFALDI JUNIOR	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLIN RIBEIRO DOS SANTOS	556
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	557
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO BERTAGNOLLI	557
SANTA FE DO SUL / SP	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719	557
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	557
SANTO ANDRE / SP	558
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	558
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	558
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	559
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	559
SAO PAULO / SP	559
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PEREIRA CAETANO	559

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	559
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO LAURENTINO DA SILVA	560
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	561
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	561
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	561
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	562
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BKO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO III LTDA.	562
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RESIDENCIAIS ONE HOLDING S.A.	563
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA DOS SANTOS	564
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAUDEMIR PEREIRA DE SOUSA	564
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	565
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	565
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO LUIS DE ALMEIDA MARQUES	565
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA PAIXAO TREVISAN	565
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO AZEVEDO NETO	566
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AURA RUBIA ALVARES AZEVEDO	566
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ONE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA	567
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILTON DE MELO	567
SOROCABA / SP	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	568
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRINEU ROBERTO FERNANDES JUNIOR	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CORREA SILVA	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	570

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO SANTOS TRAJANOS CARVALHO	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME RANGEL RIBEIRO	570
SUMARE / SP	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENNIFER DOS SANTOS SOUZA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE SILVA SANTOS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIELLE OLIVEIRA DE SOUZA	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MENEZES	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELLE GREICE RICARDO MENEZES	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK LUIZ SANTOS DE SOUZA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GRAN VIC SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PIGMA CONSTRUCOES LTDA.	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	575
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GRAN VIC SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	575
TAUBATE / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARINA SILVA WANDALETI AMOROSO	576
TABOAO DA SERRA / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINDA SAMARA RACHED	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	577
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BASSAM KAISSAR RACHED	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	578
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLORIS RACHED RAZUK	578
VOTUPORANGA / SP	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS TEIXEIRA DOS ANJOS	579

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA GONCALVES	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUSSELL RODERIC BARUFI	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO RODRIGUES	581
TOCANTINS	581
ARAGUAINA / TO	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILMAR DE BASTOS E SILVA	581
BABACULÂNDIA / TO	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIEGO PINHEIRO MOREIRA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEANDRO DE BRITO LIMA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA CICERA SANTOS SILVA	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	583
NOVO ALEGRE / TO	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO ALEGRE - CNS: 128348	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CORACY DE SENA SANTA CRUZ	583
TAGUATINGA / TO	584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAGUATINGA - CNS: 127738	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAGUATINGA - CNS: 127738	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELSON RODRIGUES GONCALVES	585

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	585
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	585
AMAZONAS	585
MANAUS / AM	585
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	585
IMÓVEL - ID25066 - MATRÍCULA Nº 14.775 - AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 3000, 1.109, BLOCO TIPO C, 11º ANDAR, BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	586
BAHIA	586
SALVADOR / BA	586
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	586
IMÓVEL - IDZ-34865-008 - MATRÍCULA Nº 52.093 - DA GRATIDÃO, Nº 232, APT. 1602 BAIRRO PIATÁ	592
GOIÁS	593
CALDAS NOVAS / GO	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	593
IMÓVEL - IDZ-34865-005 - MATRÍCULA Nº 115.777 - SP 1, Nº 1841, CASA BAIRRO RESIDENCIAL PRIMAVERA	599
MINAS GERAIS	599
SÃO GOTARDO / MG	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974	599
IMÓVEL - IDZ-34865-007 - MATRÍCULA Nº 25.538 - RUA MADRID, Nº 139, CASA BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA	605
UBERLÂNDIA / MG	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	606
IMÓVEL - ID Z-34865-004 - MATRÍCULA Nº 188.470 - ITAIPU, Nº 766, APARTAMENTO 102 BAIRRO GRANADA	612
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	613
IMÓVEL - IDZ-34865-009 - MATRÍCULA Nº 68.538 - WILSON RODRIGUES DA CUNHA, Nº 341, CASA BAIRRO JARDIM PATRÍCIA	618
MATO GROSSO	619
VÁRZEA GRANDE / MT	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	619
IMÓVEL - IDZ-34865-003 - MATRÍCULA Nº 112.298 - DIEGO BOTELHO, Nº S/N, CASA BAIRRO PAIAGUÁS	625
PARÁ	626
ANANINDEUA / PA	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	626
IMÓVEL - IDZ-34865-002 - MATRÍCULA Nº 24.533 - WE-18, Nº 351, CASA BAIRRO CIDADE NOVA	631
PERNAMBUCO	632
MORENO / PE	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172	632
IMÓVEL - ID25067 - MATRÍCULA Nº 2260 - RUA MARIA DE FÁTIMA FARIAS, Nº 89 , BAIRRO JOSÉ DA BICA	632
PIAUI	633
PICOS / PI	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PICOS - CNS: 077982	633
IMÓVEL - ID25064 - MATRÍCULA Nº 31.322 - ANA LUZ, Nº 14, 303 BAIRRO IPUEIRAS	633
PARANÁ	634
CURITIBA / PR	634
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	634
IMÓVEL - IDZ-34865-010 - MATRÍCULA Nº 68.112 - SETE DE SETEMBRO, Nº 4848, SALA COMERCIAL 2003 BAIRRO BATEL	640
RIO DE JANEIRO	640
MARICÁ / RJ	640
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	641
IMÓVEL - ID25058 - MATRÍCULA Nº 118.713 - RUBEM COSTA LEITE, Nº 281, CASA 02 BAIRRO CORDEIRINHO (PONTA NEGRA)	641

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CATARINA	641
JOINVILLE / SC	641
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	642
IMÓVEL - IDZ-34865-001 - MATRÍCULA Nº 28.913 - PRESIDENTE AFFONSO PENNA, Nº 1118, APARTAMENTO 603 BAIRRO BUCAREIN	647
SÃO PAULO	648
SÃO PAULO / SP	648
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	648
IMÓVEL - IDZ-34865-006 - MATRÍCULA Nº 100.891 - ARTUR ORLANDO, Nº 257, CASA BAIRRO VILA JAGUARA	654
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	655
TOCANTINS	655
PALMAS / TO	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	655
IMÓVEL - ID6939 - MATRÍCULA Nº 44.275 - RUA 8, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO PALMAS	655
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	656
SÃO PAULO	656
CATANDUVA / SP	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	656
IMÓVEL - ID34.577 - MATRÍCULA Nº 34.577 - RUA TREZE DE MAIO, Nº 1900, AP Nº 51-A BAIRRO CENTRO	657
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	658
DISTRITO FEDERAL	658
BRASÍLIA / DF	658
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA - CNS: 021022	658
IMÓVEL - ID07105304 - MATRÍCULA Nº 160.428 - SAAN 4 LOTES DE TERRENO Nº 115, 125 E 135, DA QUADRA , Nº 02, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	659
TRISUL S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	659
SÃO PAULO	659
SÃO PAULO / SP	659
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	659
IMÓVEL - IDX119048 - MATRÍCULA Nº 74675 - TOYOMI SUYAMA, Nº 192, BAIRRO JARDIM COMERCIAL	660
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	660
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	660
RIO DE JANEIRO	660
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / RJ	660
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	660
IMÓVEL - ID12012716 - MATRÍCULA Nº 3.598 - RUA BUGALOO, Nº 105, BAIRRO ALTO DE BÚZIOS	660
SÃO PAULO	661
TUPÃ / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	661
IMÓVEL - ID12012158 - MATRÍCULA Nº 69.081 - RUA ALEIXO CORREA NETO, Nº 590, BAIRRO VILA BELA VISTA	661
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	661
SANTA CATARINA	661
BIGUAÇU / SC	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	661

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12009507 - MATRÍCULA Nº 34.392, 34.396, 34.394 E 34.390 - RUA JÚLIO TEODORO MARTINS, Nº S/N, BAIRRO FUNDOS 662

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 662

SÃO PAULO 662

SÃO PAULO / SP 662

14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211 662

IMÓVEL - ID0320/25 - MATRÍCULA Nº MATRÍCULA 86.831 DO 14º CRI DE SÃO PAULO/SP - DOS TUPINIQUINS, Nº 167, APTO. 01 BAIRRO
PLANALTO PAULISTA 665

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO 665

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO 665

LEILÃO CONVENCIONAL Nº 793 - ONLINE 665

06 IMÓVEIS 665

RESIDENCIAIS E RURAIS 665

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-34875 665

LEILÃO DE 14 IMÓVEIS - ONLINE 665

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP - MT - PE - RS - RJ - MG - PR - GO - BA - AM. 665

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
MARECHAL DEODORO/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAUDETE JOAQUIM DOS SANTOS**

JAUDETE JOAQUIM DOS SANTOS - CPF: 662.***.**4-49 Prenotação 27732 - PROTOCOLO: IN01212069C O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, Pedro José Alcantara Mendonça, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a) Sr.(a) JAUDETE JOAQUIM DOS SANTOS, devedor(es) fiduciante(s) do imóvel situado na: Rodovia, Barnabe Cabral Toledo, Quadra 2a Lote 30, Taperagua, MARECHAL DEODORO-AL cep:57160000, matrícula 14.230, o, o(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança, fica(m) por edital, INTIMADO(S) do teor respectivo. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, por requerimento do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na MATRÍCULA N.º 14.230, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMA-LO(A) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo dessa intimação, cujo valor corresponde a R\$ 12.076,55 (doze mil, setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), posicionados em 05/12/2025. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a este Ofício, situado na cidade de Marechal Deodoro/AL, na Rua Dr. Ladislau Neto, n.º152, bairro Centro, ou na agência detentora do financiamento, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito ser pago no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS a contar do último dia da publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Fica Vossa Senhoria desde já ciente que, nos termos do 1º do art. 26-A da Lei n. 9.514/1997, caso o financiamento que gerou a presente intimação tenha sido promovido para a aquisição ou a construção de imóvel residencial (exceto se a operação foi promovida por meio do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora), fica-lhe assegurado pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, aos 05 de dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE DE MENDONCA RAMIRES DE LIMA**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO/AL EDITAL DE INTIMAÇÃO MICHELE DE MENDONÇA MEDEIROS- CPF: 023.***.**4-60 Processo 430 - PROTOCOLO: IN01129726C O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, Pedro José Alcantara Mendonça, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a) Sr.(a) MICHELE DE MENDONÇA MEDEIROS, devedor(es) fiduciante(s) do imóvel situado no: Res Denison C Amorim, 85, Rua A14 Qd 36 Lt 21, Povoado Pedras, MARECHAL DEODORO AL- 57160000, matrícula 15.482, o(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança, fica(m) por edital, INTIMADO(S) do teor respectivo. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, por requerimento do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na MATRÍCULA N.º 15.482, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMA-L0(A) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo dessa intimação, cujo valor corresponde a R\$ R\$ 41.065,47, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a este Ofício, situado na cidade de Marechal Deodoro/AL, na Rua Dr. Ladislau Neto, n.º152, bairro Centro, ou na agência detentora do financiamento, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito ser pago no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS a contar do último dia da publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Fica Vossa Senhoria desde já ciente que, nos termos do 1º do art. 26-A da Lei n. 9.514/1997, caso o financiamento que gerou a presente intimação tenha sido promovido para a aquisição ou a construção de imóvel residencial (exceto se a operação foi promovida por meio do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora), fica-lhe assegurado pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, aos 05de dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERECHAL DEODORO - CNS: 003871

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO AMARO ACIOLI**

PAULO AMARO ACIOLI - CPF: 013.***.**4-60 Processo 445- PROTOCOLO: IN01191256C O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, Pedro José Alcantara Mendonça, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a) Sr.(a) PAULO AMARO ACIOLI, devedor(es) fiduciante(s) do imóvel situado no: Rua Vila Altina, nº 0, Bloco Sb Cs 53, Everaldo Lemos, MARECHAL DEODOR-AL, Cep: 57160000, matrícula 25.416, o(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança, fica(m) por edital, INTIMADO(S) do teor respectivo. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, por requerimento do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na MATRÍCULA N.º 25.416, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMA-L0(A) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo dessa intimação, cujo valor corresponde a R\$ 14.621,13 posicionado em 05/12/2025, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a este Ofício, situado na cidade de Marechal Deodoro/AL, na Rua Dr. Ladislau Neto, n.º152, bairro Centro, ou na agência detentora do financiamento, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito ser pago no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS a contar do último dia da publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Fica Vossa Senhoria desde já ciente que, nos termos do 1º do art. 26-A da Lei n. 9.514/1997, caso o financiamento que gerou a presente intimação tenha sido promovido para a aquisição ou a construção de imóvel residencial (exceto se a operação foi promovida por meio do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora), fica-lhe assegurado pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, aos 05 de dezembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAO DE ACUCAR/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PÃO DE AÇUCAR - CNS: 001727**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ESTADO - ALAGOAS PÃO DE AÇÚCAR/AL 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO, EVERSON LORENZINI EDITAL Usucapião Extrajudicial Terceiros 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 (CNN/CNJ-Extrajudicial) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EVERSON TORRES LORENZINI, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Protesto de Pão de Açúcar-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, pela modalidade Extraordinária Habitacional (Art. 1.238, Parágrafo Único, do Código Civil), requerido por MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA LEITE, brasileiro, casado, motorista, RG n.º 1.271.412 SSP/AL, CPF/MF n.º ***.301.704-**, e sua esposa, GEIVIANE DOS SANTOS BARROS, brasileira, casada, comerciante, RG n.º 2.041.354 SSP/AL, CPF/MF n.º ***.637.874-**, ambos residentes e domiciliados na Praça São Pedro, nº 251, Centro, Pão de Açúcar/AL. O pedido fundamenta-se na posse exercida de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta e com animus domini há mais de 10 (dez) anos, estabelecendo no local sua moradia habitual familiar e atividade produtiva (comércio local), conforme Ata Notarial de Justificação de Posse (Livro nº 01, Folhas 187/188v, lavrada em 24/11/2025). O imóvel usucapiendo é um bem urbano misto (residencial e comercial) situado na Praça São Pedro, nº 251, Centro, Pão de Açúcar/AL, CEP 57.400-000, com área de terreno de 72,27 m² e área total construída de 216,81 m², e confronta-se: FRENTE com a Praça São Pedro (Logradouro Público); FUNDOS com o imóvel do Sr. GLAUDISTHONE BORGES LIMA (CPF ***.702.364-**); LADO DIREITO com a Rua São Pedro (Logradouro Público); e LADO ESQUERDO com o imóvel da Sra. ADRIANA LIMA AMORIM (CPF 679.320.249-49). Trata-se de pedido de abertura de matrícula originária, visto que o imóvel não possui registro anterior nesta Serventia. A documentação ficará disponível para os interessados. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, implicará anuência ao pedido. Pão de Açúcar - AL, 28 de novembro de 2025. Everson Torres Lorenzini Registrador e Tabelião

ESTADO - AMAZONAS**IRANDUBA/AM****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO JONE PANTOJA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante PEDRO JONE PANTOJA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.813.282-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.727, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 20/09/2024 era de R\$7.726,60 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDOVAL BEZERRA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Fiduciante: SANDOVAL BEZERRA DA SILVA, CPF: ***.420.504-** Matrícula nº: 33.657 Endereço: CASA Nº 24-C, RUA 07, CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO II, MANAUS/AM

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEPH LOURENCO DA SILVA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 49 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem NOTIFICAR os confrontantes/confinantes 1) JOSEPH LOURENÇO DA SILVA, CPF: ***.906.062-** e MANUELLE PAIXÃO DIAS, CPF: ***.675.212-**; 2) MARGARETH DE OLIVEIRA GRÉCIA, CPF: ***.349.712-** e RAIMUNDO AZEVEDO GRÉCIA, CPF: ***.491.732-**, em virtude de não os localizar nos endereços indicados para notificação pessoal situados a Rua Comandante J. G. de Araújo, nº 1518 e Rua Menandro, nº 129, ambos no Bairro Santo Antônio, para que querendo, manifeste-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por MARCELO DE MENEZES PERES, CPF/MF nº ***.622.772-**, e sua esposa GISELLY FALCÃO SOUZA PERES, CPF/MF nº. ***.564.352-**, autuado sob a prenotação nº 148857, de 09/12/2024, do imóvel usucapiendo assim descrito UMA CASA sob nº 1.523, situada na Rua Comandante Joaquim Araújo, Bairro Santo Antônio, com área de 300,00m² e perímetro de 80,00m, registrado neste Cartório sob o nº 5.176, do Livro 02, do Registro Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARGARETH DE OLIVEIRA GRECIA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 49 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem NOTIFICAR os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes/confinantes 1) JOSEPH LOURENÇO DA SILVA, CPF: ***.906.062-** e MANUELLE PAIXÃO DIAS, CPF: ***.675.212-**; 2) MARGARETH DE OLIVEIRA GRÉCIA, CPF: ***.349.712-** e RAIMUNDO AZEVEDO GRÉCIA, CPF: ***.491.732-**, em virtude de não os localizar nos endereços indicados para notificação pessoal situados a Rua Comandante J. G. de Araújo, nº 1518 e Rua Menandro, nº 129, ambos no Bairro Santo Antônio, para que querendo, manifeste-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por MARCELO DE MENEZES PERES, CPF/MF nº ***.622.772-**, e sua esposa GISELLY FALCÃO SOUZA PERES, CPF/MF nº ***.564.352-**, autuado sob a prenotação nº 148857, de 09/12/2024, do imóvel usucapiendo assim descrito: UMA CASA sob nº 1.523, situada na Rua Comandante Joaquim Araújo, Bairro Santo Antônio, com área de 300,00m² e perímetro de 80,00m, registrado neste Cartório sob o nº 5.176, do Livro 02, do Registro Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALESIO LOCH**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 49 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem NOTIFICAR os confrontantes/confinantes 1) FRANCISCO MOREIRA GAIA, CPF/MF nº ***.780.189-** e 2) JACINTA MOREIRA COELHO, CPF/MF nº ***.148.929-**, em virtude de não os localizar no endereço indicado para notificação pessoal situado a AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES, Nº 2222, CONDOMÍNIO FLORENÇA RESIDENCIAL PARK, BLOCO 2A e, RUA 10, Nº 360, COM AVENIDA K, BAIRRO ALVORADA II, para que querendo, manifeste-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por SALESIO LOCH, CPF/MF nº ***.123.158-** e sua cônjuge ELIZETH DA CUNHA LOCH, CPF/MF nº ***.023.602-**, autuado sob a prenotação nº 154721, de 26/08/2025, do imóvel usucapiendo assim descrito: UMA CASA TIPO "E", edificada no lote nº 14, da Quadra "42", com 63,00m² de área construída, com uma área de 450,00m², registrado neste Cartório sob o nº 8.214, do Livro 02, do Registro Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

ESTADO - BAHIA ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULIANA PEREIRA GAMA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA PEREIRA GAMA** Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da BANCO DO BRASIL SA, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de **JULIANA PEREIRA GAMA** CPF: ***.651.405-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1580865-9, firmado em 03/12/2015, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17611, a qual diz respeito a AV

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO AFONSO S/N BL 16 APTO 403 PRACA KENNEDY, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 28 de novembro de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) - PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, requerido por JOSÉ NILTON SILVA DE JESUS, brasileiro, divorciado, produtor rural, CPF nº ***.998.968-**, residente e domiciliado na Rua João Cirino, nº 222, bairro Santa Terezinha, Alagoinhas/BA, referente ao imóvel descrito no memorial descritivo de fl. 149 como "um imóvel localizado no Povoado Sucupira, s/n, zona rural, Riacho da Guia, com área de 08,1450ha e perímetro de 1.336,12", cuja planta se encontra anexada ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. www.rialagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75 3422-6449. Whatsapp (75) 9 9817-5942.

ANGICAL/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VILMA DOS SANTOS FERREIRA**

Pâmela Ferreira Lissner, Oficiala do Registro de Imóveis de Angical/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n.º 10.799, em 19/09/2025, o requerimento pelo qual a sra. Vilma dos Santos Ferreira, brasileira, viúva, pensionista, RG n.º 14.358.601-4 SSP/BA, CPF n.º ***.930.265-**, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, n.º 93, centro, Angical/BA, CEP: 47960-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel Urbano residencial, localizado na Rua 15 de novembro, n.º 93, centro, Angical/BA, inscrito na matrícula sob o n.º 0213, com inscrição imobiliária 01.01.041.0006.001, descrito com área total de 182,10m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e dez centésimos), sendo 74,53 m² (setenta e quatro metros e cinquenta e três centésimos) de área construída, e perímetro (m) 80,00, localizada na Rua 15 de novembro, n.º 93, centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000. No uso de suas atribuições e em vista do que dispõe os Art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973 e Art. 11 do Prov. CNJ 65/17, NOTIFICA(M) o(s) proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel Urbano situado no município de Angical/BA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrado sob n.º 0213 do Livro 2 de Registro Geral, nesta serventia, de propriedade de José Ferreira, CPF n.º 102.829.128. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo Waldeck de Carvalho Barreto Júnior, inscrito no CREA 051654986-3, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20251157653. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos com verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Oficiala, Pâmela Ferreira Lissner.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pâmela Ferreira Lissner, Oficiala do Registro de Imóveis de Angical/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n.º 10.799, em 19/09/2025, o requerimento pelo qual a sra. Vilma dos Santos Ferreira, brasileira, viúva, pensionista, RG n.º 14.358.601-4 SSP/BA, CPF n.º ***.930.265-**, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, n.º 93, centro, Angical/BA, CEP: 47960-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel Urbano residencial, localizado na Rua 15 de novembro, n.º 93, centro, Angical/BA, inscrito na matrícula sob o n.º 0213, com inscrição imobiliária 01.01.041.0006.001, descrito com área total de 182,10m², sendo 74,53 m² de área construída, perímetro (m) 80,00, localizada na Rua 15 de novembro, n.º 93, centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo Waldeck de Carvalho Barreto Júnior, inscrito no CREA 051654986-3, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20251157653. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos com verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Oficiala, Pâmela Ferreira Lissner

CAMACARI/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DANILO TEIXEIRA ANDRADE**

Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. **DANILO TEIXEIRA ANDRADE**, inscrito sob o CPF nº ***.223.035-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22 de fevereiro de 2017, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL TERRA BRASILIS - CONDOMÍNIO PRAIA DE AREMBEPE, APARATAMENTO 203, BLOCO 04, AV. JORGE AMADO, S/N, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.802.590 registrado sob nº da matrícula 33.328. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência BANCO DO BRASIL S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campos Sarlo.

CASA NOVA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO MEDRADO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL KAMILLA SILVA MIRANDA, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas e Títulos e Documentos da Comarca de Casa Nova, Bahia, na forma da lei, e em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º-B da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA LEANDRO MEDRADO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.725.115-**, por não ser encontrado no imóvel nas tentativas de notificação pessoal, nos termos da certidão datada de 24 de julho de 2025 emitida por esta Serventia e de 15 de outubro de 2025, emitida pela Serventia de Títulos e Documentos de Juazeiro, BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato nº 844443001973-5 relativo ao imóvel situado à Rua 15, Quadra J, Nº 07, Loteamento Nova Santana, Sobrado, Casa Nova - BA 47300-000, firmado em 27 de junho de 2023, registrado na matrícula nº 13.350 - R-07, Nos Termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, inscrita no CNPJ nº 00.360.305.0001/04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , contrato firmado na agência AG SHOPPING PETROLINA, PE, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, bem como os juros. Assim, procedo com a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora ou nas dependências dessa Serventia de Imóveis, situada na Quadra L, nº 08, Centro, Casa Nova, Bahia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação do último edital de notificação, para efetuar o pagamento do débito. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Casa Nova, Estado da Bahia.

ENTRE RIOS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3509 FLS. 103, LIVRO 2-N. Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, PEDRO NIDIVAL NATALICIO DE OLIVEIRA, JOSE ANDRADE SANTANA, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 17/10/2025 Prenotação 141908 em Registro de Imóveis, requerimento que O REI DOS FRANGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma comercial, sediada a Rua Benedito Jenkins, Águas Claras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no município de Salvador/BA, inscrito no CNPJ **.202.650/0001-**, inscrição estadual nº 12.168.264, no ato representada por seus sócios ARNALDO ALVES DA CRUZ, brasileiro, maior, capaz, viúvo, natural de Simão Dias/SE, nascido em 12/0/1944, filho de José Felipe da Cruz e Antônia Alves de Santana, inscrito no CPF: ***.438.318-**, residente e domiciliado a Rua Palame, nº 198, Centro, Município de Entre Rios, CEP: 48.180-000, Requereu a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de MATRÍCULA Nº 3509, FLS. 103, LIVRO 2-N, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada FAZENDA SÃO JOSÉ DO ENCANTADO, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA. DESCRIÇÃO ATUALIZADA POR GEORREFERENCIAMENTO EM ANEXO. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **PEDRO NIDOVAL NATALICIO DE OLIVEIRA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3509 FLS. 103, LIVRO 2-N. Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, PEDRO NIDOVAL NATALICIO DE OLIVEIRA, JOSE ANDRADE SANTANA, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 17/10/2025 Prenotação 141908 em Registro de Imóveis, requerimento que O REI DOS FRANGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma comercial, sediada a Rua Benedito Jenkins, Águas Claras, no município de Salvador/BA, inscrito no CNPJ **.202.650/0001-**, inscrição estadual nº 12.168.264, no ato representada por seus sócios ARNALDO ALVES DA CRUZ, brasileiro, maior, capaz, viúvo, natural de Simão Dias/SE, nascido em 12/0/1944, filho de José Felipe da Cruz e Antônia Alves de Santana, inscrito no CPF: ***.438.318-**, residente e domiciliado a Rua Palame, nº 198, Centro, Município de Entre Rios, CEP: 48.180-000, Requereu a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de MATRÍCULA Nº 3509, FLS. 103, LIVRO 2-N, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada FAZENDA SÃO JOSÉ DO ENCANTADO, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA. DESCRIÇÃO ATUALIZADA POR GEORREFERENCIAMENTO EM ANEXO. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE ANDRADE SANTANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3509 FLS. 103, LIVRO 2-N. Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER aos confrontantes JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, PEDRO NIDOVAL NATALICIO DE OLIVEIRA, JOSE ANDRADE SANTANA, que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 17/10/2025 Prenotação 141908 em Registro de Imóveis, requerimento que O REI DOS FRANGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma comercial, sediada a Rua Benedito Jenkins, Águas Claras, no município de Salvador/BA, inscrito no CNPJ **.202.650/0001-**, inscrição estadual nº 12.168.264, no ato representada por seus sócios ARNALDO ALVES DA CRUZ, brasileiro, maior, capaz, viúvo, natural de Simão Dias/SE, nascido em 12/0/1944, filho de José Felipe da Cruz e Antônia Alves de Santana, inscrito no CPF: ***.438.318-**, residente e domiciliado a Rua Palame, nº 198, Centro, Município de Entre Rios, CEP: 48.180-000, Requereu a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de MATRÍCULA Nº 3509, FLS. 103, LIVRO 2-N, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizada FAZENDA SÃO JOSÉ DO ENCANTADO, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA. DESCRIÇÃO ATUALIZADA POR GEORREFERENCIAMENTO EM ANEXO. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNAH SILVA SOBRINHO DO CARMO**

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. THAYNAH SILVA SOBRINHO DO CARMO, inscrita no CPF: ***.458.845-**, na qualidade de devedora-fiduciante do imóvel: RUA B, Nº 11, LOTE 06, QUADRA E, LOTEAMENTO MORADA DOS SONHOS, BAIRRO: AÇUDE NOVO, ITABERABA-BA., CEP:46.880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta De Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, sob n.º 8.4444.2582158-8, datado de 20/08/2021 e registra-do sob R.05 da matrícula nº 7.043. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das des-pesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto, 03/12/2025. Protocolo 9264.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARBO INCORPORACOES E CONSTRUcoes SPE LTDA**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 171.272, em 05/11/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, procedimento administrativo de retificação de área com averbação da descrição georreferenciada do perímetro, do imóvel objeto da matrícula 1.466, livro 02, registro geral, desta Serventia, o qual consta do registro com área de terreno de 4.368.00m², situado na Rua Carlos Conceição, nº 230, Buraquinho, CEP 42.710-120, neste Município, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 40751002300000, o qual após realização do levantamento topográfico georreferenciamento apurou-se uma ÁREA de terreno com 4.366,38m². O presente edital tem por finalidade cumprir o 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o confrontante abaixo indicado não assinou a planta e as tentativas de notificações no endereço do imóvel confrontante restaram infrutíferas estando, portanto, em local incerto e não sabido, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. NOTIFICADO/CONFRONTANTE: ARBO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SPE LTDA, CNPJ 57.518.450/0001-98, representada por seu administrador RODRIGO LIMA DE SANTANA, CPF ***.077.425-*, proprietária do imóvel confrontante situado Rua Carlos Conceição, nº 260, Buraquinho, neste Município, com inscrição municipal 40751002600000, matrícula 59.099 do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA; Fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMAR RODRIGUES TORRES JUNIOR**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 171.272, em 05/11/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo de retificação de área com apuração de área remanescente, do imóvel anteriormente identificado por prédio (hotel/motel luar) com área de terreno de 10.012,00m² constante do seu registro, situado na Avenida Santos Dumont, nº 1276, Centro, CEP 42.702-400, neste Município, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 40066012760000, o qual após desapropriação de uma área com 8.175,66m² realizada em favor do Estado da Bahia nos autos do processo de Desapropriação por Utilidade Pública, sob n.º 0502966-40.2016.8.05.0150, proposta pela COMPANHIA DE METRÔ DA BAHIA, para implantação e operação das instalações do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSLF, Tramo 1 da Linha 2 - Trecho Acesso Norte - Aeroporto, devidamente registrada sob o R01 da matrícula 55.919 e transportada para a matrícula 55.920, ambas deste Cartório, ficou o remanescente pendente de apuração. Contudo, após levantamento topográfico georreferenciado apurou-se uma área remanescente com 2.104,00m², e em virtude da área apurada confrontar com o imóvel do notificado nos vértices (V1 e V2), conforme trabalhos técnicos apresentados disponíveis para consulta nesta Serventia Extrajudicial. Proprietária: Luar Motel LTDA, CNPJ 15.179.468/0001-62, com sede em Lauro de Freitas-BA, representado por seu administrador MANUEL PEREIRA, CPF ***.168.527-**. O presente edital tem por finalidade cumprir o 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o confrontante abaixo indicado não assinou a planta e as tentativas de notificações no endereço do imóvel confrontante restaram infrutíferas estando, portanto, em local incerto e não sabido, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. NOTIFICADO/CONFRONTANTE: OSMAR RODRIGUES TORRES JUNIOR, inscrito no CPF ***.020.165-**, proprietário do imóvel confrontante situado na Avenida Santos Dumont, 1332, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrição municipal 40066013320000, matrícula 5.429 do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA; Fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VICOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar a Sra. DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, vendedora de comercio varejista e atacadista, portadora da carteira de identidade nº 2023462002, SSP/BA, inscrita no CPF/MF número ***.150.687-**, divorciada, residente na Rua Eldorado, 1492, Centro, Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- programa minha casa, com força de escritura pública Nº 8.4444.0615734-1, celebrado pela Caixa Econômica Federal, por sua agência de Nanuque - MG, em data de 02/05/2014, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 6.719. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR BARROS FIRMINO**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar a Sra. JOAO VICTOR BARROS FIRMINO, brasileiro, maior, capaz, empresário sócio, nascido em 03/07/1998, filiação - Joao Severino Firmino e Marcia Barros da Silva, portador da carteira de identidade nº 2153940621, SSP/BA, inscrito no CPF/MF número ***.368.485-**, solteiro, o qual declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 48, Centro, Nova Viçosa - BA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento Instrumento particular de financiamento para a aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, com efeito de escritura pública, nº 9052872, celebrado pelo Banco Bradesco S/A, em data de 04/03/2021, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 12.325. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Banco Bradesco SA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

PORTO SEGURO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO GOMES DE FIGUEIREDO MESQUITA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por CARIOCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº **809.***0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 121.924 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 22.389, situado na Rua Natacha, SN, Alto do Cientista, Distrito de Trancoso medindo 1.000,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 972,94m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) PAULO GOMES DE FIGUEIREDO MESQUITA, CPF ***.385.***-91, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.0050.001.000; JULIANE MACHADO ROSSI, CPF ***.678.***-78 proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.0061.001.000 e BRASIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ **.235.***0001-**, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.7130.001.000; devido a não localização, nem de eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 08 de dezembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANE MACHADO ROSSI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por CARIOCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº **.809.*** / 0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 121.924 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 22.389, situado na Rua Natacha, SN, Alto do Cientista, Distrito de Trancoso medindo 1.000,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 972,94m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) PAULO GOMES DE FIGUEIREDO MESQUITA, CPF ***.385.****-91, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.0050.001.000; JULIANE MACHADO ROSSI, CPF ***.678.****-78 proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.0061.001.000 e BRASIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ **.235.*** / 0001-**, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.7130.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 08 de dezembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por CARIOCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº **.809.*** / 0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 121.924 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 22.389, situado na Rua Natacha,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SN, Alto do Cientista, Distrito de Trancoso medindo 1.000,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 972,94m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) PAULO GOMES DE FIGUEIREDO MESQUITA, CPF ***.385.****-91, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.0050.001.000; JULIANE MACHADO ROSSI, CPF ***.678.****-78 proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.0061.001.000 e BRASIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ **.235.*** / 0001-**, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.02.018.7130.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 08 de dezembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MIRTA BLANCHE PALMERSTON MUNIZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por GALEYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº **.654.164/0001-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 120.792 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 55.316, situado na Alameda Pau Brasil, S/N, Porto Seguro Village II, medindo 1.881,75 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 1.881,75m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) MIRTA BLANCHE PALMERSTON MUNIZ, CPF ***.372.101-** proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.04.099.1364.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 08 de dezembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE CARVALHO PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LUIZ HENRIQUE CARVALHO PEREIRA, CPF nº ***.888.965-** e CAMILA CONCEICAO SILVA, CPF nº ***.036.345-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, não sabido nos termos da certidão datada de 18 de fevereiro de 2025 e 11 de fevereiro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: CAMILA-SILVA_MILA@HOTMAIL.COM, em 06/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 002, bloco 05, integrante do empreendimento Residencial Viver Ulysses Guimarães, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 1.191, Sussuarana, Salvador/BA, CI nº 952.063-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 187.729, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 472.194. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA CONCEICAO SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LUIZ HENRIQUE CARVALHO PEREIRA, CPF nº ***.888.965-** e CAMILA CONCEICAO SILVA, CPF nº ***.036.345-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, não sabido nos termos da certidão datada de 18 de fevereiro de 2025 e 11 de fevereiro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: CAMILA-SILVA_MILA@HOTMAIL.COM, em 06/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 002, bloco 05, integrante do empreendimento Residencial Viver Ulysses Guimarães, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 1.191, Sussuarana, Salvador/BA, CI nº 952.063-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 187.729, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 472.194. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM, COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 201 e UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 154.523, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA DOMINGUES ALMEIDA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM, COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 201 e UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 154.523, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM, COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 201 e UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 154.523, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE PORTELLA ARAUJO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM, COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 201 e UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 154.523, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 158.626, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA DOMINGUES ALMEIDA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM, COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 158.626, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM, COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 158.626, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE PORTELLA ARAUJO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.968.511/0001-34, SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF/CNPJ: ***.807.805-**, SAO MARCOS GESTAO IMOBILIARIA EIRELI CNPJ: 17.838.856/0001-33; MARLENE PORTELLA ARAUJO CPF/CNPJ: ***.816.765-**, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21, 22 e 25 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: MCS.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM, SANDRADOMINGUESALMEIDA@GMAIL.COM, COMFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM e marleneportella@hotmail.com, em 27/10/2025 em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente aos imóveis situados na RUA PROFESSOR FERNANDO MAIA FONTES C11 27, ST1, UND 302 - CONJUNTO MUSSURUNGA II - MUSSURUNGA - SALVADOR/BA - CEP: 41.480-360 CI nº 692.272-4 e 692.269-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 158.626, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478581. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO BARRETO MENESES**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, PAULO ROBERTO BARRETO MENESES, CPF ***.412.645-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto e não sabido, nos termos das certidões datadas de 28/08/2025 e 10/09/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: vacaoganjatattoo@gmail.com, em 07/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 201, bloco 07 do Condomínio Jardim dos Namorados, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca Salvador/BA, CEP 41.412-334, CI nº 965.089-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194874, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 483.293. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEMILSON BONFIM SANTA ROSA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ELEMILSON BONFIM SANTA ROSA, CPF nº ***.398.325-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidões datadas de 12 e 15 de setembro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: elemilson_15@outlook.com, em 06/11/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel, situado no(a) R VIVER AREIA BRANCA NR 235 BL.11 AP401 CONDOMINIO PARQUE DE PITUAÇU AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, CI nº 973.484.-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 198.088, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 482.975. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que RAIDALVA JOSEFA DOURADO, inscritas no CPF sob nº ***.468.905-**, residente e domiciliado Rua Rio Ondas, Setor Carranca, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 9.537, cujo imóvel possui a área de 741,62 m², localizado na Rua Rio Ondas, Setor Carranca, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.518.899,36m e E 586.161,20m; ; deste, segue confrontando com Rua Rio de Ondas, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°40'34" e 22,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.518.900,01m e E 586.139,17m; ; deste, segue confrontando com LADO DIREITO COM: ROSALVO FERREIRA DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'47" e 39,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.518.938,54m e E 586.146,89m; ; deste, segue confrontando com FUNDO COM: PEDRO SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°43'45" e 20,50 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.518.929,64m e E 586.165,36m; ; deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM: JOSE DA CRUZ FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°49'37" e 30,50 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 741,62 m² com ÁREA REMANESCENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.518.899,36m e E 586.161,20m; ; deste, segue confrontando com RUA RIO DE ONDAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°40'34" e 11,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.518.899,69m e E 586.150,18m; ; deste, segue confrontando com LADO DIREITO COM: RAIDALVA JOSEFA DOURADO NYNES, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°47'51" e 34,91 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.518.934,09m e E 586.156,13m; ; deste, segue confrontando com FUNDO COM: REINALDO GOMES SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°43'45" e 10,25 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.518.929,64m e E 586.165,36m; ; deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM: ELIANA ROSA DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°49'37" e 30,50 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 347,32 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.518.899,69m e E 586.150,18m; deste, segue confrontando com RUA RIO DE ONDAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°40'34" e 11,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.518.900,01m e E 586.139,17m; ; deste, segue confrontando com LADO DIREITO COM: FELIPA PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°19'47" e 39,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.518.938,54m e E 586.146,89m; deste, segue confrontando com FUNDO CPM: REINALDO GOMES SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°43'45" e 10,25 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.518.934,09m e E 586.156,13m; deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM: RAIDALVA JOSEFA DOURADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°47'51" e 34,91 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 394,17 m². inscrição imobiliária nº 01.01.024.0333.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 04 de dezembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, inscritas no CPF sob nº ***.644.127-**, residente e domiciliado Rua Jose Leopoldo Lima, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47690-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 10.836, cujo imóvel possui a área de 3.125,00 m², localizado na Rua Santa Rita, Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.684,15m e E 585.212,15m; deste segue confrontando com RUA SANTA RITA no quadrante Sudoeste, com azimute de 356°10'17,44" por uma distância de 50,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.734,04m e E 585.208,81m; deste segue confrontando com RUA DR DANIEL BOARIM no quadrante Noroeste, com azimute de 86°48'50,71" por uma distância de 62,50m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.737,52m e E 585.271,21m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176°10'17,44" por uma distância de 50,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.687,63m e E 585.274,55m; deste segue confrontando com RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO FRANCISCO no quadrante Sudeste, com azimute $266^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 62,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $3125,00m^2$ com ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.684,15m e 585.212,15m; deste segue confrontando com RUA SÃO FRANCISCO no quadrante Noroeste, com azimute de $86^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.684,85m e 585.224,63m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $356^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.709,79m e 585.222,96m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de $266^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.709,10m e 585.210,48m; deste segue confrontando com RUA SANTA RITA no quadrante Nordeste, com azimute $176^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $312,50m^2$. inscrição imobiliária nº 01.04.062.0411.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.685,54m e 585.237,11m; deste segue confrontando com RUA SÃO FRANCISCO no quadrante Sudeste, com azimute de $266^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.684,85m e 585.224,63m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $356^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.709,79m e 585.222,96m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de $86^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.710,49m e 585.235,44m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute $176^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $312,50m^2$. inscrição imobiliária nº 01.04.062.0412.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.685,54m e 585.237,11m; deste segue confrontando com RUA SÃO FRANCISCO no quadrante Noroeste, com azimute de $86^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.686,24m e 585.249,59m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $356^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.711,18m e 585.247,92m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de $266^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.710,49m e 585.235,44m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute $176^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $312,50m^2$. inscrição imobiliária nº 01.04.062.0413.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.711,88m e 585.260,40m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de $176^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.686,93m e 585.262,07m; deste segue confrontando com RUA SÃO FRANCISCO no quadrante Sudeste, com azimute de $266^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.686,24m e E 585.249,59m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $356^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.711,18m e 585.247,92m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de $86^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $312,50m^2$. inscrição imobiliária nº 01.04.062.0414.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.687,63m e 585.274,55m; deste segue confrontando com RUA SÃO FRANCISCO no quadrante Sudeste, com azimute de $266^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.686,93m e 585.262,07m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute de $356^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.711,88m e 585.260,40m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de $86^{\circ}48'50,71''$ por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.712,57m e 585.272,88m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute $176^{\circ}10'17,44''$ por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $312,50m^2$. inscrição imobiliária nº 01.04.062.0415.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.734,04m e 585.208,81m; deste segue confrontando com RUA DR DANIEL BOARIM no quadrante Noroeste, com azimute de 86°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.734,74m e 585.221,29m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.709,79m e 585.222,96m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 266°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.709,10m e 585.210,48m; deste segue confrontando com RUA SANTA RITA no quadrante Sudoeste, com azimute 356°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312.50m². inscrição imobiliária nº 01.04.062.0416.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.735,43m e 585.233,77m; deste segue confrontando com RUA DR DANIEL BOARIM no quadrante Sudeste, com azimute de 266°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.734,74m e 585.221,29m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.709,79m e 585.222,96m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de 86°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.710,49m e 585.235,44m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute 356°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312.50m². inscrição imobiliária nº 01.04.062.0417.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.735,43m e 585.233,77m; deste segue confrontando com RUA DR DANIEL BOARIM no quadrante Noroeste, com azimute de 86°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.736,13m e 585.246,25m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.711,18m e 585.247,92m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 266°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.710,49m e 585.235,44m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute 356°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312.50m². inscrição imobiliária nº 01.04.062.0418.001, ÁREA DESMEMBRADA inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.736,82m e 585.258,73m; deste segue confrontando com RUA DR DANIEL BOARIM no quadrante Sudeste, com azimute de 266°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.736,13m e 585.246,25m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.711,18m e 585.247,92m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Noroeste, com azimute de 86°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.711,88m e 585.260,40m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute 356°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312.50m². inscrição imobiliária nº 01.04.062.0419.001, ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.736,82m e 585.258,73m; deste segue confrontando com RUA DR DANIEL BOARIM no quadrante Noroeste, com azimute de 86°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.518.737,52m e 585.271,21m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Nordeste, com azimute de 176°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.518.712,57m e 585.272,88m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 266°48'50,71" por uma distância de 12,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.518.711,88m e 585.260,40m; deste segue confrontando com ANTONIO RODRIGUES DA SILVA no quadrante Sudoeste, com azimute 356°10'17,44" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312.50m². inscrição imobiliária nº 01.04.062.0420.001, O pedido de desmembramento foi aprovado em 07 de setembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que GIMAR BASTOS CRISOSTOMO, inscritas no CPF sob nº 778.458.455-20, residente e domiciliado Rua da Glória, Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 12.862, cujo imóvel possui a área de 592,24 m², localizado na Rua da Glória, Parque de Exposição, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.676,6837 e 586.653,3844; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua da Glória, no quadrante Norte, com azimute de 61º 44' 38.0" por uma distância de 36,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.520.693,7266 e 586.685,0947; deste segue confrontando com o Sr. Gilmar Bastos Crisostomo, no quadrante Leste, com azimute de 151º 44' 38.0" por uma distância de 24,60m até o vértice P03 de coordenadas N 8.520.672,0579 e 586.696,7406; deste segue confrontando com o Sr. Gilmar Bastos Crisostomo, no quadrante Sul, com azimute de 241º 44' 38.0" por uma distância de 12,30m até o vértice P04 de coordenadas N 8.520.666,2349 e 586.685,9063; deste segue confrontando com o Sr. Edson Souza de Almeida, no quadrante Oeste, com azimute de 331º 44' 38.0" por uma distância de 12,35m até o vértice P05 de coordenadas N 8.520.677,1133 e 586.680,0597; deste segue confrontando com o Sr. Edson Souza de Almeida, no quadrante Oeste, com azimute de 241º 37'22.8" por uma distância de 23,70m até o vértice P06 de coordenadas 8.520.665,8494 e 586.659,2074; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Castelo Branco, no quadrante Oeste, com azimute de 331º 44'38.0" por uma distância de 12,30m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 592,90m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.676,6837 e 586.653,3844; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua da Glória, no quadrante Norte, com azimute de 61º 44' 38.0" por uma distância de 24,60m até o vértice P02 de coordenadas N 8.520.688,2112 e 586.674,8329; deste segue confrontando com o Sr. Adson Wallas Santos Oliveira, no quadrante Leste, com azimute de 151º 44' 38.0" por uma distância de 12,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.520.677,3770 e 586.680,6559; deste segue confrontando com o Sr. Edson Souza de Almeida, no quadrante Sul, com azimute de 241º 44' 38.0" por uma distância de 24,60m até o vértice P04 de coordenadas N 8.520.665,8494 e 586.659,2074; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Castelo Branco, no quadrante Oeste, com azimute de 331º 44' 38.0" por uma distância de 12,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 295,20 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.676,6837 e 586.653,3844; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua da Glória, no quadrante Norte, com azimute de 61º 44' 38.0" por uma distância de 24,60m até o vértice P02 de coordenadas N 8.520.688,2112 e 586.674,8329; deste segue confrontando com o Sr. Adson Wallas Santos Oliveira, no quadrante Leste, com azimute de 151º 44' 38.0" por uma distância de 12,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.520.677,3770 e 586.680,6559; deste segue confrontando com o Sr. Edson Souza de Almeida, no quadrante Sul, com azimute de 241º 44' 38.0" por uma distância de 24,60m até o vértice P04 de coordenadas N 8.520.665,8494 e 586.659,2074; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Castelo Branco, no quadrante Oeste, com azimute de 331º 44' 38.0" por uma distância de 12,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 295,20 m². inscrição imobiliária nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01.03.022.0263.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 05 de novembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que JADSON DE CARVALHO SANTOS, inscritas no CPF sob nº ***.956.715-**, residente e domiciliado Fazenda do Barreiro Preto, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47690-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 25.614, cujo imóvel possui a área de 270,00 m², localizado na Rua Projetada 02, Lote 16, Quadra 41, Loteamento Alto do Paraíso, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 0584880.00; 8519143.00 e Altitude: 465,23); deste, segue confrontando com a Rua Projetada 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°.32' 15.64'' e 10,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 0584892.00; 8519145.00 e Altitude 465,52); deste, segue confrontando com Lado Direito; Rua Projetada 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°.52' 44.05'' e 27,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 0584893.00; 8519118.00 e Altitude: 465,77); deste, segue confrontando com Fundo; Marcio Jose Brisola, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°.48' 20.06'' e 10,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 0584882.00; 8519117.00 e Altitude: 465,71); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Marcio Jose Brisola, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°.36' 04.66'' e 27,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 584880.00; 8519143.00 e Altitude: 465,22); deste, segue confrontando com a Rua Projetada 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°.32' 15.64'' e 10,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 0584892.00; 8519145.00 e Altitude 465,52); deste, segue confrontando com Lado Direito; Marcio Jose Brisola, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°.56' 43.43'' e 13,50 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 0584888.00; 8519131.00 e Altitude: 465,26); deste, segue confrontando com Fundo; Airon de Carvalho Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°.33' 54.18'' e 10,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 0584878.00; 8519119.00 e Altitude: 465,03); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°.45' 49.11'' e 13,50 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 135,00m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 0584892.00; 8519131.00 e Altitude: 465,14); deste, segue confrontando com a Rua Projetada 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°.36' 04.66'' e 13,50m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 0584893.00; 8519118.00 e Altitude 465,66); deste, segue confrontando com Lado Direito; Marcio Jose Brisola, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°.48' 20.06'' e 10,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 0584882.00; 8519118.00 e Altitude: 465,10); deste, segue confrontando com Fundo; Marcio Jose Brisola, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°.33' 54.18'' e 13,50m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 0584878.00; 8519119.00 e Altitude: 465,28); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Jadson de Carvalho Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°.23' 55.34'' e 10,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 135,00m². inscrição imobiliária nº 01.04.2890.200.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 28 de outubro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que MAURICIO CALDEIRA COSTA, inscritas no CPF sob nº ***.785.895-**, residente e domiciliado Rua Rio de Janeiro, Eldorado, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 25.691, cujo imóvel possui a área de 325,00 m², localizado na Quadra 33, Lote 15, Loteamento Eldorado, São Felix do Coribe-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.235,29m e 587.074,11m; deste segue confrontando com Rua Maria Luiza da Conceição no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°15'24,74" por uma distância de 13,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.247,92m e 587.071,03m; deste segue confrontando com Lote 16 no quadrante Noroeste, com azimute de 76°15'24,74" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.253,86m e 587.095,31m; deste segue confrontando com Lote 07 no quadrante Nordeste, com azimute de 166°15'45,66" por uma distância de 13,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.241,23m e 587.098,40m; deste segue confrontando com Lote 13 no quadrante Sudeste, com azimute de 256°15'24,73" por uma distância de 12,50m até o vértice P05, de coordenadas N 8.517.238,26m e 587.086,26m; deste segue confrontando com Lote 14 no quadrante Sudeste, com azimute 256°15'24,74" por uma distância de 12,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 325.00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.235,29m e 587.074,11m; deste segue confrontando com Rua Maria Luiza da Conceição no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°15'24,73" por uma distância de 6,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.241,60m e 587.072,57m; deste segue confrontando com Lote 15B no quadrante Noroeste, com azimute de 76°15'24,74" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.247,54m e 587.096,86m; deste segue confrontando com Lote 07 no quadrante Nordeste, com azimute de 166°14'01,03" por uma distância de 6,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.241,23m e 587.098,40m; deste segue confrontando com Lote 13 no quadrante Sudeste, com azimute de 256°15'24,74" por uma distância de 12,50m até o vértice P05, de coordenadas N 8.517.238,26m e 587.086,26m; deste segue confrontando com Lote 14 no quadrante Sudeste, com azimute 256°15'24,74" por uma distância de 12,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 162.50m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.241,60m e 587.072,57m; deste segue confrontando com Rua Maria Luiza da Conceição no quadrante Sudoeste, com azimute de 346°15'24,74" por uma distância de 6,50m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.247,92m e 587.071,03m; deste segue confrontando com Lote 16 no quadrante Noroeste, com azimute de 76°15'24,74" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.253,86m e E 587.095,31m; deste segue confrontando com Lote 07 no quadrante Nordeste, com azimute de 166°15'24,74" por uma distância de 6,50m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.247,54m e 587.096,86m; deste segue confrontando com lote 15 A no quadrante Sudeste, com azimute 256°15'24,73" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 162.50m². inscrição imobiliária nº 01.04.042.0292.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 09 de setembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que LUCIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscritas no CPF sob nº ***.247.215-**, residente e domiciliado Av. Luiz Eduardo Magalhães, Centro, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 25.785, cujo imóvel possui a área de 8.424,00 m², localizado na Qd 01 Via Lessa, Ivo Junior Braga Silva, São Felix do Coribe - BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.516.984,28; E= 588.172,38). "Deste segue com um azimute de 334º04'09" e por uma distância de 48,00 m., confrontando neste trecho com a Via Lessa, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.027,45; E= 588.151,39). "Deste segue com um azimute de 64º04'09" e por uma distância de 175,50 m, confrontando neste trecho com a Via "A", até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.104,19; E= 588.309,23). "Deste segue com um azimute de 154º04'09" e por uma distância de 48,00 m., confrontando neste trecho com a Via "I", até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.061,02; E= 588.330,21). "Deste segue com um azimute de 244º04'09" e por uma distância de 175,50 m., confrontando neste trecho com a Rua Rio Corrente, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 447,00 m e uma área de 8.424,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.516.984,28; E= 588.172,38). "Deste segue com um azimute de 334º04'09" e por uma distância de 48,00 m., confrontando neste trecho com a Via Lessa, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.027,45; E= 588.151,39). "Deste segue com um azimute de 64º04'09" e por uma distância de 131,60 m, confrontando neste trecho com a Via "A", até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.084,99; E= 588.269,74). "Deste segue com um azimute de 154º04'09" e por uma distância de 48,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.041,83; E= 588.290,73). "Deste segue com um azimute de 244º04'09" e por uma distância de 131,60 m., confrontando neste trecho com a Rua Rio Corrente, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 359,20 m e uma área de 6.316,80 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.084,99; E= 588.269,74). "Deste segue com um azimute de 64º04'09" e por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Via "A, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.089,39; E= 588.278,78). "Deste segue com um azimute de 154º04'09" e por uma distância de 24,00 m, confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.067,78; E= 588.289,23). "Deste segue com um azimute de 244º04'09" e por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.063,41; E= 588.280,24). "Deste segue com um azimute de 334º20'43" e por uma distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 68,00 m e uma área de 240,00 m², inscrição imobiliária nº 01.03.134.0141.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.089,39; E= 588.278,78). "Deste segue com um azimute de 64º04'09" e por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Via "A, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.093,74; E= 588.287,73). "Deste segue com um azimute de 154º04'09" e por uma distância de 48,00 m, confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.050,57; E= 588.308,72). "Deste segue com um azimute de 244º04'09" e por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Rio Corrente, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.041,83; E= 588.290,73). "Deste segue com um azimute de 334º04'09" e por uma distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-05 com coordenadas (N= 8.517.063,41; E= 588.280,24). "Deste segue com um azimute de 64º04'09" e por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-06 com coordenadas (N= 8.517.067,78; E= 588.289,23). "Deste segue com um azimute de 334º04'09" e por uma distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 136,00 m e uma área de 720,00 m², inscrição imobiliária nº 01.03.134.0451.001, ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.104,19; E= 588.309,23). "Deste segue com um azimute de 154º04'09" e por uma distância de 48,00 m., confrontando neste trecho com a Via "I, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.061,02; E= 588.330,21). "Deste segue com um azimute de 244º04'09" e por uma distância de 23,90 m, confrontando neste trecho com a Rua Rio Corrente, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.050,57; E= 588.308,72). "Deste segue com um azimute de 334º04'09" e por uma distância de 48,00 m., confrontando neste trecho com o Sr. Luciano Carneiro de Santana, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.093,74; E= 588.287,73). "Deste segue com um azimute de 64º04'09" e por uma distância de 23,90 m., confrontando neste trecho com a Via "A", até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 143,80 m e uma área de 1.147,20 m². inscrição imobiliária nº 01.03.134.0223.001; O pedido de desmembramento foi aprovado em 19 de novembro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WELLIGTON MOTA COSTA

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, WELLIGTON MOTA COSTA, CPF n. ***.588.955-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 878770147149-6, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 170 NR 27 LUIZ E MAGALH TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 23134, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 108488. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NORBERTO FREIRE**

Solicitação: 396334 INTIMADO(S): MARIA NORBERTO FREIRE, CPF: ***.505.513-** ENDEREÇO: RUA DOUTOR MIGUEL COUTO, N° 487, PAUPINA - FORTALEZA/CE. CEP: 60.872-665 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) , , C CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NPJ nº 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília - DF, no , Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 155552956707-0 , datado de 24/01/2014 registrado sob R.11 da Matrícula 36.053, referente ao imóvel situado na Rua DOUTOR MIGUEL COUTO, N° 487, PAUPINA - Fortaleza/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 24/07/2025 à 24/10/2025, cujo valor posicionado em 10/11/2025, corresponde à R\$ 2.824,22 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2025. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ALVES CARNEIRO MENTROS**

Ofício nº 55090 INTIMADO(S): JULIANA ALVES CARNEIRO MENTROS, CPF: ***.465.553-** e ANTONIO MENTROS JUNIOR, CPF: ***.711.633-** ENDEREÇO: RUA DOUTOR JURANDYR NUNES, N° 440, SAPIRANGA - FORTALEZA/CE. CEP: 60.833-192 O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , CNPJ nº 00.360.305/0001-04 , com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 1.4444.0416205-6 , datado de 23/10/2013 registrado sob R.11 da Matrícula 42.656, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR JURANDYR NUNES, N°440, SAPIRANGA - FORTALEZA/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 23/06/2022 à 23/10/2025, cujo valor posicionado em 10/11/2025, corresponde à R\$ 218.687,02 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26- A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MENTROS JUNIOR**

Ofício nº 55090 INTIMADO(S): JULIANA ALVES CARNEIRO MENTROS, CPF: ***.465.553-** e ANTONIO MENTROS JUNIOR, CPF: ***.711.633-** ENDEREÇO: RUA DOUTOR JURANDYR NUNES, Nº 440, SAPIRANGA - FORTALEZA/CE. CEP: 60.833-192 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 1.4444.0416205-6, datado de 23/10/2013 registrado sob R.11 da Matrícula 42.656, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR JURANDYR NUNES, Nº440, SAPIRANGA - FORTALEZA/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 23/06/2022 à 23/10/2025, cujo valor posicionado em 10/11/2025, corresponde à R\$ 218.687,02 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26- A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

GUAIUBA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIUBA - CNS: 016477**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: LUCIEUDO FERREIRA, brasileiro, filho de Raimundo Alves Ferreira e de Maria Eloisa Ferreira, nascido em 11/09/1945, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Luiza Helena Tavares Ferreira, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 94002529228, inscrito no CPF(MF) nº ***.717.813-**, residente e domiciliado na Rua Xavier Pires, nº 358, Centro, Guaiuba-CE nº 358 - CEP: 61890-000 NOTIFICADO: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUSA - CPF ***.465.643-** TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO Pelo presente instrumento particular e na forma do 3º do Art. 216-A da Lei 6.015/1973 - Redação dada pela Lei 13.465 de 2017 admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu procurador que a este subscreve, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR a Sra. MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUSA, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor: solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, e fundamentado no tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, respeitando o que preceitua o Art. 1.238, CCB, Usucapião Extraordinária, IMÓVEL, Uma casa residencial nº 358, situado no lado par da Rua Xavier Pires, Bairro Miguel de Sousa Martins, município de Guaiúba-Ceará, encravada no terreno de formato irregular, distando 42,00 metros no sentido Sul/Norte para Rua Raimundo Inácio Silva; medindo 64,00 m de frente, 53,40 m de fundos, por 75,20 m do lado direito, por 91,20 m do lado esquerdo, perfazendo área total de 4.532,22 m², área edificada de 251,00 m² e perímetro de 284,50 m; com as seguintes medidas e confrontações, a saber: Ao Leste (Frente) confinando com Rua Xavier Pires, no ponto P1 com coordenadas (E 540243,39; N 9552864,41), medindo 64,00 m e ângulo interno de 92° até o ponto P2 no sentido Norte/Sul. Ao Sul (Lado Direito), confinando com o imóvel nº 440, frente para Rua Jodo Xavier Pires, pertencente a Kleilson Pires Falcão ME (CNPJ: 10.519.297/0001- 50), ponto P2 com coordenadas (E 540252,38; N 9552801,05), medindo 42,20 m e ângulo interno 87° até o ponto P3 no sentido Leste/Oeste; segundo segmento confinando com o imóvel nº 393, frente para Travessa Xavier Pires, pertencente a Silvaneide Serafim da Silva (CPF: ***.291.943-**), ponto P3 com coordenadas (E 540210,35; N 9552797,36), medindo 33,00 m e ângulo interno 180° até o ponto P4 no sentido Leste/Oeste. Ao Oeste (Fundos) confinando com a Travessa Xavier Pires, no ponto P4 com coordenadas (E 540177,47; N 9552794,47), medindo 15,70 m e ângulo interno de 95° até o ponto P5 no sentido Sul/Norte; segundo segmento confinando com a Travessa Xavier Pires, no ponto P5 com coordenadas (E 540174,65; N 9552809,91), medindo 37,70 m e ângulo interno de 185° até o ponto P6 no sentido Sul/Norte. Ao Norte (Lado esquerdo) confinando com o imóvel nº 326, frente para Travessa Xavier Pires, pertencente a Maria Auxiliadora Pereira de Sousa (CPF: 757.465.643-20), no ponto P6 coordenadas (E 540164,52; N 9552846,23), medindo 38,70 m e ângulo interno de 79° até o ponto P7 no sentido Oeste/Leste; segundo segmento confinando com o imóvel nº 326, frente para Travessa Xavier Pires, pertencente a Maria Auxiliadora Pereira de Sousa (CPF: 757.465.643-20), no ponto P7 coordenadas (E 540203,12; N 9552849,10), medindo 8,00 m e ângulo interno de 274° até o ponto P8 no sentido Sul/Norte; terceiro segmento confinando com o imóvel nº 13, frente para Travessa Xavier Pires, pertencente a Antônia Espedita da Silva Nascimento (CPF: ***.403.623-**), no ponto P8 coordenadas (E 540202,04; N 9552857,03), medindo 3,20 m e ângulo interno de 180° até o ponto P9 no sentido Sul/Norte; quartoo segmento confinando com o imóvel nº 330, frente para Rua Xavier Pires, pertencente a Germano Jorge Teixeira (CPF: ***.842.563-**), ponto P9 coordenadas (E 540201,60; N 9552860,20), medindo 42,00 m e ângulo interno de 88° até o ponto P1 no sentido Oeste/Leste, fechando assim o polígono acima descrito com uma área do terreno de 4.532,22 m², área edificada de 251,00 m² e perímetro de 284,50 m. Assim sendo, fica a Sra. MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUSA, intimada para que se manifeste perante a este Ofício de Registro de Imóveis, em 15 (quinze) dias corridos sobre o pedido contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Guaiúba, 24 de novembro de 2025.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA HYBIA LEANDRO DE SOUZA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) PAMELLA HYBIA L DE SOUSA COSTA CPF ***268953-** E CICERO EDMACLANYO COSTA PEREIRA CPF ***907963-**, contrato nº 844442622755-8 firmado em 25/11/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24715, referente ao imóvel situado na RUA TAXISTA PEDRO SERGIO DE ARAUJO, 772 BAIRRO MONS. FCO. MURILO DE SÁ BARRETO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 25/06/2025 a 25/10/2025, totalizando R\$ 3.038,22 EM 31/10/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 4 de dezembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO EDMACLANO COSTA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) PAMELLA HYBIA L DE SOUSA COSTA CPF ***268953-** E CICERO EDMACLANO COSTA PEREIRA CPF ***907963-**, contrato nº 844442622755-8 firmado em 25/11/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24715, referente ao imóvel situado na RUA TAXISTA PEDRO SERGIO DE ARAUJO, 772 BAIRRO MONS. FCO. MURILO DE SÁ BARRETO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 25/06/2025 a 25/10/2025, totalizando R\$ 3.038,22 EM 31/10/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 4 de dezembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

**ESTADO - ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

JULIANO DE SALLES, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo; faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 216-A, da Lei, n.º 6.015/1973, corre perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES; situado à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, 2º andar, Ed. Fardin, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade extraordinária, autuado sob o número 131.841, em 19 de junho de 2024, com tempo de posse superior a 15 anos, formulado por MINERAÇÃO ITALIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.827.050/0001-82, com sede na Rua Projetada, s/n.º, Itaoca, neste município; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "A área de terreno rural com dois hectares, trinta e quatro ares e vinte centiares (2, 34 20 ha), correspondentes a vinte e três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados (23.420,00m²), situado na Rua Projetada, s/n, Distrito de Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim, ES, a uma distância de duzentos e sessenta metros (260,00m) da Rodovia ES 486, com as seguintes medidas, coordenadas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BVR-P-0961, de coordenadas N 7.706.211,440m., e E 279.282,243m., deste, segue com azimute de 141º26'29" e distância de 93,43m²., confrontando neste trecho com Imerys do Brasil Comércio de Exportação de Minérios Ltda (matrícula n.º 36.943), até o vértice QMQE-M-0059, de coordenadas N 7.706.138,77m. e E 279.340,482m, deste segue com azimute de 230º58'19" e distância de 251,23m., até o vértice QMQE-M-0058, de coordenadas N 7.705.980,144 m., e E 279.145.277 m., deste segue com azimute de 320º55'19" e distância de 62,47m²., confrontando neste trecho com Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios Ltda (matrícula n.º 19.860), até o vértice BVR-P-0972, de coordenadas N 7.706.028,644 m., e E 279.105,894 m., deste, segue com azimute de 322º13'04" e distância de 31,21m., até o vértice BVR-P-0973, de coordenadas N 7.706.053,319 m., e E 279.086,766 m., deste segue com azimute de 51º01'50" e distância de 249,02m., confrontando neste trecho com Mineração Italia Ltda (matrícula 37.329), até vértice BVR-P-0961, de coordenadas N 7.706.211,440 m., e E 279.282,243 m., ponto inicial da descrição deste perímetro", sem edificação. Foram realizadas buscas pelos confrontantes e origens, e em nenhum deles foi possível identificar o imóvel acima descrito, conforme certidão n.º 647/2023, expedida por esta Serventia. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, no horário das 9 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, em 08 de dezembro de 2025. Juliano de Salles. Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 024588

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JULIANO DE SALLES, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da 1 Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo; faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 216-A, da Lei, n.º 6.015/1973, corre perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES; situado à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n.º 305, 2º andar, Ed. Fardin, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o número 133.626, em 26 de dezembro de 2024, com tempo de posse superior a 15 anos, formulado por ANA PAULA PORTO NEVES LEAL, brasileira, solteira, que declara que não convive com outrem em regime de união estável, servidora pública municipal, inscrita no CPF n.º ***.750.407-** e na CI n.º 2.307.829-SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua José Rebello, n.º 67, Bairro Nossa Senhora da Penha, nesta cidade; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "A área de terreno urbana com duzentos e vinte metros quadrados (220,00m²), situada na Rua Professora Luzinete Paris, n.º 110/112, Bairro Vila Rica, nesta cidade, medindo nove metros e oitenta e cinco centímetros (9,85m) de frente, pelos fundos, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com onze metros e oitenta centímetros (11,80m) e o segundo com vinte centímetros (0,20m), dezenove metros e quarenta centímetros (19,40m) do lado direito e pelo lado esquerdo, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com doze metros e três centímetros (12,03m) e o segundo com sete metros e trinta e cinco centímetros (7,35m), confrontando pela frente com a referida Rua Professora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luzinete Paris, fundos com João Batista do Nascimento Oliveira, lado direito com Maria das Neves Leite e lado esquerdo com Carmozina Permanhane Elias", sem edificação. O referido imóvel está inserido na área maior constante da matrícula número 25.852, Lº 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1 Zona de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e consta ser de propriedade da Sr. Maria Ivette de Almeida Vivas, conforme certidão n.º 1.216/2021, expedida por esta Serventia. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, no horário das 9 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, em 08 de dezembro de 2025. Juliano de Salles. Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por MARIA CAMPO DALL' ORTO THOMAZINI, prenotado sob o n.º 65.204 em 16/10/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno Rural, situado no lugar "Cº do Nobre", distrito de Guararema, neste Município, medindo 622.000m²", registrado sob a matrícula de n.º 2.735, livro 02, desta Serventia, que após ser procedido levantamento topográfico, constatou-se que efetivamente o imóvel possui a área total de área total de área total de 62,2933ha (sessenta e dois hectares, vinte e nove ares e trinta e três centiares), com perímetro de 4.800,72m (quatro mil e oitocentos metros e setenta e dois centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido a impossibilidade de identificar os titulares de domínio do marco CP6-V-0672 ao marco CP6-V-0675, do marco CP6-V-0676 ao marco CP6-V-0681, do marco CP6-V-0682 ao marco CP6-V-0687, do marco CP6-V-0688 ao marco CP6-V-0691, do marco CP6-M-1406 ao marco CP6-M-1370, onde foi colhida a anuência do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e do marco CP6-V-0687 ao marco CP6-V-0688, onde foi colhida a anuência do possuidor/ocupante MANOEL SOARES GUIMARAES, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 2.735, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENÉCIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por ANTONIO AUGUSTO SIMADON, prenotado sob o n.º 65.680 em 02/12/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural situado no lugar denominado Córrego do Limão, município de Nova Venécia-ES, medindo a área de 205.404,35m² (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados)", matrícula n.º 16.957, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 24,2611ha (vinte e quatro hectares, vinte e seis ares e onze centiares), sendo que, uma parte do imóvel foi ocupada pela Estrada Municipal de Nova Venécia-ES, o que tornou o imóvel descontínuo, criando 03 áreas distintas, da seguinte forma: Área 01 (Parte Ocupada Pela Estrada Municipal): uma área de terras medindo 0,7302ha (setenta e três ares e dois centiares), com perímetro de 1.008,49m (mil e oito metros e quarenta e nove centímetros); Área 02: um terreno rural medindo 4,2776ha (quatro hectares, vinte e sete ares e setenta e seis centiares), com perímetro de 1.047,93m (mil e quarenta e sete metros e noventa e três centímetros); e, Área 03: um terreno rural medindo 19,2533ha (dezenove ares, vinte e cinco ares e trinta e três centiares), com perímetro de 1.879,61m (mil, oitocentos e setenta e nove metros e sessenta e um centímetros), conforme plantas e memoriais descritivos em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante com a Área 03, do vértice MLZQ-M-1359 ao vértice SSSE-P-5826, onde foi colhida a anuência do possuidor/ocupante EDGAR RIBEIRO DE SOUZA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 16.957, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINHEIROS/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIROS - CNS: 022863**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LIONELIO FERREIRA SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Drª. ADRIANA LUCIA DE SOUZA, Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Pinheiros - ES, FAZ SABER que Moyses Alvino Covre, Carlos André Covre e Isaac Covre, residentes e domiciliados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Comarca de Pinheiros (ES), requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n.º 1868, livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no CORREGO DO JUNDIA, PEDRA DO ORATÓRIO, distrito da sede deste Município e Comarca, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de um confrontante, fica o Sr. LIONELIO FERREIRA SANTOS, possessor do imóvel confrontante sem registro de matrícula, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croquis de localização da área, Eu, Adriana Lucia de Souza, Oficiala de Registro, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AKIRA MIYAKAWA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de Claudio Tadeu Milbratz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.744.987-**, representante da INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS MILBRATZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.107.807/0001-38, acompanhado de planta, memorial descritivo e TRT, notificar a Sra. AKIRA MIYAKAWA - CPF nº ***.482.901-**, na qualidade de confrontante, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, para assinar a PLANTA DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO, dos LOTES 05, 06, 07 E 08 DA QUADRA "I", DO BLOCO "A", COM ÁREAS DE 522,00M² (QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS), 522,00M² (QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS), 475,00M² (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) E 475,00M² (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), RESPECTIVAMENTE, SITUADOS EM JARDIM LIMOEIRO, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES, registrados sob os nºs 51.063, 51.064, 51.065 e 51.066 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO DE OLIVEIRA RUELA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários ELVIRA AIGNER RUELA, CPF nº ***.753.227-** e SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RUELA, CPF nº ***.975.137-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 447762, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441532444/3, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 21/05/2021, registrado nesta Serventia sob o R-23 da matrícula nº 64.355, do imóvel situado na Rua Darci Vieira dos Santos, Chácara nº 153, Retiro do Congo, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$55.523,97, em 03/12/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 03 de dezembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIRA AIGNER RUELA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários ELVIRA AIGNER RUELA, CPF nº ***.753.227-** e SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RUELA, CPF nº ***.975.137-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 447762, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441532444/3, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 21/05/2021, registrado nesta Serventia sob o R-23 da matrícula nº 64.355, do imóvel situado na Rua Darci Vieira dos Santos, Chácara nº 153, Retiro do Congo, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$55.523,97, em 03/12/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 03 de dezembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO NOGUEIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes EDUARDO NOGUEIRA, CPF nº ***.172.989-** e ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA, CPF nº ***.013.509-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445462, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010371163, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 19/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 98.585, e ao Contrato de Financiamento Imobiliário referente a propriedade superveniente nº 0010465480, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 26/09/2024, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 98.585, referentes ao imóvel situado na Rua Orminda Machado Duarte, 200, Edifício Itaúna, Apto 901, Praia das Gaivotas, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$17.935,41 (contrato 0010371163) e R\$11.943,75 (contrato 0010465480), em 04/12/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 04 de dezembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciantes EDUARDO NOGUEIRA, CPF nº ***.172.989-** e ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA, CPF nº ***.013.509-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445462, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010371163, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 19/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 98.585, e ao Contrato de Financiamento Imobiliário referente a propriedade superveniente nº 0010465480, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 26/09/2024, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 98.585, referentes ao imóvel situado na Rua Orminda Machado Duarte, 200, Edifício Itaúna, Apto 901, Praia das Gaivotas, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$17.935,41 (contrato 0010371163) e R\$11.943,75 (contrato 0010465480), em 04/12/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 04 de dezembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO SALAZAR RAMOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes ELIZANGELA REGINA BUZON, CPF nº ***.047.457-** e RONALDO SALAZAR RAMOS, CPF nº ***.761.557-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444860, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10141994104, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAÚ-UNIBANCO S/A, em 09/08/2018, registrado nesta Serventia sob o R-3 das matrículas nº 158.094, 158.171 e 158.188, do imóvel situado na Rua Itapemirim, nº 45, Edifício Parador, apto 1003, Torre Oeste, Praia de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$1.070.194,97, em 03/12/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAÚ-UNIBANCO S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 03 de dezembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZANGELA REGINA BUZON**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes ELIZANGELA REGINA BUZON, CPF nº ***.047.457-** e RONALDO SALAZAR RAMOS, CPF nº ***.761.557-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444860, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10141994104, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAÚ-UNIBANCO S/A, em 09/08/2018, registrado nesta Serventia sob o R-3 das matrículas nº 158.094, 158.171 e 158.188, do imóvel situado na Rua Itapemirim, nº 45, Edifício Parador, apto 1003, Torre Oeste, Praia de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$1.070.194,97, em 03/12/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAÚ-UNIBANCO S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 03 de dezembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA KELI TEIXEIRA NOLETO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 20, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PARK DAS CASTANHEIRAS XIX, terreno de nº 02A-11, conjunto A, da quadra 90, setor 11 situado no loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=57.119 em nome do devedor TALITA KELI TEIXEIRA NOLETO, CPF- ***.954.551-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509222851325430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR CESAR GOMES LACERDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: VICTOR CÉSAR GOMES LACERDA, brasileiro, administrador, portador da CNH nº 05148291608 DETRAN-GO e CPF nº ***.003.761-**, residente e domiciliado no endereço: Rua L-08, Quadra 40, Lote 09, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 1.4444.1264986-4, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1264986-4 série nº 0420, ambos firmados nesta cidade, em 13/04/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 18.509, que tem como objeto o imóvel situado na RUA L-08, QUADRA 40, LOTE 09, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902511273580026950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA MEIRE SAAD**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JANAINA MEIRE SAAD, brasileira, administradora, portadora da CI nº 5.400.783 SSP-GO e CPF nº ***.633.871-**, residente e domiciliada no endereço: Rua L-08, Quadra 40, Lote 09, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 1.4444.1264986-4, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1264986-4 série nº 0420, ambos firmados nesta cidade, em 13/04/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 18.509, que tem como objeto o imóvel situado na RUA L-08, QUADRA 40, LOTE 09, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902511273580026950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO AUGUSTO FERNANDES GOMES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **EDUARDO AUGUSTO FERNANDES GOMES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI nº 5106464 SSP/GO e CPF nº ***.173.281-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida José Neto Paranhos, Apartamento 101, Bloco B, Condomínio Residencial Palma Di Maiorca, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3419406-0, firmado nesta cidade, em 17/05/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 55.015, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA JOSÉ NETO PARANHOS, APARTAMENTO 101, BLOCO B, BOX DE GARAGEM Nº 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMA DI MAIORCA, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902511273580026950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO RODRIGUES FAGUNDES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 27 de novembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **JUNIO RODRIGUES FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05900622603 DETRAN-GO e CPF nº ***.227.341-**; residente e domiciliado nos endereços: Avenida Perimentral Norte e Sul, Quadra 05, Lote 02, Apartamento 301, Bloco A, Edifício Residencial Gemini, Jardim Europa I Etapa, Anápolis-GO e/ou Praça Dom Pedro I, Quadra 16, Lote 05, Parque Iracema, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10176427509, firmado em São Paulo-SP, em 29/07/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 64.500, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PERIMENTRAL NORTE E SUL, QUADRA 05, LOTE 02, APARTAMENTO 301, BLOCO A, BOX DE GARAGEM Nº 09, EDIFÍCIO RESIDENCIAL GEMINI, JARDIM EUROPA I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902511273580026950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, vereador, portador da CNH nº 01779273919 DETRAN-GO e CPF nº ***.724.221-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua AV-08, Quadra 15, Lote 17, Residencial Anaville I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Pedro Braz de Queiroz, nº 230, Apartamento 1301, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação, nº 1.4444.1203266-2, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1203266-2 série nº 1119, ambos firmados nesta cidade, em 11/11/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 81.615, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AV-08, QUADRA 15, LOTE 17, RESIDENCIAL ANAVILLE I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902511273580026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA RAMOS FERREIRA RIBEIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JANAINA RAMOS FERREIRA RIBEIRO, brasileira, administradora, portadora da CI nº 3629621 SSP-GO e CPF nº ***.982.921-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua AV-08, Quadra 15, Lote 17, Residencial Anaville I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Pedro Braz de Queiroz, nº 230, Apartamento 1301, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 1.4444.1203266-2, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1203266-2 série nº 1119, ambos firmados nesta cidade, em 11/11/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 81.615, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AV-08, QUADRA 15, LOTE 17, RESIDENCIAL ANAVILLE I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902511273580026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR CAMPOS DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PAULO VICTOR CAMPOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 7737847 PC-PA e CPF nº ***.913.092-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento nº 302, Situado no 2º Pavimento Tipo, do Bloco 14, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Monte Castelo, Quadra U, Lote 08-A, Casa 10, Alto da Bela Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.7877.1441635-9, firmado nesta cidade, em 12/07/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.571, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, Nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO Nº 302, SITUADO NO 2º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM Nº 463, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902511273580026950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DOS ANJOS FONSECA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CAMILA DOS ANJOS FONSECA, brasileira, solteira, supervisora, portadora da CI nº 0396638620104-MA e CPF nº ***.976.833-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento nº 302, Situado no 2º Pavimento Tipo, do Bloco 14, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Monte Castelo, Quadra U, Lote 08-A, Casa 10, Alto da Bela Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.7877.1441635-9, firmado nesta cidade, em 12/07/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.571, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, Nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO Nº 302, SITUADO NO 2º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM Nº 463, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902511273580026950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO MONTES RIBEIRO SOARES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de novembro de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FABRÍCIO MONTES RIBEIRO SOARES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CNH nº 01994672302 DETRAN-GO e CPF nº ***.033.361-**, residente e domiciliado no endereço: Travessa 46, Quadra 06, Lote 28-A, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro Da Habitação, nº 1.4444.1269197-6, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1269197-6 série nº 0420, ambos firmados nesta cidade, em 14/04/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.732, que tem como objeto o imóvel situado na TRAVESSA 46, QUADRA 06, LOTE 28-A, PARQUE BRASÍLIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Novembro/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902511273580026950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRE LUIZ FERREIRA GOMES**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 710.850 em 08/10/2024, atendendo ao requerimento pelo qual Pablo Macedo Frazão, nascido em 05/05/1975, filho de Geraldo Frazão e Maria Francisca Macedo Frazão, brasileiro, divorciado, declarou não possuir união estável, autônomo, portador do RG nº MG 6.388.018 PC/MG e inscrito no CPF nº ***.000.502-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 336, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 92, do imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 34 do loteamento SETOR SANTO ANDRÉ, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 470,50 metros quadrados; sendo 9,00 metros de frente para a Avenida Manoel Gomes; pelos fundos 14,00 metros com o lote 06; pela direita 29,50 metros com a Rua da Consolação; pela esquerda 34,50 metros com o lote 04, e pelo chanfrado 7,07 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 187.725, sendo um lote vago o qual não possui construção/edificação e/ou quaisquer benfeitorias, tendo como proprietários tabulares: Espólio de Evany Ferreira Gomes, Ademar Gomes da Costa Junior, André Luiz Ferreira Gomes e Adriana Ferreira Gomes. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito somados a seus antecessores há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado ANDRÉ LUIZ FERREIRA GOMES, CPF nº ***.067.231-**, proprietário tabular e inventariante do Espólio de Evany Ferreira Gomes; e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 28 de Novembro de 2025. Protocolo Edital: 745.861 Selo: 00852511212838626950016 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADEMAR GOMES DA COSTA JUNIOR**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 710.850 em 08/10/2024, atendendo ao requerimento pelo qual Pablo Macedo Frazão, nascido em 05/05/1975, filho de Geraldo Frazão e Maria Francisca Macedo Frazão, brasileiro, divorciado, declarou não possuir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

união estável, autônomo, portador do RG nº MG 6.388.018 PC/MG e inscrito no CPF nº ***.000.502-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 336, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 92, do imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 34 do loteamento SETOR SANTO ANDRÉ, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 470,50 metros quadrados; sendo 9,00 metros de frente para a Avenida Manoel Gomes; pelos fundos 14,00 metros com o lote 06; pela direita 29,50 metros com a Rua da Consolação; pela esquerda 34,50 metros com o lote 04, e pelo chanfrado 7,07 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 187.725, sendo um lote vago o qual não possui construção/edificação e/ou quaisquer benfeitorias, tendo como proprietários tabulares: Espólio de Evany Ferreira Gomes, Ademar Gomes da Costa Junior, André Luiz Ferreira Gomes e Adriana Ferreira Gomes. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito somados ao seus antecessores há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado o proprietário tabular ADEMAR GOMES DA COSTA JÚNIOR, CPF nº ***.488.111-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 28 de Novembro de 2025. Protocolo Edital: 745.861. Selo: 00852511212838626950017 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIANA GARCIA SILVA**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 710.850 em 08/10/2024, atendendo ao requerimento pelo qual Pablo Macedo Frazão, nascido em 05/05/1975, filho de Geraldo Frazão e Maria Francisca Macedo Frazão, brasileiro, divorciado, declarou não possuir união estável, autônomo, portador do RG nº MG 6.388.018 PC/MG e inscrito no CPF nº ***.000.502-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 336, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 92, do imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 34 do loteamento SETOR SANTO ANDRÉ, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 470,50 metros quadrados; sendo 9,00 metros de frente para a Avenida Manoel Gomes; pelos fundos 14,00 metros com o lote 06; pela direita 29,50 metros com a Rua da Consolação; pela esquerda 34,50 metros com o lote 04, e pelo chanfrado 7,07 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 187.725, sendo um lote vago o qual não possui construção/edificação e/ou quaisquer benfeitorias, tendo como proprietários tabulares: Espólio de Evany Ferreira Gomes, Ademar Gomes da Costa Junior, André Luiz Ferreira Gomes e Adriana Ferreira Gomes. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito somados ao seus antecessores há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimada a cônjuge do proprietário tabular Ademar Gomes da Costa Júnior, Sra. FABIANA GARCIA SILVA, CPF nº ***.271.301-**, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 28 de Novembro de 2025. Protocolo Edital: 745.861. Selo: 00852511212838626950018. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA FERREIRA GOMES ANGRISANI**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 710.850 em 08/10/2024, atendendo ao requerimento pelo qual Pablo Macedo Frazão, nascido em 05/05/1975, filho de Geraldo Frazão e Maria Francisca Macedo Frazão, brasileiro, divorciado, declarou não possuir união estável, autônomo, portador do RG nº MG 6.388.018 PC/MG e inscrito no CPF nº ***.000.502-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 336, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 92, do imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 34 do loteamento SETOR SANTO ANDRÉ, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 470,50 metros quadrados; sendo 9,00 metros de frente para a Avenida Manoel Gomes; pelos fundos 14,00 metros com o lote 06; pela direita 29,50 metros com a Rua da Consolação; pela esquerda 34,50 metros com o lote 04, e pelo chanfrado 7,07 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 187.725, sendo um lote vago o qual não possui construção/edificação e/ou quaisquer benfeitorias, tendo como proprietários tabulares: Espólio de Evany Ferreira Gomes, Ademar Gomes da Costa Junior, André Luiz Ferreira Gomes e Adriana Ferreira Gomes. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito somados ao seus antecessores há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular, ADRIANA FERREIRA GOMES ANGRISANI, CPF nº ***.457.751-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 24 de Novembro de 2025. Protocolo Edital: 745.861 Selo: 00852511212838626950019 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE LAERCIO ANGRISANI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 710.850 em 08/10/2024, atendendo ao requerimento pelo qual Pablo Macedo Frazão, nascido em 05/05/1975, filho de Geraldo Frazão e Maria Francisca Macedo Frazão, brasileiro, divorciado, declarou não possuir união estável, autônomo, portador do RG nº MG 6.388.018 PC/MG e inscrito no CPF nº ***.000.502-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 336, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 92, do imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 34 do loteamento SETOR SANTO ANDRÉ, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 470,50 metros quadrados; sendo 9,00 metros de frente para a Avenida Manoel Gomes; pelos fundos 14,00 metros com o lote 06; pela direita 29,50 metros com a Rua da Consolação; pela esquerda 34,50 metros com o lote 04, e pelo chanfrado 7,07 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 187.725, sendo um lote vago o qual não possui construção/edificação e/ou quaisquer benfeitorias, tendo como proprietários tabulares: Espólio de Evany Ferreira Gomes, Ademar Gomes da Costa Junior, André Luiz Ferreira Gomes e Adriana Ferreira Gomes. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito somados ao seus antecessores há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado o cônjuge da proprietária tabular Adriana Ferreira Gomes Angrisani, Sr. JOSÉ LAÉRCIO ANGRISANI, CPF nº ***.713.301-**, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 28 de Novembro de 2025. Protocolo Edital: 745.861 Selo: 00852511212838626950020 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOCIANE RODRIGUES DAMACENO**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 710.850 em 08/10/2024, atendendo ao requerimento pelo qual Pablo Macedo Frazão, nascido em 05/05/1975, filho de Geraldo Frazão e Maria Francisca Macedo Frazão, brasileiro, divorciado, declarou não possuir união estável, autônomo, portador do RG nº MG 6.388.018 PC/MG e inscrito no CPF nº ***.000.502-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 336, Centro, Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 92, do imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 34 do loteamento SETOR SANTO ANDRÉ, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 470,50 metros quadrados; sendo 9,00 metros de frente para a Avenida Manoel Gomes; pelos fundos 14,00 metros com o lote 06; pela direita 29,50 metros com a Rua da Consolação; pela esquerda 34,50 metros com o lote 04, e pelo chanfrado 7,07 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 187.725, sendo um lote vago o qual não possui construção/edificação e/ou quaisquer benfeitorias, tendo como proprietários tabulares: Espólio de Evany Ferreira Gomes, Ademar Gomes da Costa Junior,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

André Luiz Ferreira Gomes e Adriana Ferreira Gomes. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito somados ao seus antecessores há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimada a confinante/confrontante JOCIANE RODRIGUES DAMACENO, CPF nº ***.631.971-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 28 de Novembro de 2025. Protocolo Edital: 745.861 Selo: 00852511212838626950021 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabeliã, Do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que a proprietária MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA, com sede e foro na Rua Dom Aquino, nº 1789, Conjunto 91, Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.353.654/0001-10, apresentou na forma de prenotação neste Serviço Registral sob o nº 746.925 em 01/12/2025, o Decreto "N" nº 2.420 de 08 de outubro de 2025; e o Memorial Descritivo datado 23/07/2025 e devidamente aprovado em 08/10/2025 pela Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana (SPRU) de Aparecida de Goiânia/GO, o loteamento será implantado em GLEBA B-2 denominada de CHÁCARA SAN DAMIANO situada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste município, com a área de 48.057,36 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: pela frente 214,63 metros, para a Rua Padre Roque Continillo, do vértice M-06 (E 691.644,652, N 8.146.846,986); até o vértice M-02B(E 691.496,044, N 8.147.001,848 metros); pela direita 201,01 metros para a GLEBA "B-1", do vértice M-02B(E 691.496,044, N 8.147.001,848 metros); até o vértice M-02A, (E 691.648,518, N 8.147.132,830 metros); pelos fundos 252,73 metros para a Avenida Bela Vista, do vértice M-02A, (E 691.648,518, N 8.147.132,830 metros); até o vértice M-03, (E 691.824,089, N 8.146.951,047 metros); pelo chanfrado 6,18 metros, para a Avenida Bela Vista com a Rua Lince de Araújo, do vértice M-03, (E 691.824,089, N 8.146.951,047 metros); até o vértice M-04, (E 691.823,248, N 8.146.944,922 metros); pela esquerda 196,23 metros, para a Rua Lince de Araújo, do vértice M-04(E 691.823,248, N 8.146.944,922 metros); até o vértice M-05(E 691.653,946, N 8.146.845,714 metros); pelo chanfrado 9,38 metros para a Rua Lince de Araújo com a Rua Padre Roque Continillo, do vértice M-05 (E 691.653,946, N 8.146.845,714 metros) até o vértice M-06(E 691.644,652, N 8.146.846,986). O referido imóvel encontra-se matriculado sob nº 285.736, para processamento e registro do parcelamento de solo do Loteamento Convencional/Aberto denominado de "PARQUE DAS PEDRAS", neste município, com Área Total da Gleba: 48.057,36 metros quadrados. Caracterização do loteamento: O loteamento residencial convencional denominado "PARQUE DAS PEDRAS", será composto da seguinte forma: Área Parcelável/urbanizável: 48.057,36 metros quadrados, totalidade da área da gleba. A Área Urbanizável com 48.057,36 metros quadrados (100,00%), será subdividida em: Área de Lotes de 33.749,66 metros quadrados (70,23%); Área Pública Municipal (APM) de 7.361,29 metros quadrados (15,32%); e Sistema Viário com área de 6.949,41 metros quadrados (14,45%). As Áreas Públicas Municipais (APM), serão divididas em: Áreas Institucionais com área total 4.953,85 metros quadrados (10,31%), composta pelas Áreas Institucionais - APM 01 e Áreas Institucionais - APM 03; e Áreas Verdes com totalidade de área de 2.407,44 metros quadrados (5,01%). As Áreas de Lotes com área total de 33.749,66 metros quadrados, será dividida em 02 (duas) quadras, sendo: Quadra 01 com 01 (um) lotes, com uma área de 16.437,34 metros quadrados; e Quadra 02 com 01 (um) lotes, com uma área de 17.312,32 metros quadrados. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadras ainda terão a seguinte composição Áreas Públicas, sendo: Lote 01, Área Institucional - APM 01 e Área Verde - APM 02, o que totalizará a área de 19.521,86 metros quadrados; e Quadra 02 com Lote 01, Área Institucional - APM 03 e Área Verde - APM 04, o que totalizará a área de 21.589,09 metros quadrados. Sistema Viário - Vias de Circulação de Tráfego: com 6.946,41 metros quadrados, será composto: pela via arterial Avenida Bela Vista; pelas vias locais: Rua Madre Tereza de Calcutá, Rua das Pedras, Rua Padre Roque Continillo; e pela via coletora Rua Lince de Araújo. As diretrizes urbanísticas e ocupação do solo dos lotes para as construções foram definidas conforme exigências da Legislação Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, conforme a Lei nº 124 de 14 de dezembro de 2016. O empreendimento ainda contará com as seguintes infraestruturas: rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública; rede distribuição e abastecimento de água potável; sistema de esgotamento sanitário; abertura de vias de circulação; demarcação dos lotes, quadras e área públicas; obras de escoamento de águas pluviais e drenagem urbana; pavimentação asfáltica, guias e sarjetas; e instalações fixas de combate a incêndio. Tudo descrito e caracterizado conforme planta urbanística, abaixo anexada. As impugnações que se julgarem prejudicadas quanto ao domínio do aludido loteamento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dados e passado nesta cidade, Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 08 (oito) do mês de dezembro de 2025. Fernando Peixoto Quintino, Suboficial e Escrevente, deste Registro Imobiliário, o fiz digitar subscrevo e assinado por Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabeliã. fpq Selo: 00852512084331925430034. Emols: 116,25; Funcomp: 6,98 Funemp: 3,49 ISSQN: 3,49; Funproge: 2,32 Adv.Dat: 2,32 Fundepg: 1,45 Fundesp: 11,63 Tx Jud.: 19,78; TOTAL: 167,71.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JARDIM DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JARDIM DE GOIAS - CNS: 025130

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA MARIA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jardim de Goiás, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). MONICA MARIA OLIVEIRA, brasileira, solteira, administradora, portador da carteira de habilitação nº 02766769084 - Detran/MT, inscrita no CPF/MF ***.246.001-**, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Lote 14, Quadra 02, setor Alvorada, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76.245-000, a comparecer em Cartório, na Avenida Maria Antunes Teixeira, nº 1050, St. Industrial, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 12.190,94 (doze mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), referentes ao Contrato Habitacional nº 144440468212, firmado em 28/11/2013 registrado sob o nº R-5, na matrícula nº 4.589, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Tancredo Neves, Lote 14, Quadra 02, setor Alvorada, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76.245-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bom Jardim de Goiás/Go, 27/11/2025. Rafael Ferreira Costa. Registrador Substituto.

CACHOEIRA DOURADA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JACY ALVES PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Ofício Registral de Cachoeira Dourada - GO, Comarca de Itumbiara - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao confrontante JACY ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF de nº ***.524.566-**, que tramita perante este Registro o pedido de retificação administrativa, com fundamento no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, requerido por Eduardo de Andrade Soares, CPF nº ***.217.608-**, proprietário do imóvel rural denominado "FAZENDA BOA VEREDA", situado no Município de Cachoeira Dourada-GO, objeto da Matrícula nº M-3525 0 requerente apresentou planta e memorial descritivo georreferenciados, elaborados conforme as Normas Técnicas de Georreferenciamento do INCRA, com certificação SIGEF nº acfd3366-2b96-4e11-be06-581cf403fdd9, expedida em 14/09/2024. O levantamento define os limites, confrontações e área do imóvel em 20.5262 ha, com coordenadas geodésicas no Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000. Considerando que o confrontante acima referido não foi localizado para notificação pessoal, conforme determina o 11 do art. 213 da LRP, fica NOTIFICADO por meio deste edital para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação, apresente eventual impugnação ao levantamento georreferenciado e às novas confrontações descritas. O confrontante fica ciente de que: I - os documentos técnicos (planta e memorial) encontram-se disponíveis para vista no Cartório durante o horário de expediente; II - o silêncio no prazo legal será interpretado como ausência de oposição, permitindo o prosseguimento da retificação; III - havendo impugnação fundamentada, o procedimento poderá ser encaminhado à via judicial, conforme art. 213, 6º, da LRP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital. Cachoeira Dourada-GO, 08 de dezembro de 2025

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENER CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. Com Utilização do FGTS do Comprador, datado de 18/04/2017, registrada sob o nº R.3, da matrícula nº 93.315, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. DENER CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.309.071-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 02, nº 26, Quadra LM-12C, Lote nº 9, Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP: 75689-487", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 08 de dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARYANNE CRISTINA AMORIM SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumentos Particulares de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 9098349, e, Aditamento, datados de 14/04/2022 e 28/04/2022, registrada sob o nº R.14, da matrícula nº 52.597, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARYANNE CRISTINA AMORIM SOARES, CPF nº ***.972.401-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Araxa, nº 266, Quadra A, Lote nº 64, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-018", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIGNE PIAUI DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 5 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MIGNE PIAUI DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.069.028-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.2768283-6, firmado em Brasília/DF, em 19/09/2022., que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 04, Lote 09, Casa 01 - Tipo A, Condomínio Residencial Eldorado, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 8980 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANAIADE DE MELO LEITE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANAIANE DE MELO LEITE, portador(a) do CPF nº ***.663.373-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças com Utilização do FGTS da Compradora, nº 347.504.168, firmado em Brasília-DF, em 02/02/2015., que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 04, apartamento nº 202, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Morada Nobre X, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 17818 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL ALVES DE SIQUEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOEL ALVES DE SIQUEIRA, portador(a) do CPF nº ***.606.991-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 290.208.532, firmado em Brasília-DF, em 12/07/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 28, Quadra 09, Rua Macapá, APARTAMENTO Nº 203, 2º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO THE LINQ RESIDENCE II, PARQUE ARAGUARI, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32793 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLIETTE CYRIUS CEIDE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALLIETTE CYRIUS CEIDE, portador(a) do CPF nº ***.321.912-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.2968023-7, firmado em Brasília-DF, em 09/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 29, da Quadra 03, Rua 16, APARTAMENTO nº 201, PAVIMENTO 1 do HELIUS RESIDENCIAL, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41877 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA NOGUEIRA MARINHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JULIANA NOGUEIRA MARINHO, portador(a) do CPF nº ***.738.643-**, divorciada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1832420-3, firmado em Brasília/DF, em 31/10/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, da Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 410 - BLOCO 04 - 2º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42632 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SEBASTIAO DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 5 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCELO SEBASTIAO DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.450.386-**, casado, relativas ao Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1896252-8, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 25/01/2024., que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, da Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 1109 - BLOCO 11 - 2º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES - RECREIO MOSSORÓ., Cidade Ocidental-GO, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob a matrícula nº 42715 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGILA CAMPOS DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 5 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REGILA CAMPOS DE JESUS, portador(a) do CPF nº ***.482.495-**, casada, relativas ao Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1896252-8, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 25/01/2024., que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, da Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 1109 - BLOCO 11 - 2º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES - RECREIO MOSSORÓ., Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42715 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHEIMISON RODRIGUES AMORIM**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DHEIMISON RODRIGUES AMORIM, portador(a) do CPF nº ***.959.143-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3739296-2, firmado em Brasília-DF, em 19/02/2025, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 23, Lote 07, Rua 26, APARTAMENTO nº 206, PAVIMENTO 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLLO DAS MANGABEIRAS, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 43057 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552512035673926950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANAPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE INTIMAÇÃO. REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GOIANÁPOLIS - GOIÁS. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva - Oficial Substituta, faz a presente intimação por edital, referente ao procedimento extrajudicial de retificação, com averbação das coordenadas georreferenciadas, protocolado nesta Serventia sob o nº 27.778, referente ao imóvel identificado como FAZENDA CAROLINA, situada na zona rural, município e Comarca de Goianápolis-GO, CEP 75.170-000, devidamente registrado sob a matrícula nº 6.140, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianápolis/GO, vem, por meio deste edital, com fulcro no artigo 213, 3º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), NOTIFICAR a confrontante JOSEMAR CARNEIRO DA SILVA, na qualidade de confrontante do imóvel acima mencionado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, apresente impugnação ou manifestação quanto à retificação da descrição do imóvel nos termos requeridos. A presente retificação visa corrigir a descrição do imóvel para refletir com exatidão sua área, limites e confrontações, conforme levantamento topográfico realizado por profissional legalmente habilitado engenheiro agrônomo ANTONIO DE PAULA LEMES. CREA nº21.657/D, ART nº 102015012006-GO, cujos trabalhos técnicos se encontram neste Ofício para consulta da referida confrontante. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, e ensejará o seu imediato registro. O referido edital se faz necessário uma vez que as notificações do confrontante foram infrutíferas, não sendo encontrado o notificado. Goianápolis/GO, 04 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ERICO COUTO NASCIMENTO**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de dezembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: EURICO COUTO NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 12/12/1976, engenheiro, portador da CI nº 15175-OT0E/GO em 25/05/2009 e do CPF nº ***.606.541-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge, GOIANITA RODRIGUES COUTO, brasileira, nascida em 10/11/1965, administrador, portadora da CI nº 2156107-OT0E/GO em 13/04/2000, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.046.911-**, residente e domiciliado na Rua 13, 423 em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 25.674; a comparecer a BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 34.337.707/0001-00, Avenida Paulista, número 1765, conjunto 11, Bela Vista, São Paulo/SP, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular de Empréstimos com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 34.337.707/0001-00, Avenida Paulista, número 1765, conjunto 11, Bela Vista, São Paulo/SP, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GOIANITA RODRIGUES COUTO**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de dezembro de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: EURICO COUTO NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 12/12/1976, engenheiro, portador da CI nº 15175-OTOE/GO em 25/05/2009 e do CPF nº ***.606.541-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge, GOIANITA RODRIGUES COUTO, brasileira, nascida em 10/11/1965, administrador, portadora da CI nº 2156107-OTOE/GO em 13/04/2000, CPF nº ***.046.911-**, residente e domiciliado na Rua 13, 423 em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 25.674; a comparecer a BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 34.337.707/0001-00, Avenida Paulista, número 1765, conjunto 11, Bela Vista, São Paulo/SP, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Instrumento Particular de Empréstimos com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 34.337.707/0001-00, Avenida Paulista, número 1765, conjunto 11, Bela Vista, São Paulo/SP, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO HENRIQUE COSTA CARVALHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ITALO HENRIQUE COSTA CARVALHO, inscrito sob o CPF n. ***.243.338-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787702162845 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 402, no Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GRAN NAVONA, na Rua MDV-3, Lote n. 01/35 da Quadra 16, do loteamento Moinho dos Ventos, com direito ao Boxe de Garagem n. 114, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 325.497. O valor do débito até 08/12/2025 era de R\$ 6.430,20 (seis mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAIAS CANDIDO PEREIRA DE JESUS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ISAIAS CANDIDO PEREIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.182.511-** e pela Sra. RACKEL DE SOUSA FARIA CANDIDO, inscrita sob o CPF n. ***.949.841-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444415762783 - Sistema Financeiro da Habitação, da CASA nº 02, do "RESIDENCIAL CORUMBÁ", lote nº 01, da quadra 28, sito a Rua Juvenal Luiz Ferreira, no SETOR ORIENTVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-5 e R-6 da matrícula n. 251.060. O valor do débito até 08/12/2025 era de R\$ 5.108,63 (cinco mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RACKEL DE SOUSA FARIA CANDIDO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ISAIAS CANDIDO PEREIRA DE JESUS, inscrito sob o CPF n. ***.182.511-** e pela Sra. RACKEL DE SOUSA FARIA CANDIDO, inscrita sob o CPF n. ***.949.841-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444415762783 - Sistema Financeiro da Habitação, da CASA nº 02, do "RESIDENCIAL CORUMBÁ", lote nº 01, da quadra 28, sito a Rua Juvenal Luiz Ferreira, no SETOR ORIENTVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-5 e R-6 da matrícula n. 251.060. O valor do débito até 08/12/2025 era de R\$ 5.108,63 (cinco mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122512015557526950020.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIRA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365 EDITAL, art 19 L 6766/79 - Interessada: ROCA INCORPORAÇÃO LTDA. A Oficiala Belª Áurea de Araújo, do Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Goianira, Estado de Goiás, na forma da Lei, faz público para conhecimento de terceiros possíveis interessados, que a empresa ROCA INCORPORAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.398.265/0001-49, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52204777821 em 18/04/2019, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, número 2015, quadra 22, lote 14, Sala 1, Setor Oeste, em Goiânia-GO, depositou em Cartório para cumprimento do art. 18 da Lei 6.766, de 19/12/1979, os documentos necessários para registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL VEREDAS, nesta cidade de Goianira-GO, referente a uma área de terras denominada de Lote 03, com a área de 64.285,76m²., situada na Fazenda Boa Vista, dentro do perímetro urbano desta cidade. Inscrição Municipal: Nº ***500000**00300. CCI: 138546. A área citada, será loteada com a denominação de Residencial Veredas, com 108 lotes residenciais, 01 Áreas Verde e 01 Área Institucional. Aprovado pelo Decreto Municipal nº 309/2025 de 28/11/2025. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para que ninguém alegue ignorância, determina-se a expedição do presente edital, o qual será publicado por três (3) dias consecutivos no endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br. Uma cópia será encaminhada ao Ministério Público, outra ao Município de Goianira, e uma terceira será afixada no mural deste Cartório. Decorrido 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será procedido o competente registro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goianira- GO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025). Nada mais.

[Consultar o arquivo anexo](#)**GOIATUBA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APARECIDA DE PAIVA FERREIRA**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 05/11/2025, sob o nº 123.242, Ivaí José da Silva Junior, requereu a retificação da descrição tabular dos imóveis de Matrículas nºs 398, 16.680, 17.242, 26.499 e 27.907, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rodovia GO-320 a BR-1153, Km 04, à direita, 06km, nos termos dos Artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante de Matrícula nº 2.122, fica sua titular, Aparecida de Paiva Ferreira, CPF nº ***.643.928-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do Artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, sendo que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Em 08 de dezembro de 2025. O Oficial, _, Tony Robson Faria de Moraes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DURÃO E MAIA COMERCIO DE AGUA LTDA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA FILHO, CPF nº ***.526.181-**, representante da empresa DURÃO E MAIA COMERCIO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 07.352.176/0001-51, o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA, CPF nº ***.113.691-**, e a Sra. MARCIA ELI DURÃO MAIA, CPF nº ***.700.551-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 295285, passado em Goiânia-GO, no dia 06/07/2023, e Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 304702, emitida em Goiânia-GO, no dia 29/08/2023, imóvel rural situado na Fazenda Bonito de Baixo, com área de 112,0240 ha., tendo sido sua área retificada e desmembrada em Gleba 01 com 79,4616 ha., e Gleba 02 com 32,5999 ha., todas deste município de Hidrolândia, alienados fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA SICOOB CREDIADAG, CNPJ/MF nº 10.209.619/000164, conforme registro no R.03 e Av.06 das matrículas nº 6.873, 27.778 e 27.779. O valor do débito em 04/12/2025 era de R\$ 270.536,78 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL PEREIRA MAIA FILHO**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA FILHO, CPF nº ***.526.181-**, representante da empresa DURÃO E MAIA COMERCIO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 07.352.176/0001-51, o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA, CPF nº ***.113.691-**, e a Sra. MARCIA ELI DURÃO MAIA, CPF nº ***.700.551-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 295285, passado em Goiânia-GO, no dia 06/07/2023, e Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 304702, emitida em Goiânia-GO, no dia 29/08/2023, imóvel rural situado na Fazenda Bonito de Baixo, com área de 112,0240 ha., tendo sido sua área retificada e desmembrada em Gleba 01 com 79,4616 ha., e Gleba 02 com 32,5999 ha., todas deste município de Hidrolândia, alienados fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA SICOOB CREDIADAG, CNPJ/MF nº 10.209.619/000164, conforme registro no R.03 e Av.06 das matrículas nº 6.873, 27.778 e 27.779. O valor do débito em 04/12/2025 era de R\$ 270.536,78 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL PEREIRA MAIA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA FILHO, CPF nº ***.526.181-**, representante da empresa DURÃO E MAIA COMERCIO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 07.352.176/0001-51, o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA, CPF nº ***.113.691-**, e a Sra. MARCIA ELI DURÃO MAIA, CPF nº ***.700.551-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 295285, passado em Goiânia-GO, no dia 06/07/2023, e Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 304702, emitida em Goiânia-GO, no dia 29/08/2023, imóvel rural situado na Fazenda Bonito de Baixo, com área de 112,0240 ha., tendo sido sua área retificada e desmembrada em Gleba 01 com 79,4616 ha., e Gleba 02 com 32,5999 ha., todas deste município de Hidrolândia, alienados fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA SICOOB CREDIADAG, CNPJ/MF nº 10.209.619/000164, conforme registro no R.03 e Av.06 das matrículas nº 6.873, 27.778 e 27.779. O valor do débito em 04/12/2025 era de R\$ 270.536,78 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA ELI DURAO MAIA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA FILHO, CPF nº ***.526.181-**, representante da empresa DURÃO E MAIA COMERCIO DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 07.352.176/0001-51, o Sr. ISMAEL PEREIRA MAIA, CPF nº ***.113.691-**, e a Sra. MARCIA ELI DURÃO MAIA, CPF nº ***.700.551-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP 75340-218, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 295285, passado em Goiânia-GO, no dia 06/07/2023, e Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 304702, emitida em Goiânia-GO, no dia 29/08/2023, imóvel rural situado na Fazenda Bonito de Baixo, com área de 112,0240 ha., tendo sido sua área retificada e desmembrada em Gleba 01 com 79,4616 ha., e Gleba 02 com 32,5999 ha., todas deste município de Hidrolândia, alienados fiduciariamente à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA SICOOB CREDIADAG, CNPJ/MF nº 10.209.619/000164, conforme registro no R.03 e Av.06 das matrículas nº 6.873, 27.778 e 27.779. O valor do débito em 04/12/2025 era de R\$ 270.536,78 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. O não pagamento do débito no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. José Pereira Santos Netto, Escrevente.

ITAPACI/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): IRACEMA MARIA DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo nº 34127 Autos nº 001/2023, do imóvel denominado de uma gleba de terras situada no imóvel Mato Dentro, deste município, com a área de 12,8259 hectares, objeto da Matrícula 3.339, deste Cartório, constando como requerente 37814 Autos nº 012/2025, do imóvel denominado de lote nº 16 da quadra 17, do loteamento Residencial Planalto, situado à rua RP-05, nesta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 8.061, deste Cartório, constando como requerentes BELTRANDO ALEXE DA CUNHA, brasileiro, aposentado, nascido em 17/12/1960, natural de Tiros-MG, filho de Geraldino Pinto da Cunha e Lindalva Maria de Jesus, inscrito no CPF/MF nº ***.109.846-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***466409**-DETRAN-GO, expedida em 01/02/2021, onde consta a cédula de identidade nº 2.3230.554-SSP-MG, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, LUCIMAR MARIA DE CASTRO CUNHA, brasileira, servidora pública, nascida em 20/06/1964, natural de Itapaci-GO, filha de Flori Caixeta de Castro e Maria Rosa de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.328.451-**, portadora da cédula de identidade nº 4.407.037-2ª via-PC-GO, expedida em 10/11/2022, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 21/07/1988, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento do 2º Ofício de Registro Civil de Campo Grande-MS, extraída da matrícula 062901 01 55 1988 2 00149 270 0019511 11, residentes e domiciliados na rua Ceará, nº 09, quadra 64, lote 711, Centro, nesta cidade, e como titular registral IRACEMA MARIA DA SILVA, C.I. nº 1.463.679-2ª via-DGPC-GO, CPF/MF nº ***.744.351-**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na rua 35, nº 226, Bairro Carrilho, em Goianésia-GO. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2014 somando 11 anos de posse. Pelo presente edital de intimação fica intimada IRACEMA MARIA DA SILVA, C.I. nº 1.463.679-2ª via-DGPC-GO, CPF/MF nº ***.744.351-**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na rua 35, nº 226, Bairro Carrilho, em Goianésia-GO, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após o transcurso de quarenta (40) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo nº 37824 Autos nº 010/2025, do imóvel denominado de lote urbano de nº 17 da quadra 09, do Setor Sol Nascente, situado à rua Evany Francisco de Lima, nesta cidade, com área de 349,67 metros quadrados, objeto da Matrícula 4.873, deste Cartório, constando como requerente LEONEIA PAULA DA COSTA, brasileira, divorciada, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio extraída da matrícula 0280680155 2000 3 00004 120 0001530 55, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, nascida em 12/10/1976, natural de Itapaci-GO,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

filha de João Simão da Costa e Vilmaria Paula da Costa, inscrita no CPF/MF nº ***.683.851-**, portadora da cédula de identidade nº 3.106.354-2ª via-SSP-GO, expedida em 16/05/2018, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliada a Avenida Brasil, quadra 09 lote 07, Boa Vista, nesta cidade, e como titulares registral SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, motorista, nascido em 23/08/1949, filho de Ulisses Tomas de Oliveira e Maria Virgina de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.911.281-**, portador da cédula de identidade nº 539.410-2ª-SSP-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casado com DILEUDES NERI DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 28/06/1973, filha de Pedro Neri e Iraci Alves de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.652.321-**, portadora da cédula de identidade nº 3.369.368-2ª via-DGPC-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 28/04/2008, sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, registro nº 1.033, fls 222 do livro B-04, residentes e domiciliados na Fazenda Conceição, neste município e SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, pecuarista, nascido em 25/12/1977, filho de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.240.931-**, portador da cédula de identidade nº 3.892.566-SSP-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, ANDREA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 05/06/1978, filha de Roberto Severino de Oliveira e Tereza Gomes de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.288.921-**, portadora da cédula de identidade nº 3.686.812-2ª via-SPTC-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 19/05/2007, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, registro nº 1.842, fls 277 do livro B-04 Aux, residentes e domiciliados na rua João José do Couto, Centro, nesta cidade. A requerente afirma ter posse continuado imóvel desde o ano de 2008 somando 17 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo nº 37825 Autos nº 011/2025, do imóvel denominado de lote nº 16 da quadra 09, do Setor Sol Nascente, situado à rua Evany Francisco de Lima, nesta cidade, com área de 358,14 metros quadrados, objeto da Matrícula 4.873, deste Cartório, constando como requerente LEONEIA PAULA DA COSTA, brasileira, divorciada, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio extraída da matrícula 0280680155 2000 3 00004 120 0001530 55, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, nascida em 12/10/1976, natural de Itapaci-GO, filha de João Simão da Costa e Vilmaria Paula da Costa, inscrita no CPF/MF nº ***.683.851-**, portadora da cédula de identidade nº 3.106.354-2ª via-SSP-GO, expedida em 16/05/2018, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliada a Avenida Brasil, quadra 09 lote 07, Boa Vista, nesta cidade, e como titulares registral SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, motorista, nascido em 23/08/1949, filho de Ulisses Tomas de Oliveira e Maria Virgina de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.911.281-**, portador da cédula de identidade nº 539.410-2ª-SSP-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casado com DILEUDES NERI DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 28/06/1973, filha de Pedro Neri e Iraci Alves de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.652.321-**, portadora da cédula de identidade nº 3.369.368-2ª via-DGPC-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 28/04/2008, sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada no Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, registro nº 1.033, fls 222 do livro B-04, residentes e domiciliados na Fazenda Conceição, neste município e SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, pecuarista, nascido em 25/12/1977, filho de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.240.931-**, portador da cédula de identidade nº 3.892.566-SSP-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, ANDREA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 05/06/1978, filha de Roberto Severino de Oliveira e Tereza Gomes de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.288.921-**, portadora da cédula de identidade nº 3.686.812-2ª via-SPTC-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 19/05/2007, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, registro nº 1.842, fls 277 do livro B-04 Aux, residentes e domiciliados na rua João José do Couto, Centro, nesta cidade. A requerente afirma ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 20 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo nº 37814 Autos nº 012/2025, do imóvel denominado de lote nº 16 da quadra 17, do loteamento Residencial Planalto, situado à rua RP-05, nesta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 8.061, deste Cartório, constando como requerentes BELTRANDO ALEXE DA CUNHA, brasileiro, aposentado, nascido em 17/12/1960, natural de Tiros-MG, filho de Geraldo Pinto da Cunha e Lindalva Maria de Jesus, inscrito no CPF/MF nº ***.109.846-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***466409**-DETRAN-GO, expedida em 01/02/2021, onde consta a cédula de identidade nº 2.3230.554-SSP-MG, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, LUCIMAR MARIA DE CASTRO CUNHA, brasileira, servidora pública, nascida em 20/06/1964, natural de Itapaci-GO, filha de Flori Caixeta de Castro e Maria Rosa de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.328.451-**, portadora da cédula de identidade nº 4.407.037-2ª via-PC-GO, expedida em 10/11/2022, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 21/07/1988, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento do 2º Ofício de Registro Civil de Campo Grande-MS, extraída da matrícula 062901 01 55 1988 2 00149 270 0019511 11, residentes e domiciliados na rua Ceará, nº 09, quadra 64, lote 711, Centro, nesta cidade, e como titular registral IRACEMA MARIA DA SILVA, C.I. nº 1.463.679-2ª via-DGPC-GO, CPF/MF nº ***.744.351-**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na rua 35, nº 226, Bairro Carrilho, em Goianésia-GO. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2014 somando 11 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUSSARA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA**

O Registro de Imóveis de Jussara/GO vêm, no exercício de suas atribuições, por solicitação da Credora Fiduciária: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento, emitido aos 24 de novembro de 2025, em Bauru/SP, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, NOTIFICAR os fiduciantes: Ademar Alves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 366.638-2ª via-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.021.801-** e Néri Siqueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.795.846-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.728.501-**, residentes e domiciliados em Jussara/GO; na qualidade de devedores fiduciantes no Contrato de Financiamento Imobiliário (SFH) nº 1.5555.2581667, garantido por Alienação Fiduciária, firmado aos 18 de março de 2013, em Jussara/GO, registrado sob o nº R.10 na Matrícula nº 133, Livro 02, de Registro Geral, referente ao imóvel constituído de: Uma Casa Residencial, com a área construída de 69,14 m² (sessenta e nove vírgula quatorze metros quadrados), edificada no terreno urbano designado por Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 08 (oito), situado à Rua Irmãos Goiás, no loteamento denominado "Setor Planalto", com área total de 386,10 m² (trezentos e oitenta e seis vírgula dez metros quadrados), nesta cidade de Jussara-GO; - para que saldem os débitos discriminados, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da última publicação deste Edital, referentes às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em consequência do inadimplemento das prestações vinculadas ao Instrumento Contratual mencionado, no valor R\$ 1.821,03 (mil, oitocentos e vinte e um reais e três centavos), atualizado até a data de expedição do presente Edital (04/12/2025), conforme Planilha de Projeção da Mora, colacionada pela Instituição Credora. Esclarecemos que o pagamento deverá ocorrer através de cheque administrativo, nominal à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste Edital. Informamos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação de propriedade não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao Oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO se realiza por Edital em virtude dos devedores fiduciantes encontrarem-se em local incerto, ignorado ou inacessível, porquanto não foram localizados no endereço indicado pela requerente. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) - (Protocolo nº 64.349). Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.itl.gov.br/>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NERI SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

O Registro de Imóveis de Jussara/GO vêm, no exercício de suas atribuições, por solicitação da Credora Fiduciária: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento, emitido aos 24 de novembro de 2025, em Bauru/SP, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, NOTIFICAR os fiduciantes: Ademar Alves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 366.638-2ª via-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.021.801-** e Néri Siqueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.795.846-SSP/GO, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***.728.501-**, residentes e domiciliados em Jussara/GO; na qualidade de devedores fiduciários no Contrato de Financiamento Imobiliário (SFH) nº 1.5555.2581667, garantido por Alienação Fiduciária, firmado aos 18 de março de 2013, em Jussara/GO, registrado sob o nº R.10 na Matrícula nº 133, Livro 02, de Registro Geral, referente ao imóvel constituído de: Uma Casa Residencial, com a área construída de 69,14 m² (sessenta e nove vírgula quatorze metros quadrados), edificada no terreno urbano designado por Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 08 (oito), situado à Rua Irmãos Goiás, no loteamento denominado "Setor Planalto", com área total de 386,10 m² (trezentos e oitenta e seis vírgula dez metros quadrados), nesta cidade de Jussara-GO; - para que saldem os débitos discriminados, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da última publicação deste Edital, referentes às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em consequência do inadimplemento das prestações vinculadas ao Instrumento Contratual mencionado, no valor R\$ 1.821,03 (mil, oitocentos e vinte e um reais e três centavos), atualizado até a data de expedição do presente Edital (04/12/2025), conforme Planilha de Projeção da Mora, colacionada pela Instituição Credora. Esclarecemos que o pagamento deverá ocorrer através de cheque administrativo, nominal à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste Edital. Informamos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação de propriedade não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao Oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO se realiza por Edital em virtude dos devedores fiduciários encontrarem-se em local incerto, ignorado ou inacessível, porquanto não foram localizados no endereço indicado pela requerente. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) - (Protocolo nº 64.349). Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.iti.gov.br/>

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIA CARLA CANTANHEDE**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.735, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ENIA CARLA CANTANHEDE, brasileira, solteira, maior, comerciante, CI nº 3.498.055 SESP-DF, CPF nº ***.622.623-**, eletrônico cadastrado: carla37cantanhede@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440423974, firmado em Brasília - DF, em 16/08/2013, registrado sob o nº R-02, da matrícula nº 202.770, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MARIA SANTÍSSIMA VI, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva I, edificado na lote 04, da quadra 123, com a área de 437,50 m², confrontando pela frente com a Rua Herculano Meireles. Conforme requerimento, o valor da dívida até 03/12/2025, corresponde a R\$ 4.087,37. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430025. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDRESON FERREIRA ASSUNCAO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.848, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WANDRESON FERREIRA ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Raimundo Nonato Viturino de Assunção e de Cecília Ferreira Assunção, CI nº 2.030.452 SSP-DF, CPF nº ***.369.811-**, eletrônico cadastrado: wandersonassunção@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771270082, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 09/11/2021, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.043, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 201, Duplex, Bloco 3, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Flamboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 04/12/2025, corresponde a R\$ 6.731,41. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430088. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO BISPO DA CRUZ**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS EDUARDO BISPO DA CRUZ CPF: ***.907.081-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) CARLOS EDUARDO BISPO DA CRUZ CPF: ***.907.081-**, residente e domiciliado em QUADRA 8, CONJUNTO I, CASA 10, SETOR SUL, GAMA EM BRASÍLIA/DF, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 103 DO BLOCO 06 - PAVIMENTO TÉRREO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VIVA VIDA BEM ESTAR", LOTE SQM 400-A1 (DESMEMBRADO DO LOTE SQM 400-A) DO CONJUNTO 06-HC, NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 103 DO BLOCO 06 - PAVIMENTO TÉRREO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VIVA VIDA BEM ESTAR", LOTE SQM 400-A1 (DESMEMBRADO DO LOTE SQM 400-A) DO CONJUNTO 06-HC, NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 20.741 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.486,22 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PIRES DO RIO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONE CANDIDO DE SOUSA E SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a IVONE CANDIDO DE SOUSA E SILVA - CPF: ***.188.891-** a(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s), e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos inerentes ao contrato n.º 118270007089, objeto da matrícula n.º 7479, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Prenotação: 42.218. Selo Eletrônico: 04462509223008925430034

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WISDELIO BUENO DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a WISDELIO BUENO DA SILVA - CPF: ***.733.321-** a(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s), e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos inerentes ao contrato n.º 118270007089, objeto da matrícula n.º 7479, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Prenotação: 42.218. Selo Eletrônico: 04462509223008925430034

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIMEIRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a LUZIMEIRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: ***.381.021-** a(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s), e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos inerentes ao contrato n.º 844441841811, objeto da matrícula n.º 15232, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Prenotação: 42.339. Selo Eletrônico: 04462510133158625430013

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILTON BRITO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01443374C, prenotação 70901, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Jaqueline Moura Santos e Josenilton Brito, CPF/MF(s) nº(s) ***.292.011-** e ***.139.135-**, a efetivar o cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 54.994,25 referente ao imóvel: Lote 15-B da Quadra 45 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844440373167, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 24119 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de novembro de 2025. Prenotação: 72893, consulte o(s) Selo(s) 04572511212930725430073 - 04572511212931026950008 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2772.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON ALVES DE ARAUJO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01454798C, prenotação 71360, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Everton Alves De Araujo e Joelma Barbosa Da Silva Araujo, CPF/MF(s) nº(s) ***.024.905-** e ***.143.138-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 182.560,62 referente ao imóvel: Lote 1/3-A da Quadra 72 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato nº. 844440603738, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 25842 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 05 de dezembro de 2025. Prenotação: 72988, consulte o(s) Selo(s) 04572512013178325430059 - 04572512053243626950000 - 04572512053243626950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2811.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOELMA BARBOSA DA SILVA ARAUJO

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01454798C, prenotação 71360, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Everton Alves De Araujo e Joelma Barbosa Da Silva Araujo, CPF/MF(s) nº(s) ***.024.905-** e ***.143.138-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 182.560,62 referente ao imóvel: Lote 1/3-A da Quadra 72 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato nº. 844440603738, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 25842 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 05 de dezembro de 2025. Prenotação: 72988, consulte o(s) Selo(s) 04572512013178325430059 - 04572512053243626950000 - 04572512053243626950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2811.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO LUIZ DE SOUZA

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): João Luiz de Souza 0 Oficial de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da lei 9.514/97 e art. 997 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo o que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 credora fiduciária, cujo processo encontra-se arquivado nesta serventia, pelo presente INTIMA João Luiz de Souza - CPF n. ***.909.921-**, devedor(res) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Rio de Prata, centro, São Luís de Montes Belos/GO ou diretamente perante o credor, referente ao contrato habitacional n. 119430006206 com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97 - de um imóvel registrado sob a Mat. 3767, do Lv 02, deste CRI, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente. São Luís de Montes Belos, 24/11/2025. Thyago Rodrigues Gama - Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA MARTINS DO NASCIMENTO**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): Tania Martins do Nascimento O Oficial de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da lei 9.514/97 e art. 997 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo o que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 credora fiduciária, cujo processo encontra-se arquivado nesta serventia, pelo presente INTIMA Tania Martins do Nascimento - CPF n. ***.909.921-**, devedor(res) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Rio de Prata, centro, São Luís de Montes Belos/GO ou diretamente perante o credor, referente ao contrato habitacional n. 119430006206 com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97 - de um imóvel registrado sob a Mat. 3767, do Lv 02, deste CRI, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente. São Luís de Montes Belos, 24/11/2025. Thyago Rodrigues Gama - Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO GUILHERME APOLINARIO ROCHA**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): Italo Guilherme Apolinario Rocha O Oficial de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da lei 9.514/97 e art. 997 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo o que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 credora fiduciária, cujo processo encontra-se arquivado nesta serventia, pelo presente INTIMA Italo Guilherme Apolinario Rocha - CPF n. ***.055.311-**, devedor(res) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Rio de Prata, centro, São Luís de Montes Belos/GO ou diretamente perante o credor, referente ao contrato habitacional n. 144441879366 com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97 - de um imóvel registrado sob a Mat. 13438, do Lv 02, deste CRI, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente. São Luís de Montes Belos, 24/11/2025. Thyago Rodrigues Gama - Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARIA NATAL FERREIRA DE LIMA**

EDITAL - Estremação - Confrontante não encontrado Art. 1.118, 3º do Código de Normas da CGJ/GO e Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 Interessada: Maria Natal Ferreira de Lima EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento, e, especial, a Maria Natal Ferreira de Lima - inscrita sob o CPF n. ***.017.601-**, que Keasne Pereira dos Santos requereu, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 50% do imóvel registrado sob a matrícula n. 4297, que confronta com o Lote 60 da Qd. 44, registrada sob a matrícula n. 5820, da qual V. S.A. é proprietário. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARIA INES PEREIRA BORGES**

EDITAL - Estremação - Confrontante não encontrado Art. 1.118, 3º do Código de Normas da CGJ/GO e Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 Interessada: Maria Inês Pereira Borges EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Maria Inês Pereira Borges - inscrita sob o CPF n. ***.860.911-**, que Keasne Pereira dos Santos requereu, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 50% do imóvel registrado sob a matrícula n. 4297, que confronta com a outra parte do Lote 51 da Qd. 44, registrada sob a matrícula n. 4297, da qual V. S.A. é proprietário. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HENRIQUE LIMA DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA FLAVIO HENRIQUE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.370.961-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.1259586-0, passado em Goiânia, GO aos 25/Maio/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 31.824, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRES LOPES, na Quadra 03, Lote 08, situado na Rua Pe Francisco de Sales Peclat, no loteamento denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARDIM TODOS OS SANTOS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr^a cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 10 de novembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542512015066326950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 413 do Provimento 149 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 04/07/2024, sob o protocolo nº 104.159 com tempo de posse de aproximadamente 30 (trinta) anos, formulado por ROBERTO CASTANHEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00530373813, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 78191, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.622.531-** e sua esposa ADÉLIA ABI FAIÇAL CASTANHEIRA, brasileira, do lar, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01081899946, expedida por DETRAN/GO, onde consta na mesma o documento de identidade nº 98055, expedida pelo SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.727.751-**, casados na data de 01/07/1967, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Tristão do Prado, n. 360, centro, Bela Vista/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de n. 12, Quadra 35, Rua Itacolomí, do Loteamento denominado VILA SANTA ROSA - PROLONGAMENTO, com a área de 461,25m², medindo: frente 15,00m confrontando com a Rua Itacolomí; lado direito 30,75m confrontando com o lote 11; lado esquerdo 30,75m confrontando com os lotes 13 e 14; fundo 15,00m confrontando com o lote 2, sob o livro 8, de Registros Diversos Auxiliar, já arquivado, verifiquei às fls. 7, consta sob o nº 3, da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular de BENJAMIM SANTOS, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE BORGES DOS SANTOS

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: JOSÉ BORGES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, militar, portador da CI.RG nº 11.250 PM/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.792.291-**, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 22, Lote 02, Setor Barcelos, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9061902 e Instrumento Particular de Aditamento, de 17 de maio de 2021 e 30 de julho de 2021, passados em São Paulo-SP e nesta cidade, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 01, da quadra 03, situado na Rua Antônio Alves, no loteamento denominado "RESIDENCIAL ARAGUAIA", nesta cidade, registrado sob o R-9 e R-10, na matrícula nº 31.447, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782512012831125430050

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYMONÉ MARIA DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CYMONÉ MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, costureira, portadora da CI.RG nº 5162607 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.551.351-**, residente e domiciliada na Rua Itapoã, Quadra 02, Lote 06, Casa 03, Jardim Leblon, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores/Fiduciantes, de 02 de março de 2011, passado em Aparecida de Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES CAMELO", do lote de terras de nº 08, da quadra 31, situado na Avenida Ipiranga, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 48.839, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782512012831125430036

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA PEREIRA BUENO ALEXANDRE**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DÉBORA PEREIRA BUENO, brasileira, solteira, auxiliar

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de escritório, portadora da CNH nº 04381327943 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.702.001-**, residente e domiciliada na Rua 17, Quadra T, Lote 13, Setor Castelo, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2324983-6 de 08 de junho de 2020, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Sobrado 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA CRISTINA AZEREDO I", do lote de terras de nº 07, da quadra 38-A, situado na Rua E-5, anexo ao "JARDIM DAS OLIVEIRAS", parte da Fazenda Arrozal, neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 77.104, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782512012831125430035

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE VIEIRA VICENTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELIANE VIEIRA VICENTE, brasileira, solteira, maior e capaz, contadora, portadora da CI nº015179/01-CRC/DF, CPF nº***.590.811-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 02, Condomínio Paraíso XIII, Lote nº 23, Quadra 04, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade - Quadra 34, Lote 12, Sl 103, Valparaíso I, Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 04/10/2006, que tem como objeto o imóvel Casa nº 02, Condomínio Paraíso XIII, Lote nº 23, Quadra 04, Parque Esplanada III Gleba F, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 10.953, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.092. Selo: 01392512013122525430054.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO LUIZ RIBEIRO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIO LUIZ RIBEIRO JUNIOR, empresário, portador da CNH. nº 00092069891-DETRAN/DF, CPF nº ***.245.451-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote nº 01, Quadra 54, Morada Nobre, nesta cidade - Avenida Comercial Quadra 14, Lote 02, Parque Rio Branco, nesta cidade - Avenida Marginal, Lote/Casa 02 Quadra 52, Lote Parque Esplanada II, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito Com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, datado de 20/02/2013, que tem como objeto o imóvel Lote nº 01, Quadra 54, Morada Nobre, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 10.962, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.132. Selo: 01392512013122525430090.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO FRANCISCO FERREIRA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MAURICIO FRANCISCO FERREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2441575-SSP/DF e CPF nº ***.508.281-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote nº 38, Quadra 33, Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade - QSF 05, Lote 01, Taguatinga, Brasília/DF - Quadra 55, Lote 15, 17, Apartamento 632, Setor Central Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária - em Garantia, Carta de Crédito com recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 24/08/2012, que tem como objeto o imóvel Lote nº 38, Quadra 33, Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 11.974, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.091, Selo: 01392512013122525430053.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA RAVANY NASCIMENTO CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SABRINA RAVANY NASCIMENTO CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, faxineira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 676829442-SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.530.913-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento Nº 101, Bloco 28, Lote nº 03, Quadra 16, Primeiro Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Paris, nesta cidade - Rua 18, Lote 11, Quadra 07, Jardim Ipanema, nesta cidade e no endereço eletrônico: SABRINARAVANY43@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Valparaíso de Goiás, em 13/12/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento Nº 101, Bloco 28, Lote nº 03, Quadra 16, Primeiro Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Paris, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 15.774, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.061. Selo: 01392512013122525430026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO TEIXEIRA DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALESSANDRO TEIXEIRA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, vigilante, CI nº 1393211 SSP-DF, CPF nº ***.501.271-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 406, Bloco A, 4º Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - QSRES, Quadra 06, Bloco I, Casa 32, Cruzeiro Velho/DF - Rua Sao Judas 5, Quadra 21, Lote 05, Vila Esperanca, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, firmado nesta cidade, em 22/06/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 406, Bloco A, 4º Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 20.421, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.079, Selo: 01392512013122525430042.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUMARA SANTOS AGUIAR SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SUMARA SANTOS AGUIAR, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº 2602931-SSP/DF e CPF nº ***.677.701-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 601, Bloco A, sexto Pavimento, Subcondomínio 02, Conjunto Residencial 01 (CR 01), Lote de Terras nº CR 01, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, Gleba A, nesta cidade - Rua Joao Luiz, Quadra 111, Casa 23, Sao Jose, Catalao/GO - Apartamento 02, Quadra 41, Bloco G, Condomínio Ville Blanche III, Parque Esplanada III, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Progama Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 23/07/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 601, Bloco A, sexto Pavimento, Subcondomínio 02, Conjunto Residencial 01 (CR 01), Lote de Terras nº CR 01, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 23.461, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.080, Selo: 01392512013122525430043.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO LUIZ SANTOS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLAUDIO LUIZ SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, porteiro, trab. de artes gráficas, portador do RG nº 2.667.050-SSP/DF e CPF/MF nº ***.249.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Lote nº 01, Quadra 30, Rua 07, Condomínio Vila do Mel, Parque Rio Branco, nesta cidade - Rua Silveira Martins, 102, Cabula, Salvador/BA - Quadra 19, Casa 36, Etapa C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 26/10/2009, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Lote nº 01, Quadra 30, Rua 07, Condomínio Vila do Mel, Parque Rio Branco, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 27.589, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.064, Selo: 01392512013122525430029.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA MARIA DA SILVA SANTOS, cuidadora de idosos, portadora da CI nº 4462369 SSP/GO e CPF nº ***.248.081-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote nº 31, Quadra 38, Jardim do Oriente, nesta cidade - R 10, Quadra 19, Lote 32, Morada Nobre, nesta cidade e no endereço eletrônico: JEFERSON.SANTOS@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com Utilização do FGTS, datada de 19/02/2013, que tem como objeto o imóvel Lote nº 31, Quadra 38, Jardim do Oriente, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 28.135, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.076. Selo: 01392512013122525430039.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor, CI nº 3185149 SESP-DF, CPF nº ***.573.931-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 24, Condomínio Residencial Bouganville, Lote Chácara nº 06, Quadra 36, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 36, Chácara 07, Casa 18, Residencial Arco Iris, Setor de Chácara Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado nesta cidade, em 29/03/2016, que tem como objeto o imóvel Casa 24, Condomínio Residencial Bouganville, Lote Chácara nº 06, Quadra 36, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 29.238, ciente de que tem o prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.144. Selo: 01392512013122525430097.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONILTON DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RONILTON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aux escritório e assemelhados, portador da CI nº 1300831782 SSP/BA e CPF nº ***.411.315-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 05, Condomínio Residencial Edificar, Lote nº 02, Quadra 14, Cruzeiro do Sul, nesta cidade - Rua 15 Quadra 17 Lote 12 Casa 02, Cruzeiro do Sul, nesta cidade - Quadra 555, Casa/Lote 01, Parque Estrela Dalva X, Jardim Inga e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 22/01/2010, que tem como objeto o imóvel Casa 05, Condomínio Residencial Edificar, Lote nº 02, Quadra 14, Cruzeiro do Sul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 29.492, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.139. Selo: 01392512013122525430093.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA OLIVEIRA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIANA OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 7177162 PC-GO, CPF nº ***.734.463-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 108, Primeiro Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Belle Luna, Lote de Terras nº 01, Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade - Rua Onze, QE 04, Lote 14, Apartamento 201, Guarã I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: maryanacorrea95@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Luziânia - GO, em 26/02/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 108, Primeiro Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Belle Luna, Lote de Terras nº 01, Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 30.595, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000./0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.103. Selo: 01392512013122525430065.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE PEREIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCILENE PEREIRA DE JESUS, brasileira, solteira, operadora de computadores, CI nº 2045391 SSP-DF, CPF nº ***.294.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Belle Luna, Lote de Terras nº 01, Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade - Casa/Lote 22, Quadra 116, Conjunto, 07, Recanto das Emas, Brasília/DF e no endereço eletrônico: lucilenedejesus@pop.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado nesta cidade, em 25/04/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Belle Luna, Lote de Terras nº 01, Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 30.626, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.115. Selo: 01392512013122525430076.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA CARNEIRO DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SILMARA CARNEIRO DA CRUZ, brasileira, solteira, secretária, portadora da RG nº 2230253-SSP/DF e CPF nº ***.639.581-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Apartamento nº 306, 1º Pavimento, Bloco C, Condomínio Parque Bello Vale, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Parque Esplanada II, nesta cidade - Quadra QE 38, Conjunto I, Casa 51, Guará II, Brasília/DF - Quadra 05, Conjunto 16, Lote 27, Casa 02, Estrutural, Brasília/DF e no endereço eletrônico: SILMARA.MARASC@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional Com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 29/02/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 306, 1º Pavimento, Bloco C, Condomínio Parque Bello Vale, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.745, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.198. Selo: 01392512013122525430145.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAYESO WAGNER SOUZA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SAYESO WAGNER SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gestor de tecnologia, portador da CI nº 4978213-PC/PA e CPF nº ***.129.362-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 707, Bloco 1C, 7º Pavimento Subcondomínio 01, Conjunto Residencial 05 (CR-05), Lote de Terras nº CR 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade - QE 17, Conjunto K, Casa 18, Guará II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, datado de 21/01/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento 707, Bloco 1C, 7º Pavimento Subcondomínio 01, Conjunto Residencial 05 (CR-05), Lote de Terras nº CR 05 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 33.064, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.164, Selo: 01392512013122525430115.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO TELES DE MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FLAVIO TELES DE MENEZES, brasileiro, solteiro, porteiro de hotel, portador da CI nº2358100-SSP/DF e CPF nº***.626.583-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa B, Condomínio Residencial Parque das Oliveiras LXI, Lote nº59-D, Quadra 54, Pacaembú, nesta cidade - Quadra 804, Conjunto 08, Lote 16, Rec. das Emas, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 30/09/2010, que tem como objeto o imóvel Casa B, Condomínio Residencial Parque das Oliveiras LXI, Lote nº59-D, Quadra 54, Pacaembú, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 35.360, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.151, Selo: 01392512013122525430103.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHEYLA RODRIGUES TOLENTINO VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CHEYLA RODRIGUES TOLENTINO, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI nº 5460213-SSP/GO e CPF nº ***.770.511-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 03, Condomínio Residencial Vila Pomerode, Lote nº 09, Quadra 04, Parque Esplanada V, nesta cidade - Rua 06, Quadra 05, Esplanada, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 28/04/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 03, Condomínio Residencial Vila Pomerode, Lote nº 09, Quadra 04, Parque Esplanada V, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 37.337, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

179.165. Selo: 01392512013122525430116.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA DE ARAUJO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ERIKA DE ARAUJO LIMA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI nº 2725685-SSP/DF e CPF nº ***.344.881-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 17, Condomínio Residencial Gustavo Mota III, Chácara nº 09, Quadra 19, Chácaras Anhanguera - Gleba A, nesta cidade e no endereço eletrônico: erika-araujo@hotmail.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 10/11/2010, que tem como objeto o imóvel Casa nº 17, Condomínio Residencial Gustavo Mota III, Chácara nº 09, Quadra 19, Chácaras Anhanguera - Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 39.158, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.162. Selo: 01392512013122525430113.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUSENIRA MARIA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AUSENIRA MARIA DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar de serviço gerais, portadora da CI nº 667058-SSP/PI e CPF nº ***.959.743-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 03, Condomínio Residencial Nova Canaã I, Lote nº 17, Quadra 11, Parque Esplanada V, nesta cidade - SCLN 408, Bloco B, Sala 10, Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, datado de 24/05/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 03, Condomínio Residencial Nova Canaã I, Lote nº 17, Quadra 11, Parque Esplanada V, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 39.715, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.209. Selo: 01392512013122525430156.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON SOARES BASTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLEITON SOARES BASTOS, brasileiro, solteiro, segurança, CI nº 1380420393 SSP-BA, CPF nº ***.850.425-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 003, Pavimento Terreo, Bloco 01, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2ª Etapa, Quadra QC-04, Cidade Jardins, 2ª Fase - Etapa B, nesta cidade - Setor SRES, Quadra 07, Bloco E, Casa 08, Cruzeiro Velho/DF - Apartamento 103, Bloco B, Avenida Parque Águas Claras, P Lirios, Águas Claras/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Novo Gama - GO, em 12/09/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 003, Pavimento Terreo, Bloco 01, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2ª Etapa, Quadra QC-04, Cidade Jardins, 2ª Fase - Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 41.162, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.214, Selo: 01392512013122525430160.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNO OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, CI nº 4087918 SSP-GO, CPF nº ***.311.871-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 106, Primeiro Pavimento, Bloco 11, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2ª Etapa, Quadra QC-04, Cidade Jardins, 2ª Fase - Etapa B, nesta cidade - Quadra 18, Lote 01, Casa 04, Residencial Topaz, Chácaras Anhanguera e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Novo Gama - GO, em 10/10/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 106, Primeiro Pavimento, Bloco 11, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2ª Etapa, Quadra QC-04, Cidade Jardins, 2ª Fase - Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 41.347, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.213, Selo: 01392512013122525430159.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NADIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, caixa, CI 2733831 SSP-DF, CPF nº ***.758.753-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 203, Segundo Pavimento, Bloco 18, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2ª Etapa, QC-04, Cidade Jardins, 2ª Fase - Etapa B, nesta cidade - Rua C, Quadra G, Lote 16, Parque Esplanada, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Novo Gama - GO, em 09/09/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 203, Segundo Pavimento, Bloco 18, Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 2ª Etapa, QC-04, Cidade Jardins, 2ª Fase - Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 41.474, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.211. Selo: 01392512013122525430158.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL DE ARAUJO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHAEL DE ARAÚJO MARTINS, brasileiro, solteiro, professor, CNH nº ***127954** DETRAN-DF, CPF nº 023.545.441.97, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 804, Bloco G, 8º Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 08, Lote 23, Valparaíso I, Etapa C, nesta cidade e no endereço eletrônico: michaelkarate@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado no Gama - DF, em 22/05/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 804, Bloco G, 8º Pavimento, Conjunto Residencial 07 (CR 07), Lote de Terras nº CR 07 - Parque das Cachoeiras - Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 43.913, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.148, Selo: 01392512013122525430101.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEIDSON OLIVEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GEIDSON OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI nº 2.007.375 PM/DF, constante na CNH nº 01238269030 DETRAN/DF e CPF nº ***.776.501-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 05, Condomínio Residencial Morada Nobre, Lote Chácara nº 11, Quadra 15, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 56, Lote 15, Bloco 403, Setor Central, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores/Fiduciários, datado de 16/09/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 05, Condomínio Residencial Morada Nobre, Lote Chácara nº 11, Quadra 15, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 46.656, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.125, Selo: 01392512013122525430084.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI nº 2280624 SSP-DF, CPF nº ***.268.341-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 308, 3º Pavimento, Bloco D, Condomínio Parque Bello Stanza, Área A, Parque Esplanada II, nesta cidade - Rua A, Quadra I, Lote 45, Casa 01, Parque Esplanada, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 25/03/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 308, 3º Pavimento, Bloco D, Condomínio Parque Bello Stanza, Área A, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 47.336, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.078, Selo: 01392512013122525430041.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA COSTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JANAINA COSTA DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, CNH nº 07100062854 DETRAN-DF, CPF nº ***.863.811-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 07, Chácara nº 13, Quadra 25, Condomínio Residencial Marion II, Rua Minas Gerais, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - QC 02, Conjunto M, Casa 03, Santa Maria, Brasília/DF - QR 210, Conjunto Q, Lote 18, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: costaenascimentocs@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 18/02/2021, que tem como objeto o imóvel Casa 07, Chácara nº 13, Quadra 25, Condomínio Residencial Marion II, Rua Minas Gerais, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 50.301, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.113. Selo: 01392512013122525430074.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIVANDA SANTOS SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FRANCIVANDA SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 0672233967-GEJ/MA e CPF nº ***.256.493-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 04, Condomínio Residencial Morada Cielo III, Lote nº 03, Quadra 25, Parque Esplanada V, nesta cidade - Quadra 48, Casa 25, Setor Leste, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: fvasouza13@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças Com Utilização do FGTS dos Compradores, datado de 19/08/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 04, Condomínio Residencial Morada Cielo III, Lote nº 03, Quadra 25, Parque Esplanada V, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 52.499, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.210. Selo: 01392512013122525430157.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMILSON ALVES DE AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIMILSON ALVES DE AMORIM, brasileiro, solteiro, inspetor, portador da CI nº 0932717438 SSP/BA e CPF/MF nº ***.420.125-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 36, Condomínio Residencial Cristo Vivo, Chácara nº 02, Quadra 02, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - QR 512, Conjunto 11, Casa 36, Samambaia Sul/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS, datado de 25/02/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 36, Condomínio Residencial Cristo Vivo, Chácara nº 02, Quadra 02, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 55.174, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.143, Selo: 01392512013122525430096.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA ALVES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIELA ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 2596105-SSP/DF e CPF nº ***.747.811-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Lote nº 18, Quadra S, Condomínio Residencial Carlos Eduardo XVIII, Parque Esplanada, nesta cidade - Quadra 15, Lote 20, Rua Mesquita, Chacara 10, Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 31/10/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Lote nº 18, Quadra S, Condomínio Residencial Carlos Eduardo XVIII, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 55.400, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.069. Selo: 01392512013122525430033.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVLIN WILLIAN DE OLIVEIRA PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KEVLIN WILLIAN DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, eletricitista, CNH nº 06255475541 DETRAN-DF, CPF nº ***.852.501-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 48, Lote Chácara nº 22, Quadra 23, Condomínio Residencial Park Alvorada, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Setor S, Quadra 09, Conjunto F, Lote 17, Casa 01, Setor Sul, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: PEDROBRTDF@YAHOO.COM.BR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília-DF, em 16/10/2023, que tem como objeto o imóvel Casa nº 48, Lote Chácara nº 22, Quadra 23, Condomínio Residencial Park Alvorada, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 56.118, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.116, Selo: 01392512013122525430077.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENNERTI OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WENNERTI OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI nº 2.589.946 SSP/DF e CPF nº ***.423.251-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco A02, Condomínio Residencial Hortência, Chácara nº 09, Quadra 09, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 04, Lote 02, Casa 02, Setor Leste Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 20/12/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco A02, Condomínio Residencial Hortência, Chácara nº 09, Quadra 09, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 56.206, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.141, Selo: 01392512013122525430094.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MISSIAS ALMEIDA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MANOEL MISSIAS ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, gerente, portador da CI nº 5123429 SSP/GO e CPF nº ***.403.081-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Casa 27, Condomínio Residencial Pacífico, Chácara nº 04, Quadra 21, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 22, Casa 01, Parque Rio Branco, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 05/04/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 27, Condomínio Residencial Pacífico, Chácara nº 04, Quadra 21, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 57.204, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.161, Selo: 01392512013122525430112.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pintor, CI nº 2339757 SSP-DF, CPF nº ***.420.421-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 03, Condomínio Residencial LF3, Lote 20, Quadra 50, Jardim do Oriente, nesta cidade - Rua 16, Quadra 58, Lote 06, Apartamento 06, Jardim Oriente, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito individual FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS - PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 10/11/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 03, Condomínio Residencial LF3, Lote 20, Quadra 50, Jardim do Oriente, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 57.822, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.197, Selo: 01392512013122525430144.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLYSON BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WELLYSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, cozinheiro, portador da CI nº 0389354920106-SSP/MA e CPF nº ***.034.263-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco A8, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Campos Belos, Lote Chácara nº 06, Quadra 32, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Rua 76, Quadra 118, Casa 04, Lote 15, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: wellyson79@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 21/03/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco A8, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Campos Belos, Lote Chácara nº 06, Quadra 32, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 58.929, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.077, Selo: 01392512013122525430040.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA GOMES DE MIRANDA MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARINA GOMES DE MIRANDA MACEDO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3432661-SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.225.611-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 19, Residencial Anhanguera Garden II, Quinhão nº 02, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Rua 61, Quadra 26, Lote 29, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: MARYMACEDODEBRITO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 10/01/2025, que tem como objeto o imóvel Casa 19, Residencial Anhanguera Garden II, Quinhão nº 02, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 59.563, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.118. Selo: 01392512013122525430078.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUSINEY RODRIGUES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DEUSINEY RODRIGUES BARBOSA, eletricitista, CI nº 1918410 SSP-DF, CPF nº ***.247.711-** e sua mulher LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA BARBOSA, do lar, CI nº 2155145 SSP-DF, CPF nº ***.026.911-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 30, Modelo B, Condomínio Residencial Bosque do Cerrado I, Chácara nº 09, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 117, Conjunto X, Casa 12, Santa Maria, Brasília/DF nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, firmado em Brasília - DF, em 10/10/2014, que tem como objeto o imóvel Casa 30, Modelo B, Condomínio Residencial Bosque do Cerrado I, Chácara nº 09, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.730, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.199. Selo: 01392512013122525430146.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DEUSINEY RODRIGUES BARBOSA, eletricitista, CI nº 1918410 SSP-DF, CPF nº ***.247.711-** e sua mulher LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA BARBOSA, do lar, CI nº 2155145 SSP-DF, CPF nº ***.026.911-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 30, Modelo B, Condomínio Residencial Bosque do Cerrado I, Chácara nº 09, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 117, Conjunto X, Casa 12, Santa Maria, Brasília/DF nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, firmado em Brasília - DF, em 10/10/2014, que tem como objeto o imóvel Casa 30, Modelo B, Condomínio Residencial Bosque do Cerrado I, Chácara nº 09, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.730, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.199. Selo: 01392512013122525430146.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THIAGO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, operador de equipamentos, CI nº 2641761 SSP-DF, CPF nº ***.104.631-** e sua mulher RAIANE MAIARA DA SILVA, brasileira, do lar, CI nº 2998206 SESP-DF, CPF nº ***.364.051-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Térreo, Lote 25, Quadra E, Condomínio Residencial Quintas da Esplanada, Parque Esplanada, nesta cidade - Quadra QR 323, Conjunto 11, Lote 12, Samambaia Sul/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 25/09/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Térreo, Lote 25, Quadra E, Condomínio Residencial Quintas da Esplanada, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.851, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000./0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.106. Selo: 01392512013122525430068.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANE MAIARA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THIAGO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, operador de equipamentos, CI nº 2641761 SSP-DF, CPF nº ***.104.631-** e sua mulher RAIANE MAIARA DA SILVA, brasileira, do lar, CI nº 2998206 SESP-DF, CPF nº ***.364.051-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Térreo, Lote 25, Quadra E, Condomínio Residencial Quintas da Esplanada, Parque Esplanada, nesta cidade - Quadra QR 323, Conjunto 11, Lote 12, Samambaia Sul/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 25/09/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Térreo, Lote 25,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra E, Condomínio Residencial Quintas da Esplanada, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.851, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000./0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.106. Selo: 01392512013122525430068.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON COSTA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GERSON COSTA PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, estivador, CNH nº 04319430857 DETRAN-DF, CPF nº ***.818.003-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 04, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Nilópolis, Chácara 08-N, desmembrada da Chácara 08, da Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - QR 517, Conjunto M, Casa 22, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 09/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 04, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Nilópolis, Chácara 08-N, desmembrada da Chácara 08, da Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 71.828, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.163, Selo: 01392512013122525430114.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FELIPE PASCHOAL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS FELIPE PASCHOAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro, CNH nº 05249597743 DETRAN-DF, CPF nº ***.532.121-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 110, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara nº 08H, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Quadra SHVP, Rua 03, Chácara

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45B, Lote 71, Vicente Pires, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 25/04/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 110, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara nº 08H, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 72.758, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.066, Selo: 01392512013122525430030.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONEY SOARES DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IVONEY SOARES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, CI nº MG14651289 SSP-MG, CPF nº ***.678.376-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 107, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara nº 12, Quadra 26, Condomínio Residencial Bromélia, Chácara Anhanguera C, nesta cidade - Casa 02, Rua 10, Quadra 25, Lote 01, Morada Nobre, nesta cidade e no endereço eletrônico: ivoneymoraes8@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 26/02/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 107, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara nº 12, Quadra 26, Condomínio Residencial Bromélia, Chácara Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 72.986, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.067, Selo: 01392512013122525430031.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELAINE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 230697 SESP-DF, CPF nº ***.160.991-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 25, Rua A, Chácara Nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade - QR 202, Conjunto 09, Lote 33, Kt 02, Samambaia/DF - Lote 12, Quadra 46, Rua 10, Valparaíso II, nesta cidade e no endereço eletrônico: elainerodrigues19845@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 03/11/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 25, Rua A, Chácara Nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 74.143, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.071. Selo: 01392512013122525430035.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER BEZERRA HONORIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WAGNER BEZERRA HONORIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador informal, CI nº 2972083 SESPDS-DF, CPF nº ***.898.891-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 35, Rua A, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Rua Mangabeira, Quadra 01, Lote 04, Cocondomínio Gran Med, Chácaras Brasil B, nesta cidade e no endereço eletrônico: wagner_vas@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 08/10/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 35, Rua A, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.153, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.105, Selo: 01392512013122525430067.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICK ANDERSON DOS SANTOS FREIRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RICK ANDERSON DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, solteiro, trabalhador informal, CI nº 34073442 SEDS-AL, CPF nº ***.751.404-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 49, Rua A, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Rua 20, Casa 01, Lote 27, Quadra 50, Novo Jardim Oriente, nesta cidade e no endereço eletrônico: rick_andersonfbj@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 07/10/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 49, Rua A, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácara nº 08, Quadra 01, Remembramento das Chácaras 08 e 09, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.167, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.155, Selo: 01392512013122525430107.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO VENANCIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALESSANDRO VENANCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, CI nº 2392034 SSP-DF, CPF nº ***.503.511-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 03-E, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Quadra 01, Condomínio Residencial Equador, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra 516, Conjunto M, Lote 06, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 08/08/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 03-E, Quadra 01, Desmembrado do Lote 03, Quadra 01, Condomínio Residencial Equador, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 74.619, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.167, Selo: 01392512013122525430118.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **DANILO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador metalúrgico, CI nº 2651454 SSP-DF, CPF nº ***.790.541-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Diamantina, Chácara nº 03-D, Desmembramento da Chácara 03, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra QR 504, Conjunto 02, Lote 16, Samambaia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: rfreires613@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 29/04/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Diamantina, Chácara nº 03-D, Desmembramento da Chácara 03, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 74.767, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.204, Selo: 01392512013122525430151.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cobrador, CI nº 2039781 SSP-DF, CPF nº ***.328.351-** e **MISLENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 2531393 SESP-DF, CPF nº ***.789.671-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 606, 6º Pavimento, Bloco E, Conjunto Residencial 10 (CR-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 515, Conjunto 12, Casa 05, Samambaia Sul/DF nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado nesta cidade, em 27/10/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 606, 6º Pavimento, Bloco E, Conjunto Residencial 10 (CR-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 75.442, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.086. Selo: 01392512013122525430048.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISLENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, cobrador, CI nº 2039781 SSP-DF, CPF nº ***.328.351-** e MISLENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 2531393 SESP-DF, CPF nº ***.789.671-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 606, 6º Pavimento, Bloco E, Conjunto Residencial 10 (CR-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 515, Conjunto 12, Casa 05, Samambaia Sul/DF nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado nesta cidade, em 27/10/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 606, 6º Pavimento, Bloco E, Conjunto Residencial 10 (CR-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 75.442, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.086. Selo: 01392512013122525430048.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLISSON COSTA MACEDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALLISSON COSTA MACEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CI nº 2609771 SSP-DF, CPF nº ***.752.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco F, Plaza 03, Chácara 10, Quadra 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - QR 216, Conjunto H, Casa 29, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/10/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco F, Plaza 03, Chácara 10, Quadra 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 76.616, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.128, Selo: 01392512013122525430086.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO TIAGO ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PEDRO TIAGO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente, CI nº 2532456 SESP-DF, CPF nº ***.443.831-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco I, Chácara 10, Quadra 01, Plaza 04, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Apartamento 201, Bloco N, Condomínio Varandas Paraíso II, Plaza II, Quadra 01, Chácara 09, Chácara Ypiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: brasilsaudel1000@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/06/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco I, Chácara 10, Quadra 01, Plaza 04, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 76.835, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.087, Selo: 01392512013122525430049.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE OLIVEIRA MONTIJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEANDRO DE OLIVEIRA MONTIJO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CNH nº 06186370670 DETRAN-DF, CPF nº ***.507.971-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 106, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas III, Chácara 02-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Rua 18, Lote 380, Casa 01, Vila Nova, São Sebastião/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 25/05/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 106, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas III, Chácara 02-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 02, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 77.756, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.126, Selo: 01392512013122525430085.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL ELIAS GUIMARAES MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIEL ELIAS GUIMARÃES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, CNH nº 05528450816 DETRAN-GO, CPF nº ***.051.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 3º Pavimento, Bloco A24, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra 24, Lote 01-A, Casa R, Parque São Bernardo, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, Com Utilização dos FGTS do Comprador, de Acordo com o Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 02/10/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 3º Pavimento, Bloco A24, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.313, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.195, Selo: 01392512013122525430142.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAYDSO XAVIER DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GLAYDSO XAVIER DE SOUZA, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício, CNH nº 01248989437 DETRAN-DF, CPF nº ***.950.597-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 401, 4º Pavimento, Bloco B17, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Chácara 81, Lote 23, Apartamento 301, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 401, 4º Pavimento, Bloco B17, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.587, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.200, Selo: 01392512013122525430147.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAESTH SOARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LAESTH SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, CNH nº 04441847156 DETRAN-DF, CPF nº ***.192.971-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 401, 4º Pavimento, Bloco B-21, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Quadra 06, Lote 06, Estância Esperança, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 21/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 401, 4º Pavimento, Bloco B-21, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 78.651, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.138, Selo: 01392512013122525430092.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MARTINS DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIEL MARTINS DE SOUSA, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 2536257 SESPDS-DF, CPF nº ***.708.921-** e sua mulher LEANNE DA SILVA GOMES, brasileira, auxiliar geral, CI nº 2888178 SESP-DF, CPF nº ***.339.971-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 08, Quadra 23, Residencial Lyon, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 09, Casa/Lote 07, Conjunto D, Setor Sul, Gama/DF - Quadra 25, Chácara 08, Casa 48, Morro Branco, Chácaras Anhanguera, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: gabrielms258899@hotmail.coma, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/09/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 08, Quadra 23, Residencial Lyon, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.954, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.130. Selo: 01392512013122525430088.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANNE DA SILVA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIEL MARTINS DE SOUSA, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 2536257 SESPDS-DF, CPF nº ***.708.921-** e sua mulher LEANNE DA SILVA GOMES, brasileira, auxiliar geral, CI nº 2888178 SESP-DF, CPF nº ***.339.971-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 08, Quadra 23, Residencial Lyon, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 09, Casa/Lote 07, Conjunto D, Setor Sul, Gama/DF - Quadra 25, Chácara 08, Casa 48, Morro Branco, Chácaras Anhanguera, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: gabrielms258899@hotmail.coma, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/09/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 08, Quadra 23, Residencial Lyon, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.954, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.130. Selo: 01392512013122525430088.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA VANESSA ALVARES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MAYARA VANESSA ALVARES SILVA, brasileira, solteira, costureira, CI nº 3004368 SSP-DF, CPF nº ***.412.961-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara 08, Quadra 23, Residencial Lyon, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 513, Conjunto 12, Lote 11, Samambaia Sul/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara 08, Quadra 23, Residencial Lyon, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 78.986, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.154. Selo: 01392512013122525430106.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAS DE SOUSA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JONATHAS DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, CI nº 3180025 SSP-DF, CPF nº ***.400.291-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apartamento 14, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 11, Quadra 09, Condomínio Residencial Jundiaí, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - QR 421, Conjunto 15, Lote 26, Samambaia Norte/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/05/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 14, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara 11, Quadra 09, Condomínio Residencial Jundiaí, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 79.292, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.136, Selo: 01392512013122525430091.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RIBAMAR SOARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ RIBAMAR SOARES DA SILVA, brasileiro, motorista, CI nº 832556 SSP-DF, CPF nº ***.381.651-** e sua mulher MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, do lar, CI nº 1759451 SSP-DF, CPF nº ***.583.301-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 11, Quadra 09, Condomínio Residencial Jundiaí, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Rua 25, Quadra 01, Lote 1A, Casa 02, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/05/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 11, Quadra 09, Condomínio Residencial Jundiaí, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 79.301, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.124. Selo: 01392512013122525430083.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ RIBAMAR SOARES DA SILVA, brasileiro, motorista, CI nº 832556 SSP-DF, CPF nº ***.381.651-** e sua mulher MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, do lar, CI nº 1759451 SSP-DF, CPF nº ***.583.301-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 11, Quadra 09, Condomínio Residencial Jundiá, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Rua 25, Quadra 01, Lote 1A, Casa 02, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/05/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara 11, Quadra 09, Condomínio Residencial Jundiá, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 79.301, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.124. Selo: 01392512013122525430083.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANIA RIBEIRO BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JANIA RIBEIRO BATISTA, brasileira, solteira, empregada doméstica, CI nº MG10803952 SSP-MG, CPF nº ***.723.166-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 04, Pavimento Térreo, Residencial Mar Del Plata, Chácara e Mansões Santa Maria, Chácara nº 06, da Quadra 08, nesta cidade - QNM 23, Conjunto L, Casa 35A, Ceilândia Sul/DF - Rua 7A, Casa/Lote 24, Parque Rio Branco, nesta cidade e no endereço eletrônico: janyabatista224@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado nesta cidade, em 24/02/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 04, Pavimento Térreo, Residencial Mar Del Plata, Chácara e Mansões Santa Maria, Chácara nº 06, da Quadra 08, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 79.349, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000./0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.104. Selo: 01392512013122525430066.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 2464640 SESP-DF, CPF nº ***.152.211-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco C, Condomínio Residencial Cristal Park, Chácara Anhanguera C, Chácara nº 06, Quadra 21, nesta cidade - QC 02, Conjunto H, Casa 32, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 05/09/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco C, Condomínio Residencial Cristal Park, Chácara Anhanguera C, Chácara nº 06, Quadra 21, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 79.900, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.215. Selo: 01392512013122525430161.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEILSON FRANCISCO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADEILSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 3288759 SSP-PI, CPF nº ***.384.293-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 02, Total Ville Paraíso, Quadra Habitacional QC-05, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa, nesta cidade - Setor SHA, Conjunto 5, Chácara 47, Casa 10, Setor Habitacional Arniqueiras, Brasília/DF e no endereço eletrônico: adeilsonfrancisco.a@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/08/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 02, Total Ville Paraíso, Quadra Habitacional QC-05, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 80.532, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.201, Selo: 01392512013122525430148.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO LUSTOSA DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLAUDIO LUSTOSA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, mecânico, CI nº 2600251 SSP-DF, CPF nº ***.708.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco 10, Total Ville Paraíso, Cidade Jardins - 2ª Fase/ETAPA, Quadra Habitacional QC-05, nesta cidade - Quadra 116, Conjunto G, Lote 23, Casa 01, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 19/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 2º Pavimento, Bloco 10, Total Ville Paraíso, Cidade Jardins - 2ª Fase/ETAPA, Quadra Habitacional QC-05, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 80.665, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.146, Selo: 01392512013122525430099.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSARIA BENTO DA MATA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROSARIA BENTO DA MATA, brasileira, solteira, empregada doméstica, CI nº 1577018 SESP-DF, CPF nº ***.355.991-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Residencial Carvalho Brito, Chácara Anhanguera - Gleba B, Pavimento Térreo, Lote nº 16, Quadra 41, Desmembrado da Chácara 09-A, nesta cidade - Casa 09, Rua 89, Quadra 17, Chácara 03, Lote 08, Condomínio Macaúbas, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: rosariabento0409@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 18/07/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Residencial Carvalho Brito, Chácara Anhanguera - Gleba B, Pavimento Térreo, Lote nº 16, Quadra 41, Desmembrado da Chácara 09-A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 80.915, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.150. Selo: 01392512013122525430102.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MACIEL DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, eletricitista, CNH nº 03027325227 DETRAN-DF, CPF nº ***.920.871-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville IX, Chácara 04-I, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácara Ypiranga, nesta cidade - Quadra 464, Lote 09, Parque Estrela Dalva VI, Pedregal, Novo Gama/GO - Bloco B, Condomínio Residencial Del Lago, Apartamento 09, Quadra 01, Chácara Ypiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 11/05/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville IX, Chácara 04-I, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácara Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.069, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.060, Selo: 01392512013122525430025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERMITA FRANCISCA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ERMITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, faxineira, CI nº 3943097 SSP-DF, CPF nº ***.393.295-**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade - QSC 19, Chácara 26, Conjunto A, Lote 07, Apartamento 101, Taguatinga/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/01/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 19, Quadra 08, Unificação das Chácaras 19 e 39, Residencial Jardins Valparaíso Segundo, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 83.446, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.145. Selo: 01392512013122525430098.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA MARIA LOURENÇO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SAMARA MARIA LOURENÇO DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora dos serviços de contabilidade, CI nº 2942172 SSP-DF, CPF nº ***.117.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco E, Residencial Bella Vitta I, Chácara nº 05, Quadra 16, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Rua 82, Quadra 140, Lote 07, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 23/03/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco E, Residencial Bella Vitta I, Chácara nº 05, Quadra 16, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 83.996, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.156. Selo: 01392512013122525430108.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA KARINE PEREIRA NOBRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRENDA KARINE PEREIRA NOBRE, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3437036 SSP-DF, CPF nº ***.587.341-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 202, 2º Pavimento, Bloco J, Chácara 16-B, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis V, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 22, Lote 55, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: BRENDAAANOBRE@YAH00.COM.BR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/06/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 202, 2º Pavimento, Bloco J, Chácara 16-B, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis V, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 84.388, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.107. Selo: 01392512013122525430069.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO AUGUSTO DA SILVA TELLES MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDUARDO AUGUSTO DA SILVA TELLES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, atleta, CI nº 2833173 SESP-DF, CPF nº ***.270.341-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 02, Pavimento Térreo, Bloco L, Chácara 16-B, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis V, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - QN 5, Conjunto 2, Lote 01, Apartamento 204, Riacho Fundo I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: EDUARDOOCHOKITOO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/05/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 02, Pavimento Térreo, Bloco L, Chácara 16-B, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis V, Chácaras Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 84.396, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.110, Selo: 01392512013122525430072.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA ALVES DA CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DEBORA ALVES DA CUNHA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 3597156 SSP-DF, CPF nº ***.983.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 202, 2º Pavimento, Bloco N, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácara 16-A, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 85, Rua 63 B, Lote 21, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: DEBORA.MENDES265@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 22/02/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 202, 2º Pavimento, Bloco N, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácara 16-A, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 84.573, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.159. Selo: 01392512013122525430110.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIO DE OLIVEIRA GAMA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIO DE OLIVEIRA GAMA FILHO, brasileiro, solteiro, caixa, CI nº 3591185 SSP-DF, CPF nº ***.623.861-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara 02, Quadra 14, Condomínio Residencial Fábio de Andrade I, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 05, Casa 03, Pedregal, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: EDIOFILHO73@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco F, Chácara 02, Quadra 14, Condomínio Residencial Fábio de Andrade I, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 84.730, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.216, Selo: 01392512013122525430162.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DA SILVA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TIAGO DA SILVA DIAS, brasileiro, solteiro, cozinheiro e garçom, CI nº 2347508 SSP-DF, CPF nº ***.452.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 301, 2º Pavimento, Bloco F, Chácara 06, Quadra 16, Residencial Bella Vitta II, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 25, Chácara 12, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/11/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 301, 2º Pavimento, Bloco F, Chácara 06, Quadra 16, Residencial Bella Vitta II, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.304, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.084, Selo: 01392512013122525430046.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAFAEL GONÇALVES, brasileiro, solteiro, auxiliar de manutenção, CI nº 3039418 SSP-DF, CPF nº ***.084.301-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 27, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra 116, Conjunto 02, Casa 14, Recanto das Emas/DF - Apartamento 101, Rua Pedro II, Condomínio Residencial Parque dos Ipês, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/09/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 27, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade, registrado sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

número de matrícula nº 85.516, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.217, Selo: 01392512013122525430163.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANI FERREIRA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IVANI FERREIRA RIBEIRO LOPES, brasileira, auxiliar de produção, CI nº 6022204 SSP-GO, CPF nº ***.911.461-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 01, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra 28, Chácara 06, Casa 10, Anhanguera 05, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 22/07/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 01, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.618, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.082. Selo: 01392512013122525430045.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISIO DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TARCISIO DE JESUS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CNH nº 05859429804 DETRAN-DF, CPF nº ***.685.285-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 07, Bloco A, Residencial Atlas IX Village, Chácara 01, Quadra 29, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Condomínio Residencial Paraíso, Conjunto E, Lote 02, Casa 03, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 05/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 07, Bloco A, Residencial Atlas IX Village, Chácara 01, Quadra 29, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 86.547, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.088, Selo: 01392512013122525430050.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA RODRIGUES SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANTONIA RODRIGUES SOUSA, brasileira, divorciada, empregada doméstica, CI nº 7363643 SSP-GO, CPF nº ***.327.991-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Reserva II, Lote 18A, Quadra 02, Desmembrado do Lote 18, Chácaras Ypiranga - A, nesta cidade - QR 218, Conjunto D, Lote 08, Santa Maria/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Reserva II, Lote 18A, Quadra 02, Desmembrado do Lote 18, Chácaras Ypiranga - A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 86.732, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.166. Selo: 01392512013122525430117.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA JESSICA GOMES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PAULA JESSICA GOMES RODRIGUES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, solteira, faxineira, CI nº 2756225 SESP-DF, CPF nº ***.490.471-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 108, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro III, Lote nº 01, Quadra 02, Chácara Benvinda, nesta cidade - Quadra 509, Conjunto 18, Lote 14, Co 01, Recanto da Emas, Brasília/DF e no endereço eletrônico: prapaulagomes@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 20/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 108, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro III, Lote nº 01, Quadra 02, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 87.018, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000./0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.102. Selo: 01392512013122525430064.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ROCHA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIANA ROCHA NUNES, brasileira, solteira, balconista, CI nº 3964354 SSP-DF, CPF nº ***.503.603-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco A, Lote 18, Quadra 20, Condomínio Residencial Gama Parque, Jardim do Oriente, nesta cidade - QSE 22, Lote 22, Casa 03, Taguatinga, Brasília/DF e no endereço eletrônico: JUCIANARochaNunes5@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 14/07/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco A, Lote 18, Quadra 20, Condomínio Residencial Gama Parque, Jardim do Oriente, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 87.704, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.131. Selo: 01392512013122525430089.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE CAMPOS DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KAROLINE CAMPOS DE SOUSA, brasileira, doméstica, CI nº 4027157 SSP-DF, CPF nº ***.796.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara 10, Quadra 08, Condomínio Residencial Blend, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Casa 03, Quadra 31, Chácara 02, Residencial Boa Vista, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Lote 30, Quadra 37, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: karolsousa.com@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 13/09/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara 10, Quadra 08, Condomínio Residencial Blend, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 90.047, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.062. Selo: 01392512013122525430027.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BATISTA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS BATISTA LIMA, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 6567981 SSP-GO, CPF nº ***.803.771-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Bloco 09, 2º Pavimento, Belle Horizonte, Fazenda Saia Velha, Gleba nº 10, (desmembrada da Gleba 10), nesta cidade - QN 5C, Conjunto 07, Lote 09, Apartamento 201, Riacho Fundo II/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/09/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Bloco 09, 2º Pavimento, Belle Horizonte, Fazenda Saia Velha, Gleba nº 10, (desmembrada da Gleba 10), nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 90.490, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.108, Selo: 01392512013122525430070.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS MERCES SILVA CONRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DAS MERCES SILVA CONRADO, brasileira, solteira, salgadeira, CI nº 4087271 DGPC-GO, CPF nº ***.358.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N° 206, 2º Pavimento, Lote nº 18, Quadra 46, Condomínio Residencial Santorini, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua 63, nº 85, Lote 22A, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 02/10/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento N° 206, 2º Pavimento, Lote nº 18, Quadra 46, Condomínio Residencial Santorini, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 90.892, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.074. Selo: 01392512013122525430037.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO AUGUSTO SILVA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRUNO AUGUSTO SILVA DE LIMA, brasileiro, marceneiro, CI nº 2357904 SSP-DF, CPF nº ***.308.651-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 43, Residencial Atlas Ville One, Chácara 05, Quadra 10, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 10, Conjunto G, Lote 16, Setor Sul, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/08/2020, que tem como objeto o imóvel Casa 43, Residencial Atlas Ville One, Chácara 05, Quadra 10, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 91.500, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.205, Selo: 01392512013122525430152.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VICTOR LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 0488353420131 SSP-MA, CPF nº ***.830.863-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 212, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara 41, Quadra 08, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra 08, Lote 34, Casa 55, Chácara Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: VICTOR102LE0@ICLOUD.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/01/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 212, 2º Pavimento, Bloco E, Chácara 41, Quadra 08, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.423, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.218, Selo: 01392512013122525430164.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE IREMAR PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ IREMAR PEREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 1349997 PC-DF, CPF nº ***.424.711-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco F, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácara 17, 18 e 41, nesta cidade - QR 418, Conjunto B, Casa 07, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: MICHAEL21LEOCADIO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 17/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco F, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácara 17, 18 e 41, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.445, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.114, Selo: 01392512013122525430075.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZA CARDOSO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TEREZA CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, atendente, CI nº 1594839 SESP-DF, CPF nº ***.421.211-**, residente e domiciliada na QR 511, Conjunto 07, Lote 11, Samambaia - DF e RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, do lar, CNH nº 01015788200 DETRAN-DF, CPF nº ***.481.833-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - ADE Conjunto 17, Lote 11, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra QR 511, Conjunto 07, Lote 11, Samambaia Sul, Brasília/DF nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/05/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.871, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.196. Selo: 01392512013122525430143.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TEREZA CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, atendente, CI nº 1594839 SESP-DF, CPF nº ***.421.211-**, residente e domiciliada na QR 511, Conjunto 07, Lote 11, Samambaia - DF e RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, do lar, CNH nº 01015788200 DETRAN-DF, CPF nº ***.481.833-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - ADE Conjunto 17, Lote 11, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra QR 511, Conjunto 07, Lote 11, Samambaia Sul, Brasília/DF nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/05/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.871, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.196. Selo: 01392512013122525430143.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA ATAIDE CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA MARIA ATAIDE CORREA, brasileira, secretária, solteira, CNH nº ***409782** DETRAN-DF, CPF nº ***.621.401-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Sião VI, Lote 06, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Conjunto B, Edifício Estrelizia, Quadra 07, Apartamento 101, Cidade Jardins, nesta cidade e no endereço eletrônico: ANACORREACCNA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 06/04/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Sião VI, Lote 06, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.881, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.058. Selo: 01392512013122525430023.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA MATOS OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROBERTA MATOS RODRIGUES, brasileira, solteira, telefonista, CNH nº 07082185643 DETRAN-DF, CPF nº ***.382.121-**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, Bloco 09, 3º Pavimento, Bela Morada, Área 04, Módulo 21, Desmembrado da Área 04 da Gleba e Remanescente, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - Quadra 804, Conjunto 5, Casa 27, Recanto das Emas, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 13/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, Bloco 09, 3º Pavimento, Bela Morada, Área 04, Módulo 21, Desmembrado da Área 04 da Gleba e Remanescente, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 96.284, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.206. Selo: 01392512013122525430153.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATHOS DE SOUZA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ATHOS DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 2989794 SSP-DF, CPF nº ***.622.681-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Burj, Lote nº 32, Quadra 33, Pacaembu, nesta cidade - Rua 13, Quadra 17, Lote 34, Jardim Ipanema, nesta cidade e no endereço eletrônico: ATHOSSOUSA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, firmado em Brasília - DF, em 26/05/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Burj, Lote nº 32, Quadra 33, Pacaembu, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 96.996, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.203, Selo: 01392512013122525430150.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTIELE DA SILVA NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RUTIELE DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, solteira, atendente, CI nº 1374126 SSP-TO, CPF nº ***.431.381-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco C, Residencial Saint Moritz, Lote Chácara 03, Quadra 34, Chácara Anhanguera B, nesta cidade - Rua Carijos, Nr 38, Monte Verde, Quadra 22, Chácara 01, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/01/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco C, Residencial Saint Moritz, Lote Chácara 03, Quadra 34, Chácara Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 97.187, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.075. Selo: 01392512013122525430038.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MATEUS DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, CI nº 3606954 SSP-DF, CPF nº ***.914.801-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco C, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, Lote nº 04 do RPII - Trecho 04, nesta cidade - QR 316, Conjunto J, Lote 16, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: MATEUZDASILVA12345@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 11/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco C, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, Lote nº 04 do RPII - Trecho 04, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 97.324, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.152, Selo: 01392512013122525430104.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS RAMOS SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THAIS RAMOS SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar logística, CI nº 3044392 SESPDS-DF, CPF nº ***.234.931-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 404, 4º Pavimento, Bloco 01, Total Ville Pitangueiras, Quadra Habitacional QC-01, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Quadra QR 113, Conjunto 8, Lote 16, Casa 01, Samambaia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 05/08/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 404, 4º Pavimento, Bloco 01, Total Ville Pitangueiras, Quadra Habitacional QC-01, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 98.836, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.202. Selo: 01392512013122525430149.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEFANA SOUZA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ESTEFANA SOUZA MELO, brasileira, solteira, garçone, CI nº 3881571 SSP-DF, CPF nº ***.437.353-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 201, 2º Pavimento, Bloco B4, Condomínio Residencial Esplanada Park II, Parque Esplanada II, Área D, nesta cidade - Quadra 36, Lote 01, Parque Esplanada II, nesta cidade - Rua 08, 410, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: ESTEFANIAMELOESTEFAN@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado nesta cidade, em 12/12/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 201, 2º Pavimento, Bloco B4, Condomínio Residencial Esplanada Park II, Parque Esplanada II, Área D, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 99.447, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.101. Selo: 01392512013122525430063.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FABIO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 6120537 SSP-GO, CPF nº ***.692.171-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara nº 07, Quadra 05, Condomínio Residencial Spazzio, Chácara Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Rua São Paulo, Quadra 05, Lote 05, Casa 11, Chácara Anhanguera, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 03/12/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara nº 07, Quadra 05, Condomínio Residencial Spazzio, Chácara Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 100.915, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.085, Selo: 01392512013122525430047.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMAR BRAGA MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VILMAR BRAGA MAGALHÃES, brasileiro, porteiro, CI nº 2785984 SSP-DF, CPF nº ***.722.021-** e sua mulher FABIANA MARIA CASTRO E SILVA BRAGA MAGALHÃES, brasileira, cozinheira, CI nº 1994493 SSP-DF, CPF nº ***.774.701-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 28, Chácara 13, Quadra 01, Condomínio Residencial Quintas do Sol, Chácara Brasil, nesta cidade - SQ 17, Quadra 13, Lote 09, centro, Cidade Ocidental/GO e nos endereços eletrônicos: VALMIRBRAGAMAGALHAES242526@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS, firmado nesta cidade, em 16/05/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 28, Chácara 13, Quadra 01, Condomínio Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quintas do Sol, Chácara Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 101.218, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.111. Selo: 01392512013122525430073.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MARIA CASTRO E SILVA BRAGA MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VILMAR BRAGA MAGALHÃES, brasileiro, porteiro, CI nº 2785984 SSP-DF, CPF nº ***.722.021-** e sua mulher FABIANA MARIA CASTRO E SILVA BRAGA MAGALHÃES, brasileira, cozinheira, CI nº 1994493 SSP-DF, CPF nº ***.774.701-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 28, Chácara 13, Quadra 01, Condomínio Residencial Quintas do Sol, Chácara Brasil, nesta cidade - SQ 17, Quadra 13, Lote 09, centro, Cidade Ocidental/GO e nos endereços eletrônicos: VALMIRBRAGAMAGALHAES242526@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS, firmado nesta cidade, em 16/05/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 28, Chácara 13, Quadra 01, Condomínio Residencial Quintas do Sol, Chácara Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 101.218, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.111. Selo: 01392512013122525430073.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYHANY XAVIER DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAYHANY XAVIER DOS SANTOS, brasileira, solteira, cabeleireira, CI nº 3978639 SESP-DF, CPF nº ***.661.051-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco I, Residencial Lugano, Lote 05, Quadra 30, Chácara Anhangüera Gleba B, nesta cidade - QC 05, Lote 09, Apartamento 103, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: XAVIERDAYHANY@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco I, Residencial Lugano, Lote 05, Quadra 30, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 102.114, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.089. Selo: 01392512013122525430051.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE ARAUJO COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCIENE ARAÚJO COSTA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3243292 SSP-DF, CPF nº ***.343.291-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco G, Lote 06, Quadra 37, Villa Fasano Club Residence III, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade - QR 100, Conjunto T, Lote 13, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: LU.ARAUJO100@ICLOUD.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 09/09/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco G, Lote 06, Quadra 37, Villa Fasano Club Residence III, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 104.209, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.142. Selo: 01392512013122525430095.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA BARBOSA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA PAULA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 0336648520072 SSP-MA, CPF nº ***.273.621-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco 27, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 08, Unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QNP 5, Conjunto D, Casa 19, Ceilândia Norte, Brasília/DF - QE 40, Rua 01, Lote 05, Apartamento 104, Guara II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: PAULINHABARBOSA19523@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/12/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 2º Pavimento, Bloco 27, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 104.589, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.208. Selo: 01392512013122525430155.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL WILLIAM SOUZA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIEL WILLIAM SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, nº 3977295 SSP-DF, CPF nº ***.710.091-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco 03, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Rua C, Quadra 02, Lote 09, Parque Rio Branco, nesta cidade e no endereço eletrônico: BIELGW3@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco 03, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 105.967, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.121, Selo: 01392512013122525430080.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de servilhos gerais, CI nº 3656305 SSP-DF, CPF nº ***.108.391-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 04, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Rua Etapa II, Quadra 93, Lote 26, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: CHSDS246@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 17/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 04, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 105.981, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.120, Selo: 01392512013122525430079.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELIEZER BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade/CPF nº ***.375.421-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara Nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácara Saia Velha A, nesta cidade - QE 40, Rua 14, Lote 05, Polo Modas, Guará II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: FERROFORTE77@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 25/10/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco B, Chácara Nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácara Saia Velha A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 106.689, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.063, Selo: 01392512013122525430028.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA ARAUJO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANDRESSA ARAÚJO DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 7002268 PC-GO, CPF nº ***.204.251-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 302, Pavimento, Lote 18, Quadra 04, Condomínio Residencial Santhiago Val, Parque Esplanada III - Gleba F, nesta cidade - Rua Paraná, Quadra 27, Chácara 09, Chácaras Anhanguera, nesta cidade e no endereço eletrônico: ANDRESSAPRASEMPRE@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 06/10/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 302, Pavimento, Lote 18, Quadra 04, Condomínio Residencial Santhiago Val, Parque Esplanada III - Gleba F, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 109.848, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.073. Selo: 01392512013122525430036.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO MAGALHAES POLONIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FLÁVIO MAGALHÃES POLONIA, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH nº 00149084648 DETRAN-DF, CPF nº ***.618.621-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco 18, Lote Chácara 26, Quadra 02, Unificação das Chácaras 26 e 27, Residencial Gran Acropolis VI, Chácaras Saia Velha, nesta cidade - Quadra 19, Lote 08, Parque Araguari, Cidade Ocidental/GO e no endereço eletrônico: FMPOLONIA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 19/02/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 3º Pavimento, Bloco 18, Lote Chácara 26, Quadra 02, Unificação das Chácaras 26 e 27, Residencial Gran Acropolis VI, Chácaras Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 110.506, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de dezembro de 2025. Protocolo: 179.122, Selo: 01392512013122525430081.

ESTADO - MINAS GERAIS**ARAÇUAÍ/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLERISMAR AMORIM SOUZA**

Protocolo n. 87.087. O Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerente: CLEURISMAR AMORIM SOUZA, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito no RG: MG-8.102.871, PC/MG e CPF: ***.384.746-**, residente e domiciliado na Rua Dom Serafim, nº 17, Centro, em Araçuaí-MG. Espécie de usucapião: Usucapião Extraordinária urbana. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 20 anos (accessio possessionis). Identificação do imóvel objeto do pedido: Constituído por imóvel urbano, sendo o Lote avulso, quadra 4, setor 4, situado na Rua Floriano Peixoto, bairro Esplanada, com área de 694,30 m² e área construída de 167,86 m², em Araçuaí-MG. Registro: Transcrição 7.166A, Lv. 3-B, desta serventia. Pelo presente edital, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, em especial o Sr. Manoel da Cruz Silva, proprietário tabular constante da Transcrição 7.166A, ou quem o represente, nos termos do art. 408, Provimento 149/2020, CNJ, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Araçuaí-MG, 12 de novembro de 2025 O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí-MG.

BELO HORIZONTE/MG**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENAN LOPES BALSANUFO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN LOPES BALSANUFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770082292-0, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1195, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 902, Bloco 01, do Residencial Torres do Lago, situado na Rua Dalva de Matos, nº 415, do Bairro Visconde do Rio Branco, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 47.780,71, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE RIBEIRO BRITO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE RIBEIRO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO PAIM NICACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770907772-0, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 801, Bloco 01, do Condomínio Reserva Girassol, situado na Rua Jornalista Paulo Heneine, nº 20, do Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 71.333,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PAIM NICACIO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE RIBEIRO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO PAIM NICACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770907772-0, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 801, Bloco 01, do Condomínio Reserva Girassol, situado na Rua Jornalista Paulo Heneine, nº 20, do Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 71.333,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE DA PAIXAO MARTINS SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº428891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DA PAIXAO MARTINS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440919272-5, firmada em 06/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 161110, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CINCO, 35, EDIFÍCIO MÁRMORE BRANCO, APARTAMENTO 301, BAIRRO VILA DAS FLORES, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 3.735,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA MARIA SILVA SANTANA**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157667, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MARIA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO JOSE SANTANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553868801-1, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 21778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS IPES NR 560 JD AEROPORTO BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 2.486,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO JOSE SANTANA DOS SANTOS**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MARIA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO JOSE SANTANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553868801-1, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 21778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS IPES NR 560 JD AEROPORTO BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 2.486,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

BONFIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851****DIÁRIO REGISTRAL**

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

COMARCA DE BONFIM - MG - Edital para registro de loteamento - O Bacharel em Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber que, juntando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei nº 6.766/79, que MACAÚBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.026.272/0001/07 e N.I.R.E. Nº 31.212.820.023; requereu o registro do loteamento denominado "CONDOMÍNIO BEIRA-RIO II", localizado no em "PIEDADE DOS GERAIS, MG", executado no imóvel objeto da matrícula nº 21.166, do livro nº 02, desta serventia; constituído de uma gleba com 74.000,00 m² (setenta e quatro mil metros quadrados) de terras. PLANO DE LOTEAMENTO: 1) Área de lotes: totalizando a área de 48.000,00 m² (quarenta e oito mil metros quadrados), composto de 5 (cinco) quadras, enumeradas de 1 até 5 (totalizando 90 lotes). Sendo que a quadra 1, com 11 lotes; a quadra 2, com 12 lotes; a quadra 3, com 30 lotes; a quadra 4, com 12 lotes; e a quadra 5, com 25 lotes; 2) Sistema Viário com 14.737,74 m² (quatorze mil, setecentos e trinta e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados); 3) Área Institucional e de Uso Comum com 7.489,11 m² (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove metros e onze centímetros quadrados); 4) Área verde com 3.773,15 m² (três mil, setecentos e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados). Tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais MG, através do Decreto nº. 95/2025, datado de 27/11/2025. As pessoas que se julgarem prejudicadas poderão, no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, impugnar o registro, com petição fundamentada. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 05 de dezembro de 2025. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTIN IGNACIO IZARRA**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº1232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIN IGNACIO IZARRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576138**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700360153-0, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM LOTE DE TERRENO URBANO sob nº 12, da quadra C, situado na RUA ALAMEDA DO BEIJA-FLORES, Agua Branca, loteamento Loteamento Lagoa das Garças, na cidade de Cambuí/MG, com a área de 828,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 23.949,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DO RIO CLARO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN LENNON DA SILVA LINO**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN LENNON DA SILVA LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442952490-1, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 13699, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA T D O ANDRADE NR 75 CORACAO EUCAR CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 4.336,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **José Antônio Batista Cruz**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Growth Securitizadora S/A, prenotado sob nº139217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Antônio Batista Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Meire Aparecida Ferreira da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Luciano da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Isabel da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thais Rodrigues Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Petronio da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula 25326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Canaã (Nossa Senhora Aparecida) localizada na estrada municipal do Cuiabá Km 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 8.161.357,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Meire Aparecida Ferreira da Silva Cruz**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Growth Securitizadora S/A, prenotado sob nº139217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Antônio Batista Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Meire Aparecida Ferreira da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Luciano da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Isabel da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thais Rodrigues Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Petronio da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Canaã (Nossa Senhora Aparecida) localizada na estrada municipal do Cuiabá Km 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 8.161.357,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Luciano da Silva Cruz**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Growth Securitizadora S/A, prenotado sob nº139217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Antônio Batista Cruz,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Meire Aparecida Ferreira da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Luciano da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Isabel da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thais Rodrigues Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Petronio da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Canaã (Nossa Senhora Aparecida) localizada na estrada municipal do Cuiabá Km 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 8.161.357,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Maria Isabel da Silva Cruz**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Growth Securitizadora S/A, prenotado sob nº139217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Antônio Batista Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Meire Aparecida Ferreira da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Luciano da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Isabel da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thais Rodrigues Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Petronio da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Canaã (Nossa Senhora Aparecida) localizada na estrada municipal do Cuiabá Km 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 8.161.357,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Thais Rodrigues Cruz**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Growth Securitizadora S/A, prenotado sob nº139217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Antônio Batista Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Meire Aparecida Ferreira da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Luciano da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Isabel da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thais Rodrigues Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Petronio da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Canaã (Nossa Senhora Aparecida) localizada na estrada municipal do Cuiabá Km 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 8.161.357,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Carlos Petronio da Silva Cruz**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Growth Securitizadora S/A, prenotado sob nº139217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante José Antônio Batista Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Meire Aparecida Ferreira da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Luciano da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Isabel da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Thais Rodrigues Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos Petronio da Silva Cruz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001-0, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25326, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Canaã (Nossa Senhora Aparecida) localizada na estrada municipal do Cuiabá Km 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 8.161.357,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DO RIO VERDE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - CNS: 038893

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE" Art. 213 da Lei 6015/73 - Art. 903 a 906 do Provimento 93/2020 da CGJ/TJMG A Oficiala do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Conceição do Rio Verde-MG, situado na Rua Baltazar Alves Ribeiro, nº 78, Centro, em Conceição do Rio Verde-MG, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os proprietários de lotes do "Loteamento Águas de Contendas", área extensa cujos confrontantes não foram identificados, que tramita nesta serventia, o PROTOCOLO Nº 25.914, requerido por RODRIGO VETTORI SILVA, visando à RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural descrito na MATRÍCULA 4.293, localizado no DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS, NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA ESTRELA", pretendendo alterar a área do referido imóvel da seguinte forma: ÁREA ANTIGA constante na Matrícula 4293: 113,4110 HA. ÁREA NOVA aferida após a medição: 206,1866 HA, a qual está seccionada em 02 partes em razão da passagem de uma Estrada Pública, sendo: uma área de 102,1512 ha e outra área de 104,0354 ha, cujas divisas e confrontações constam no memorial anexo. FICA(M) TODOS OS QUE TOMAREM CONHECIMENTO DESTE EDITAL, NOTIFICADO(S) A SE MANIFESTAR SOBRE A RETIFICAÇÃO ACIMA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE, PODENDO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA NESSA SERVENTIA. Adverte-se que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 13 da Lei 6.015/73. Conceição do Rio Verde, 09 de dezembro de 2.025. Izabella Murad Mury - Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS HENRIQUE DOS REIS VIEIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº601892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS HENRIQUE DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771591321-6, firmada em 10/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 173080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SILENCIO NR 1100 TORRE 6 APTO 202 CHÁCARAS CONTAGEM - 2ª GLEBA, CONTAGEM MG 32025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 4.245,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMILSON CAMPOS BRITO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMILSON CAMPOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771623585-8, firmada em 17/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 173130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO SILENCIO NR 1100 TORRE 7 APTO 204 CHÁCARAS CONTAGEM - 2ª GLEBA, CONTAGEM MG 32025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 4.987,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SANTANA ALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602379, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SANTANA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE SANTANA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771546050-5, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 172284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NR 1670 BL. 7A APTO 101 PRAIA - 2ª SEÇÃO, CONTAGEM MG 32052007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 4.762,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE SANTANA ALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SANTANA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE SANTANA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771546050-5, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 172284, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NR 1670 BL. 7A APTO 101 PRAIA - 2ª SEÇÃO, CONTAGEM MG 32052007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 4.762,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CRISTINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RONALDO DA ROSA**

Jairo Fernandes Noronha, oficial do Registro de Imóveis de Cristina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50.210; 50.211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco da Siva Gorgulho, 52, Nº 52 Centro Cristina MG CEP 37476-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440451776-6, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 8027, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL ALEY NR 105 VILA ESPERAN A CRISTINA MG 37476000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.207,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRISTINA-MG. Jairo Fernandes Noronha, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINO/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO - CNS: 039081****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

André Fonseca Guerra, titular do Registrado de Imóveis, Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem que Cristiano Cirilo Alves Claudio, brasileiro, empresário, portador da inscrito no CPF sob o nº ***.347.876-**, casado pelo regime da comunhão de bens, desde 15/04/2006, com Juliana Antunes Dias Alves, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.951.746-**, residentes e domiciliados na Rua Zito de Abreu, nº 51, casa 02, Bairro Barra do Taquaraçu, na cidade de Divino/MG, requereu o registro do loteamento denominado VALE VERDE VI EXPANSÃO, localizado na Rua José Evangelista de Almeida, Bairro Barra do Taquaraçu, nesta cidade de Divino/MG, CEP: 36.820-000. A documentação exigida para o registro do citado loteamento acha-se depositada neste Cartório, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, centro, nesta cidade de Divino/MG, CEP: 36.820-000. Origem: Matrícula nº 12.008, aberta em 29/09/2022. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL OBJETO DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO: 7.529,42m² (sete mil, quinhentos e vinte e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados) de terreno. Desta área, 4.101,23m² destina-se aos LOTES num total de 20 (vinte), assim discriminados: QUADRA A, lotes 01 a 04; e, QUADRA B, lotes 01 a 05; e, QUADRA C, lotes 01 a 05; e, QUADRA D, lotes 01 a 06; ÁREA INSTITUCIONAL: 235,08m²; PRAÇA ELCY SILVA DO NASCIMENTO: 497,81m²; PRAÇA CIRENE ALVES DA SILVA: 162,83m²; PRAÇA GERALDO PEREIRA DA SILVA: 125,00m²; ÁREA DE SERVIDÃO MUNICIPAL: 110,45m², e, ÁREA DE RUAS, CALÇADAS E SARJETAS: 2.297,02m². O mencionado projeto de loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 21/03/2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação, o registro será efetuado de imediato. Os documentos acima citados ficam à disposição dos interessados neste Cartório durante as horas regulamentares, ou seja, de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, aos 05 de dezembro de 2025. O Titular: André Fonseca Guerra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO - CNS: 039081

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): JOSE CARLOS DE SALES

ANDRÉ FONSECA GUERRA, oficial do Registro de Imóveis de Divino, atendendo a requerimento do Senhor Leandro Monteiro Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.031.976-**, residente e domiciliado no Córrego Deus me Livre, município e comarca de Divino-MG, prenotado sob nº 50.975, nos termos do art. 213, da Lei nº 6.015/73 provimento 93/2020 TJMG, NOTIFICA o (a) Senhor(a) Jose Carlos de Sales, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.085.266-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço desta Serventia, situada na Ildefonso Frossard, 380, Loja Galeria Via Center Centro Divino MG CEP 36820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de que se manifeste quanto ao procedimento de RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO do índice percentual equivalente a área de 4,99,19 há (quatro hectares, noventa e nove ares e dezenove centiares), situado no local denominado FAZENDA MONTE LIBANO, zona rural, Município e Comarca de Divino-MG, abrigado na matrícula 6026 do Livro 02-Registro Geral. A manifestação de concordância poderá ser feita de duas formas: i) comparecendo a esse Cartório para assinar o mapa e declaração de concordância: ou i) deixar de apresentar impugnação formal dentro do prazo de 15 dias. Ressalto que será presumida a sua anuência caso deixe de apresentar impugnação fundamentada (artigo 916 do Provimento 93/2020) indicando o número de protocolo 50.975 no balcão da serventia (endereço no cabeçalho). Findo o prazo sem impugnação e ausente impedimento para sua realização, o procedimento de retificação terá continuidade e será averbado. Esclareço-lhe que foram apresentados a esta serventia todos os documentos exigidos pela Lei 6.015/73, com as alterações aferidas pela Lei 10.931/04 e Provimento Conjunto nº 93/2020. Informo, ainda, que o imóvel é de propriedade de Antônio Carlos Pereira e que a planta e memorial descritivo foram elaborados por profissional habilitado no CREA (doc. anexo). Sendo o que se me apresenta para o momento e no aguardo da resposta no prazo determinado por Lei, apresento-lhe protestos de estima e consideração. Divino-MG. ANDRÉ FONSECA GUERRA, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): TAMARA JESSICA RAMOS OLIVEIRA

Aurélcio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 128.091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA JESSICA RAMOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441605172-4, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIGERIA NR 28 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 7.034,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA JESSICA RAMOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441605172-4, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIGERIA NR 28 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 7.034,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SYLVIA NOEMIA SERAINE GOMES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SYLVIA NOEMIA SERAINE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440404306-3, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 42380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M NR 156 CASA 01 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 99.027,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Aurélio Joaquim da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG, usando das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 440-0 do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do Lote nº 05 da Quadra 21-A, com área de 387,93m², localizado na Avenida Inglaterra, nº 143, Bairro Recanto Verde, Esmeraldas/MG, objeto da matrícula nº 40.661 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por JANAÍNA JULIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº ***.730.916-**, representado por sua procuradora Alexa Costa Ferreira, inscrita na OAB/MG sob o nº 102.812, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 128.047 em 24/09/2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 01.176.812/0001-55, na qualidade de proprietária tabular do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude de CONTRATO PARTICULAR DE promessa de compra e venda firmado em 23 de julho de 2.009, declarando que após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com a referida promitente vendedora para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim, a previsão do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS após a segunda e última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG, situado na Avenida José Pinto da Silva, nº 92, Bairro São José, em Esmeraldas/MG, CEP 32.800-724 das 9h às 16h, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário a seguinte descrição: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de ESMERALDAS, Estado de Minas Gerais, correspondente ao Lote nº 05, da Quadra nº 21-A, com área de 387,93m² (trezentos e oitenta e sete metros e noventa e três centímetros quadrados), compreendido no "BAIRRO RECANTO VERDE", com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: extensão de 15,00m com a Avenida Inglaterra; LADO DIREITO: extensão de 26,30m com o Lote 04; LADO ESQUERDO: extensão de 25,70m com o Lote 06; FUNDO: extensão de 15,00m com o Lote 30. Informo, ainda, que a não manifestação da proprietária tabular ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Esmeraldas/MG, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 63, Centro, Esmeraldas, das 9h às 16h, uma vez que este foi o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada; OU mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG, no horário das 9h às 16h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para a requerente JANAÍNA JULIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº ***.730.916-**. E, para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Esmeraldas, 14 de novembro de 2025. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

Serviço registral imobiliário da Comarca de Esmeraldas/MG vem por meio deste edital, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família na qual figuram como instituidores ETERNIZA HOLDING PATRIMONIAL S/A, CNPJ nº 35.780.146/0001-81, com sede na Rua dos Tupis, nº 485, sala 706, Centro, Belo Horizonte/MG, representada por seu diretor presidente LUIS FELIPE CERQUEIRA RODRIGUES, casado, publicitário, RG nº MG-10.663.622 SSP/MG, CPF nº ***.499.816-**, residente na Alameda das Braúnas, Condomínio Nossa Fazenda, Esmeraldas/MG; sua diretora administrativa, FLÁVIA CERQUEIRA RODRIGUES, casada, administradora, RG nº MG-10.663.609 SSP/MG, CPF nº ***.579.016-**, residente na Rua Ouro Preto, nº 1.197/802, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, e pela acionista MARIA DAS NEVES CERQUEIRA RODRIGUES, divorciada, empresária, RG nº M-1.658.588 SSP/MG, CPF nº 030.378.268-25, residente na Avenida Barbacena, nº 1.330/1.201 - Bloco 01, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por meio de escritura pública lavrada em 03/10/2025, às fls. 092/093, Livro 3.356, 9º Ofício de Notas, Comarca de Belo Horizonte/MG, referente ao imóvel com as seguintes características e confrontações: Gleba nº 168, do Setor 3, com área de 7.200,00m², do loteamento denominado Nossa Fazenda, situado no município de Esmeraldas/MG, conforme descrição constante da Matrícula CNM nº 045534.2.0001422-60, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG. Inscrição Municipal nº 01.105.003.1680.001. Aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante o registrador que esta subscreve. Esmeraldas/MG, 09 de dezembro de 2025. _ Aurélio Joaquim da Silva Oficial Registrador

FORMIGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO BARBOSA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO BARBOSA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801150003226-1, firmada em 05/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-03, da Matrícula 83.065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Begônia, nº 240, Bairro Balbino Ribeiro da Silva, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.576-436). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 4.182,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

FRANCISCO SA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EVENTUAIS HERDEIROS DE GERALDO DELFINO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes (artigo 216-A, 13, da Lei 6015/73 c/c artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ) e terceiros eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, da Lei 6015/73 c/c artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ) - Requerentes: JOSÉ ADELSI XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade no 230370159 do SSP/SP, inscrito no CPF/MF: ***.231.106-**, e sua esposa, IVANETE APARECIDA BORGES, brasileira, portadora da cédula de identidade no MG-7.370.688, inscrito no CPF/MF: ***.441.846-**, residentes e domiciliados na Rua Orlandino New York Bicalho, 203, São Miguel, Juramento/MG, CEP 39.590-000; JOSE LUIS XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade no MG1 1.212.670, inscrito no CPF/MF: ***.633.936-**, e sua esposa, MARIA DE JESUS BORGES DOS SANTOS XAVIER, brasileira, portadora da cédula de identidade no MG-8.343.615, inscrita no CPF/MF: ***.083.316-**, residentes e domiciliados na Rua Jose Moraes Santos, 153, Centro, Juramento/MG, CEP 39590-000; VANDERLEY NUNES DOS REIS, brasileiro, portador da cédula de identidade no 27.465.234-1 do SSP/SP, inscrito no CPF/MF: ***.492.246-**, e sua esposa, MARIA VANUZA XAVIER DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade no MG1 1.892.604, inscrito no CPF/MF: ***.625.776-**, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora de Fatima, 234, Santa Laura, Juramento/MG, CEP 39590-000; e VALDECY XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, casado, mas separado de fato desde 2015, portador da cédula de identidade no MG-10.746.313, inscrito no CPF/MF: ***.078.206-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Prates, 770, Centro, Juramento/MG, CEP: 39590-000. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião extrajudicial. Protocolo nº 36318 do Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, do imóvel rural denominado Fazenda Vaca Brava, situado no Município de Francisco Sá - MG, com área de 39,8276 ha, contida nas Transcrições nºs 13.710 e 23.384 do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinário (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 36 (trinta e seis) anos. Referido imóvel possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D8G-M-7392, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas (Longitude:-43°31'04,620", Latitude:-16°42'41,740") de altitude 1.078,753m; deste segue confrontando com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de Fazenda Santa Helena - Dário Colares de Araújo Moreira e Outros (Matrícula N° 11.565) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°56'41" e 21,480m até o vértice D8G-M-7427, de coordenadas (Longitude:-43°31'03,986", Latitude:-16°42'42,079") de altitude 1.079,143m; 88°45'45" e 364,420m até o vértice D8G-M-7426, de coordenadas (Longitude:-43°30'51,689", Latitude:-16°42'41,822") de altitude 1.074,910m; 181°26'26" e 239,030m até o vértice D8G-M-7425, de coordenadas (Longitude:-43°30'51,892", Latitude:-16°42'49,594") de altitude 1.022,037m; 169°43'51" e 14,040m até o vértice D8G-M-7424, de coordenadas (Longitude:-43°30'51,807", Latitude:-16°42'50,044") de altitude 1.016,405m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Mato Preto - Glauber Max Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°37'50" e 36,110m até o vértice OAMZ-P-0548, de coordenadas (Longitude:-43°30'52,736", Latitude:-16°42'50,804") de altitude 1.006,155m; 232°51'49" e 105,820m até o vértice OAMZ-P-0549, de coordenadas (Longitude:-43°30'55,583", Latitude:-16°42'52,882") de altitude 974,618m; 205°04'10" e 358,720m até o vértice OAMZ-V-0102, de coordenadas (Longitude:-43°31'00,713", Latitude:-16°43'03,451") de altitude 953,000m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - José dos Reis Xavier Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°04'15" e 150,040m até o vértice OAMZ-M-0819, de coordenadas (Longitude:-43°31'02,859", Latitude:-16°43'07,871") de altitude 965,744m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - Martinho Xavier Coutinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°31'38" e 41,060m até o vértice OAMZ-M-0820, de coordenadas (Longitude:-43°31'04,221", Latitude:-16°43'07,627") de altitude 973,937m; 314°09'28" e 70,110m até o vértice OAMZ-M-0821, de coordenadas (Longitude:-43°31'05,919", Latitude:-16°43'06,038") de altitude 968,984m; 28°41'40" e 106,220m até o vértice OAMZ-M-0822, de coordenadas (Longitude:-43°31'04,198", Latitude:-16°43'03,008") de altitude 935,570m; 314°51'44" e 22,480m até o vértice OAMZ-P-0544, de coordenadas (Longitude:-43°31'04,735", Latitude:-16°43'02,492") de altitude 938,353m; 317°40'48" e 37,720m até o vértice OAMZ-P-0543, de coordenadas (Longitude:-43°31'05,592", Latitude:-16°43'01,585") de altitude 949,982m; 293°44'53" e 71,420m até o vértice OAMZ-P-0542, de coordenadas (Longitude:-43°31'07,799", Latitude:-16°43'00,650") de altitude 958,327m; 328°35'34" e 11,680m até o vértice OAMZ-M-0823, de coordenadas (Longitude:-43°31'08,004", Latitude:-16°43'00,325") de altitude 963,715m; 281°04'21" e 144,450m até o vértice OAMZ-P-0541, de coordenadas (Longitude:-43°31'12,789", Latitude:-16°42'59,423") de altitude 987,154m; 256°59'17" e 164,800m até o vértice OAMZ-M-0824, de coordenadas (Longitude:-43°31'18,209", Latitude:-16°43'00,630") de altitude 1.031,687m; 281°35'21" e 156,830m até o vértice OAMZ-M-0825, de coordenadas (Longitude:-43°31'23,394", Latitude:-16°42'59,605") de altitude 1.078,514m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - Afonso Cláudio Proença, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°09'12" e 102,400m até o vértice OAMZ-P-0550, de coordenadas (Longitude:-43°31'23,746", Latitude:-16°42'56,292") de altitude 1.089,922m; 34°45'01" e 149,740m até o vértice OAMZ-P-0551, de coordenadas (Longitude:-43°31'20,865", Latitude:-16°42'52,290") de altitude 1.089,258m; 68°29'55" e 132,660m até o vértice D8G-M-7397, de coordenadas (Longitude:-43°31'16,699", Latitude:-16°42'50,709") de altitude 1.087,014m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Vaca Brava - Dirceu Colares de Araújo Moreira (Matrícula N° 1.243) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°09'30" e 42,310m até o vértice D8G-M-7396, de coordenadas (Longitude:-43°31'15,687", Latitude:-16°42'49,739") de altitude 1.084,335m; 55°13'59" e 165,840m até o vértice D8G-M-7395, de coordenadas (Longitude:-43°31'11,089", Latitude:-16°42'46,663") de altitude 1.071,662m; 67°30'50" e 50,470m até o vértice D8G-M-7394, de coordenadas (Longitude:-43°31'09,515", Latitude:-16°42'46,035") de altitude 1.054,248m; 58°30'24" e 37,390m até o vértice D8G-M-7393, de coordenadas (Longitude:-43°31'08,439", Latitude:-16°42'45,400") de altitude 1.067,284m; 45°09'47" e 159,559m até o vértice D8G-M-7392, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.956,800 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Aguitonio Medeiros Martins - ***243364**/RN, TRT nº CFT2202358119. Origens: Transcrições nºs 13.710 e 23.384 do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. Pelo presente edital ficam notificados terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, bem como eventuais herdeiros de GERALDO DELFINO DOS SANTOS, SANTA VIEIRA DOS SANTOS, CÍCERO DELFINO DOS SANTOS e JESUINA XAVIER DOS SANTOS, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita e fundamentada (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, localizado na Praça Mariquinha Silveira, nº 25, Centro, em Francisco Sá/MG, e-mail: crifsamg@yahoo.com.br, com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, cientes de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, interpretando-se o silêncio dos notificados como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73. Francisco Sá - MG. Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini - Oficial Titular CRI Francisco Sá - MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, para ciência aos terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, c/c Art. 413 do Provimento nº 149/2023/CNJ, e c/c Art. 1.159 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, que tramita nesta Serventia sob Protocolo nº 59.102, um pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, proposto por: LEONARDO NETO GENEROSO, brasileiro, funcionário público, CPF ***.838.356-** e CI M-8.115.161 SSP/MG, casado aos 17/05/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com JULIANA PIRES GENEROSO, brasileira, empresária, CPF ***.864.976-** e CI MG-10.084.624 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, nº 303, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.740-000, representados por seu Advogado e Procurador, Dr. PAULO VICTOR DE PINHO MIRANDA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 183.639, com escritório profissional na Rua Valdomiro Valadares, nº 11, Sala 201, Centro, nesta cidade de Guanhães-MG, CEP 39740-000, com o objetivo de usucapir: Uma porção de terras, situada no lugar denominado "Fazenda Ribeirão Aricanga", as margens da estrada do Cruzeiro do Aricanga para Barreiras, neste município e comarca de Guanhães-MG, com a área de 2,2486ha (dois hectares, vinte e quatro ares e oitenta e seis centiares), dentro do circuito perimétrico descrito no memorial descritivo em anexo. No referido terreno possui benfeitorias/edificações, na qual os Requerentes declaram possuir Galpão com área aproximada de 200m², destinado ao uso rural e armazenamento; Casa com área aproximada de 250m², destinada à moradia; Casa secundária com área aproximada de 50m², também utilizada como residência de apoio, todas já existentes anteriormente a data de aquisição do imóvel, ou seja, mês de abril do ano de 2008, cumprindo o exercício da função social por serem áreas úteis, para fins residenciais e produtivos. O referido imóvel usucapiendo não possui registro de Matrícula ou Transcrição, conforme declarado pela Requerente na pessoa de sua advogada/procuradora e conforme Certidão Negativa de Imóvel, emitida por esta Serventia em 20/03/2025. E o imóvel está registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sob o nº MG-3128006CE8D043DCC814B04B3CFE17CD6FAD6C6; Código do INCRA nº 950.270.949.744-6; CIB nº 7.778.842-7. O imóvel está em posse dos autores há mais de 16 (dezesesseis) anos de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem qualquer oposição de terceiros, com justo título e boa-fé, se inserindo na hipótese de Usucapião Ordinário, nos termos do Artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. O Requerente adquiriu parte do direito de posse sob o imóvel, através de um Contrato de Compra e Venda, datado de 28/04/2008, onde consta como outorgante vendedora a Sra. Marlúcia Aparecida de Souza e Beneir Alves de Oliveira, referente a uma área de terreno de 1,21ha, iniciando a posse direta logo após a compra; e através de Contrato de Compra e Venda, datado de 08/01/2009, que consta como vendedora a Sra. Irani Ferreira de Souza e Silva, referente a uma faixa de terreno limítrofe a Fazenda Ribeirão Aricanga, medindo 30 metros de frente, 30 metros de fundo e 90 metros de comprimento lateralmente da frente ao fundo de ambos os lados, que passou a compor seu terreno,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

iniciando sua posse direta também logo após a compra. A inexistência de registro do imóvel, traduz a inexistência de propriedade sob o imóvel, haja vista que a propriedade de bens imóveis se adquire com o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis, tornando-se inviável juridicamente, adotar qualquer meio de transmissão derivada de propriedade. Declara ainda, que os requerentes sempre exerceram a posse de forma mansa, pacífica, contínua e caracterizada pelo intuito de ser dono animus domini. Ademais, observa-se pelos documentos apresentados e as declarações dos confinantes e testemunhas, que os autores exercem a posse mansa e pacífica, ao longo de mais de 16 anos, o que lhes credenciam a postular pela aquisição prescritiva da dita área, uma vez que nos termos do Art. 1.242 do Código Civil Brasileiro/2002, a propriedade do imóvel será adquirida mediante USUCAPIÃO ORDINÁRIA, na situação fática que apresentar a junção de alguns elementos fundamentais, quais sejam: Aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por 10 (dez) anos. Para propiciar a comprovação da posse, foram apresentados os seguintes documentos: Instrumentos utilizados como Justo Título; Comprovações de instalação de energia elétrica e inscrição no ITR em nome do requerente, constando o endereço do imóvel; e Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas de Guanhães-MG, em 16/04/2025, sob o Livro nº 108-N, fls. 276/285, que confirmam a forma de aquisição, e exercício da posse pela autora sob o imóvel pelo tempo declarado. Portanto, não sendo possível a regularização da propriedade de outra forma, senão através da prescrição aquisitiva representada pela Usucapião Extrajudicial. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº. 56, Centro, Guanhães - MG, CEP: 39.740-000. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHÃES - CNS: 045575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse no imóvel que se encontra na posse de AL2 PARTICIPAÇÕES, face à impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a Retificação de Área e Georreferenciamento, envolvendo o imóvel rural situado no lugar denominado "FAZENDA AGUA LIMPA", situado no município de Senhora do Porto-MG, em comum com outros, com área documental de 97,48ha, que após medição feita pelo Engenheiro Agrimensor Luiz Cláudio da Silva, CREA nº 123338/D, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20253993834, apresentou um acréscimo na sua dimensão passando a possuir a área de 106,6011ha (cento e seis hectares, sessenta ares e onze centiares), de propriedade de DIVINO MARTINS DE FIGUEIREDO e o usufrutuário JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, acima qualificados, processado nesta Serventia sob os Protocolos nº 59.850 e 59.851 de 30/09/2025, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.740-000. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIO CELIO JOSE NUNES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL MATRICULADO Nº 34.225, Livro 02, do CRI de Igarapé/MG 0 Dr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que Oliveira Cunha Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 10.685.874/0001-83, solicitou a retificação da descrição tabular dos imóveis de matrículas nº 34.226, registrado nesta Serventia, assim denominado: GLEBA B, com área de 2.15,75ha (dois hectares, quinze ares e setenta e cinco centiares) e perímetro 608,51m², situada no lugar denominado "Capão do Carrapato", Município de Igarapé/MG, de propriedade do mesmo, processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LRP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confinante, constituído pelo lote 29, fica INTIMADA: 1- JULIO CELIO JOSE NUNES, CPF ***.962.206-**, 2- VIVENDAS IGARAPÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, CNPJ 36.009.833/0001-60, 3- JOZIANE LACERDA RODRIGUES BRANDÃO, CPF ***.414.796-**, 4- PONTUAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 20.245.320/0001-19, 5- RAMCC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.915.166/0001-91. NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CGJ/2020 e artigo 213, 3º e 4º da Lei 6.015/73. Igarapé, 05 de dezembro de 2025, Marcelo Cunha de Araújo - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de retificação de área, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 80.458 de 22/09/2025, DÉLIO DE JESUS ROSA, CPF: ***.339.886-**, requereu retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 29.941, desta Serventia, por ele titularizado, localizado no lugar denominado Cuité, no distrito de Itauninha, em Santa Maria de Itabira/MG, com área ora apurada de 462,69,95ha. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 05 de dezembro de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUIUTABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA GERVASIO TEODORO MENDONÇA**

Cartório Ituiutaba 1º Ofício Endereço: Avenida 09, 320, Centro, Ituiutaba, MG - 38300-150 Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 17:00 COMARCA DE ITUIUTABA - EDITAL DE INTIMAÇÃO O/A Oficial do Cartório Ituiutaba 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, DANIELA GERVASIO TEODORO MENDONÇA, CPF nº ***.025.446-**, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) RONALDO PRANDO MOIA, Avenida Modesto Alves Prudente, nº 195, Bairro Tiradentes, Tupaciguara-MG., ou ao endereço do Cartório Ituiutaba 1º Ofício, Avenida 09, 320, Centro, Ituiutaba, MG - 38300-150, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 7.831.866,50, em 15/07/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo a Escritura de Pública de Mútuo com Alienação Fiduciária, lavrada no Segundo Tabelionato de Notas de Ituiutaba-MG., Livro 342-N, às fls. 118/120, e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 8.666, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Ituiutaba 1º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Ituiutaba 1º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário RONALDO PRANDO MOIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. Obs: Além do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da intimação referida (previsto no 1º do Art. 26 da Lei 9.514/97) até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a)(s) devedor(a)(s) e, se for o caso, ao(s) terceiro(s) fiduciante(s), pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei Federal n. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, conforme previsto no 2º do art. 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Ituiutaba, 24 de novembro de 2025 Carlos Alberto de Souza Martins Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLA DE OLIVEIRA FURTADO BARBOSA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº260318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA DE OLIVEIRA FURTADO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9191355--, firmada em 24/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 21 matrícula nº 15074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESID N 933, RUA 35 A ITUIUTABA/MG - CEP: 38304-138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 21.003,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JANUARIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA - CNS: 059477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANEIDE ALVES GONCALVES**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANEIDE ALVES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553889188-5, firmada em 16/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 23921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 LT43 QD G LIBERDADE JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 2.869,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JANUARIA-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIE MARCOS FONSECA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº8516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIE MARCOS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZILDA NUNES DE ALMEIDA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552716793-5, firmada em 01/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.01 na Matrícula 3748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. GERALDO A DE OLIVE NR 2455 BL 7 AP 06 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 77.561,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILDA NUNES DE ALMEIDA FONSECA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIE MARCOS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZILDA NUNES DE ALMEIDA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552716793-5, firmada em 01/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.01 na Matrícula 3748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. GERALDO A DE OLIVE NR 2455 BL 7 AP 06 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 77.561,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA BARROSO DA SILVA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA BARROSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440589905-0, firmada em 28/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV. 01 na Matrícula 3872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CRISTIANO GUIMARAES NR 156 CASA 01 CIDADE SATELIT JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 53.696,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, de que em 03/10/2025, foi protocolizado, nesta Serventia, sob o n.º 119.522, Requerimento para reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 216-A e seguintes da Lei n.º 6.015/1973, artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020, firmado por MARIA DE LOURDES LIMA DA CRUZ, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.520.966-**, e ESPÓLIO DE WALMIR MAXIMINO DA CRUZ, falecido em 25/04/2024, que era brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.085.076-**, casados em 12/12/1968, sob regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Acácia de Paula, n.º 471, Bairro Cândida Câmara, em Montes Claros-MG, CEP 39401-037, neste ato representado pela inventariante Lilian Patrícia Lima Cruz de Sales, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.003.706-**, residente e domiciliada na Rua Engenheiro João Antônio Pimenta, n.º 255, apartamento 1.602, bloco B, Bairro Cidade Santa Maria, em Montes Claros-MG, CEP 39401-693, endereço eletrônico: ceramicamontezuma@gmail.com e telefone n.º (38) 9 9975-7276; por meio do seu advogado André de Souza Silva, inscrito na OAB/MG sob o n.º 182.397, relativo aos imóveis descritos nas Transcrições n.ºs 6.299, de 03/11/1951, do Livro 3-G, folhas 261V/262 (área de 46,44 ha) e 13.203, de 10/10/1963, do Livro 3-N, folhas 154v/155 (área de 198,90 ha), ambas do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora-MG; e, Transcrição n.º 2.755, de 12/01/1944,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Livro 3-D, folha 149 (área de 14,00 ha), do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus-MG, atualmente de competência desta Serventia, além da área de 157,2823 ha sem origem registral, constituídos pela FAZENDA POÇO VERDE, com área total de 416,6223 ha (quatrocentos e dezesseis hectares vírgula seis mil e duzentos e vinte e três ares), situada no Município de Claro dos Poções-MG, cuja posse data mais de 19 (dezenove) anos de domínio fático, e são confrontantes: MARIA VILMA FONSECA; JOSÉ FERNANDES LIMA; ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ CAETANO; PAULO ROBERTO GARGIULIO; e EDMUNDO COMPANHEIRO DE MATOS. Ficam, por meio deste, devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento de usucapião extrajudicial em tela. Nos termos do artigo 213, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento, implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do artigo 413 do Provimento 149/CGJ/2023. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de usucapião extrajudicial em tela, cumpre ao Intimado dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste em meio eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, 6º, da Lei n.º 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME GOMES RAMOS**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226.651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME GOMES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194405**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA BATISTA DA PAZ RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441429223-8, firmada em 07/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOIS NR 0 LOTE 01 QUADRA 07 CHACARAS PAIN MONTES CLAROS MG 39405354. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 8.460,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLA BATISTA DA PAZ RAMOS**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226.651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME GOMES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194405**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA BATISTA DA PAZ RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441429223-8, firmada em 07/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOIS NR 0 LOTE 01 QUADRA 07 CHACARAS PAIN MONTES CLAROS MG 39405354. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 8.460,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SAMUEL SOARES DE FREITAS SANTOS**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228.229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL SOARES DE FREITAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553278349-5, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 49959, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 313 U94 L29 Q18 SANTOS DUMONT MONTES CLAROS MG 39404405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 3.339,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº226.888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791204-3, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.861 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BELVEDERE SN BLOCO 08 APTO 501 VAGA 199 BELVEDERE II MONTES CLAROS MG CEP 39400612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 8.644,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE APARECIDA SILVA RUFINO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE APARECIDA SILVA RUFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALEXANDRE RUFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822570800615-0, firmada em 30/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 28910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBARE NR 905 SANTA CRUZ NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.272,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE RUFINO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 144605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE APARECIDA SILVA RUFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALEXANDRE RUFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822570800615-0, firmada em 30/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 28910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBARE NR 905 SANTA CRUZ NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.272,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO PRETO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 61378, em 27 de outubro de 2025, o requerimento pelo qual LEANDRO HOSTALÁCIO FREIRE DE ANDRADE, físico, CPF ***.442.406-**, e seu cônjuge, DOROTÉA SANTANA DE ANDRADE, psicóloga, CPF ***.676.406-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 08.03.2012, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benvinda de Carvalho, nº 106, apto. 202, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte-MG, solicitaram o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, do imóvel urbano, não matriculado, situado na Rua 37, s/nº, lado par, interseção da Rua do Cruzeiro com as Ruas 36 e 37, bairro Chapada, distrito de Santo Antônio do Leite, município de Ouro Preto-MG, com área de 377,15m² e perímetro de 86,10m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.748.114,32m e E 634.295,70m; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de LUCIANA FERNANDES DE PAULA (MATRÍCULA Nº 12845 - LIVRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 14 de Novembro de 2.025. A Oficial (a). Inah Álvares da Silva Campos.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 149.320, o requerimento pelo qual GERALDO MARIANO CARNEIRO, cirurgião dentista, portador da CI nº.236.139-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº ***.186.356-**, e s/m DALVA MOREIRA DA MOTA MARIANO, dentista, portadora da CI. nº M-938.287-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº ***.162.486-**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de bens, desde 10/05/1980, residentes e domiciliados na Rua Samuel Rocha, nº 190, Centro, CEP 38.600-136, em Paracatu-MG., endereço eletrônico: belamariano@hotmail.com., representados por sua advogada LIDIANE MARIS BATISTA NASCIMENTO, brasileira, advogada, divorciada, portadora da CI.MG-12.215.022-SSP/MG, inscrita na OAB/MG sob nº 163.311 e CPF nº ***.205.736-**, com endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 889, Centro, CEP 38.600-100, em Paracatu-MG, endereço eletrônico: lidianemarisjuridico@gmail.com., solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 33 (trinta e tres) anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 149.320 em 29/04/2025, referente ao "Imóvel constituído de uma gleba de terras com a área de 559,31,05has, situada na Fazenda Conceição, deste município e comarca de Paracatu-MG. Tudo conforme Memorial Descritivo e Planta datados de 15/12/2023, elaborados pelo engenheiro agrícola e ambiental Samuel Ribeiro de Oliveira - CREA MG 202888/D, Código de Credenciamento no Incra sob nº IFTL, ART Obra/Serviço nº MG20221389787. Possuindo origem Registral conforme Registro nº 13.890 Livro 3-AE, Registro 2.790 Livro 3-AK, Matrícula 426 sob o R-1.,e, Matrícula 12.895 Livro 02 deste SRI da Comarca de Paracatu-MG. Dados cadastrais do imóvel: Receita Federal - CIB nº 5.158.662-2. Incra - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Código do Imóvel Rural no Incra sob nº 950.033.827.010-6. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 13 de Novembro de 2.025. A Oficial (a). Inah Álvares da Silva Campos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266987, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440370805-3, firmada em 12/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 57679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBACENA NR 626 CASA 06 PENHA PASSOS MG 37903074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 2.606,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

RESPLENDOR/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NESTOR NOLASCO GONCALVES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): NESTOR NOLASCO GONÇALVES EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): NESTOR NOLASCO GONÇALVES EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): NESTOR NOLASCO GONÇALVES EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO Georreferenciamento cumulado com Retificação de área - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de georreferenciamento cumulado com retificação de área de imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o nº 51904, com os seguintes dados do requerente: ANDREIA BUSTKE NEUMAN BELZ CPF ***.727.786-**. Notificado: NESTOR NOLASCO GONÇALVES, inscrito no CPF ***.401.846-**, residente e domiciliado na Rua Tiago Ferreira Ituêta MG, Cep. 3522000-000. Identificação do imóvel: Um imóvel rural constituído de uma área de terras legítimas, medindo 7,82,25ha (sete hectares, oitenta e dois ares e vinte e cinco centiares), situado no lugar denominado "Córrego Juazeiro", Município de Ituêta MG matriculado sob o nº 19002. PROPRIETÁRIO: ANDREIA BUSTKE NEUMAN BELZ, fica intimada o Sr. NESTOR NOLASCO GONÇALVES, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de georreferenciamento cumulado com retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3º, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação de área. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antálcidas Sérgio Ferreira nº 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 09/12/2025. Atenciosamente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. RITA DE CASSIA MATOS, brasileira, casada, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 1357 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda São Mateus - Guará, localizado no município de Fruta de Leite/MG, alterando sua área de 215,00 hectares para 241,7921 hectares, matriculado sob o número: 1357. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 05 de dezembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. ELMAR DE OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 3610 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Atalho, localizado no município de Salinas /MG, alterando sua área de 25,8607 hectares para 26,8607 hectares, matriculado sob o número: 3610. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 05 de dezembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento formulado pelo(a) Sr. OLIVIA FRANCISCA DE SOUZA, brasileira, viúva, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 6689 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Varzea Redonda, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 33,864209 hectares para 38,4144 hectares, matriculado sob o número: 6689. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 08 de dezembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. REINALDO ESTEVÃO FRANCO, brasileiro, divorciado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 8932 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Itinga, localizado no município de Santa Cruz de Salinas /MG, alterando sua área de 97,75 hectares para 97,3500 hectares, matriculado sob o número: 8932. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 05 de dezembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. IDALINO LAVRADOR NETO, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 9338 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Lage, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 1,3288 hectares para 1,3157 hectares, matriculado sob o número: 9338. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 08 de dezembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. GERALDO GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 16511 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Aristides Brito, nº 1089, Bairro Idalino Gomes dos Santos, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 196,17 m² para 269,06 m², registrado sob matrícula número: 16511. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 09 de dezembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. JOÃO BATISTA SOUZA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 17737 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Francisco Lopes Guedes, Bairro Betel, representado por parte do lotes 05 da quadra 36, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 365,00 m² para 346,31 m², registrado sob matrícula número: 17737. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 08 de dezembro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALAX ALMEIDA FELICIDADE**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAX ALMEIDA FELICIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930116**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770488782-0, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 45253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MARIA JOSE LARA NR 526 AP403 BL2 POUSADA D R (SANTA LUZIA MG 33170230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 5.640,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO EVANGELISTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Foi protocolado na data de 13 de Novembro de 2.025, sob o nº. 15.260, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: GERALDO RODRIGUES DA SILVA, microempresário, portador da CI M-3.127.007-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.790.466-**, nascido em 09/01/1963 e sua esposa ENEIDA ALVES, servidora pública municipal, portadora da CI M-5.955.592-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.854.786-**, nascida em 27/11/1968, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 30/11/2009, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG, sob a matrícula 050914 01 55 2009 3 00003 081 0000481 62, conforme certidão expedida em 22/10/2025, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida da Saudade, 116, Rosário, CEP: 39705-000, São João Evangelista/MG, e-mail não informado. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01) AVENIDA DA SAUDADE - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60; 02) CLEOFAS EVERALDO DA ROCHA, ASEP, CPF/MF sob o nº ***.923.736-**, 03) MARIA DAS DORES COSTA MACEDO, portadora do RG/CPF/MF sob o nº ***.054.826-**, 04) MARIA CÂNDIDA DO NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº ***.210.286-**. DO IMÓVEL: Um lote urbano, localizado na Avenida da Saudade, 116, Rosário, São João Evangelista/MG, com área de 569,78m² (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), contendo uma construção, medindo Pela frente mede 24,90m (vinte quatro metros e noventa centímetros) e confronta com a Avenida da Saudade, pelo lado direito mede 35,82m (trinta e cinco metros e oitenta e dois centímetros) e confronta com Maria das Dores Costa Macedo, pelo lado esquerdo mede 28,46m (vinte e oito metros e quarenta e seis centímetros) e confronta com Cléofas Everaldo da Rocha e aos fundos mede 11,88m (onze metros e oitenta e oito centímetros) e confronta com Maria Cândida do Nascimento. Inscrição Imobiliária 001002000001001497. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.947.720,25m e E 735.510,19m; MUR0; deste, segue confrontando com CLEOFAS ÉVERALDO DA ROCHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°06'46" SE e 13,03 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.947.712,07m e E 735.520,33m; 52°44'28" SE e 12,49 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.947.704,51m e E 735.530,27m; 54°02'41" SE e 2,95 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.947.702,78m e E 735.532,66m; MUR0; deste, segue confrontando com AVENIDA DA SAUDADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°36'08" SW e 7,01 m até o vértice PT_05, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.947.697,08m e E 735.528,57m; 35°17'32" SW e 4,79 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.947.693,17m e E 735.525,81m; 39°15'58" SW e 5,77 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.947.688,71m e E 735.522,16m; 37°53'49" SW e 2,57 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.947.686,68m e E 735.520,58m; 48°26'49" SW e 3,85 m até o vértice PT_09, de coordenadas N 7.947.684,13m e E 735.517,70m; 60°08'38" SW e 0,95 m até o vértice PT_10, de coordenadas N 7.947.683,66m e E 735.516,88m; MUR0; deste, segue confrontando com MARIA DAS DORES COSTA MACEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°43'35" NW e 12,00 m até o vértice PT_11, de coordenadas N 7.947.694,37m e E 735.511,48m; 30°23'27" NW e 18,96 m até o vértice PT_12, de coordenadas N 7.947.710,73m e E 735.501,89m; 28°49'26" NW e 4,88 m até o vértice PT_13, de coordenadas N 7.947.715,00m e E 735.499,54m; MUR0; deste, segue confrontando com MARIA CÂNDIDA DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°20'01" NE e 6,85 m até o vértice PT_14, de coordenadas N 7.947.718,18m e E 735.505,61m; 65°39'48" NE e 5,03 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas Nm e Em, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM" Responsável técnico agrimensor Jadir Pimenta de Souza Filho, CRT-MG ***556406**, Técnico em Agrimensura TRT obra / serviço CFT2504588675, em 21/05/2025. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 10 dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TARUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n. 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado no Fazenda Estrela Dalva, Córrego Santa Cruz, Alvarenga/MG, com área de 148,7974ha, matriculado sob o nº 12.182, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Pena, que corre sob o protocolo n. 52.260 um procedimento de inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante HELIO MARTINS DE PAULA, CPF ***.593.596-**, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) certificados pelo INCRA no SIGEF estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@critarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 08 de dezembro de 2025. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOMBOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.544, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel rural localizado no Município de Pedra Dourada, denominado Sítio Maria Paulina com área de 7,7470, requerido pelo Sr. Omerio José de Paula, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 28.088.597-01 expedida pela SSP/SP em 04/01/2013, CPF Nº ***.841.558-**. O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Estado de Minas Gerais é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FERNANDA DA SILVA BRAGA DORIGUETTO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA. SIC00B/CREDISUDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.656.789/0001-76, prenotado sob nº 182256, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA SILVA BRAGA DORIGUETTO, inscrita no CPF nº ***.798.036-**; ROGERIO DE SOUZA DORIGUETTO, inscrito no CPF nº ***.322.656-**; ANTONIO DE SOUZA DURIGUETTO, inscrito no CPF nº ***.511.056-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário, Abertura de Limite de Crédito Com Garantia ao Limite Global, nº 20203118000013, datada de 27 de novembro de 2020; e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 994126, 875004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-54; na matrícula nº 34706, a qual diz respeito ao imóvel: situado na no lugar denominado Palmeira em Ubá-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 81.736,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROGERIO DE SOUZA DORIGUETTO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA. SIC00B/CREDISUDESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.656.789/0001-76, prenotado sob nº 182256, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA SILVA BRAGA DORIGUETTO, inscrita no CPF n.º ***.798.036-**; ROGERIO DE SOUZA DORIGUETTO, inscrito no CPF n.º ***.322.656-**; ANTONIO DE SOUZA DURIGUETTO, inscrito no CPF n.º ***.511.056-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário, Abertura de Limite de Crédito Com Garantia ao Limite Global, nº 20203118000013, datada de 27 de novembro de 2020; e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 994126, 875004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-54; na matrícula nº 34706, a qual diz respeito ao imóvel: situado na no lugar denominado Palmeira em Ubá-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 81.736,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANTONIO DE SOUZA DURIGUETTO**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA. SIC00B/CREDISUDESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.656.789/0001-76, prenotado sob nº 182256, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA SILVA BRAGA DORIGUETTO, inscrita no CPF n.º ***.798.036-**; ROGERIO DE SOUZA DORIGUETTO, inscrito no CPF n.º ***.322.656-**; ANTONIO DE SOUZA DURIGUETTO, inscrito no CPF n.º ***.511.056-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário, Abertura de Limite de Crédito Com Garantia ao Limite Global, nº 20203118000013, datada de 27 de novembro de 2020; e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 994126, 875004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-54; na matrícula nº 34706, a qual diz respeito ao imóvel: situado na no lugar denominado Palmeira em Ubá-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 81.736,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN DA SILVA TARIFA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DA SILVA TARIFA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443635425-0, firmada em 13/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula n. 91.312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ GRANDE POUSA, LOTE 13, QUADRA V, ILHA BELA 2, UBERABA-MG, CEP 38052-302.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 2.383,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUZA BATISTA DE VASCONCELOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUZA BATISTA DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALDOMIRO BRANDOLIS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 219408074782023-X, firmada em 13/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 21447, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ponta Grossa, nº 476, no loteamento denominado Jardim Metrópole, Bairro Abadia, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 254.841,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDOMIRO BRANDOLIS JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345.257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUZA BATISTA DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALDOMIRO BRANDOLIS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 219408074782023-X, firmada em 13/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 21447, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ponta Grossa, nº 476, no loteamento denominado Jardim Metrópole, Bairro Abadia, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes a R\$ 254.841,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BARBOSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº761547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442334306-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 67637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO PINTASSILGO, Nº 333, LOTEAMENTO SANTA MÔNICA II - SETOR A, UBERLÂNDIA MG 38407396. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 4.467,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EBERLEI CANNOS DOS SANTOS JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 763164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBERLEI CANNOS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125525-4, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 188879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Maria Ribeiro, nº 900, ap. nº 204, Bloco 09 do Residencial Villa Formosa, na antiga Fazenda Olhos D'água, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 1.507,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATHAN MORAIS DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 762827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATHAN MORAIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770831568-6, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 185512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professora Maria Célia Cence, nº 160, ap. nº 202, Bloco 59 do Residencial Parque United States, Bairro Gávea Sul, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 3.123,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº761957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770595717-2, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 206961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Felipe Calixto Milken, nº 535, ap. nº 204, Bloco 07 do condomínio Residencial Portal Veredas, Bairro Morumbi, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 8.564,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICAELLE APARECIDA FONSECA MENDES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº763252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICAELLE APARECIDA FONSECA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442999142-9, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 133932, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEDAL, Nº 313, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407267. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 7.099,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL PAULO FERREIRA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante GABRIEL PAULO FERREIRA, CPF nº ***.639.306-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$8.803,16, em 05/11/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 763309, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Pacto Adjeto de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 98-N às fls. 086/094, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 268.546, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

VARZEA DA PALMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA DA PALMA - CNS: 038588**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISABETE PEREIRA NEVES**

Wellington Alencaster Rosa, oficial do Registro de Imóveis de Varzea da Palma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº31800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Esmeraldas, 1414, Progresso Varzea da Palma MG CEP 39260-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440223685-9, firmada em 06/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 8069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BAR O DO GUAICUI NR 2264 CASA CAI ARA VARZEA DA PALMA MG 39260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.676,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARZEA DA PALMA-MG. Wellington Alencaster Rosa, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN SANTOS DINIZ**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN SANTOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA ANDRADE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770282496-1, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 25140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2249 AP 403 BL 5 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 4.604,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAMELA ANDRADE SANTOS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN SANTOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA ANDRADE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770282496-1, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 25140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2249 AP 403 BL 5 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 4.604,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KELEN APARECIDA GOMES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELEN APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442608271-1, firmada em 23/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 27785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP 302 BL 04 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 2.268,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUZANE SILVA EVANGELISTA DE ARAUJO**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEUZANE SILVA EVANGELISTA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441643162-6, firmada em 13/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTARES LOTE 20 QUADRA 02 RESIDENCIAL VILABELA VESPASIANO MG 33200384. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 22.864,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIS MOREIRA FERNANDES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS MOREIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771351515-9, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 302 BL 9 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 3.038,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATEUS HENRIQUE ALIPIO GOMES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE ALIPIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770193139-0, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 19876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 202 BL 67 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 3.142,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS NATANAEL SANTOS DA MATA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS NATANAEL SANTOS DA MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553031419-6, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO MAMEDES 708 AP 103 BL 16 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes a R\$ 2.611,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE ROBERTO**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE ROBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770528936-6, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29308, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 203 BL 10 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 3.525,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DA COSTA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550665574-4, firmada em 08/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12055, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DIAS DA CRUZ 465 CASA 07 CACHOEIRA SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 4.065,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 80909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771439009-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA 1180 AP 604 BL D SANTO ANTONIO VESPASIANO MG 33200405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 16.906,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
AMAMBAI/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DOS DESCENDENTES DE IDALINA E NICOLAU OTTANO**

Rafael Cabral da Costa - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo a solicitação do notificante: Ernesto Dall'Oglio Filho, CPF nº ***.538.879-**, nos termos dos 2º e 3º do Artigo 213, da Lei nº 6.515/1973, fica notificada: ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE IDALINA E NICOLAU OTTANO - ADINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara Ottano, Município de Amambai, inscrita no CNPJ sob nº 07.506.402/0001-01, na pessoa de seu presidente WALTER OTANO NUNES, CPF nº ***.767.341-**, com sede na Chácara Ottano, Margem Esquerda do Córrego do Areião, Itapoty, Zona Rural do Município de Amambai-MS, proprietária de parte ideal do imóvel Itapoty, registrado sob a matrícula nº 1.811 (R-8) do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, confrontante com o imóvel do notificante: Fazenda Itapoty, objeto da matrícula nº 2.597 do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situados zona rural do Município e Comarca de Amambai-MS, e não há sua anuência expressa, do inteiro teor dos trabalhos técnicos de retificação que encontram-se junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, situado na Rua Benjamin Constant, nº 847, centro - CEP 79990-063, Amambai-MS, prenotado sob nº 101.220, de 14/11/2025, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido. Amambai-MS, 09 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WOLNEY MACHADO PIVOTO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S.A. com sede em Osasco-SP, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 03 (TRÊS), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIVRAMENTO I, SITUADA NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 893, BAIRRO CORONEL ANTÔNINO, objeto da matrícula nº 86.087 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante WOLNEY MACHADO PIVOTO, CPF nº ***.476.041-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 05/12/2025 no valor de R\$ 80.285,39 (oitenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 233233. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ: 83.305.235/0001-19 com sede em CHAPECÓ/SC, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na ESTÂNCIA NHUMIRIN, que tinha a denominação CHÁCARA SANTA DONATA, no lugar denominado CHÁCARA LARANJA LIMA, parte da CHÁCARA 68, 78, 79 formato irregular situado na Rua Chile Brasil, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 88.375 deste Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, os devedores: WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-** e FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/09/2025 à 18/11/2025 totalizando R\$ 10.172.936,66 (Dez milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sesenta e seis centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 518746 livro 1 em 25/09/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 18 de Novembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNELIZE NOIA MIRANDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ: 83.305.235/0001-19 com sede em CHAPECÓ/SC, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na ESTÂNCIA NHUMIRIN, que tinha a denominação CHÁCARA SANTA DONATA, no lugar denominado CHÁCARA LARANJA LIMA, parte da CHÁCARA 68, 78, 79 formato irregular situado na Rua Chile Brasil, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 88.375 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, os devedores: WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-** e FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/09/2025 à 18/11/2025 totalizando R\$ 10.172.936,66 (Dez milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sesenta e seis centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 518746 livro 1 em 25/09/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 18 de Novembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANILTON RODRIGUES DA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ: 83.305.235/0001-19 com sede em CHAPECÓ/SC, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na ESTÂNCIA NHUMIRIN, que tinha a denominação CHÁCARA SANTA DONATA, no lugar denominado CHÁCARA LARANJA LIMA, parte da CHÁCARA 68, 78, 79 formato irregular situado na Rua Chile Brasil, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 88.375 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, os devedores: WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-** e FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/09/2025 à 18/11/2025 totalizando R\$ 10.172.936,66 (Dez milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sesenta e seis centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 518746 livro 1 em 25/09/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 18 de Novembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO MIYASAKI**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ: 83.305.235/0001-19 com sede em CHAPECÓ/SC, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na ESTÂNCIA NHUMIRIN, que tinha a denominação CHÁCARA SANTA DONATA, no lugar denominado CHÁCARA LARANJA LIMA, parte da CHÁCARA 68, 78, 79 formato irregular situado na Rua Chile Brasil, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 88.375 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, os devedores: WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.706.121-**, ANNELIZE NOIA MIRANDA CPF: ***.717.081-**, WANILTON RODRIGUES DA COSTA CPF: ***.840.751-** e FABRICIO MIYASAKI CPF: ***.641.041-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/09/2025 à 18/11/2025 totalizando R\$ 10.172.936,66 (Dez milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sesenta e seis centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 518746 livro 1 em 25/09/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto à agência da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 18 de Novembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA CASSIA MADER**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA- CENTRAL CRESOL SICOPER CNPJ: 21.198.087/0001-23 com poderes de representação para a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO-SUL RS/MS com sede em Erechim/RS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA HORTÊNCIA DE MOURA DIAS, 6720, SITIOCAS OURO FINO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 157.524 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA CENTRO SUL RS/MS- CRESOL CENTRO-SUL RS/MS, a devedora ALANA CASSIA MADER CPF: ***.872.001-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/05/2025 à 02/12/2025 totalizando R\$ 178.262,65 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CRESOL CENTRO SUL- RS/MS para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 519170 livro 1 em 10/10/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto á agência da CRESOL CENTRO SUL -RS/MS, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Dezembro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

ITAPORA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS BUCHHOLZ IENERICH**

A Oficial Substituta - MARISTELA LÚCIA REICHERT do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, MS, nos termos do 4 art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS BUCHHOLZ IENERICH, inscrito no CPF/MF sob nº ***.022.811-** e Sra. KETHELYN PEREIRA DOS SANTOS RAMOS BUCHHOLZ, inscrita no CPF/MF sob nº ***.291.851-** a comparecer em Cartório, situado à Rua Aral Moreira nº 618, Centro, nesta cidade, no expediente compreendido entre 08 e 14 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores nº 8.4444.1463213-4, com força de Escritura Pública, firmado em 07/02/2017, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 8.519, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Marielli nº 290, Jardim Santa Maria, na cidade de Itaporã, MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.- Informo, nesta oportunidade, que caso seja constituído

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em mora, ou seja, não pague as prestações e acessórios devidos, importará a Vossa Senhoria, a perda definitiva da propriedade do imóvel alienado fiduciariamente e acima identificado, consolidando a propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do que dispõe o art. 26, da Lei nº 9.514/97, e, ainda, conforme preceitua o art. 26-A, 1º, e 2º, da citada Lei, é assegurado ao(s) devedor(a)(es) no prazo de 30 dias, após a expiração do prazo da purgação da mora(15 dias), até a efetivação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor(a), a pagar as parcelas vencidas e as despesas de que trata o inciso II, do 3º do art. 27, da Lei 9514/97, em consequência, será promovido o público leilão do imóvel, pelo(a) credor(a) fiduciário(a).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETHELYN PEREIRA DOS SANTOS RAMOS BUCHHOLZ**

A Oficial Substituta - MARISTELA LÚCIA REICHERT do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, MS, nos termos do 4 art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS BUCHHOLZ IENERICH, inscrito no CPF/MF sob nº ***.022.811-** e Sra. KETHELYN PEREIRA DOS SANTOS RAMOS BUCHHOLZ, inscrita no CPF/MF sob nº ***.291.851-** a comparecer em Cartório, situado à Rua Aral Moreira nº 618, Centro, nesta cidade, no expediente compreendido entre 08 e 14 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores nº 8.4444.1463213-4, com força de Escritura Pública, firmado em 07/02/2017, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 8.519, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Marielli nº 290, Jardim Santa Maria, na cidade de Itaporã, MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.- Informo, nesta oportunidade, que caso seja constituído em mora, ou seja, não pague as prestações e acessórios devidos, importará a Vossa Senhoria, a perda definitiva da propriedade do imóvel alienado fiduciariamente e acima identificado, consolidando a propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do que dispõe o art. 26, da Lei nº 9.514/97, e, ainda, conforme preceitua o art. 26-A, 1º, e 2º, da citada Lei, é assegurado ao(s) devedor(a)(es) no prazo de 30 dias, após a expiração do prazo da purgação da mora(15 dias), até a efetivação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor(a), a pagar as parcelas vencidas e as despesas de que trata o inciso II, do 3º do art. 27, da Lei 9514/97, em consequência, será promovido o público leilão do imóvel, pelo(a) credor(a) fiduciário(a).

MARACAJU/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Maracaju REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE LOTEAMENTO Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA - EPP, depositou neste Serviço Registral, sito na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, bairro Centro, em Maracaju/MS, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Maracaju/MS, loteado com a denominação de "ALTOS DO HORTO MARACAJU", compreendendo uma área total de 122.230,00 m² (cento e vinte e dois mil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e duzentos e trinta metros quadrados), descrito na matrícula nº 28.619, Livro 02 - Registro Geral, correspondente a 10 (dez) quadras e 395 (trezentos e noventa e cinco) lotes, sendo 82.398,94 m² de área destinada aos lotes e 39.831,06 m² de área destinada à aberturas de ruas, conforme termo e ato de aprovação expedidos pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, em 16/09/2025, bem como licenciamento ambiental. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Registral, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no Diário da Justiça do Estado e no site registrodeimoveis.org.br, e não as havendo, será feito de imediato o registro. Maracaju-MS, 05 de dezembro de 2025. Camila Candido Emerim Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

MUNDO NOVO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos Senhores APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS E JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 42.918, formulado por SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira de identidade número 920.885, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF número ***.317.629-**, filha de Senhorinha Ribeiro de Oliveira e seu esposo, MARCOS FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade número 1174071, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF número ***.948.091-**, filho de Emidio Francisco de Lima e de Emerita Pires da Silva Lima, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 12 de novembro de 2010, conforme certidão de casamento registrada no livro B-23, folha 24, termo 5612, do Registro Civil de Mundo Novo/MS, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, número 610, bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote urbano número 08/A da Quadra número 102 do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste município de Mundo Novo/MS, com a área de 495,00 m², com os limites e confrontações seguintes: Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado a margem da Rua Pernambuco e servindo de divisa entre este lote e o lote 07 segue-se confrontando com a mesma rua no rumo de 84º00'00"SW e a distância de 11,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de 06º00'00"NW e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 08/B encontra-se o marco III, deste marco com o rumo de 84º00'00"NE e a distância de 11,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 11 encontra-se o marco IV, deste marco com o rumo de 06º00'00"SE e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 07 chega-se ao marco I, ponto de partida deste perímetro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área de 495,00 m². CONFRONTAÇÕES: Norte: o lote 11; Leste: o lote 07; Sul: a Rua Pernambuco; Oeste: o lote 08/B. Imóvel ainda não desmembrado do imóvel matriculado sob nº 1.742, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figuram como proprietários do imóvel Aparecida Campos dos Santos e João Pereira dos Santos. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há 11 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAO PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos Senhores APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS E JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 42.918, formulado por SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira de identidade número 920.885, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF número ***.317.629-**, filha de Senhorinha Ribeiro de Oliveira e seu esposo, MARCOS FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade número 1174071, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF número ***.948.091-**, filho de Emidio Francisco de Lima e de Emerita Pires da Silva Lima, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 12 de novembro de 2010, conforme certidão de casamento registrada no livro B-23, folha 24, termo 5612, do Registro Civil de Mundo Novo/MS, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, número 610, bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote urbano número 08/A da Quadra número 102 do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste município de Mundo Novo/MS, com a área de 495,00 m², com os limites e confrontações seguintes: Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado a margem da Rua Pernambuco e servindo de divisa entre este lote e o lote 07 segue-se confrontando com a mesma rua no rumo de 84º00'00"SW e a distância de 11,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de 06º00'00"NW e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 08/B encontra-se o marco III, deste marco com o rumo de 84º00'00"NE e a distância de 11,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 11 encontra-se o marco IV, deste marco com o rumo de 06º00'00"SE e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 07 chega-se ao marco I, ponto de partida deste perímetro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área de 495,00 m². CONFRONTAÇÕES: Norte: o lote 11; Leste: o lote 07; Sul: a Rua Pernambuco; Oeste: o lote 08/B. Imóvel ainda não desmembrado do imóvel matriculado sob nº 1.742, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figuram como proprietários do imóvel Aparecida Campos dos Santos e João Pereira dos Santos. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há 11 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAVID ROOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao Senhor DAVID ROSS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 42.916, formulado por WANDERLENE THIESEN BIAZUSSI, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade número 356.706, expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF número ***.590.521-**, filha de Waldir Thiesen e de Zenaide dos Santos Thiesen, e seu esposo ALEAMIR BIAZUSSI, brasileiro, professor, portador da carteira nacional de habilitação número 00014737335, expedida pelo DETRAN/MS, portador da carteira de identidade número 401.741, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF número ***.460.341-**, filho de Basílio Biazussi e de Matilde Angelina Biazussi, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 16 de junho de 1990, conforme certidão de casamento registrada no livro B-14, folha 181, termo 3808, do Registro Civil de Mundo Novo/MS, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, número 598, bairro São Jorge, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote Urbano número 16 da Quadra número 67, com a área de 825,00 m², do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste Município e Comarca de Mundo Novo/MS, com os seguintes limites e confrontações: LIMITES: Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da rua Amazonas e servindo de divisa entre este lote e o lote 15 segue-se confrontando com a rua Amazonas no rumo de 6º00'00"NW e a distância de 15,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de 84º00'00"NE e a distância de 55,00 metros, confrontando neste alinhamento com os lotes 17, 18 e 19 encontra-se o marco III, deste marco, com o rumo de 6º00'00"SE e a distância de 15,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 13, chega-se ao marco IV, deste marco, com o rumo de 84º00'00"SW e a distância de 55,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 15, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área líquida de 825,00 m². OBS: O referido lote está situado no lado direito da rua Amazonas e a 30,00 metros da esquina com a rua Padre Anchieta em Mundo Novo/MS. CONFRONTAÇÕES: Norte: Lotes 17, 18 e 19; Leste: Lote 13; Sul: Lote 15; Oeste: Rua Amazonas, conforme planta e memorial descritivo do INCRA. Imóvel matriculado sob nº 13.815, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figura como proprietário do imóvel David Ross. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há mais de 33 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 42.918, formulado por SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira de identidade número 920.885, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF número ***.317.629-**, filha de Senhorinha Ribeiro de Oliveira e seu esposo, MARCOS FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade número 1174071, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF número ***.948.091-**, filho de Emidio Francisco de Lima e de Emerita Pires da Silva Lima, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 12 de novembro de 2010, conforme certidão de casamento registrada no livro B-23, folha 24, termo 5612, do Registro Civil de Mundo Novo/MS, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, número 610, bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote urbano número 08/A da Quadra número 102 do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste município de Mundo Novo/MS, com a área de 495,00 m², com os limites e confrontações seguintes: Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado a margem da Rua Pernambuco e servindo de divisa entre este lote e o lote 07 segue-se confrontando com a mesma rua no rumo de 84º00'00"SW e a distância de 11,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de 06º00'00"NW e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 08/B encontra-se o marco III, deste marco com o rumo de 84º00'00"NE e a distância de 11,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 11 encontra-se o marco IV, deste marco com o rumo de 06º00'00"SE e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com o lote 07 chega-se ao marco I, ponto de partida deste perímetro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área de 495,00 m². CONFRONTAÇÕES: Norte: o lote 11; Leste: o lote 07; Sul: a Rua Pernambuco; Oeste: o lote 08/B. Imóvel ainda não desmembrado do imóvel matriculado sob nº 1.742, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figuram como proprietários do imóvel Aparecida Campos dos Santos e João Pereira dos Santos. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há 11 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 42.916, formulado por WANDERLENE THIESEN BIAZUSSI, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade número 356.706, expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF número ***.590.521-**, filha de Waldir Thiesen e de Zenaide dos Santos Thiesen, e seu esposo ALEAMIR BIAZUSSI, brasileiro, professor, portador da carteira nacional de habilitação número 00014737335, expedida pelo DETRAN/MS, portador da carteira de identidade número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

401.741, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF número ***.460.341-**, filho de Basílio Biazussi e de Matilde Angelina Biazussi, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em data de 16 de junho de 1990, conforme certidão de casamento registrada no livro B-14, folha 181, termo 3808, do Registro Civil de Mundo Novo/MS, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, número 598, bairro São Jorge, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote Urbano número 16 da Quadra número 67, com a área de 825,00 m², do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste Município e Comarca de Mundo Novo/MS, com os seguintes limites e confrontações: LIMITES: Considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da rua Amazonas e servindo de divisa entre este lote e o lote 15 segue-se confrontando com a rua Amazonas no rumo de 6°00'00"NW e a distância de 15,00 metros encontra-se o marco II, deste marco, com o rumo de 84°00'00"NE e a distância de 55,00 metros, confrontando neste alinhamento com os lotes 17, 18 e 19 encontra-se o marco III, deste marco, com o rumo de 6°00'00"SE e a distância de 15,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 13, chega-se ao marco IV, deste marco, com o rumo de 84°00'00"SW e a distância de 55,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 15, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma área líquida de 825,00 m². OBS: O referido lote está situado no lado direito da rua Amazonas e a 30,00 metros da esquina com a rua Padre Anchieta em Mundo Novo/MS. CONFRONTAÇÕES: Norte: Lotes 17, 18 e 19; Leste: Lote 13; Sul: Lote 15; Oeste: Rua Amazonas, conforme planta e memorial descritivo do INCRA. Imóvel matriculado sob nº 13.815, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figura como proprietário do imóvel David Ross. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há mais de 33 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

NOVA ANDRADINA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUL MS - SICOOB UNI SUL MS, CNPJ n 37.554.441/0001-45, nos termos da Lei 9.514/97, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 41138, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS, CPF n ***.909.749-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

SIDROLANDIA/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCEIR ALONSO IVARROLA**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, LUCEIR ALONSO IVARROLA, CPF: ***.007.051-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes o Contrato nº 878771539475, registrado na matrícula nº 21.734, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Amadeu Barbosa da Silva, nº 32, Casa 04, Sitiolândia, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 07/10/2025: R\$ 8.274,06 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **JOSE EVERALDO DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 12529786/0001-18, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 105.739 em 16/10/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): JOSE EVERALDO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº. ***.683.834-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ROSEANE ISIDIO DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº.***.245.364-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 242/00078-2, firmado em 28/04/2022 registrado na matrícula nº 15.488, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.012 da quadra 08, Campina Ipacaray, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 16/11/2025 é de R\$5.778,58, resultantes das prestações 033/180 a 039/180, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação.Sidrolândia/MS - 10/11/2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
ROSEANE ISIDIO DA SILVA SANTOS

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 12529786/0001-18, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 105.739 em 16/10/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): JOSE EVERALDO DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº. ***.683.834-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ROSEANE ISIDIO DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº.***.245.364-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 242/00078-2, firmado em 28/04/2022 registrado na matrícula nº 15.488, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.012 da quadra 08, Campina Ipacaray, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 16/11/2025 é de R\$5.778,58, resultantes das prestações 033/180 a 039/180, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação.Sidrolândia/MS - 10/11/2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **KAUA LUANDERSON DA CRUZ DUARTE**

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 105.446 em 25/09/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): KAUAN LUANDERSON DA CRUZ DUARTE, brasileiro, eletricitista, solteiro, inscrito no CPF nº. ***.004.901-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 252/00317-1, firmado em 13/10/2022, registrado na matrícula nº 17.520, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.011 da quadra 22, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 25/10/2025, é de R\$5.704,20, resultantes das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações 032/180 a 036/180, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. 32, 1º, da Lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação.

ESTADO - MATO GROSSO CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALFREDO JUSTINIANO**

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 22.07.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr^a. ROSELI JOSE DA CONCEIÇÃO DE FARIA, brasileira, sitiante, portadora do CPF nº***.258.851-**, casada e Sr. VILSON ASSIS DE FARIA, brasileiro, sitiante, portador do CPF: ***.065.261-**, domiciliados nesta cidade. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 337,37m², localizado à Lote nº 11 da quadra nº02, localizado na Rua dos Verdureiros esquina com Rua dos Ferreiros, Bairro Cavalhada, registrado nesta Serventia, sob a matrícula 18.517, Lº 2-N-4, fls. 61, sendo proprietário TABULAR, ALFREDO JUSTINO, CPF: ***.271.101-**, ANA DE ARRUDA FIALHO JUSTINIANO, estes, ficando NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSELI JOSE DA CONCEIÇÃO**

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 22.07.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr^a. ROSELI JOSE DA CONCEIÇÃO DE FARIA, brasileira, sitiante, portadora do CPF nº***.258.851-**, casada e Sr. VILSON ASSIS DE FARIA, brasileiro, sitiante, portador do CPF: ***.065.261-**, domiciliados nesta cidade. Requerer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 337,37m², localizado à Lote nº 11 da quadra nº02, localizado na Rua dos Verduzeiros esquina com Rua dos Ferreiros, Bairro Cavalhada, registrado nesta Serventia, sob a matrícula 18.517, Lº 2-N-4, fls. 61, sendo proprietário TABULAR, ALFREDO JUSTINO, CPF: ***.271.101-**, ANA DE ARRUDA FIALHO JUSTINIANO, estes, ficando NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Esta publicação é uma retificação do Edital número 835831. Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 24.10.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual a Sr. MATHEUS BELPHMAN CACCIOLARI, brasileiro, servidor público, casado, portador do CPF nº ***.215.328-** e sua mulher LIVIA CATALÁ DA SILVA, brasileira, médica, portadora do CPF nº ***.996.631-**, domiciliados nesta cidade, Requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 580,00m², Rodovia MT 343, nº s/n, Bairro Lobo, nesta cidade de Cáceres- MT, registrado sob a matrícula 27.550 desta Serventia. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Engenheiro agrônomo, Fernando Hiroshi Aburaya, CREA: 10511/TD-MT, ART: Obra/Serviço nº 1220220131427. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 28.07.2024, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual a Sr. ARTHUR DE BARROS RODRIGUES, brasileiro, advogado, solteiro portador do CPF nº ***.634.351-**, domiciliado nesta cidade, Requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.242 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 37.792,03 m², localizado na Rua da Afemat, s/nº, Bairro Garcês, nesta cidade de Cáceres- MT, registrado sob a matrícula nº 30.074, Lº 02, fls. 258, desta Serventia. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Engenheiro agrônomo, Fernando Hiroshi Aburaya, CREA: 10511/TD-MT, ART: Obra/Serviço nº1220230015701. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 22.07.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual a Sr. Srª. ROSELI JOSÉ DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, sitiante portadora do CPF nº 111.823.4210 91 e o Sr. VILSON ASSIS DE FARIA, brasileiro, casado, sitiante, portador do CPF: 650.065.261 49, domiciliado nesta cidade, Requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216 A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 337,37m², localizado na Rua dos Verdureiros, esquina com Rua dos Ferreiros, nº, Bairro Cavallhada, Lote 11, Quadra 02, nesta cidade de Cáceres- MT, registrado sob a matrícula 18.517 desta Serventia. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Técnico em Agropecuária, Enedilson Porfirio de Campos, CFTA/ ***562631**-MT, TRT BR Obra/Serviço nº 20230900005. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE ARTUR GUIMARAES MAIA

Ofício n.º 2343/2025 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, Credora Fiduciária, INTIMA ao Senhor Jose Artur Guimarães Maia, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 18/10/2011, registrado sob nº R-12, na matrícula nº 83.827, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Residencial Parque das Nações, Bairro Quarta Feira, EDIFÍCIO CANADÁ, Apartamento nº 203 do bloco 02 Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO DE JESUS PINHEIRO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO BRADESCO S.A, o requerimento, datado de 24/11/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. SEBASTIÃO DE JESUS PINHEIRO, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/2019, registrado sob o nº 08 e 09, na matrícula nº 106.381, deste Cartório, referente Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, com efeitos de Escritura Pública nº 000934064-5, datado em 16/11/2018, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

NOVA MUTUM/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO ARAPONGAS. MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 19, da lei 6.766/79. 1. Propósito do Edital: Informar a todos que possam ter interesse ou que venham a tomar conhecimento deste edital, sobre a solicitação de registro do loteamento "ARAPONGAS" feito pelo MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM. 2. Dados do Proprietário: - Nome: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM. - CNPJ: 24.772.162/0001-06 - Endereço: Avenida Mutum, nº 1.250N, Centro, nesta Cidade. 3. Detalhes do Loteamento: O loteamento proposto, denominado "ARAPONGAS", encontra-se protocolado sob nº 92.002 em 06/11/2025, possui destinação para uso residencial, comercial e misto. O imóvel está situado no perímetro urbano, lote nº 171, da Quadra D, situado no loteamento denominado Projeto de Subdivisão de Chácaras, localizado na área de Expansão Urbana, em Nova Mutum-MT. Possui uma extensão total de 99.448,86m², e será registrado sob a matrícula nº 26.890. Este projeto engloba: - 3 Quadras: denominadas A, B, C. - 13 Lotes: Distribuídos de forma variada entre as quadras. - Área Verde: Lote 03 e Quadra C. - Área Institucional: Lote 12 da Quadra A. - Canteiros: denominado 01 - Área de Preservação Permanente (APP). 4. Distribuição de Área: - Área de Lotes Vendáveis: 54.999,7221m² - A.P.P: 13.386,5002m² - Área Verde: 9.127,9782m² - Canteiro: 700,9003m² - Área Institucional: 13.659,1055m² - Sistema Viário: 7.574,6560m². 5. Aprovação Municipal: O projeto do loteamento foi oficialmente aprovado pelo Município de Nova Mutum, conforme o Decreto Municipal 076, datado de 30 de julho de 2025. 6. Procedimento de Impugnação: Qualquer indivíduo ou entidade que deseje contestar o registro deste loteamento pode fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da última publicação deste edital. A base

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal para tal procedimento é o artigo 19 da Lei 6.766/79. 7. Acesso aos Documentos: Todos os documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida dos Beija-Flôres, 451-N, Centro. O atendimento ao público acontece das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Após o prazo estipulado, caso não haja nenhuma impugnação, o registro do loteamento será efetivado imediatamente. Nova Mutum-MT, 05 de dezembro de 2025. Eu, Manoela Maria Auxiliadora de Almeida, Oficial responsável, subscrevo e assino este comunicado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLIANE MAMEDE DE CARVALHO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO. Prezada, CHARLIANE MAMEDE DE CARVALHO FERREIRA, CPF nº ***.225.166-**. Confresa - MT. 1. Aline de Souza Zanirato, escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu - Sicredi Araxingu, CNPJ nº 33.021.064/0001-28, credora fiduciária do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, de 29.11.2023, que tem como devedora a empresa WCTM Supermercado Ltda, CNPJ nº 04.669.298/0001-88, e garantida pela alienação fiduciária do imóvel dos intervenientes garantidores Wagton Rosa Ferreira, CPF nº ***.853.571-**, e Charliane Mamede de Carvalho Ferreira, CPF nº ***.225.166-**, denominado lote urbano nº 01, da quadra nº 41, do Setor Jardim do Éden II, zona urbana da cidade de Confresa, registrada sob o nº R-03, na Matrícula nº 16.763, deste cartório, vem intimá-la, na condição de interveniente garantidora fiduciante, para pagar valor de R\$ 208.534,84 (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), posição de 30.09.2025, que corresponde ao inadimplemento das parcelas nº 01 e 02 da Cédula de Crédito Bancário nº C50930064-9, vencidas em 11/08/2025 e 11/09/2025, mais 10% de honorários de cobrança. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha do credor fiduciário, ou o valor por este informado, para o dia do efetivo pagamento. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor acima informado. 3. Assim, procedo à intimação de vossa senhoria (Charliane Mamede de Carvalho Ferreira), para que se dirija ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou se dirija preferencialmente à agência da credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Araguaia e Xingu - Sicredi Araxingu, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Araguaia e Xingu - Sicredi Araxingu, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Se o pagamento for efetuado a credora fiduciária Sicredi Araxingu, deverá isso ser comprovado a este cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou outra prova inequívoca. Porto Alegre do Norte/MT, 28 de novembro de 2025. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), escrevente do cartório.

RONDONOPOLIS/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO LEOPOLDO NUNES JUNIOR**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE o devedor fiduciante CELSO LEOPOLDO NUNES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n. ***.618.191-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9117829 firmado aos 24/10/2022, registrado na matrícula 132.688, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 30/10/2025, correspondia a R\$ 110.905,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 01/07/2025, 04/07/2025, 08/07/2025, 18/07/2025 e 11/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIX 03243. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE XAVIER DE LUCENA**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, JOSÉ XAVIER DE LUCENA, inscrito no CPF n. ***.193.734-**, sobre o requerimento de Carlos Inhamber Hugueney D' Rezende, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob os números 56.183 e 56.184, confrontante do imóvel que lhe pertence, matriculado sob n. 7.125, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE MARIA BORTOLI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9º do Decreto nº 4.449/02, com redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, aos notificados: JOSÉ MARIA BORTOLI - CPF-***.622.510-** e sua esposa INES MARINA SCHEFFER BORTOLI - CPF - ***.371.991-**, não tendo sido encontrados no endereço indicado, para que tenham conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia, procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o nº 57.531, tendo como requerente: JOSÉ OTAVIANO RIBEIRO NARDES e sua esposa LAURA BATISTI NARDES, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA NARDES, de propriedade dos mesmos, com a área medida e demarcada 173,1801ha, localizado na zona rural Do município de NOVO SANTO ANTONIO -MT, matriculado nº. 15.706 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade, denominado "LOTE 04 - FAZENDA ARAGUAIA" matriculado sob o nº 16.037 livro 02 desta Serventia Registral de São Félix do Araguaia-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de dezembro de 2025. Eu,(ass-Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INES MARINA SCHEFFER BORTOLI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9º do Decreto nº 4.449/02, com redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, aos notificados: JOSÉ MARIA BORTOLI - CPF-***.622.510-** e sua esposa INES MARINA SCHEFFER BORTOLI - CPF - ***.371.991-**, não tendo sido encontrados no endereço indicado, para que tenham conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia, procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o nº 57.531, tendo como requerente: JOSÉ OTAVIANO RIBEIRO NARDES e sua esposa LAURA BATISTI NARDES, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA NARDES, de propriedade dos mesmos, com a área medida e demarcada 173,1801ha, localizado na zona rural Do município de NOVO SANTO ANTONIO -MT, matriculado nº. 15.706 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade, denominado "LOTE 04 - FAZENDA ARAGUAIA" matriculado sob o nº 16.037 livro 02 desta Serventia Registral de São Félix do Araguaia-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de dezembro de 2025. Eu,(ass-Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELUSMAR MAGGI SCHEFFER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9º do Decreto nº 4.449/02, com redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, aos notificados: ELUSMAR MAGGI SCHEFFER - CPF - ***.944.479-**, não tendo sido encontrados no endereço indicado, para que tenham conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia, procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o nº 57.531, tendo como requerente: JOSÉ OTAVIANO RIBEIRO NARDES e sua esposa LAURA BATISTI NARDES, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA NARDES, de propriedade dos mesmos, com a área medida e demarcada 173,1801ha, localizado na zona rural Do município de NOVO SANTO ANTONIO -MT, matriculado nº. 15.706 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade, denominado "LOTE 04 - FAZENDA ARAGUAIA" matriculado sob o nº 16.037 livro 02 desta Serventia Registral de São Félix do Araguaia-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de dezembro de 2025. Eu, (ass-Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERAI MAGGI SCHEFFER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9º do Decreto nº 4.449/02, com redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, aos notificados: ERAÍ MAGGI SCHEFFER - CPF-***.117.059-** e sua esposa MARILENE TRENTO SCHEFFER - ***.678.299-**, não tendo sido encontrados no endereço indicado, para que tenham conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia, procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o nº 57.531, tendo como requerente: JOSÉ OTAVIANO RIBEIRO NARDES e sua esposa LAURA BATISTI NARDES, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA NARDES, de propriedade dos mesmos, com a área medida e demarcada 173,1801ha, localizado na zona rural Do município de NOVO SANTO ANTONIO -MT, matriculado nº. 15.706 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade, denominado "LOTE 04 - FAZENDA ARAGUAIA" matriculado sob o nº 16.037 livro 02 desta Serventia Registral de São Félix do Araguaia-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de dezembro de 2025. Eu, (ass-Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILENE TRENTO SCHEFFER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 8 do art. 9º do Decreto nº 4.449/02, com redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, aos notificados: ERAÍ MAGGI SCHEFFER - CPF-***.117.059-** e sua esposa MARILENE TRENTO SCHEFFER - ***.678.299-**, não tendo sido encontrados no endereço indicado, para que tenham conhecimento que se encontra em trâmite nesta Serventia, procedimento administrativo, devidamente protocolado sob o nº 57.531, tendo como requerente: JOSÉ OTAVIANO RIBEIRO NARDES e sua esposa LAURA BATISTI NARDES, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado FAZENDA NARDES, de propriedade dos mesmos, com a área medida e demarcada 173,1801ha, localizado na zona rural Do município de NOVO SANTO ANTONIO -MT, matriculado nº. 15.706 livro 02 RGI de São Félix do Araguaia-MT, cujo imóvel confronta com sua propriedade, denominado "LOTE 04 - FAZENDA ARAGUAIA" matriculado sob o nº 16.037 livro 02 desta Serventia Registral de São Félix do Araguaia-MT. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua João Irineu n. 262, centro, em São Félix do Araguaia-MT, nos dias úteis, no horário das 09:00horas às 17:00 horas, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Dado e passado neste Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de dezembro de 2025. Eu,(ass-Maria Elizabete Gomes Carvalho), digitei e subscrevo.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de seu Registrador, faz saber que, DÉBORA BELLINCANTA inscrita no CPF nº ***.771.431-**, e outros, requereram a averbação de Retificação Administrativa do Imóvel inscrito na Matrícula nº 64.534 livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominado LOTE nº 456/C, Bairro de Chácaras Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo do titular do imóvel confrontante inscrito nas matrícula nº 83.525, do Livro 02, deste Registro Imobiliário, fica o seu titular/responsável FRANCISCO CÉZAR DA SILVA ALEXANDRE, CPF nº ***.788.681-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, com suas peças arquivadas neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, a retificação pretendida poderá ser deferida. Eu, André Luis Giocondo, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - PARÁ
ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYLENA SILVA NEVES**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYLENA SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILLE VITORY DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443394139-2, firmada em 13/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05 na Matrícula 34973, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRAPITINGA NR 244 LT -10, QD -13, RUC LARANJEIRAS IBIZA ALTAMIRA PA 68376812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 8.874,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILLE VITORY DA SILVA PEREIRA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYLENA SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILLE VITORY DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443394139-2, firmada em 13/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05 na Matrícula 34973, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRAPITINGA NR 244 LT -10, QD -13, RUC LARANJEIRAS IBIZA ALTAMIRA PA 68376812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 8.874,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FERNANDO MOYSES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 155969, com os seguintes dados dos Requerentes: ANTONIO FERNANDO MOYSES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.983.432-** e sua esposa ROSA KEILA GARCIA VILAR MOYSES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.480.382-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Casa nº 604 do Condomínio Residencial "Levylândia", lote 426, localizado na BR-316, Cep. 67015-790, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registro Anterior: Trascições das Transmissões sob o nº de Ordem 26.913, do Livro 3-T. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 32 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: localizado na Avenida Cidade de Afuá, nº 448, Condomínio Amazon Garden, localizado na BR-316, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSA KEILA GARCIA VILAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 155969, com os seguintes dados dos Requerentes: ANTONIO FERNANDO MOYSES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.983.432-** e sua esposa ROSA KEILA GARCIA VILAR MOYSES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.480.382-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Casa nº 604 do Condomínio Residencial "Levylândia", lote 426,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado na BR-316, Cep. 67015-790, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registro Anterior: Transcrições das Transmissões sob o nº de Ordem 26.913, do Livro 3-T. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 32 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: localizado na Avenida Cidade de Afuá, nº 448, Condomínio Amazon Garden, localizado na BR-316, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SONIA MARIA KERBER ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 155846, com os seguintes dados da Requerente: o Sra. SONIA MARIA KERBER ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.850.272-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL - Terreno em domínio pleno, edificado com uma casa residencial coletada sob o nº 65, unificação dos lotes 203 e 205, com frente para a Avenida Brasil, integrante do Condomínio Residencial "LAGO AZUL", localizado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Imóvel sob matrículas duplicadas nº 271 e nº 91.783 nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde o ano de 2004. Através do presente Edital, ficam intimados: a) O titular de direitos reais e de outros direitos registrado e averbado na matrícula do imóvel usucapiendo, NELSON SASASHI SAITO, e sua esposa, DENISE BESSA SAITO, CPF sob nº ***.560.852-**; ZILDA OLIVEIRA CARRILHO, casada com ADALBERTO BARBOSA CARRILHO, portadora do CPF/MF nº ***.754.432-**, e BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 62.230.165/0001-44. b) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000 Ananindeua 17 de novembro de 2025 Daniel dos Santos Lira Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 359769 de 20 de Maio de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3590236 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.439.022-**, e sua esposa KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 7038368 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 187.980.802-20, residentes e domiciliados na Rua dos Mundurucus, nº 3170, Ed. Torre de molina, Cremação, Belém/PA; ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1677268 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.564.682-**, e sua esposa PATRICIA MARLOWA CERQUINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1367332 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.491.702-**, residentes e domiciliados na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 722, Apto. 2401, Umarizal, Belém/PA; MAURO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 60408440-7 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.650.912-**, e sua esposa MARIA LUCIA LOPES DEBBANI, brasileira, assistente social portadora da Cédula de Identidade nº 12555957-4 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.598.968-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Quirino, nº 910, Apto. 61, Cambui, Campinas/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, na Avenida João Paulo II, nº 1746, perímetro Compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Doutor Eneas Pinheiro, bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA, medindo 5,95m de frente, 19,49m pela lateral direita, 19,65m pela lateral esquerda, e 5,87 de fundos, com uma área total de 115,66m² e um perímetro de 50,96m.", registrado sob a Matrícula nº 102, Livro 2-CF (atual 313272) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA., PROPRIETÁRIOS: MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionario público estadual, casado na comunhão de bens com dona Ana Maria de Araujo Leal Martins, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, casada na comunhão de bens com Mario Aacatauassú Nunes, funcionario autarquico; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, casada sob o regime da separação de bens com Celso Cunha da Gama Malcher; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS BORBA, que em solteira usava e assinava Maxima Martins, funcionaria federal, casada na comunhão de bens com Armando Borba, todos brasileiros, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 05/05/2025, às folhas 134/142, do Livro 0359 expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, ALIETE MARTINS FRANCO, e MAXIMA MARTINS BORBA, detentores de direitos reais sob o imóvel; E o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Avenida João Paulo II, nº 1744, Marco, Belém/PA, pertencente à RAIMUNDO NONATO REGO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DO SOCORRO REGO, CIC nº ***.572.902-**, residentes e domiciliados em Belém/PA, proprietários do imóvel Localizado na Avenida João Paulo II, nº 1744, Bairro do Marco, Belém/PA, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 359769 de 20 de Maio de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3590236 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.439.022-**, e sua esposa KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 7038368 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 187.980.802-20, residentes e domiciliados na Rua dos Mundurucus, nº 3170, Ed. Torre de molina, Cremação, Belém/PA; ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1677268 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.564.682-**, e sua esposa PATRICIA MARLOWA CERQUINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1367332 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.491.702-**, residentes e domiciliados na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 722, Apto. 2401, Umarizal, Belém/PA; MAURO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 60408440-7 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.650.912-**, e sua esposa MARIA LUCIA LOPES DEBBANI, brasileira, assistente social portadora da Cédula de Identidade nº 12555957-4 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.598.968-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Quirino, nº 910, Apto. 61, Cambui, Campinas/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, na Avenida João Paulo II, nº 1746, perímetro Compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Doutor Eneas Pinheiro, bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA, medindo 5,95m de frente, 19,49m pela lateral direita, 19,65m pela lateral esquerda, e 5,87 de fundos, com uma área total de 115,66m² e um perímetro de 50,96m.", registrado sob a Matrícula nº 102, Livro 2-CF (atual 313272) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA., PROPRIETÁRIOS: MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionario público estadual, casado na comunhão de bens com dona Ana Maria de Araujo Leal Martins, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, casada na comunhão de bens com Mario Aacatauassú Nunes, funcionario autarquico; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, casada sob o regime da separação de bens com Celso Cunha da Gama Malcher; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS BORBA, que em solteira usava e assinava Maxima Martins, funcionaria federal, casada na comunhão de bens com Armando Borba, todos brasileiros, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 05/05/2025, às folhas 134/142, do Livro 0359 expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, ALIETE MARTINS FRANCO, e MAXIMA MARTINS BORBA, detentores de direitos reais sob o imóvel; E o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Avenida João Paulo II, nº 1744, Marco, Belém/PA, pertencente à RAIMUNDO NONATO REGO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DO SOCORRO REGO, CIC nº ***.572.902-**, residentes e domiciliados em Belém/PA, proprietários do imóvel Localizado na Avenida João Paulo II, nº 1744, Bairro do Marco, Belém/PA, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 359769 de 20 de Maio de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3590236 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.439.022-**, e sua esposa KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 7038368 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 187.980.802-20, residentes e domiciliados na Rua dos Mundurucus, nº 3170, Ed. Torre de molina, Cremação, Belém/PA; ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1677268 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.564.682-**, e sua esposa PATRICIA MARLOWA CERQUINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1367332 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.491.702-**, residentes e domiciliados na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 722, Apto. 2401, Umarizal, Belém/PA; MAURO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 60408440-7 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.650.912-**, e sua esposa MARIA LUCIA LOPES DEBBANI, brasileira, assistente social portadora da Cédula de Identidade nº 12555957-4 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.598.968-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Quirino, nº 910, Apto. 61, Cambui, Campinas/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, na Avenida João Paulo II, nº 1746, perímetro Compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Doutor Eneas Pinheiro, bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA, medindo 5,95m de frente, 19,49m pela lateral direita, 19,65m pela lateral esquerda, e 5,87 de fundos, com uma área total de 115,66m² e um perímetro de 50,96m.", registrado sob a Matrícula nº 102, Livro 2-CF (atual 313272) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA., PROPRIETÁRIOS: MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionario público estadual, casado na comunhão de bens com dona Ana Maria de Araujo Leal Martins, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, casada na comunhão de bens com Mario Aacatauassú Nunes, funcionario autarquico; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, casada sob o regime da separação de bens com Celso Cunha da Gama Malcher; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS BORBA, que em solteira usava e assinava Maxima Martins, funcionaria federal, casada na comunhão de bens com Armando Borba, todos brasileiros, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 05/05/2025, às folhas 134/142, do Livro 0359 expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, ALIETE MARTINS FRANCO, e MAXIMA MARTINS BORBA, detentores de direitos reais sob o imóvel; E o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Avenida João Paulo II, nº 1744, Marco, Belém/PA, pertencente à RAIMUNDO NONATO REGO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DO SOCORRO REGO, CIC nº ***.572.902-**, residentes e domiciliados em Belém/PA, proprietários do imóvel Localizado na Avenida João Paulo II, nº 1744, Bairro do Marco, Belém/PA, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 359769 de 20 de Maio de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3590236 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.439.022-**, e sua esposa KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 7038368 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 187.980.802-20, residentes e domiciliados na Rua dos Mundurucus, nº 3170, Ed. Torre de molina, Cremação, Belém/PA; ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1677268 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.564.682-**, e sua esposa PATRICIA MARLOWA CERQUINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1367332 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.491.702-**, residentes e domiciliados na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 722, Apto. 2401, Umarizal, Belém/PA; MAURO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 60408440-7 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.650.912-**, e sua esposa MARIA LUCIA LOPES DEBBANI, brasileira, assistente social portadora da Cédula de Identidade nº 12555957-4 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.598.968-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Quirino, nº 910, Apto. 61, Cambui, Campinas/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, na Avenida João Paulo II, nº 1746, perímetro Compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Doutor Eneas Pinheiro, bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA, medindo 5,95m de frente, 19,49m pela lateral direita, 19,65m pela lateral esquerda, e 5,87 de fundos, com uma área total de 115,66m² e um perímetro de 50,96m.", registrado sob a Matrícula nº 102, Livro 2-CF (atual 313272) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA., PROPRIETÁRIOS: MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionario público estadual, casado na comunhão de bens com dona Ana Maria de Araujo Leal Martins, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, casada na comunhão de bens com Mario Aacatauassú Nunes, funcionario autarquico; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, casada sob o regime da separação de bens com Celso Cunha da Gama Malcher; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS BORBA, que em solteira usava e assinava Maxima Martins, funcionaria federal, casada na comunhão de bens com Armando Borba, todos brasileiros, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 05/05/2025, às folhas 134/142, do Livro 0359 expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, ALIETE MARTINS FRANCO, e MAXIMA MARTINS BORBA, detentores de direitos reais sob o imóvel; E o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Avenida João Paulo II, nº 1744, Marco, Belém/PA, pertencente à RAIMUNDO NONATO REGO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DO SOCORRO REGO, CIC nº ***.572.902-**, residentes e domiciliados em Belém/PA, proprietários do imóvel Localizado na Avenida João Paulo II, nº 1744, Bairro do Marco, Belém/PA, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 359769 de 20 de Maio de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3590236 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.439.022-**, e sua esposa KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 7038368 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 187.980.802-20, residentes e domiciliados na Rua dos Mundurucus, nº 3170, Ed. Torre de molina, Cremação, Belém/PA; ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1677268 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.564.682-**, e sua esposa PATRICIA MARLOWA CERQUINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1367332 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.491.702-**, residentes e domiciliados na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 722, Apto. 2401, Umarizal, Belém/PA; MAURO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 60408440-7 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.650.912-**, e sua esposa MARIA LUCIA LOPES DEBBANI, brasileira, assistente social portadora da Cédula de Identidade nº 12555957-4 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.598.968-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Quirino, nº 910, Apto. 61, Cambui, Campinas/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, na Avenida João Paulo II, nº 1746, perímetro Compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Doutor Eneas Pinheiro, bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA, medindo 5,95m de frente, 19,49m pela lateral direita, 19,65m pela lateral esquerda, e 5,87 de fundos, com uma área total de 115,66m² e um perímetro de 50,96m.", registrado sob a Matrícula nº 102, Livro 2-CF (atual 313272) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA., PROPRIETÁRIOS: MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionario público estadual, casado na comunhão de bens com dona Ana Maria de Araujo Leal Martins, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, casada na comunhão de bens com Mario Aacatauassú Nunes, funcionario autarquico; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, casada sob o regime da separação de bens com Celso Cunha da Gama Malcher; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS BORBA, que em solteira usava e assinava Maxima Martins, funcionaria federal, casada na comunhão de bens com Armando Borba, todos brasileiros, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 05/05/2025, às folhas 134/142, do Livro 0359 expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, ALIETE MARTINS FRANCO, e MAXIMA MARTINS BORBA, detentores de direitos reais sob o imóvel; E o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Avenida João Paulo II, nº 1744, Marco, Belém/PA, pertencente à RAIMUNDO NONATO REGO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DO SOCORRO REGO, CIC nº ***.572.902-**, residentes e domiciliados em Belém/PA, proprietários do imóvel Localizado na Avenida João Paulo II, nº 1744, Bairro do Marco, Belém/PA, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO NONATO REGO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 359769 de 20 de Maio de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3590236 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.439.022-**, e sua esposa KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 7038368 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 187.980.802-20, residentes e domiciliados na Rua dos Mundurucus, nº 3170, Ed. Torre de molina, Cremação, Belém/PA; ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1677268 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.564.682-**, e sua esposa PATRICIA MARLOWA CERQUINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1367332 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.491.702-**, residentes e domiciliados na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 722, Apto. 2401, Umarizal, Belém/PA; MAURO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 60408440-7 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.650.912-**, e sua esposa MARIA LUCIA LOPES DEBBANI, brasileira, assistente social portadora da Cédula de Identidade nº 12555957-4 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.598.968-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Quirino, nº 910, Apto. 61, Cambui, Campinas/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, na Avenida João Paulo II, nº 1746, perímetro Compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Doutor Eneas Pinheiro, bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA, medindo 5,95m de frente, 19,49m pela lateral direita, 19,65m pela lateral esquerda, e 5,87 de fundos, com uma área total de 115,66m² e um perímetro de 50,96m.", registrado sob a Matrícula nº 102, Livro 2-CF (atual 313272) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA., PROPRIETÁRIOS: MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionario público estadual, casado na comunhão de bens com dona Ana Maria de Araujo Leal Martins, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, casada na comunhão de bens com Mario Aacatauassú Nunes, funcionario autarquico; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, casada sob o regime da separação de bens com Celso Cunha da Gama Malcher; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS BORBA, que em solteira usava e assinava Maxima Martins, funcionaria federal, casada na comunhão de bens com Armando Borba, todos brasileiros, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 05/05/2025, às folhas 134/142, do Livro 0359 expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, ALIETE MARTINS FRANCO, e MAXIMA MARTINS BORBA, detentores de direitos reais sob o imóvel; E o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Avenida João Paulo II, nº 1744, Marco, Belém/PA, pertencente à RAIMUNDO NONATO REGO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DO SOCORRO REGO, CIC nº ***.572.902-**, residentes e domiciliados em Belém/PA, proprietários do imóvel Localizado na Avenida João Paulo II, nº 1744, Bairro do Marco, Belém/PA, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO NONATO REGO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 359769 de 20 de Maio de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 3590236 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.439.022-**, e sua esposa KATIA REGINA SILVA SOBRINHO, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 7038368 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 187.980.802-20, residentes e domiciliados na Rua dos Mundurucus, nº 3170, Ed. Torre de molina, Cremação, Belém/PA; ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1677268 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.564.682-**, e sua esposa PATRICIA MARLOWA CERQUINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1367332 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.491.702-**, residentes e domiciliados na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 722, Apto. 2401, Umarizal, Belém/PA; MAURO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 60408440-7 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.650.912-**, e sua esposa MARIA LUCIA LOPES DEBBANI, brasileira, assistente social portadora da Cédula de Identidade nº 12555957-4 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº ***.598.968-**, residentes e domiciliados na Rua Coronel Quirino, nº 910, Apto. 61, Cambui, Campinas/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno urbano, na Avenida João Paulo II, nº 1746, perímetro Compreendido entre as Travessas Lomas Valentinas e Doutor Eneas Pinheiro, bairro do Marco, nesta cidade de Belém/PA, medindo 5,95m de frente, 19,49m pela lateral direita, 19,65m pela lateral esquerda, e 5,87 de fundos, com uma área total de 115,66m² e um perímetro de 50,96m.", registrado sob a Matrícula nº 102, Livro 2-CF (atual 313272) deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA., PROPRIETÁRIOS: MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, funcionario público estadual, casado na comunhão de bens com dona Ana Maria de Araujo Leal Martins, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, de prendas do lar, casada na comunhão de bens com Mario Aacatauassú Nunes, funcionario autarquico; MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, de prendas do lar, casada sob o regime da separação de bens com Celso Cunha da Gama Malcher; ALIETE MARTINS FRANCO, viúva, de prendas do lar; MAXIMA MARTINS BORBA, que em solteira usava e assinava Maxima Martins, funcionaria federal, casada na comunhão de bens com Armando Borba, todos brasileiros, residentes nesta cidade, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 05/05/2025, às folhas 134/142, do Livro 0359 expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARIO NICOLAU LEAL MARTINS, MAXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES, MARIA DE NAZARETH MARTINS MALCHER, ALIETE MARTINS FRANCO, e MAXIMA MARTINS BORBA, detentores de direitos reais sob o imóvel; E o confrontante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, localizado à Avenida João Paulo II, nº 1744, Marco, Belém/PA, pertencente à RAIMUNDO NONATO REGO, brasileiro, professor, casado no regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DO SOCORRO REGO, CIC nº ***.572.902-**, residentes e domiciliados em Belém/PA, proprietários do imóvel Localizado na Avenida João Paulo II, nº 1744, Bairro do Marco, Belém/PA, em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA.

CAPITAO POCO/PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POÇO - CNS: 067173

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROTOCOLO N.º 18.061 de 17/11/2025. RENATA RODRIGUES ALMEIDA, na qualidade de Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício da Comarca de Capitão Poço/PA, em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, E L S AGUIAR LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.502.382/0001-24 com sede na Avenida Governador Fernando Guilhon, n.º 383, Goiabarana, Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, representada por seu sócio administrador EVERTON LUCAS SOUSA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 7950477 - PC/PA, inscrito no CPF n.º ***.897.272-**, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, n.º 383, Goiabarana, Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, APRESENTOU neste Ofício de Registro de Imóveis os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 6.766/79, os quais se arquivam nesta Serventia, nos termos do art.167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/1973 e da Lei Federal n.º 6.766/1979, para o Desmembramento de uma área urbana, situada na Rua Yamada, s/n.º, bairro Rodoviário, município de Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, com inscrição imobiliária n.º 01.02.172.0001.002, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA em 27/11/2025, procedente da matrícula n.º 8.120, livro 2, ficha 01, com a área total de 6.242,66 m², que serão subdivididos em 41 lotes que ocuparão a área de 6.242,66 m² (100%). Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Poço-PA, situado à Rua Rogério Coutinho, n.º 1296, Centro, em Capitão Poço/PA no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação, por força do art. 19 da Lei n.º 6.766/79. Capitão Poço/PA. A Oficial, Renata Rodrigues Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CASTANHAL/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIELSON DE SOUZA FIGUEIREDO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIELSON DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808988000706-6, firmada em 16/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2AS na Matrícula 13040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL MARAVILHOSA NR 5 ESTRELA CASTANHAL PA 68740320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 8.122,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ANTONIO VIANNA DA NOBREGA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ANTONIO VIANNA DA NOBREGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441530321-5, firmada em 03/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 30920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL OZINO DE MORAES NR 2727 LT 22,Q/D-4, LOTEAMENTO ESTRELA REAL ESTRELA CASTANHAL PA 68743260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 3.318,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELE CORREA SOUSA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE CORREA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770158203-4, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 26755, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KAZUMA OYAMA NR 0 BL C AP203C ESTRELA CASTANHAL PA 68743250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 3.532,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SILVA DE MORAES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE SILVA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441397508-0, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 33605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 NR 48 LT 38 QD 55 SALLES JARDINS CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes a R\$ 7.318,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

CURUCA/PA**CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEJEANE DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTO**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEJEANE DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442802552-9, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R JOAO GUALBERTO DE CAMPOS NR 59 UMARIZAL CURUCA PA 68750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 4.640,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLE VERGARA DA SILVA FRANDOLOSO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº74926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE VERGARA DA SILVA FRANDOLOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIQUEL LEITE FRANDOLOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9069438-0, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.841 . R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IANQUES, Nº93, BAIRRO PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS/PA, CEP: 68515-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 12.644,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIQUEL LEITE FRANDOLOSO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº74926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE VERGARA DA SILVA FRANDOLOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIQUEL LEITE FRANDOLOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9069438-0, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.841 . R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IANQUES, Nº93, BAIRRO PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS/PA, CEP: 68515-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 12.644,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ISABEL DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441950742-7, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 07, RES V D PORAMGABA NR 0 LT 41, Q 11 TRIANGULO SANTA ISABEL DO PA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 4.193,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA SALETE SANTANA PEDROSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 197/2025. PROTOCOLO Nº 82.103. REQUERENTE: MARIA SALETE SANTANA PEDROSO. REQUERIDO: MANOEL RÔMULO FERREIRA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa Frei Ambrósio, nº 920, nº 928, nº 2998, esquina com a Avenida Presidente Vargas, bairro Caranazal; limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Frei Ambrósio, medindo 14,41m; a Sul, com Avenida Presidente Vargas, medindo 47,09m; a Oeste, com Neusulina de Castro Rabelo, medindo 14,50m; e a Norte, com Ana Charlene Negreiros Ninos, medindo 47,15m; com área total de 681,19m², e perímetro de 123,15m", parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob Transcrição nº 5.220, Livro 3-H, fls. 188, constando como titular, o Sr. Manoel Rômulo Ferreira. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo supra epigrafado, apresentado por MARIA SALETE SANTANA PEDROSO, brasileira, viúva, costureira, RG nº 4331758 PC/PA, CPF nº ***.466.602-**, residente e domiciliada na Travessa Frei Ambrósio, nº 920, bairro Aparecida, Santarém/PA; e, para que, por meio do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO O REQUERIDO, MANOEL RÔMULO FERREIRA, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em Santarém/PA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Eventuais manifestações devem ser apresentadas por escrito no prazo estipulado e podem ser direcionadas a este Registro de Imóveis, situado na Travessa Turiano Meira, nº 577, bairro Santa Clara, Santarém/PA, CEP: 68.005-430, endereço eletrônico: registroimoveis@cartoriolsantarem.com.br. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **J M CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS TITULARES DE DIREITOS - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Processo: 2024-05808, de 14/08/2024 Natureza: Adjudicação Compulsória Extrajudicial Requerentes: Rejane Nóbrega Ferreira e Roberto Hegidras de Araújo Guerra Advogados: Dra. Isabela Machado Teixeira - OAB/GO nº 66906; Dr. Marco Aurélio Ferreira Tavares Neto - OAB/PB nº 34330 Requerida: J M Construtora e Serviços Ltda - CNPJ 11.771.567/0001-88 Matrícula do Imóvel: nº 37.538 - CNM 072173.2.0037538-79 Descrição: Unidade Autônoma 106, localizada na zona urbana, Avenida Oceano Pacífico, Edifício Residencial Vega, Bairro Intermares, Município de Cabedelo - PB, edificada no lote de terreno próprio denominado 06-A, da Quadra 17 do Loteamento Intermares. O imóvel possui a seguinte composição: sala única de estar e jantar, varanda, dois quartos sociais, duas suítes com BWC, cozinha/área de serviço, área técnica e circulação. Áreas: Área privativa real: 74,6375m² Área real total: 158,0635m² Área equivalente de construção: 119,3932m² Coeficiente de proporcionalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0,023981% Fração ideal do terreno: 25,5841m² Matrícula anterior: nº 0028105, datada de 20/11/2013, deste Município. Proprietária atual: J M Construtora e Serviços Ltda - CNPJ 11.771.567/0001-88, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 104, com participação no imóvel correspondente a 100%. O TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CABEDELO/PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 216-B e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como nas normas vigentes que regulamentam o procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, faz saber a todos que o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR eventuais titulares de direitos reais, pessoais, obrigacionais, registrários ou possessórios, que possam ter interesse sobre o imóvel descrito acima. Considerando o processamento do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial apresentado pelos requerentes identificados, fica aberto prazo legal para manifestação daqueles que, por qualquer razão, entendam possuir direito incompatível ou impediente ao deferimento do pedido. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os eventuais interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, para apresentarem oposição formal, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. FORMA DE MANIFESTAÇÃO: A oposição deverá ser apresentada diretamente perante este Ofício de Registro de Imóveis, por escrito, com identificação completa do interessado, número de documento, endereço, e a respectiva fundamentação acompanhada de provas. Estamos situados na Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº60, Ponta de Matos, Cabedelo/PB. CEP: 58.100-675. Telefone: (83) 3206 0858 I Whatsapp (83) 9 9404 0091 I e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br Não havendo manifestação dentro do prazo legal, o procedimento seguirá seu curso regular, podendo ser concluído com a adjudicação compulsória em favor dos requerentes, nos termos da legislação aplicável. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente edital, que será publicado na forma da lei.

GUARABIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON NASCIMENTO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, o requerimento datado de 03/12/2025, solicitando a intimação por edital do ROBSON NASCIMENTO LIMA, CPF: ***.117.004-**, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao contrato habitacional nº 844442038963, firmado em 25/03/2019 na matrícula nº 13572, neste cartório, referente ao imóvel situado em Av, XII, 06b Lot.05 E 06 Qdy, Loteamento Fernando Cunha Lima, Guarabira-PB, CEP: 58.200-000 com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 05/12/2025 é de R\$ 4.748,89 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S.ªs cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97.

POCINHOS/PB

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAREZ CAVALCANTI BEZERRA JUNIOR**

Cartório do Único Ofício - Oficial Hermani de Oliveira Costa - Oficiala Substituta Aline Silvia Costa de Oliveira - Escrevente Ruth de Souza Porto Diniz. Rua Cônego João Coutinho nº 91, Centro - Pocinhos/PB, CEP: 58150-000, e-mail: cartoriopocinhos@hotmail.com.br, tel: (83) 99394-7710. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 4o, LEI N. 9.514/97 - Hermani de Oliveira Costa, na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POCINHOS/PB, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, vem notificar para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos o Sr. JUAREZ CAVALCANTI BEZERRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº ***.095.214-**, contato eletrônico (não consta), referente ao contrato habitacional nº 844442130054, firmado em 08/07/2019 na matrícula nº 6972 neste cartório. Purga da mora sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no decorrer do prazo. Referente ao imóvel em garantia situado na RUA ASTROGILDO F DOS SANTOS, APARTAMENTO 003, CENTRO - PUXINANÁ/PB, CEP: 58115000, garantido por alienação fiduciária com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383 Telefone (14) 3235-7800 E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito por gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. O referido é verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SAPE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DE PONTES BENICIO**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Diego de Pontes Benicio - CPF ***.398.244-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato nº 8.4444.0778597-4) constante do registro sob nº R-5 da matrícula nº 9.159 (referente ao imóvel Lote de N° 11-D Quadra B: Loteamento Parque dos Coqueiros, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 07 de novembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE CARLA DA CONCEICAO DE PONTES**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Lidianne Carla da Conceição de Pontes - CPF ***.474.914-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato nº 062.502.094) constante do registro sob nº R-3 da matrícula nº 10.683 (referente ao imóvel Lote 07-B, Quadra 03, Loteamento Nova Esperança IV, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na agência do Banco Brasil S/A, agência, situada na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 07 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO DESTERRO SILVA DOS SANTOS**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Maria do Desterro Silva dos Santos - CPF ***.884.134-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato nº 8.4444.3520984-2) constante do registro sob nº R-5 da matrícula nº 13.407 (referente ao imóvel Lote 03 da Quadra AE do Loteamento Jardim das Águas, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 07 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLISON DO REGO FERNANDES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Allison do Rego Fernandes da Silva - CPF ***.112.304-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato nº 8.4444.3520984-2) constante do registro sob nº R-5 da matrícula nº 13.407 (referente ao imóvel Lote 03 da Quadra AE do Loteamento Jardim das Águas, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 07 de novembro de 2025.

SOUSA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELDER ELIAS DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. NR. 075.906.159, DATADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, Registrado no Livro 2, Matrícula 15102, registrado no R-2-15102 e R-3-15102, em 12.01.2015, deste cartório, referente ao imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO, Nº 02, LOTEAMENTO RACHEL GADELHA, BAIRRO MARIA RACHEL, EM SOUSA-PB, MEDINDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 86,77M², venho pelo presente intimar o Sr. HELDER ELIAS DE SOUSA, PORTADOR(A) DO(A) CARTEIRA DE IDENTIDADE 3421860, EMISSÃO DE SSP-PB, EM 07.03.2006, INSCRITO(A) NO CPF/MF ***.337.044-**, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA BATISTA LEITE, NR. 08, SAO JOSE, NESTA CIDADE DE SOUSA-PB, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencida, posicionado em 04/09/2025, corresponde a R\$ 6.990,35 (seis mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.Sª cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 05 de Dezembro de 2025. MARILIA DE LIMA BARBOSA Escrevente Autorizada

ESTADO - PERNAMBUCO**ARARIPINA/PE****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

UM TERRENO URBANO, com área de 6.546,94m² (seis mil e quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e quatro centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do P-1, medindo 143,0m para o P-2 limitando-se com Nilton Cezar Mendes Coelho e Eziongerbe Gomes da Sila; do P-2 para o P-3 medindo 40,0m limitando-se com a Rua Projetada; do P-3 para o P-4, medindo 52,0mlimitando-se com Eduardo Antônio Pereira; do P-4 para o P-5, medindo 49,30m, limitando-se com o Espólio de Francisco Pereira de Carvalho; do P-5 para o P-6, medindo 29,00m, limitando-se com o Espólio de Francisco Pereira de Carvalho; do P-6 para o P-7, medindo 36,00m limitando-se com o Espólio de Francisco Pereira de Carvalho; do P-7 para o P-8, medindo 32,00m limitando-se com Vandete Oliveira Sousa e do P-8 para o P-1 medindo 75,15 limitando-se com o Loteamento Manoel Bernardo e A Rua Projetada, fechando assim o seu polígono, situada no Sítio Iracema, Zona Urbana Alto da Boa Vista, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco.

BOM CONSELHO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALIZIE CAVALCANTI LUNA**

ALGACYR FERNANDO VIEIRA DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, a requerimento da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar a Sra. ALIZIE CAVALCANTI LUNA, inscrita no CPF/MF nº ***.665.864-**, sobre o saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no Contrato do SFH nº 155552927124-3, firmado em 20/12/2013, garantido por alienação fiduciária, registrada sob o R.02 da matrícula de nº 7011, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel: R Projetada nº 02, quadra "B", lote 10, PE-218 KM 45,5, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, relativo aos encargos vencidos e não pagos dos meses de 20/07/2023 a 20/01/2024. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 02/10/2025, corresponde ao valor de R\$ 8.350,75 (oito mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V. S^a., para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, nº 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, constados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Eu, Algacyr Fernando Vieira de Barros - Oficial Registrador, subscrevo e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALIZIE CAVALCANTI LUNA**

ALGACYR FERNANDO VIEIRA DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, a requerimento da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar a Sra. ALIZIE CAVALCANTI LUNA, inscrita no CPF/MF nº ***.665.864-**, sobre o saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no Contrato do SFH nº 155552927189-8, firmado em 20/12/2013, garantido por alienação fiduciária, registrada sob o R.02 da matrícula de nº 7013, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel: R Projetada nº 05, quadra "D", lote 05, PE-218 KM 45,5, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, relativo aos encargos vencidos e não pagos dos meses de 20/07/2023 a 20/01/2024. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 29/09/2025, corresponde ao valor de R\$ 6.667,04 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V. Sª., para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, nº 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, constados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Eu, Algacyr Fernando Vieira de Barros - Oficial Registrador, subscrevo e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO - CNS: 074864**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALIZIE CAVALCANTI LUNA**

ALGACYR FERNANDO VIEIRA DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, a requerimento da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar a Sra. ALIZIE CAVALCANTI LUNA, inscrita no CPF/MF nº ***.665.864-**, sobre o saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no Contrato do SFH nº 155552927129-4, firmado em 20/12/2013, garantido por alienação fiduciária, registrada sob o R.02 da matrícula de nº 7014, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel: R Projetada nº 02, quadra "D", lote 06, PE-218 KM 45,5, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, relativo aos encargos vencidos e não pagos dos meses de 20/07/2023 a 20/01/2024. Informo, ainda, que o valor destes encargos posicionado em 29/09/2025, corresponde ao valor de R\$ 7.167,09 (sete mil e cento e sessenta e sete reais e nove centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V. Sª., para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, nº 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, constados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Eu, Algacyr Fernando Vieira de Barros - Oficial Registrador, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO GONCALVES DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF Nº ***.959.584-** e de CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE, CPF/MF Nº ***.096.984-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.78770118201-0, celebrado em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21524, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida D, Nº 95, Lote 10, Quadra L1, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/10/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF Nº ***.959.584-** e de CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE, CPF/MF Nº ***.096.984-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.78770118201-0, celebrado em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21524, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida D, Nº 95, Lote 10, Quadra L1, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/10/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis de Caruaru-PE, ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, na forma do art. 16 do provimento nº 65/2017 do CNJ, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados no procedimento em comento, nos termos do art. 256, III do CPC/15, pelo presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Caruaru, Protocolo nº 26.571, de 10/10/2024, Recepção nº 14.740, autuado sob o nº 11/2024 com os seguintes dados: REQUERENTE: MBDP GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.012.817/0001-61, com sede na Rua General Dionisio Cerqueira Porto, nº 285, apartamento 1401, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, representado pelo sócio administrador, o Sr. Manoel Bezerra Lopes Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº ***.486.084-**, com endereço profissional na rua Professor Luiz Bezerra Vasconcelos, bairro Universitário, em Caruaru/PE; IMÓVEL: Galpão Comercial, nº 83, situada na Avenida Cleto Campelo, bairro Nossa Senhora das Dores, nesta cidade; composta de 02 W.C para uso de colaboradores; área de construção de 200m² e área coberta 197,40m²; erguida em terreno próprio, medindo 4,75 x 45,00 metros; área superficial de 213,75m²; limitando-se ao norte com o leito para a Avenida Cleto Campelo, ao sul com o imóvel nº 120, com face para a Rua Mestre Pedro, ao nascente com o imóvel nº 79, com face para a Avenida Cleto Campelo e ao poente com o imóvel nº 87, com face para a Avenida Cleto Campelo; Com registro positivo no 1º Registro de Imóveis de Caruaru -PE, sob transcrição nº 45.364, Livro 3-DD e Cadastrada sob o nº 981174 perante o Cadastro Imobiliário Municipal/Prefeitura Municipal de Caruaru; tudo isso conforme Certidão(ões) de Limites expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Caruaru/Secretaria da Fazenda Municipal/Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal, em 17/11/2020, cujo(s) original(is) fica(m) arquivado(s) em cartório; doravante simplesmente designado(s) IMÓVEL(IS) USUCAPIENDO(S); PROPRIETÁRIO TABULAR: ELIZEU ALVES DANTAS; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 35 ANOS. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Sede da Serventia do 2º Registro de Imóveis de Caruaru/PE localizada na Rua João Paulo da Silva, nº 807, Indianópolis, atrás da MOTORAC e ao lado do hotel COBH, e-mail segundoricaruaru@gmail.com.br. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados acima indicados, nos termos do art. 1.706 do Código de Normas e Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis dará seguimento ao processo de aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, André Veloso Machado Guerra de Moraes, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2º Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante por TOMAZ MAGALHÃES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, declarando que não convive em união estável, estudante, portador do RG nº 8320282, SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº***.861.864-**, residente e domiciliado na Rua Isaac Salazar, 102, Apto 402, Tamarineira, Recife-PE, CEP: 52060-105, presente nesta cidade; Acompanhada de seu Advogado: Maria Taciana Moura da Silva Afonso de Albuquerque, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº4.404.820-SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº***.088.964-**, e na OAB/PE, nº34165 com endereço a Rua Vereador Elias Torres nº101 Galeria 101, sala 102, Gravatá- PE, CEP nº55641-670, E-mail: mourataci@hotmail.com, fone: (81)9.9973-0883. Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado: Informo que está em trâmite nesta Serventia um processo de Usucapião Extrajudicial, do - do Lote de terreno nº. 14 (CATORZE) da Quadra "D" do Loteamento FAZENDA GRAMADO, nesta cidade de Gravatá-PE, com toda Característica conforme MEMORIAL DESCRITIVO aqui arquivado com Inscrição Imobiliária nº 01.09.004.02.0079.001, Cadastro nº 19605; PROPRIEDADE REGISTRAL: O imóvel encontra-se matriculado sob a Matrícula nº1992, Livro 2-J, Fls. 174 em 14/08/1979 no RGI desta comarca em nome da Empresa GAMA INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.796.152/0001-17. DA MODALIDADE: Que os Solicitantes encontram-se na posse do imóvel por um período de mais de 15 anos possuindo o mesmo como se fosse sem ininterrupta de forma mansa e pacífica se inserindo assim na modalidade de usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002, fls. 133 datada de 26.08.2025 lavrada em notas do 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei, conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Processo protocolado no registro sob o nº 91838 Livro 1-A16 fls. 02. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 26 de AGOSTO de 2025. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 08 de dezembro de 2025. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

IATI/PE**OFÍCIO ÚNICO DE IATI - CNS: 076182**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLAVO JOSE DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE IATI PE, com Sede na Rua Lourenço José da Costa, n.º 30, Centro, Iati PE, CEP 55345-000, Registradora Maria de Lourdes Pereira da Silva, INFORMO que foi requerido por OLAVO JOSÉ DE OLIVEIRA, nascido em 28/07/1937, filho de Apolônio José de Oliveira e Maria Firmina de Oliveira, brasileiro, agricultor, viúvo, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.629.008-**, residente e domiciliado na Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves, n.º 73, Centro, Iati PE CEP 55345-000, o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário do imóvel: Terreno com uma garagem localizado na Avenida Sete de Setembro, s/n, CEP: 55345-000, Iati PE, com área de 230,84m², medindo 7,95 m de frente e fundos por 29,00m nas laterais, com uma área construída de 51,87m² (garagem), inscrição municipal: 1.02.028.00.0038.000, confinantes lado direito: prédio comercial de propriedade do Sr: Marinaldo Vanderlei Alves; lado esquerdo, prédio comercial/residencial (2 pavimentos) de propriedade do Sr Valmir Jose da Silva, frente, Leito da Avenida Sete de setembro, em frente ao Crediamigo /BNB aos fundos com a casa de propriedade do Sr Olavo José de Oliveira. Infraestrutura pública: com meio fio, rua pavimentada de água e sem rede pública de esgoto. Informações complementares. O referido imóvel não está localizado em área de risco e não há histórico de inundações em seu perímetro. Responsável Técnico: Glenn Robson Cavalcante. Técnico em Edificações. Nota Técnica conforme Memorial Descritivo, Planta Baixa e Planta de situação apresentada em seu respectivo CRT cujo valor aproximado de mercado é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). (A) Glenn Robson Cavalcante, Técnico em Edificações, CRT/03/PE ***228984**, matrícula/transcrição: NÃO HÁ, razão pela qual, nos termos do 3º do art. 216 - da Lei n.º 6.015/73. DOU CIÊNCIA do procedimento, para que se manifestem, em 15 (quinze dias, sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do art.15 do Provimento n.º 65/2017 do CNJ; Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita a este Cartório, contendo as razões de fato e de direito para que os autos possam ser remetidos ao Juízo Competente, na forma do 10 do art. 216-A de Lei n.º 6.015/73. Sendo necessário informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a este Cartório, para o endereço eletrônico: tabelionatodeiati@hotmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito de informações. segue anexo: Memorial descritivo do imóvel objeto da usucapião. Iati PE, 03 de dezembro de 2025. Registradora Maria de Lourdes Pereira da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIMIRIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BERNARDO MENDONCA CALDAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 020/2025 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3024, em 17/11/2025, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 31 anos, formulado por BERNARDO MENDONÇA CALDAS, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em **/**/1990, casado, Produtor Rural, portador da Carteira de Identidade CNH nº 055*****56, emitida em **/**/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.***.***-20, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº ****, Apto. **** - Boa Viagem, na Cidade de Recife/PE, CEP: 51.111-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidor de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA COLORADO II, localizado na Rodovia BR-110, Km 145, sentido Ibimirim a Cruzeiro do Nordeste, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 22,7859 ha (vinte e dois hectares, setenta e oito ares e cinquenta e nove centiares), perímetro de 3.056,89 m (três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, cinquenta e seis metros e oitenta e nove decímetros). Limitando-se: ao Norte, com PA Novo Horizonte; ao Sul, com Januêdo Bezerra Torres e Bernardo Mendonça Caldas; ao Leste, com PA Novo Horizonte e; ao Oeste, com PA Novo Horizonte.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 17 de Novembro de 2025. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino. _ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO FRANCISCO MENDES**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO FRANCISCO MENDES. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) PAULO SERGIO FRANCISCO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.440.524-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844440853759-1, garantido por alienação fiduciária, datada de 03 de março de 2015, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 16702, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELI BEZERRA DA COSTA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): DANIELI BEZERRA DA COSTA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) DANIELI BEZERRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.546.944-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442472059-1, garantido por alienação fiduciária, datada de 03 de fevereiro de 2021, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 21706, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LAJEDO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO - CNS: 076497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE APRIGIO DA SILVA FILHO**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015, de 31- 12- 1973, em especial ao Sr. José Elias Dias, que corre perante este Serviço Registral, na Rua Vicente Ferreira, nº 09, Centro, nesta cidade de Lajedo/PE - CARTÓRIO - FERNANDES BARROS - ÚNICO OFÍCIO, no horário de 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, um pedido de retificação de área, de um imóvel constituído de UMA PATE DE TERRAS DE CULTURA, com suas benfeitorias, localizada no lugar denominado Sítio "Capoeiras", deste Município, medindo uma área de 1,69ha. (hum hectare e sessenta e nove ares), cadastrada no INCRA sob o nº 229 210 012 904-1, 4, limitando-se da seguinte maneira:- Ao Norte, com terras de Fernando Rosendo; Ao Sul, com terras de Geraldo Rosendo Fernandes; Ao Nascente, com a margem da BR 423, Lajedo - Recife e ao Poente, com terras de Pedro Vilaça Ferreira. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará a imediata retificação de área, como previsto no art. 11, do Provimento 65/2017.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MERIELLE DO NASCIMENTO RAMOS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 6325, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel RUA CARLOS ALBERTO BARBOSA, NUMERO 203, JARDIM ATLANTICO, OLINDA/PE, CEP 53050180 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, MERIELLE DO NASCIMENTO RAMOS, inscrito sob os nº de CPF: ***.104.724-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 46, 47, 48, 49, 50, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 11.666,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESUA BETANIA SALVINO GOMES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JESUA BETANIA SALVINO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.594.784-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440912252-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de maio de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 26.130, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHARLEIDE ALINE ALBINO DA CUNHA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SHARLEIDE ALINE ALBINO DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.762.154-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 832200000245-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de novembro de 2008, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.879, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HALLYSON TAVARES DE SOUSA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. HALLYSON TAVARES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º ***.356.194-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 832200000245-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de novembro de 2008, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.879, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLIMPIO GENUINO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. OLIMPIO GENUINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ****.048.634-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550689774-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de novembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.175, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALCKIRIA ANA OLIVEIRA GENUINO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. WALCKIRIA ANA OLIVEIRA GENUINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ****.029.184-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550689774-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de novembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.175, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO FEITOSA LEAL**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LEONARDO FEITOSA LEAL, inscrito no CPF sob o n.º ***.632.228-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440312052-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de abril de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob a matrícula 51.634, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANY MIRELE DA SILVA LINS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SUZANY MIRELE DA SILVA LINS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 623924 /2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) SUZANY MIRELE DA SILVA LINS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.722.354-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2291004-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 13/05/2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2.262, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.VKY09202501.04096. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA RAFAEL DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ELIANA RAFAEL DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 625472 /2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ELIANA RAFAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.312.464-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.3698347-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 16/01/2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 9.827, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.VLM09202501.00947. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CABRAL DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCELO CABRAL DE OLIVEIRA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 623916 /2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) MARCELO CABRAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.581.414-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.2011232-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 26/02/2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 1.418, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.LSN09202501.02115. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROSANA IRINEU DA COSTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ROSANA IRINEU DA COSTA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 618273 /2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ROSANA IRINEU DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.579.414-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878770902931-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 11/09/2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 4.426, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.SHP09202501.03298. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA CAROLINA BARBOSA DE FARIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANA CAROLINA BARBOSA DE FARIAS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 621272 /2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ANA CAROLINA BARBOSA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.459.204-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 1.7877.0193377-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 02/09/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 7.355, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.SID09202501.03204. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 621272 /2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.208.144-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 1.7877.0193377-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 02/09/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 7.355, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.SID09202501.03204. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MARQUES DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FABIO MARQUES DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 623924 /2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) FABIO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.341.894-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.3634104-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/11/2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 10.983, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.VLI09202501.03569. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) FABIO PEREIRA DA SILVA, CPF n. ***.017.244-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 8.126, referente ao imóvel situado na Rua João Florêncio da Silva (Antiga Rua Projetada 34), nº 390, Lote 08, Quadra 04, Bairro Loteamento Recife, Petrolina/PE, CEP: 56320-820, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.254. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN CARLOS DA COSTA LIMA**

A Oficial da 2ª Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO LUAN CARLOS DA COSTA LIMA, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 16.963, relativamente ao imóvel situado na Rua Cinco, nº 381, Lote 50, Quadra M, Loteamento Sítio Pau Preto, Topázio, Petrolina/PE, referente ao contrato habitacional nº 8.4444.3089996-4 celebrado em 15 de setembro de 2023, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1764. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, nº 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 03 de dezembro de 2025.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Siqueira Campos, 160, Sl. 102, Santo Antônio, Recife-PE CEP: 50.010-010, TEL.: 3224-1710 EDITAL (PRAZO: 30 DIAS) FAÇO SABER, a todos quantos este Edital virem ou dele notícia tiverem que, Consoante Escritura Pública, lavrada em 31 de outubro de 2025, no livro nº 021-E, às folhas 042/044, pela Serventia Registral e Notarial de Calumbi/PE, prenotada nesta Serventia sob o nº 612.746, em data de 31/10/2025, FRANCELINO PRAZERES DE AZEVEDO, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº ***.093.314-**, e sua esposa, CATARINA DALIA DE AZEVEDO, brasileira, aposentada, CPF nº ***.313.114-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 06/12/1985, residentes e domiciliados na Rua dos Navegantes, nº 1295, apto. 1101, Boa Viagem, Recife/PE; instituíram como BEM DE FAMÍLIA o imóvel identificado como apartamento de nº 1101, do Edifício Rio Ave, situado na Rua dos Navegantes, nº 1295, Boa Viagem, nesta cidade, objeto da matrícula nº 33.627. Nos termos da legislação própria (art. 262, da Lei nº 6.015/73 e art. 1.380, parágrafo único, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros/PE), Eu, Mydian

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Albuquerque Vasconcelos, Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis desta Capital, faço publicar o presente Edital, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado, poderá, dentro do prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, reclamar contra a instituição do dito Bem de Família, por escrito e perante este Ofício. Mydian de Albuquerque Vasconcelos - Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **TELMO CARVALHO SIMOES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (PRAZO: 15 dias) Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória no Cartório do 2º Registro de Imóveis do Recife, Protocolo nº 418.004, em 18/12/2024, com os seguintes dados: REQUERENTES: JAIRO FLORÊNCIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, RG nº 1.211.692 SSP/PE, CPF nº ***.543.004-** e sua esposa MARIA BETANIA QUEIROZ RIBEIRO FLORÊNCIO, brasileira, médica, RG nº 1.808.290 SDS/PE, CPF nº ***.888.364-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife/PE, assistido juridicamente pelo advogado DR. CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 62.959 e CPF nº ***.896.024-**, com endereço profissional na Rua do Chacon, nº 274, salas 501 a 503, bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife/PE; IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 151 (CENTO E CINQUENTA E UM), DO "EDIFÍCIO MARAJÓ", SITUADO NA RUA JOÃO LIRA, Nº 143, BAIRRO DE SANTO AMARO, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE, CEP 50.050-550; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: TELMO CARVALHO SIMÕES, português, diretor fabril, Documento de Identificação nº 7661572-3 - Cidadão Nacional, CPF nº ***.223.301-** e sua esposa ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO SIMÕES, portuguesa, Documento de Identificação nº 08453804-0 - Cidadão Nacional, residentes na Rua Calouste Gulbenkian nº 50, bloco 1, 5º - Agueda, Portugal; e SÉRGIO CARVALHO SIMÕES, português, comerciante, Documento de Identificação nº 8124710-9 - Cidadão Nacional, CPF nº ***.215.314-** e sua esposa AMÉLIA DA CONCEIÇÃO NEVES SANTOS, portuguesa, Documento de Identificação nº 8196116-2 - Cidadão Nacional, residentes na Urbanização Ninho de Águia, bloco H, Portugal. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do 2º Registro de Imóveis do Recife, localizado no Empresarial Graham Bell, 15º andar, situado na Rua Frei Matias Tevis nº 285, bairro da Ilha do Leite, nesta cidade do Recife/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. Recife-PE, 12 de novembro de 2025. ANDRÉ VILLAVEVERDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SERGIO CARVALHO SIMOES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (PRAZO: 15 dias) Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória no Cartório do 2º Registro de Imóveis do Recife, Protocolo nº 418.004, em 18/12/2024, com os seguintes dados: REQUERENTES: JAIRO FLORÊNCIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, RG nº 1.211.692 SSP/PE, CPF nº ***.543.004-** e sua esposa MARIA BETANIA QUEIROZ RIBEIRO FLORÊNCIO, brasileira, médica, RG nº 1.808.290 SDS/PE, CPF nº ***.888.364-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife/PE, assistido juridicamente pelo advogado DR. CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 62.959 e CPF nº ***.896.024-**, com endereço profissional na Rua do Chacon, nº 274, salas 501 a 503, bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife/PE; IMÓVEL:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO Nº 151 (CENTO E CINQUENTA E UM), DO "EDIFÍCIO MARAJÓ", SITUADO NA RUA JOÃO LIRA, Nº 143, BAIRRO DE SANTO AMARO, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE, CEP 50.050-550; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: TELMO CARVALHO SIMÕES, português, diretor fabril, Documento de Identificação nº 7661572-3 - Cidadão Nacional, CPF nº ***.223.301-** e sua esposa ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO SIMÕES, portuguesa, Documento de Identificação nº 08453804-0 - Cidadão Nacional, residentes na Rua Calouste Gulbenkian nº 50, bloco 1, 5º - Agueda, Portugal; e SÉRGIO CARVALHO SIMÕES, português, comerciante, Documento de Identificação nº 8124710-9 - Cidadão Nacional, CPF nº ***.215.314-** e sua esposa AMÉLIA DA CONCEIÇÃO NEVES SANTOS, portuguesa, Documento de Identificação nº 8196116-2 - Cidadão Nacional, residentes na Urbanização Ninho de Águia, bloco H, Portugal. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do 2º Registro de Imóveis do Recife, localizado no Empresarial Graham Bell, 15º andar, situado na Rua Frei Matias Tevis nº 285, bairro da Ilha do Leite, nesta cidade do Recife/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória. Recife-PE, 12 de novembro de 2025. ANDRÉ VILLAVERT DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES NEVES**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): MARIA DE LOURDES NEVES, com CPF. nº ***.399.944-**; IMÓVEL: O DOMÍNIO UTIL EM UM LOTE Nº 14, NA RUA DOUTOR PETRONIO BARBOSA, QUADRA P-51, NOVA SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; Matrícula: NÃO CONSTA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.238, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por LETICIA GABRIELE MOTA SILVA, com CPF. n ***.787.824-**, respectivamente, tendo por objeto a) UM LOTE DE TERRA N 14, NA QUADRA 18, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula 30.539; b) UM LOTE DE TERRA N 13, NA QUADRA 18, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula 30.538. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 28 de novembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO LOPES DOS SANTOS**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ROBERTO LOPES DOS SANTOS CPF: ***.019.024-**, ROSIVAN MARIA DA SILVA SANTOS CPF: ***.365.694-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.950,89, (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441905335-3, firmado em 21/08/2018, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 28.666, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O Nº 510, SITUADO Á RUA PROJ. JOSÉ TOMÉ DE SOUZA RAMOS, BAIRRO JOSE TOME DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - PIAUÍ**AMARANTE/PI****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES - CNS: 078436****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDMILTON DOS SANTOS VILARINHO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante/PI, situado na Avenida Afrânio Filho, 356, Escalvado, Amarante/PI, Dra. Raquel Cavalcante Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos herdeiros de EMILIA DA PAIXÃO COSTA, titulares dos direitos registrados, aos ausentes, incertos, desconhecidos, confinantes ou ocupantes a qualquer título ou eventuais terceiros interessados, que o Sr. EDMILTON DOS SANTOS VILARINHO, brasileiro, maior e capaz, nascido em 28.05.1996, radiologista, solteiro, conforme Certidão de Nascimento matriculada sob nº 078436 01 55 1997 1 00055 163 0008246- 96 (Livro A-55, fls. 163, termo: 8246), da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante-PI, portador do Documento de Identidade RG-CPF sob o nº 060.***.***-43 - SSP-PI, filho de Pedro de Sousa Vilarinho e de Doracy dos Santos Vilarinho, residente e domiciliado na Rua Eliazar P. da Cunha, 143, Escalvado, CEP: 64400-000, Amarante-PI, protocolou uma Ação de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, visando a declaração de domínio sobre um terreno situado à rua José Reinaldo de Sousa, Bairro Varjota nesta cidade, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas em UTM (E: 738621.60m e N: 9308858.23m); deste, segue confrontando com RUA JOSÉ REINALDO DE SOUSA, com 10,80m até o vértice P2 (E: 738622.44m e N: 9308870.26m) segue confrontando com RUA MAESTRO VICENTE ALVES, com 31,40m até o vértice P3 (E: 738591.10m e N: 9308870.50m) segue confrontando com ERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS com 09,40m até o vértice P4 (E: 738591.04m e N: 9308860.36m) segue confrontando com o ATÔNIO PEREIRA DA SILVA com 30,50m até o vértice P1. Fechando o perímetro com 82,10m (oitenta e dois metros e dez centímetros) e uma área de 311,36m² (trezentos e onze, vírgula trinta e seis metros quadrados). Referido imóvel possui inscrição cadastral municipal nº 01.02.049.0112.01, conforme consta no DATM emitido pela prefeitura municipal de Amarante-PI, a citada área é parte do imóvel matriculado sob nº 3538, à Ficha 01, do Livro 2-P de Registro Geral desta Serventia, no qual consta como proprietário a Sra. EMILIA DA PAIXÃO COSTA, o requerente alega que possui o imóvel há mais de 15 (quinze) anos, através da soma de posse dos antigos possuidores. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), interpretando o silêncio dos notificados como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Amarante, 09.12.2025.

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO ESPECIAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ. THIÊGO JORDÃO RIBEIRO MELO, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que o proprietário ANTÔNIO DE PÁDUA PORTELA BONA FILHO, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, nº 74, bairro Paulo VI, na cidade de Campo Maior - PI, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 10 - Centro, o projeto e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei 6.766/79, todos relativos ao DESMEMBRAMENTO ESPECIAL do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Projetada J, Quadra 17, Loteamento Pousada do Sol, Bairro São Luis, na cidade de Campo Maior - PI, compreendendo 24 lotes urbanos, encerrando a área total de 4.690,00m², sendo que a região dispõe de toda a infraestrutura urbana, tais como: rede de distribuição de água domiciliar, energia elétrica, telefone, coleta de lixo, serviços postais, iluminação pública. Tudo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme Ato de aprovação, Decreto nº 192/2025 da Prefeitura Municipal de Campo Maior, de 07 de novembro de 2025, Laudo de Vistoria de Desmembramento, datado de 18/09/2025 e Nota técnica do setor de engenharia, datada de 18/09/2025. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste jornal; e não as havendo, será feito de imediato o registro. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIT48242 - 75Z6. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. O referido é verdade, dou fé. Isaura Jordana Ribeiro Melo, Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR SOUZA DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00852665C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ARTUR SOUZA DA SILVA CPF: ***476333-**, residente no endereço ELIAS SANTOS, nº 599, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441383296, firmado em 21/11/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6667, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado ELIAS SANTOS, nº 599, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/07/2025, correspondente a R\$ 96.208,72, posicionado em 18/07/2025, correspondente a R\$ 96.639,89, posicionado em 21/07/2025, correspondente a R\$ 97.933,42. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 17 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia, neste ato representada Por RODRIGUES & LOPES CONSTRUCOES LTDA-ME, CNPJ nº 60.332.766/0001-03, localizado: Av. Industrial Francisco Castro, nº 635, Parque Vaquejador, Demerval Lobão - PI, CEP nº 64390-000; com Um pedido de Levantamento de Concepção de Loteamento Urbano, Para Fins de Loteamento, Loteamento Denominado LOTEAMENTO MORAR BEM devidamente aprovado pela Prefeitura de Demerval Lobão, sob o decreto municipal nº 0083/2025 de 15/10/2025, Com Área de 2389,65m² e Perímetro de 198,59m, com Uma descrição: Frente: 55.20m limitando-se com a série sul da Rua Santo Antônio. LADO DIREITO: 42.04m limitando-se com Francisco Cardoso de Sousa. LADO ESQUERDO: 45.90m limitando-se com Maria do Socorro dos Santos. FUNDO: 0.90m limitando-se com Francinery Medeiros de Castro + 22,90m limitando-se com Benicio Neres da Silva + 9.95m limitando-se com Maria das Graças Carvalho Campelo + 10.70m limitando-se com Herdeiros de Antônio Domingos da Costa + 11.35m limitando-se Com Antônio Rodrigues de Moura + 0.35 limitando-se com Maria Rosa Sousa.; Matrícula nº 8513, Ficha 01, Livro 2. com devida anuência de confinantes, e titulares de diretos bem como da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, conforme Planta, Laudo Técnico e ART nº 1920250079051, elaboradas pelo Engenheiro Agrimensor CINOBELINO MENDES LEAL NETO, RNP nº 1901152405, em anexo, fica por este edital citados confrontantes e demais interessados. Nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79, este edital permanecerá afixado por 15 (quinze) dias nas dependências do Cartório e publicado em jornal de grande circulação local. Dentro deste prazo, qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao registro do loteamento, devidamente fundamentada, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 19, da Lei 6766/79). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Diário Eletrônico Registral do Registro de Imóveis do Brasil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LANDRI SALES/PI

OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES - CNS: 078360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON VIEIRA DIAS**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES-PI ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO RUA GETÚLIO VARGAS, 1083, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) FAZ SABER, a Oficial Registradora de DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES, Estado Piauí, situado Rua Getúlio Vargas, 1083, Centro, Marcos Parente/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área/Georreferenciamento, que: WILMAR SOUSA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.534.401-** requer a Retificação Geodésica de sua propriedade rural denominada FAZENDA COQUEIRO, Município de LANDRI SALES/PI, com área de 35,5867ha e perímetro 3.039,98m, e seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CGAC-M-2241, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-43°59'59,351" Latitude:-7°23'48,434 de altitude 268,76m; deste segue confrontando com a Fazenda Coqueiro de propriedade do Sr. Wilson Vieira da Silva com Matrícula nº 1195, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°49'04" e 1.342,36m até o vértice CGAC-M-2238, de coordenadas Longitude: 43°59'38,008", Latitude:-7°24'26,582" de altitude 295,64m; deste segue confrontando com a Fazenda Caatinga de propriedade do Sr. Wilmar Souza Guimarães com Matrícula nº 5011, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°26'39" e 355,90m até o vértice CGAC-M-2237, de coordenadas Longitude:-43°59'49,613", Latitude:-7°24'26,492" de altitude 290,83m; deste segue confrontando com a Fazenda Coqueiro Il de propriedade do Sr. Wilmar Souza Guimarães com Matrícula nº 1.556, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 330°40'43" e 971,32m até o vértice CGAC-M-2240, de coordenadas Longitude:-44°00'05,123", Latitude:-7°23'58,926" de altitude 270,65m; deste segue confrontando com o Riacho da Prata, Após, PA Veredas com Matrícula nº 165, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°43'13" e 82,26m até o vértice CGAC-M-2239, de coordenadas Longitude:-44°00'03,338" , Latitude:-7°23'56,927" de altitude 270,65m; 25°06'36" e 288,17m até o vértice CGAC-M-2241, ponto inicial da descrição deste perímetro. Processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites de confrontantes, ficam os interessados, especialmente WILSON VIEIRA DIAS, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Landri Sales/PI, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A) são: 01) impugnar fundamentadamente; 02) anuir expressamente; e, 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, parágrafo quinto, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Adélia Moura Dantas de Carvalho, Oficial, digitei e subscrevi. Marcos Parente/PI, 02 de dezembro de 2025.

OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES - CNS: 078360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL VIEIRA DIAS**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES-PI ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO RUA GETÚLIO VARGAS, 1083, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) FAZ SABER, a Oficial Registradora de DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES, Estado Piauí, situado Rua Getúlio Vargas, 1083, Centro, Marcos Parente/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área/Georreferenciamento, que: WILMAR SOUSA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.534.401-** requer a Retificação Geodésica de sua propriedade rural denominada FAZENDA SEQUIDÃO, Município de LANDRI SALES/PI, com área de 5,9348ha e perímetro 1.115,67m, e seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CGAC-M-2227, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-44°00'26,654", Latitude:-7°25'00,392" de altitude 280,10m; deste segue confrontando com a Fazenda Vereda Grande de Propriedade do Sr. Wilmar Sousa Guimarães com matrícula nº 1549, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°07'36" e 233,69m até o vértice CGAC-M-2215, de coordenadas Longitude:-44°00'23,815", , Latitude:-7°25'07,451" de altitude 283,54m; 218°51'47" e 330,24m até o vértice CGAC-M-2229, de coordenadas Longitude:-44°00'30,572", Latitude:-7°25'15,821" de altitude 302,32m; deste segue confrontando com a Fazenda Vereda Grande, de Propriedade do Sr. Manoel Vieira Dias, matrícula não identificada , com os seguintes azimutes e distâncias: 324°00'10" e 136,70m até o vértice CGAC-M-2231, de coordenadas Longitude:-44°00'33,192", Latitude:-7°25'12,221" de altitude 299,39m; deste segue confrontando com a Fazenda Nova Olinda de Propriedade do Sr. Sergio Francisco da Costa com matrícula nº 5685, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°53'10" e 415,05m até o vértice CGAC-M-2227, ponto inicial da descrição deste perímetro. Processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites de confrontantes, ficam os interessados, especialmente MANOEL VIEIRA DIAS, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Landri Sales/PI, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

são: 01) impugnar fundamentadamente; 02) anuir expressamente; e, 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, parágrafo quinto, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Adélia Moura Dantas de Carvalho, Oficial, digitei e subscrevi. Marcos Parente/PI, 02 de dezembro de 2025.

OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES - CNS: 078360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL VIEIRA DIAS**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES-PI ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO RUA GETÚLIO VARGAS, 1083, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) FAZ SABER, a Oficial Registradora de DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES, Estado Piauí, situado Rua Getúlio Vargas, 1083, Centro, Marcos Parente/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área/Georreferenciamento, que: WILMAR SOUSA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº ***.534.401-** requer a Retificação Geodésica de sua propriedade rural denominada FAZENDA CAATINGA, Município de LANDRI SALES/PI, com área de 48,0809ha e perímetro 3.601,20m, e seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CGAC-M-2226, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-44°00'25,150", Latitude:-7°24'57,697" de altitude 283,50m; deste segue confrontando com a Fazenda Zidório II de propriedade do Sr. Wilmar Sousa Guimarães com Matrícula nº 1550, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°35'31" e 1.430,77m até o vértice CGAC-M-2211, de coordenadas Longitude:-44°00'00,836", Latitude:-7°25'37,445" de altitude 307,53m; deste segue controntando com a Fazenda Caatinga de propriedade do Sr. Wilmar Sousa Guimarães com Matrícula nº 5011, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°50'33" e 352,14m até o vértice E8C-M-0831, de coordenadas Longitude:-44°00'08,193", Latitude:-7°25'46,246" de altitude 306,18m; deste segue confrontando com o PA Veredas com Matrícula nº 165, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°31'49" e 647,16m até o vértice ZDMS-M-9161, de coordenadas Longitude:-44°00'20,737", Latitude:-7°25'29,306" de altitude 285,10m; deste segue confrontando com a Fazenda Vereda Grande de propriedade do Sr. Manoel Vieira Dias com matrícula não identificada, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°56'41" e 512,44m até o vértice CGAC-M-2229, de coordenadas Longitude:-44°00'30,572", Latitude:-7°25'15,821" de altitude 302,32m; deste segue confrontando com a Fazenda Sequidão de propriedade do Sr. Wilmar Sousa Guimarães com Matrícula nº 1343, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°51'46" e 330,24m até o vértice CGAC-M-2215, de coordenadas Longitude:-44°00'23,815", Latitude:-7°25'07,451" de altitude 283,54m; 338°07'35" e 233,69m até o vértice CGAC-M-2227, de coordenadas Longitude: 44°00'26,654", Latitude:-7°25'00,392" de altitude 280,10m; deste confrontando com a Fazenda Passagem das Almas de propriedade do Sr. José da Silva Pimentel com Matrícula nº 5505, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°07'13" e 94,78m até o vértice CGAC-M-2226, ponto inicial da descrição deste perímetro. Processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites de confrontantes, ficam os interessados, especialmente MANOEL VIEIRA DIAS, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Landri Sales/PI, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A) são: 01) impugnar fundamentadamente; 02) anuir expressamente; e, 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, parágrafo quinto, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Adélia Moura Dantas de Carvalho, Oficial, digitei e subscrevi. Marcos Parente/PI, 02 de dezembro de 2025.

TERESINA/PI

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIR OLIVEIRA VAL**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação do Sr. Samir Oliveira Val, inscrito no CPF/MF no 849.###.###-00, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas junto ao BANCO DO BRASIL S/A., conforme Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, com alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Pro-Cotista com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), nº 317.810.202, datado de 11 de maio de 2018, registrado sob o R-5-132270, da qual é devedor, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação no IN01419488C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º da Lei no 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 4º da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA NAYARA DE ARAUJO VAL**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação da Sra. Sabrina Nayara De Araujo Val, inscrito no CPF/MF no 013.###.###-39, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas junto ao BANCO DO BRASIL S/A., conforme Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, com alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Pro-Cotista com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), nº 317.810.202, datado de 11 de maio de 2018, registrado sob o R-5-132270, da qual é devedora, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação no IN01419488C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º da Lei no 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 4º da citada Lei Federal.

ESTADO - PARANÁ ARAPONGAS/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEONICE CARDOSO NUNES**

À CLEONICE NUNES DA SILVA - CPF.***.489.028-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878770362539, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/2018, averbação sob o nº.01, na matrícula sob nº.46.578, desta Serventia, referente ao imóvel: Unidade Autônoma: Apartamento nº 302, situado no 3º pavimento, do bloco 08, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, nº 470, edificado no lote nº 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m², contendo uma área privativa coberta de 38,4000m²; área de uso comum coberta de 8,3889m², totalizando a área construída coberta de 46,7889m²; área de uso comum descoberta de 13,8405m²; totalizando a área construída descoberta de 26,3405m²; área permeável descoberta de 7,2239m²; encerrando a área real total de 80,3533m²; e cota do terreno de 44,0657m², correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082 % do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta nº 259 no estacionamento, com a área de 12,5000m², vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/12/2025, corresponde a R\$ 4.301,49 (quatro mil e trezentos e um reais e quarenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ASSAI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODINEIA PEREIRA DE SOUZA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Assaí, Estado do Paraná, pela Escrevente Substituta Júlia Campos Gonçalves Almeida Sales, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento de COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ (CNPJ/MF nº. 79.086.997/0001-02), credora do contrato nº. 23112021, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada sob nº. 1 nas Matrículas nºs 18.384, 18.385 e 18.386, FICA NOTIFICADA a fiduciante ODNEIA AMARAL FERREIRA (CPF/MF nº. ***.301.239-**), na forma do artigo 26, 4º da Lei nº. 9.514/1997, ao pagamento da quantia de R\$180.764,60, posicionado em 05/12/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referente à alienação fiduciária do imóvel designado por "SÍTIO AMARAL - Lote de terras nº. 1.737-1.739-A-1 da Secção Pau D'alho, com 42,8178 hectares, situado no Município de Assaí-PR; "SÍTIO AMARAL - Lote de terras nº. 1.737-1.739-A-2 da Secção Pau D'alho, com 2,0219 Hectares, situado no Município de Assaí-PR"; "SÍTIO AMARAL - Lote de terras nº. 1.737-1.739-A-3 da Secção Pau D'alho, com 4,9096 Hectares, situado no Município de Assaí-PR" e, considerando as tentativas frustradas de notificações pessoais do fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assaí/PR em 13/11/2025, o mesmo por este Edital FICA NOTIFICADA para que compareça a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Equador, n.º 146-1, Centro, Assaí/PR, onde deverá purgar a mora do débito acima mencionado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará ao(à) credor(a) o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei n.º 9.514/1997. - Assaí/PR, 05 de dezembro de 2025. Júlia Campos Gonçalves Almeida Sales, Escrevente Substituta.

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI RODRIGUES PRADO**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 855550742589, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/11/2010, registrado na Matrícula nº 69.947, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Itaquatiara, 553, a saber, da Residência 4 do Condomínio Residencial Itaquatiara, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 26/11/2025 corresponde a R\$13.070,94 (treze mil, e setenta reais e noventa e quatro centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: VALDECI RODRIGUES PRADO - CPF: ***.411.709-** Rua Itaquatiara 535, Res 04 Santo Onofre CASCADEL PR 85806300

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FERNANDES DIAS**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Gabriel Fernandes Dias CPF: ***.862.28*-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Itaú Unibanco S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.04 da matrícula: 68.614, que importam em R\$5.625,14 na data de 28/11/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

CRUZEIRO DO OESTE/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - CNS: 083154

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID HENRIQUE SILVA MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 107.066 IN01307969C Joãoncimar Magnabosco Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal CEF, através dos seus procuradores devidamente constituídos, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. DAVID HENRIQUE SILVA MOREIRA - CPF Nº ***.777.289-**, para que compareça a este Segundo Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 389, Centro, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas 100 a 115, vencidas em 17 de Agosto de 2024 á 17 de Novembro de 2025, e seguintes, acrescida das despesas legais e emolumentos do Cartório. Valor do débito em atraso até 26 de Novembro de 2025 corresponde a R\$ 10.148,28 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente ao Contrato nº 844441087403, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº 02, na matrícula nº 17.314 do livro 02 (Registro Geral). Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado pelo sistema Edital Eletrônico na página "<https://www.registrodeimoveis.org.br/>", por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste, 01 de Dezembro de 2025.

CURITIBA/PR

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIESLLYN HAIANY BORTOTTI GEORG**

FAZ SABER a AIESLLYN HAIANY BORTOTTI, brasileira, solteira, maior, designer de interiores/projetista, portadora da C.I. nr. 10.881.046-7-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.047.469-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Presbítero Waldemiro Miguel Cidral, nr. 428, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-190; 2 - Rua Presbítero Waldemiro Miguel Cidral, nr. 457, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-190, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 04 de novembro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 651.994, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 28/10/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as prestações vencidas em decorrência da citada Escritura, totalizando o saldo devedor de R\$20.114,62 (vinte mil, cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos), posicionados até 24/11/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel, através de Recursos Oriundos de Fundo Comum de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, lavrada às fls. 198/212, do Livro nr. 00726-N, no Tabelionato Distrital de Campo Comprido, desta Capital, em 30 de agosto de 2018, objeto do registro nr. 3 (três), da Matrícula nr. 97.705, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno nr. 16 (dezesseis), da Quadra nr. 07 (sete), da Planta "MORADIAS SANTA LUCCIA", situado no distrito de Umbará, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ/MF: 91.107.581/0001-10. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ/MF: 91.107.581/0001-10, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de novembro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGEL APARECIDO ASSOLARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ROGEL APARECIDO ASSOLARI, brasileiro, solteiro, nascido em 07/05/1977, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF nº 913.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 304489/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 3.840,14 (três mil e oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 855551674004, fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-Pr, em 24 de outubro de 2011, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 25.206 desta Serventia, referente a CASA 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN HOUSE XX, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 52,10 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MILTON DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JOSÉ MILTON DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 041.xxx.xxx-90, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 309098/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 8.683,69 (oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855552111357 fls. 1/26, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 05 de abril de 2012, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 29.916 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO nº 152 BLOCO F - TÉRREO, do tipo "A", integrante do RESIDENCIAL VILLA FIORI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 39,6500 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER VIANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WAGNER VIANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 012.xxx.xxx-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 309095/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 156.031,97 (cento e cinquenta e seis mil e trinta e um reais e noventa e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - nº 8.4444.1275595-6, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de junho de 2016, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 29.379 desta Serventia, referente a CASA 137 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 60,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE DA SILVA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JAQUELINE DA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF nº 088.xxx.xxx-62, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 304495/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 46.192,34 (quarenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - nº 1.4444.1715954-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Piên-PR, em 27 de dezembro de 2021, registrado sob o nº R-14 na matrícula nº 32.396 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 128 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 38,6000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN CAITANO DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a IVAN CAITANO DA CRUZ, brasileiro, maior e capaz, declara que não convive em união estável, trabalhador de construção civil, inscrito no CPF/MF nº 086.xxx.xxx-38, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de encargos, posicionado pelo Ofício nº 303835/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 38.214,91 (trinta e oito mil e duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - nº 8.4444.3128117-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 20 de outubro de 2023, registrado sob o nº R-7 na matrícula nº 41.278 desta Serventia, referente a UNIDADE 08 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOIÂNIA 180, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATAN CAMARGO DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a NATAN CAMARGO DE MORAIS, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF nº 112.xxx.xxx-27, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 302643/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 27.692,48 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.3386603-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 15 de maio de 2024, registrado sob o nº R-120 na matrícula nº 45.265 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO nº 24 do BLOCO 61 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "2", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON GALHOTO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ROBSON GALHOTO DE SOUZA, brasileiro, maior e capaz, declara que não convive em união estável, empresário e produtor de espetáculos públicos, inscrito no CPF/MF nº 089.xxx.xxx-22, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 304496/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 59.531,58 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.2133266-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 28 de julho de 2023, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 58.259 desta Serventia, referente a CASA 24 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ADEODATO III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 71,50 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SELMA LIMA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a SELMA LIMA DA COSTA, gerente, inscrita no CPF/MF nº 872.xxx.xxx-34 e WILSON ALVES DA COSTA, encarregado de serviços, inscrito no CPF/MF nº 872.xxx.xxx-68, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 12 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 20.801,44 (vinte mil e oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 04 de outubro de 2021 e Primeiro Aditivo ao Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro de 2022, registrado sob nº R-3 e R-4 na matrícula nº 62.484 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,25 que corresponderá a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L21 Q12 JARDIM BRASIL, situado nesta Cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,25 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON ALVES DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a SELMA LIMA DA COSTA, gerente, inscrita no CPF/MF nº 872.xxx.xxx-34 e WILSON ALVES DA COSTA, encarregado de serviços, inscrito no CPF/MF nº 872.xxx.xxx-68, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 12 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 20.801,44 (vinte mil e oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 04 de outubro de 2021 e Primeiro Aditivo ao Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro de 2022, registrado sob nº R-3 e R-4 na matrícula nº 62.484 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,25 que corresponderá a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L21 Q12 JARDIM BRASIL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,25 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **D JENIFFER FORTES DA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DJENIFFER FORTES DA LUZ, empregada doméstica, solteira, declara não conviver em união estável, inscrita no CPF/MF nº 092.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 12 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 15.613,96 (quinze mil e seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 18 de maio de 2021, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 68.749 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,333 que corresponderá a UNIDADE 02 (TIPO RESIDÊNCIA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BUDAPESTE 615, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON WACHEISK BONATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WELLINGTON WACHEISK BONATO, auxiliar geral, inscrito no CPF/MF nº 088.xxx.xxx-26 casado no regime de comunhão parcial de bens em 29/05/2021 e seu cônjuge CAROLAINÉ DE FATIMA MASSANEIRO BONATO, estivadora carregadora embaladora e assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 112.xxx.xxx-64, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 288331/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 23 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 27.409,83 (vinte e sete mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - nº 8.7877.1382499-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 18 de abril de 2022, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 72.611 desta Serventia, referente a CASA 157 integrante do MORADA DO BOSQUE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLAINE DE FATIMA MASSANEIRO BONATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WELLINGTON WACHEISK BONATO, auxiliar geral, inscrito no CPF/MF nº 088.xxx.xxx-26 casado no regime de comunhão parcial de bens em 29/05/2021 e seu cônjuge CAROLAINE DE FATIMA MASSANEIRO BONATO, estivadora carregadora embaladora e assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 112.xxx.xxx-64, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 288331/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 23 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 27.409,83 (vinte e sete mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - nº 8.7877.1382499-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 18 de abril de 2022, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 72.611 desta Serventia, referente a CASA 157 integrante do MORADA DO BOSQUE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MARLON PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 108.xxx.xxx-21 e AMANDA CAMARGO DE AZEVEDO PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 064.xxx.xxx-27, ambos brasileiros, autônomos, casados entre si, em 09/11/2019 sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 12 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 13.735,10 (treze mil e setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 20 de abril de 2023, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 74.514 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,333 que corresponderá a UNIDADE 02 (TIPO RESIDÊNCIA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POMPEIA 210, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA CAMARGO DE AZEVEDO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MARLON PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 108.xxx.xxx-21 e AMANDA CAMARGO DE AZEVEDO PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 064.xxx.xxx-27, ambos brasileiros, autônomos, casados entre si, em 09/11/2019 sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 12 de novembro de 2025 corresponde a R\$ 13.735,10 (treze mil e setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 20 de abril de 2023, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 74.514 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,333 que corresponderá a UNIDADE 02 (TIPO RESIDÊNCIA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POMPEIA 210, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FORMOSA DO OESTE/PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ANTONIO ELIAS DE SOUZA**

GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Júlio Cesar Brito de Lima, brasileiro, casado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Formosa do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF. nº. ***.436.202-**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 412 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, venho notificar: ANTONIO ELIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.815.059-**, residente em lugar desconhecido, para ciência que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 651 DO CODIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PARANÁ, protocolado sob n. 132.238, de 10.11.2025, tendo como requerente EMILIO COSTA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.010.000-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.333.879-** e sua esposa CASTORINA DA SILVA COSTA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.115.897-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.080.259-**, residentes e domiciliados na Estrada Paraná, Lote 208-A, Zona Rural em Formosa do Oeste-PR. 01 - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 11.389 QUE SERÁ GEORREFERENCIADO: Lote Rural nº 171-A-1 do Bairro Palmital 2ª Parte Gleba Rio Verde-2, situado neste município e comarca de Formosa do Oeste-PR. Tendo em vista que V.Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontante: A)- Lote Rural nº 172 do Bairro Palmital 2ª Parte, Gleba Rio Verde-2, matriculado sob nº 3.174, do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sª. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos para o georreferenciamento, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de quem possa interessar, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma única vez em meio eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Formosa do Oeste-PR - 08 de dezembro de 2025. Julio Cesar Brito de Lima Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **DURVAL SILVERIO DA SILVA**

GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Júlio Cesar Brito de Lima, brasileiro, casado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Formosa do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF. nº. ***.436.202-**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 412 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, venho notificar: DURVAL SILVERIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.886.059-** residente em Goioerê-PR, endereço incerto, para ciência que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 651 DO CODIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PARANÁ, protocolado sob n. 132.238, de 10.11.2025, tendo como requerente EMILIO COSTA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.010.000-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.333.879-** e sua esposa CASTORINA DA SILVA COSTA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.115.897-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.080.259-**, residentes e domiciliados na Estrada Paraná, Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

208-A, Zona Rural em Formosa do Oeste-PR. 01 - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 11.389 QUE SERÁ GEORREFERENCIADO: Lote Rural nº 171-A-1 do Bairro Palmital 2º Parte Gleba Rio Verde-2, situado neste município e comarca de Formosa do Oeste-PR. Tendo em vista que V.Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontantes: A)- Lote Rural nº 172 do Bairro Palmital 2º Parte, Gleba Rio Verde-2, matriculado sob nº3.174, do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sª. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos para o georreferenciamento, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de quem possa interessar, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma única vez em meio eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Formosa do Oeste-PR - 08 de dezembro de 2025. Julio Cesar Brito de Lima Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **PEDRO ELIAS DE SOUZA**

GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Júlio Cesar Brito de Lima, brasileiro, casado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Formosa do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF. nº. ***.436.202-**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 412 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, venho notificar: PEDRO ELIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.307.999-**, residente em Goioerê-PR, endereço incerto, para ciência que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 651 DO CODIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PARANÁ, protocolado sob n. 132.238, de 10.11.2025, tendo como requerente EMILIO COSTA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.010.000-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.333.879-** e sua esposa CASTORINA DA SILVA COSTA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.115.897-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.080.259-**, residentes e domiciliados na Estrada Paraná, Lote 208-A, Zona Rural em Formosa do Oeste-PR. 01 - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 11.389 QUE SERÁ GEORREFERENCIADO: Lote Rural nº 171-A-1 do Bairro Palmital 2º Parte Gleba Rio Verde-2, situado neste município e comarca de Formosa do Oeste-PR. Tendo em vista que V.Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontantes: A)- Lote Rural nº 172 do Bairro Palmital 2º Parte, Gleba Rio Verde-2, matriculado sob nº3.174, do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sª. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos para o georreferenciamento, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de quem possa interessar, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma única vez em meio eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Formosa do Oeste-PR - 08 de dezembro de 2025. Julio Cesar Brito de Lima Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ANTONIO ELIAS DE SOUZA**

GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO REGISTRO DE IMÓVEIS
Júlio Cesar Brito de Lima, brasileiro, casado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Formosa do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF. nº. ***.436.202-**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 412 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, venho notificar: ANTONIO ELIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.815.059-**, residente em lugar incerto, para ciência que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 651 DO CODIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PARANÁ, protocolado sob n. 132.237, de 10.11.2025, tendo como requerente EMILIO COSTA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.010.000-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.333.879-** e sua esposa CASTORINA DA SILVA COSTA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.115.897-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.080.259-**, residentes e domiciliados na Estrada Paraná, Lote 208-A, Zona Rural em Formosa do Oeste-PR. 01 - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 11.390 QUE SERÁ GEORREFERENCIADO: Lote Rural nº 171-A do Bairro Palmital 2º Parte Gleba Rio Verde-2, situado neste município e comarca de Formosa do Oeste-PR. Tendo em vista que V.Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontante: A)- Lote Rural nº 172 do Bairro Palmital 2º Parte, Gleba Rio Verde-2, matriculado sob nº 3.174, do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sª. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos para o georreferenciamento, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de quem possa interessar, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma única vez em meio eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Formosa do Oeste-PR - 08 de dezembro de 2025. Julio Cesar Brito de Lima Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **DURVAL SILVERIO DA SILVA**

GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO REGISTRO DE IMÓVEIS
Júlio Cesar Brito de Lima, brasileiro, casado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Formosa do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF. nº. ***.436.202-**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 412 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, venho notificar: DURVAL SILVERIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.886.059-** residente em Goioerê-PR, endereço incerto, para ciência que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 651 DO CODIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PARANÁ, protocolado sob n. 132.237, de 10.11.2025, tendo como requerente EMILIO COSTA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.010.000-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.333.879-** e sua esposa CASTORINA DA SILVA COSTA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.115.897-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.080.259-**, residentes e domiciliados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estrada Paraná, Lote 208-A, Zona Rural em Formosa do Oeste-PR. 01 - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 11.390 QUE SERÁ GEORREFERENCIADO: Lote Rural nº 171-A do Bairro Palmital 2º Parte Gleba Rio Verde-2, situado neste município e comarca de Formosa do Oeste-PR. Tendo em vista que V.Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontantes: A)- Lote Rural nº 172 do Bairro Palmital 2º Parte, Gleba Rio Verde-2, matriculado sob nº 3.174, do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sª. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos para o georreferenciamento, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de quem possa interessar, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma única vez em meio eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Formosa do Oeste-PR - 08 de dezembro de 2025. Julio Cesar Brito de Lima Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 159236

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **PEDRO ELIAS DE SOUZA**

GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO REGISTRO DE IMÓVEIS Júlio Cesar Brito de Lima, brasileiro, casado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Formosa do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF. nº. ***.436.202-**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 412 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, venho notificar: PEDRO ELIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.307.999-**, residente em Goioerê-PR, endereço incerto, para ciência que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de REGISTRO DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 651 DO CODIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PARANÁ, protocolado sob n. 132.237, de 10.11.2025, tendo como requerente EMILIO COSTA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2.010.000-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.333.879-** e sua esposa CASTORINA DA SILVA COSTA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.115.897-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.080.259-**, residentes e domiciliados na Estrada Paraná, Lote 208-A, Zona Rural em Formosa do Oeste-PR. 01 - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 11.390 QUE SERÁ GEORREFERENCIADO: Lote Rural nº 171-A do Bairro Palmital 2º Parte Gleba Rio Verde-2, situado neste município e comarca de Formosa do Oeste-PR. Tendo em vista que V.Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontantes: A)- Lote Rural nº 172 do Bairro Palmital 2º Parte, Gleba Rio Verde-2, matriculado sob nº 3.174, do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sª. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos para o georreferenciamento, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição de quem possa interessar, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por uma única vez em meio eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. Formosa do Oeste-PR - 08 de dezembro de 2025. Julio Cesar Brito de Lima Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPUAVA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIELE MELO DE JESUS**

Na qualidade de Agente Delegada por responder pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/05/2024, registrado sob o nº.06, na matrícula nº. 24.816 deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) um terreno urbano, constituído pelo Lote 17 da Quadra nº 04, com área de 405,00m², sito no loteamento JARDIM VITORIA, nesta cidade, corresponde a R\$ 110.234,62 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que se dirija até a credora COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO, com sede a Avenida Pedro Taques nº 294, Edif. Centro Empresarial Atrium, Lj 02, Zona 03, CEP: 87.030-000, Maringá-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da última publicação desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expedição do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Art. 26-A, 2 da Lei 9.514/97).

IMBITUVA/PR**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): LEANDRO GROCHOSKI

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.022/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que são requerente(s) LEANDRO GROCHOSKI e sua esposa EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 14/02/2004, casamento matrícula n.º 084269 01 55 2004 2 00014 066 0002064 38, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 23/02/1979, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 5.780.307-0 SESP/PR e CPF ***.310.929-**, ela assistente social, nascida em Ponta Grossa/Pr, no dia 07/10/1980, filha de Jose Arnaldo Dalazoana e Rosangela do Belem Dalazoana, portadora do CI RG 7.287.226-6 SESP/PR e CPF ***.026.869-**, residentes e domiciliados na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 65, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico e RENATO GROCHOSKI e sua esposa ANGELA MARIA BATISTA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 17/01/1998, casamento matrícula n.º 082792 01 55 1998 3 00001 012 0000011 02, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 31/08/1971, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 4.440.869-4 SESP/PR e CPF ***.973.729-**, ela professora, nascida em Ivaí/Pr, no dia 21/11/1976, filha de Clemente Albary Batista e Celia Hneda Batista, portadora do CI RG 6.139.096-0 SESP/PR e CPF ***.119.269-**, residentes e domiciliados na Avenida Santos Dumont, 72, centro, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Sururuca, município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 12,1984 (ha) ou 121.984,00 m² (cento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), Perímetro: 1.940,49 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.022/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que são requerente(s) LEANDRO GROCHOSKI e sua esposa EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 14/02/2004, casamento matrícula n.º 084269 01 55 2004 2 00014 066 0002064 38, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 23/02/1979, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 5.780.307-0 SESP/PR e CPF ***.310.929-**, ela assistente social, nascida em Ponta Grossa/Pr, no dia 07/10/1980, filha de Jose Arnaldo Dalazoana e Rosangela do Belem Dalazoana, portadora do CI RG 7.287.226-6 SESP/PR e CPF ***.026.869-**, residentes e domiciliados na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 65, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico e RENATO GROCHOSKI e sua esposa ANGELA MARIA BATISTA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 17/01/1998, casamento matrícula n.º 082792 01 55 1998 3 00001 012 0000011 02, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 31/08/1971, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 4.440.869-4 SESP/PR e CPF ***.973.729-**, ela professora, nascida em Ivaí/Pr, no dia 21/11/1976, filha de Clemente Albary Batista e Celia Hneda Batista, portadora do CI RG 6.139.096-0 SESP/PR e CPF ***.119.269-**, residentes e domiciliados na Avenida Santos Dumont, 72, centro, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Sururuca, município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 12,1984 (ha) ou 121.984,00 m² (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), Perímetro: 1.940,49 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELA MARIA BATISTA GROCHOSKI**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.022/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que são requerente(s) LEANDRO GROCHOSKI e sua esposa EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 14/02/2004, casamento matrícula n.º 084269 01 55 2004 2 00014 066 0002064 38, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 23/02/1979, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 5.780.307-0 SESP/PR e CPF ***.310.929-**, ela assistente social, nascida em Ponta Grossa/Pr, no dia 07/10/1980, filha de Jose Arnaldo Dalazoana e Rosangela do Belem Dalazoana, portadora do CI RG 7.287.226-6 SESP/PR e CPF ***.026.869-**, residentes e domiciliados na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 65, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico e RENATO GROCHOSKI e sua esposa ANGELA MARIA BATISTA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 17/01/1998, casamento matrícula n.º 082792 01 55 1998 3 00001 012 0000011 02, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 31/08/1971, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 4.440.869-4 SESP/PR e CPF ***.973.729-**, ela professora, nascida em Ivaí/Pr, no dia 21/11/1976, filha de Clemente Albary Batista e Celia Hneda Batista, portadora do CI RG 6.139.096-0 SESP/PR e CPF ***.119.269-**, residentes e domiciliados na Avenida Santos Dumont, 72, centro, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Sururuca, município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 12,1984 (ha) ou 121.984,00 m² (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), Perímetro: 1.940,49 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO GROCHOSKI**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.022/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que são requerente(s) LEANDRO GROCHOSKI e sua esposa EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 14/02/2004, casamento matrícula n.º 084269 01 55 2004 2 00014 066 0002064 38, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 23/02/1979, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 5.780.307-0 SESP/PR e CPF ***.310.929-**, ela assistente social, nascida em Ponta Grossa/Pr, no dia 07/10/1980, filha de Jose Arnaldo Dalazoana e Rosangela do Belem Dalazoana, portadora do CI RG 7.287.226-6 SESP/PR e CPF ***.026.869-**, residentes e domiciliados na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 65, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico e RENATO GROCHOSKI e sua esposa ANGELA MARIA BATISTA GROCHOSKI, brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 17/01/1998, casamento matrícula n.º 082792 01 55 1998 3 00001 012 0000011 02, Ofício de Registro Civil, de Ivaí/PR, ele empresário, nascido em Ivaí/Pr, no dia 31/08/1971, filho de Felix Grochoski e Anna Lidia Pietrovski Grochoski, portador do CI RG 4.440.869-4 SESP/PR e CPF ***.973.729-**, ela professora, nascida em Ivaí/Pr, no dia 21/11/1976, filha de Clemente Albary Batista e Celia Hneda Batista, portadora do CI RG 6.139.096-0 SESP/PR e CPF ***.119.269-**, residentes e domiciliados na Avenida Santos Dumont, 72, centro, Ivaí/PR, CEP: 84460-000, não possuem endereço eletrônico; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Sururuca, município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 12,1984 (ha) ou 121.984,00 m² (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), Perímetro: 1.940,49 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA COM DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 2297 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI-PR). A escrevente substituta legal do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido nos artigos 212 e 213 17 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 2.297, requerida por LUIZ CEZAR HRYCYK, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 5.898.359-4, inscrito no CPF sob o nº ***.800.659-**, residente e domiciliado na localidade denominada Pirapó, zona rural do município de Irati-PR; inventariante dos imóveis rurais localizados em Pirapó, neste Município, denominado gleba 01 com a área de 41.434,00m² e gleba 02 com a área de 2.544,00m² (imóvel foi seccionado por via pública originando duas glebas), conforme memorial descritivo que segue em anexo, protocolado sob o nº 76.170, na data de 04/11/2025. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 08 de dezembro de 2025. Márcia Teresinha Ribeiro dos Santos, escrevente substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA COM DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 2297 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI-PR). A escrevente substituta legal do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido nos artigos 212 e 213 17 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 2.297, requerida por LUIZ CEZAR HRYCYK, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 5.898.359-4, inscrito no CPF sob o nº ***.800.659-**, residente e domiciliado na localidade denominada Pirapó, zona rural do município de Irati-PR; inventariante do imóvel rural localizado em Pirapó, neste Município, com a área de 48.966,00m², conforme memorial descritivo que segue em anexo, protocolado sob o nº 76.169, na data de 04/11/2025. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 08 de dezembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. Márcia Teresinha Ribeiro dos Santos, escrevente substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LARANJEIRAS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSALINA BATISTA DO SANTOS**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA ROSALINA BATISTA DO SANTOS E/OU HERDEIROS E SUCESSORES (CPF: Não identificado), proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 4.419, do Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR, e confrontante do imóvel da Matrícula nº 24.194, ficam notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 160.927 que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1)-Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 03 de dezembro de 2025.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS AUGUSTO ZANELATO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10178310208 com força de escritura pública emitido em 13/10/2022, registrado sob nºs 4/88.349 e 5/88.349, na matrícula nº 88.349 do Registro Geral deste Ofício, referente a data nº 13-B, da quadra nº 06, com a área de 180,00 m2, situada no JARDIM SABARÁ III, localizada na Rua Manoel Borges Leão, nº110, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 13.08.2024 a 13.11.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 03/12/2025, corresponde a R\$ 55.541,94 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 498.509.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID DE OLIVEIRA ZANELATO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da ITAU UNIBANCO S.A., credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10178310208 com força de escritura pública emitido em 13/10/2022, registrado sob nºs 4/88.349 e 5/88.349, na matrícula nº 88.349 do Registro Geral deste Ofício, referente a data nº 13-B, da quadra nº 06, com a área de 180,00 m2, situada no JARDIM SABARÁ III, localizada na Rua Manoel Borges Leão, nº110, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 13.08.2024 a 13.11.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 03/12/2025, corresponde a R\$ 55.541,94 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) ITAU UNIBANCO S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 498.509.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOP AGRARIA DOS CAFEICULTORES DE CENT SUL LTDA**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, na matrícula 1.987, COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme consta na matrícula 1.987; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMÉRICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão nrs. 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24,26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatária ou comodataria do imóvel em questão, nem tampouco exerceu ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 11/11/2025. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA CAFEICULTORES NORTE PR**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, na matrícula 1.987, COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme consta na matrícula 1.987; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMÉRICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão nrs. 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São propriedades tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modopacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatária ou comodataria do imóvel em questão, nem tampouco exerceu ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 11/11/2025. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, na matrícula 1.987, COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme consta na matrícula 1.987; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMERICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão nrs. 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatária ou comodataria do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 11/11/2025. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, na matrícula 1.987, COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme consta na matrícula 1.987; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMERICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão nrs. 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - CÔPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatária ou comodataria do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 11/11/2025. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PIONEIRO**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, na matrícula 1.987, COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme consta na matrícula 1.987; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMÉRICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão nrs. 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertãoópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatária ou comodatária do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 11/11/2025. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISVANDA SOUTIER DE ALMEIDA PELLOSO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 830781. PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E GEORREFERENCIAMENTO Ref. Prenotação nº 238.236. Requerentes: João Semensato e Clarenice da Silva Semensato. Interessado: Elisvanda Soutier de Almeida Pelloso (CPF ***.396.509-**), Matrícula: 27.516. Assunto: Pedido de Georreferenciamento. A Oficiala Registradora de Imóveis Sra. Martha Daisy Braga Cruz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 213 II 17º da Lei 6.015/1973, Faz Saber a todos que do presente virem, especialmente a Sra. Elisvanda Soutier de Almeida Pelloso (CPF ***.396.509-**), residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 887, Centro, CEP 87400-000, em Cruzeiro do Oeste-PR, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de georreferenciamento em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente, tendo por objeto o imóvel constituído por um Lote de terras sob nº 458-B1/Remanescente, medindo a área de 36,42 alqueires paulistas ou seja 881.364,00 m², da Colônia "G" Apucaraninha, do Município de Tamarana-PR. - MATRÍCULA 27.516. Assim sendo, venho, respeitosamente, lhe solicitar que, na condição de proprietário do imóvel vizinho, manifeste a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na Rua Professor João Cândido, 344, Sala 304, Ed. Tuparandi, Centro, em Londrina/PR (telefone + (43) 3322.3050), dentro do horário das 8h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA ELAINE SANTOS DE CASTRO**

Prenotação: 76.571 Matrícula: 18.586 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 65/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR SILVIA ELAINE SANTOS DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.220.479-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$39.043,57 (trinta e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referindo-se o valor as prestações 24 a 66, vencidas de 01/05/2022 a 01/11/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, assinado nesta cidade em 30/05/2018, contrato nº 8.7877.0349002-1, Apartamento nº 203 (Duzentos e três), situado no 2º pavimento, bloco 14, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.586 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 08 de Dezembro de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MANDAGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA BARROS DOS SANTOS**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguacu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 1.4444.1910018, firmado aos 23/08/2022, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA JOÃO DE MELO BATISTA, Nº 329, JARDIM SANT'ANNA, MANDAGUAÇU/PR, registrado sob nº 4 na Matrícula nº 30.196, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 08/12/2025, no valor de R\$-6.251,38, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade da senhora JULIANA BARROS DOS SANTOS, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação da Senhora JULIANA BARROS DOS SANTOS para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica JULIANA BARROS DOS SANTOS, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 08 (oito) de dezembro de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

MANGUEIRINHA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON VINICIUS DE CAMPOS MOURA**

A Escrevente Substituta Legal do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manguairinha/PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor Alisson Vinicius de Campos Moura (CPF: ***.508.899-**), a comparecer em Caixa Econômica Federal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 20-105, CEP 17017-383 Bauru/SP, entre as 10:00 até as 15:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$35.090,29, em 25/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao título Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, nº 144442325155, garantida por Alienação Fiduciária, celebrado em 12/06/2024, registrada sob n R.05 da matrícula nº 11.001, deste Ofício de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel: "Terreno urbano, denominado Lote nº 02-BB da Quadra nº 10, situado na Rodovia PR-459, nº 212, lado par, Loteamento Covó, nesta Cidade e Comarca de Manguairinha, PR, com a área total de 571,20m² (quinhentos e setenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados). Localização do imóvel: encontra-se 26,13 metros distante da esquina mais próxima com a Rua Projetada 1. Confrontações do imóvel: Norte: confronta com o Lote 02-C, medindo 42,50 metros; Sul: confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 15, medindo 42,50 metros; Leste: confronta o Lote 02-BA, medindo 13,49 metros; Oeste: confronta com a Rodovia PR-459, medindo 13,40 metros", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Manguairinha/PR, em 25 de novembro de 2025. Ana Paula Fernandes da Cruz, Escrevente Substituta Legal.

MARMELEIRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob nº 36.986, de 28/08/2025, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula nº 3.601 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizado por "Consta do Imóvel denominado Lote Rural Sem Denominação Especial, situado na Fazenda Santana, localizado no município de Renascença, Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 290.400,56m²", e nos termos do artigo 213, II, 2º e 3º da Lei Federal nº. 6.015/73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICA a pessoa jurídica MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.486.109/0001-42, proprietária do imóvel caracterizado pelo "Lote Rural 03 - Parte da Fazenda Santana, com a área de 187.667,00m²", para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Seis, nº 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR. Marmeleiro (PR), 08 de dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ABRELINO JULIO PIMENTEL**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob nº 36.420, de 08/07/2025, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula nº 2.902 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizado por "Lote nº 155, da Gleba nº 08, localizado no município de Flor da Serra do Sul, Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 208.256,00m²", e nos termos do artigo 213, II, 2º e 3º da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICA a pessoa física ABRELINO JULIO PIMENTEL, SUA ESPOSA CAROLINA MOREIRA PIMENTAL E EVENTUAIS HERDEIROS, matrícula nº 7753 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizada pelo "Lote Nº 153, da Gleba nº 08, localizado no Município e Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 106.026,00m²" para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Seis, nº 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR. Marmeleiro (PR), 04 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAROLINA MOREIRA PIMENTEL**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob nº 36.420, de 08/07/2025, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula nº 2.902 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizado por "Lote nº 155, da Gleba nº 08, localizado no município de Flor da Serra do Sul, Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 208.256,00m²", e nos termos do artigo 213, II, 2º e 3º da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICA a pessoa física ABRELINO JULIO PIMENTEL, SUA ESPOSA CAROLINA MOREIRA PIMENTAL E EVENTUAIS HERDEIROS, matrícula nº 7753 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizada pelo "Lote Nº 153, da Gleba nº 08, localizado no Município e Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 106.026,00m²" para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Seis, nº 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR. Marmeleiro (PR), 04 de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANAVAI/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE LUIS DA SILVA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 803990001272, firmado em 21/12/2007, registrado nesta Serventia no R-2/12.965, em relação ao imóvel de Matrícula: 12.965, sendo devedora MARILENE LUIZ DA SILVA (CPF ***.590.724-**), da importância de R\$ 1.099,73, calculada até 26/11/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA BARALDI**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 803990001240, firmado em 25/10/2007, registrado nesta Serventia no R-2/12.275, em relação ao imóvel de Matrícula: 12.275, sendo devedores FABIANA BARALDI DA SILVA (CPF ***.287.279-**) e VALDEMIR BEZERRA DA SILVA (CPF ***.976.489-**), da importância de R\$ 4.208,14, calculada até 26/11/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR BEZERRA DA SILVA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 803990001240, firmado em 25/10/2007, registrado nesta Serventia no R-2/12.275, em relação ao imóvel de Matrícula: 12.275, sendo devedores FABIANA BARALDI DA SILVA (CPF ***.287.279-**) e VALDEMIR BEZERRA DA SILVA (CPF ***.976.489-**), da importância de R\$ 4.208,14, calculada até 26/11/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX FERREIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440699875, firmado em 16/09/2014, registrado nesta Serventia no R-3/18.976, em relação ao imóvel de Matrícula: 18.976, sendo devedores ALEX FERREIRA DOS SANTOS (CPF ***.208.389-**) e SOLANGE ARRUDA (CPF ***.001.039-**), da importância de R\$ 7.505,24, calculada até 26/11/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE ARRUDA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440699875, firmado em 16/09/2014, registrado nesta Serventia no R-3/18.976, em relação ao imóvel de Matrícula: 18.976, sendo devedores ALEX FERREIRA DOS SANTOS (CPF ***.208.389-**) e SOLANGE ARRUDA (CPF ***.001.039-**), da importância de R\$ 7.505,24, calculada até 26/11/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

PATO BRANCO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO AUGUSTO BATISTON**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA CRISTIANO AUGUSTO BATISTON, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 106020026192-3, firmado em 06/11/2008, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 20.908, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 084574

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELISSA AUGUSTA CONSTANTINOPOLIS BATISTON**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, INTIMA MELISSA AUGUSTA CONSTANTINOPOLIS BATISTON, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 106020026192-3, firmado em 06/11/2008, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 20.908, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

PINHAIS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DE ARRUDA**

EDITAL DE CONFRONTANTE Art. 213, 3º, da Lei 6.015/73 Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICAMOS, na qualidade de CONFRONTANTE, os Srs. NEUZA DA SILVA ESPÍNDOLA DE ARRUDA, inscrita no CPF nº ***.406.679-** e seu marido MARCOS ANTONIO ARRUDA, inscrito no CPF nº ***.422.409-**, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, protocolado sob nº 110.022, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ nº 76.483.817/0001-20, com sede e foro na rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - bloco A, Mossunguê, Curitiba-PR.- - IMÓVEL OBJETO (descrição conforme a matrícula): Lote de terreno n. 12-A (12-a), resultante da unificação dos lotes ns. 12 e 13, com área de 840,00m², da quadra n. 01 (um), da Planta "VILA IRENE", situado neste Município e Comarca, medindo 24,00 metros de frente para a rua Europa; por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n. 11; pelo lado esquerdo confrontando com os lotes ns. 14 e 16; e na linha de fundos mede 24,00 metros, confrontando com os lotes ns. 20 e 21, contendo uma residência em alvenaria, com área global de 121,22m², uma edícula em alvenaria com área de 254,40m², e um prédio em alvenaria destinado a agência, com área de 288,01m², situadas na rua Europa n. 240. Imóvel este objeto da Matrícula n. 1.188, do Registro Geral, desta Serventia.- - IMÓVEL OBJETO (nova descrição): Lote de terreno nº 12-A da Quadra nº 01 da, planta "Vila Irene", situado neste Município e Comarca oriundo da retificação do lote 12-A, medindo 28,00 metros frente para a Rua Europa, do lado par, conforme numeração predial nº 240 e medindo aproximadamente 34,70 metros da esquina mais próxima, sendo esta a Rua América do Sul; por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº 11, pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 14 e 16 e na linha de fundos a largura de 28,00 metros onde confronta com os lotes nº 20, 21 e 22, perfazendo a área total de 980,00 m²; contendo uma residência de alvenaria, com a área global de 121,22m²; uma edícula em alvenaria com área de 254,40m² ; e um prédio em alvenaria destinado a agência, com a área de 288,01m², Cadastro Imobiliário nº 957461 e Inscrição Imobiliária nº 24.134.0489.- Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço desta Serventia (Av. Camilo di

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lellis, n. 348, sala 112, 1º Andar - Pinhais - PR - CEP: 83323-000) e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, conforme artigo 213, 2º da Lei 6.015/73, cujo edital será publicado no Diário Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de retificação administrativa, e consequente averbação na Matrícula do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS - CNS: 084293

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEUZA DA SILVA ESPINDOLA DE ARRUDA**

EDITAL DE CONFRONTANTE Art. 213, 3º, da Lei 6.015/73 Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICAMOS, na qualidade de CONFRONTANTE, os Srs. NEUZA DA SILVA ESPINDOLA DE ARRUDA, inscrita no CPF nº ***.406.679-** e seu marido MARCOS ANTONIO ARRUDA, inscrito no CPF nº ***.422.409-**, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, protocolado sob n.º 110.022, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ nº 76.483.817/0001-20, com sede e foro na rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - bloco A, Mossunguê, Curitiba-PR.- - IMÓVEL OBJETO (descrição conforme a matrícula): Lote de terreno n. 12-A (12-a), resultante da unificação dos lotes ns. 12 e 13, com área de 840,00m², da quadra n. 01 (um), da Planta "VILA IRENE", situado neste Município e Comarca, medindo 24,00 metros de frente para a rua Europa; por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n. 11; pelo lado esquerdo confrontando com os lotes ns. 14 e 16; e na linha de fundos mede 24,00 metros, confrontando com os lotes ns. 20 e 21, contendo uma residência em alvenaria, com área global de 121,22m², uma edícula em alvenaria com área de 254,40m², e um prédio em alvenaria destinado a agência, com área de 288,01m², situadas na rua Europa n. 240. Imóvel este objeto da Matrícula n. 1.188, do Registro Geral, desta Serventia.- - IMÓVEL OBJETO (nova descrição): Lote de terreno nº 12-A da Quadra nº 01 da, planta "Vila Irene", situado neste Município e Comarca oriundo da retificação do lote 12-A, medindo 28,00 metros frente para a Rua Europa, do lado par, conforme numeração predial nº 240 e medindo aproximadamente 34,70 metros da esquina mais próxima, sendo esta a Rua América do Sul; por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº 11, pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 14 e 16 e na linha de fundos a largura de 28,00 metros onde confronta com os lotes nº 20, 21 e 22, perfazendo a área total de 980,00 m²; contendo uma residência de alvenaria, com a área global de 121,22m²; uma edícula em alvenaria com área de 254,40m² ; e um prédio em alvenaria destinado a agência, com a área de 288,01m², Cadastro Imobiliário nº 957461 e Inscrição Imobiliária nº 24.134.0489.- Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço desta Serventia (Av. Camilo de Lellis, n. 348, sala 112, 1º Andar - Pinhais - PR - CEP: 83323-000) e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, conforme artigo 213, 2º da Lei 6.015/73, cujo edital será publicado no Diário Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de retificação administrativa, e consequente averbação na Matrícula do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAI DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERCIDIA DE ANHAIA DA SILVA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAÍ DO SUL Rua Ernesto Carneiro, nº 368, Centro, Piraí do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS Protocolo nº 41.405 de 14/10/2025, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Piraí do Sul/PR, com fundamento no 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 c/c com o art. 655 do CNFE-TJPR, NOTIFICA ERCIDIA DE ANHAIA DA SILVA (CPF-MF-***.440.389-**), tendo em vista que não foi possível a localização pessoal da confrontante para efetivar a notificação extrajudicial nº 86 deste Serviço (conforme certificado em 13/11/2025 pelo Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti-PR), para anuir ou impugnar o procedimento de CERTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de uma propriedade RURAL, na localidade denominada Bairro Ressaca, s/n, neste Município, sem benfeitorias, com área total de 6,0553ha, registrada sob nº Matrícula 6.785, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis, em nome de Genoride José Moreira (filho de Genor Moreira e Judit Maria José Moreira e CPF-MF-***.410.209-**), brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dr. David Federmann, 270, Piraí do Sul-PR, proprietário do imóvel constante desta. O objeto do referido procedimento tem como confrontante o imóvel de sua posse, tudo conforme requerimento, planta e memorial descritivo que acompanham o procedimento. INFORMO que o prazo para apresentar impugnação fundamentada neste Serviço de Registro de Imóveis é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do último edital, bem como que a ausência de apresentação da referida impugnação no prazo legal importa em anuência à certificação requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTA GROSSA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O 2º Serviço de Registro de Imóveis através de sua Escrevente Substituta Marilete Aparecida de Araujo, nos termos do art. 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua XV de Novembro, nº 271, nesta cidade, com horário de funcionamento das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta, o pedido de averbação de certificação da Fazenda Andorinhas, situada no Distrito de Itaiacoca, neste Município, com 216,8382 hectares, objeto da M-17.982, deste Serviço de Registro de Imóveis, confrontando do ponto CA0-M-X420 até o ponto CA0-M-X422, com a posse de Scheffer Agro Florestal Ltda. (CNPJ-77.782.571/0001-50), a qual não possui registro imobiliário. Assim sendo, ficam notificados OS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, em relação ao pedido de averbação, informando que o prazo de impugnação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação presumir-se-á CONCORDÂNCIA com o pedido e a imediata averbação de certificação, conforme o art. 213, 4º da Lei nº 6.015/73. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de impugnação.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO SANTOS**

Prezado Sr. REINALDO SANTOS O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ-XX.400.888/0001-XX), credor da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-4 da Matrícula 36.034, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. REINALDO SANTOS (CPF-XXX.267.619-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente Cédula de Crédito Bancário nº 0010425409, datado de 13 de março de 2024. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ-XX.400.888/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE APARECIDA CAMARGO VARGAS**

Prezada Sra. GISELE APARECIDA VARGAS SANTOS O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ-XX.400.888/0001-XX), credor da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-4 da Matrícula 36.034, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. GISELE APARECIDA VARGAS SANTOS (CPF-XXX.549.039-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente a Cédula de Crédito Bancário nº 0010425409, datado de 13 de março de 2024. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ-XX.400.888/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

ROLANDIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SAMUEL CERQUEIRA DA SILVA**

Prenotação nº.217.651 Pelo presente edital, o Sr. SAMUEL CERQUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trab. usinagem de metais, nascido aos 03.09.1987, portador da CI.RG.nº 144.15552-42-BA, em 13.07.2012, e inscrito no CPF/MF. sob nº****.587.115-**, residente e domiciliado na Rua Topázio, nº82, Qd.2, Lt.8C, Vila Oliveira, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e outras obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito e Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, conforme a Lei nº9.514 de 20.11.1997, contrato nº8.5555.2383366, assinado pelas partes e por testemunhas em 25.10.2012 e registrado sob o nº5, na matrícula nº31.113, em 09.07.2013, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº302, no pavimento térreo do BLOCO 08, com área bruta de 62,6435m², e área privativa de 43,7580m², com 01 vaga de estacionamento nº125, com área de 12,6903m², e área comum de 6,1951m², correspondente a fração ideal do terreno de 0,4807% e quota de terreno de 56,3830m², situado no "EDIFÍCIO RESIDENCIAL FLORESTA", na GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, na Rua Interventor Carvalho Chaves, nº110, neste Município e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço supra, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25.11.2025 corresponde a R\$2.128,77 (Dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - CNS: 087155**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEBERTON DA SILVA VICENTE**

Prenotação nº217.650 Pelo presente edital, o Sr. CLEBERTON DA SILVA VICENTE, brasileiro, nascido em 25.09.1992, eletricitista e assemelhados, portador da CI.RG.nº12.729.237-0-SSP/PR, expedida em 05.03.2009, e inscrito no CPF/MF.nº****.034.509-**, em Londrina-PR, devedor fiduciante, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito individual - Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização do FGTS do comprador, contrato nº8.4444.1057948-4, assinado pelas partes e por testemunhas em 09.11.2015 e registrado sob o nº3, na matrícula nº34.336, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº11-REM, da quadra nº17 com área de 125,00m², com uma casa residencial em alvenaria com 69,85m², situada na Rua Lagoa Dourada, nº95, "JARDIM DO LAGO", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25.11.2025 corresponde a R\$2.111,58 (Dois mil, cento e onze reais e cinquenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

SAO MATEUS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR RONALDO CHOSTAK WENGLAREK**

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul faz saber que, em virtude do requerimento firmado pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas-SIC00B, com sede à Rua Ulisses Faria, nº 1.011, Edifício Térreo, Centro, São Mateus do Sul-PR, CEP nº 83900-112, fica INTIMADO VALDIR RONALDO CHOSTAK WENGLAREK, a efetuar, neste Serviço Registral ou diretamente perante a credora, o pagamento do débito relativo a todas as prestações vencidas, que resultam na importância de R\$ 74.658,00, (posicionado em 28/11/2025), que será atualizado até a data da sua quitação, com os encargos previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 171.378-5, firmado em 12/09/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula nº 6.100. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, e não pago o valor devido serão constituídos em mora, nos termos do artigo nº 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514, de 20/11/1997, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a Consolidação da Propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária.

TERRA BOA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALTIVO RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO 27888. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a ALTIVO RODRIGUES DOS SANTOS e sua esposa MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, residentes e domiciliados em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, na Gleba Patrimônio Marabá, 64 e herdeiros, se falecidos forem; e VICENTE NOGUEIRA DE SOUZA, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Brasil, 318, centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, formulado por IGREJA EVANGÉLICA LUZ DO MUNDO - CNPJ nº 75.XXX.XXX/0001-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e endereço à rua Rio Grande do Sul, 420 - Vila Centro - Londrina-PR, podendo ser contatados pelo e-mail carol_siqueira@hotmail.com, protocolado sob o nº 27.888, em 17/01/2025, tendo por objeto o imóvel constante nas Transcrições nºs 8.072 e 8.077 de Guarapuava-PR, que assim se descreve e caracteriza: "Data de terras nº 02 (dois) - Quadra nº 55 (cinquenta e cinco)", com área de 359,90 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Terra Boa-PR, que assim se descreve e caracteriza: "Com a Avenida Napoleão Moreira da Silva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(anteriormente Avenida Paraná) no rumo SE 52º07' numa frente de 12,00 metros; com a data nº 28 no rumo SO 38º 53' na distância de 16,41 metros; com a data nº 3 no rumo SO 77º 53' com 17,62 metros; com a rua Ouro Verde (anteriormente Travessa Ouro Verde) no rumo NO 12º 07' na frente de 12 metros; e finalmente, com a data nº 1 no rumo NE 77º 53' com 13,17 metros e no rumo NE 37º 53' numa extensão de 12,10 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 55 da cidade de Terra Boa". Figura como proprietária no registro anterior a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias, para exame e eventual impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado nos Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende Abagge, Titular, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO 27888. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a ALTIVO RODRIGUES DOS SANTOS e sua esposa MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, residentes e domiciliados em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, na Gleba Patrimônio Marabá, 64 e herdeiros, se falecidos forem; e VICENTE NOGUEIRA DE SOUZA, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Brasil, 318, centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, formulado por IGREJA EVANGÉLICA LUZ DO MUNDO - CNPJ nº 75.XXX.XXX/0001-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e endereço à rua Rio Grande do Sul, 420 - Vila Centro - Londrina-PR, podendo ser contatados pelo e-mail carol_siqueira@hotmail.com, protocolado sob o nº 27.888, em 17/01/2025, tendo por objeto o imóvel constante nas Transcrições nºs 8.072 e 8.077 de Guarapuava-PR, que assim se descreve e caracteriza: "Data de terras nº 02 (dois) - Quadra nº 55 (cinquenta e cinco)", com área de 359,90 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Terra Boa-PR, que assim se descreve e caracteriza: "Com a Avenida Napoleão Moreira da Silva (anteriormente Avenida Paraná) no rumo SE 52º07' numa frente de 12,00 metros; com a data nº 28 no rumo SO 38º 53' na distância de 16,41 metros; com a data nº 3 no rumo SO 77º 53' com 17,62 metros; com a rua Ouro Verde (anteriormente Travessa Ouro Verde) no rumo NO 12º 07' na frente de 12 metros; e finalmente, com a data nº 1 no rumo NE 77º 53' com 13,17 metros e no rumo NE 37º 53' numa extensão de 12,10 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 55 da cidade de Terra Boa". Figura como proprietária no registro anterior a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias, para exame e eventual impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado nos Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende Abagge, Titular, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VICENTE NOGUEIRA SOUZA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO 27888. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a ALTIVO RODRIGUES DOS SANTOS e sua esposa MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, residentes e domiciliados em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, na Gleba Patrimônio Marabá, 64 e herdeiros, se falecidos forem; e VICENTE NOGUEIRA DE SOUZA, e respectivo cônjuge, se tiver, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Brasil, 318, centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, formulado por IGREJA EVANGÉLICA LUZ DO MUNDO - CNPJ nº 75.XXX.XXX/0001-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e endereço à rua Rio Grande do Sul, 420 - Vila Centro - Londrina-PR, podendo ser contatados pelo e-mail carol_siqueira@hotmail.com, protocolado sob o nº 27.888, em 17/01/2025, tendo por objeto o imóvel constante nas Transcrições nºs 8.072 e 8.077 de Guarapuava-PR, que assim se descreve e caracteriza: "Data de terras nº 02 (dois) - Quadra nº 55 (cinquenta e cinco)", com área de 359,90 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Terra Boa-PR, que assim se descreve e caracteriza: "Com a Avenida Napoleão Moreira da Silva (anteriormente Avenida Paraná) no rumo SE 52º07' numa frente de 12,00 metros; com a data nº 28 no rumo SO 38º 53' na distância de 16,41 metros; com a data nº 3 no rumo SO 77º 53' com 17,62 metros; com a rua Ouro Verde (anteriormente Travessa Ouro Verde) no rumo NO 12º 07' na frente de 12 metros; e finalmente, com a data nº 1 no rumo NE 77º 53' com 13,17 metros e no rumo NE 37º 53' numa extensão de 12,10 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 55 da cidade de Terra Boa". Figura como proprietária no registro anterior a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias, para exame e eventual impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado nos Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende Abagge, Titular, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO 27888. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, os TERCEIROS INTERESSADOS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Brasil, 318, centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, formulado por IGREJA EVANGÉLICA LUZ DO MUNDO - CNPJ nº 75.XXX.XXX/0001-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e endereço à rua Rio Grande do Sul, 420 - Vila Centro - Londrina-PR, podendo ser contatados pelo e-mail carol_siqueira@hotmail.com, protocolado sob o nº 27.888, em 17/01/2025, tendo por objeto o imóvel constante na Transcrição nº 8.072 e 8.077 de Guarapuava, que assim se descreve e caracteriza: "Data de terras nº 02 (dois) - Quadra nº 55 (cinquenta e cinco)", com área de 359,90 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Terra Boa-PR, que assim se descreve e caracteriza: "Com a Avenida Napoleão Moreira da Silva (anteriormente Avenida Paraná) no rumo SE 52º07' numa frente de 12,00 metros; com a data nº 28 no rumo S0 38º 53' na distância de 16,41 metros; com a data nº 3 no rumo S0 77º 53' com 17,62 metros; com a rua Ouro Verde (anteriormente Travessa Ouro Verde) no rumo N0 12º 07' na frente de 12 metros; e finalmente, com a data nº 1 no rumo NE 77º 53' com 13,17 metros e no rumo NE 37º 53' numa extensão de 12,10 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 55 da cidade de Terra Boa". Figura como proprietária no registro anterior a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias, para exame e eventual impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado nos Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende Abagge, Titular, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

UMUARAMA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE PETRONILHO DE SOUZA**

Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral as intimações de: PAULO HENRIQUE PETRONILHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 041.***.*0*-29, e sua esposa DRIELI ROSANI BARRETO, inscrita no CPF sob nº 049.***.*0*-05, com último endereço conhecido à Rua Vinte e Um de Abril, nº 1803, Jardim Colibri, em Umuarama-PR, CEP: 87.506-330, para que satisfaçam a dívida na importância de R\$ 37.175,97 (trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 05/12/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1258528-9, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 22.255, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 08/05/2020, consoante ato registral R-6/M-22.255. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 58/2025 (protocolo 177.545), ficam os devedores fiduciários: PAULO HENRIQUE PETRONILHO DE SOUZA, DRIELI ROSANI BARRETO, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Ficam os devedores fiduciários), acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 9, da Quadra nº 2, do Loteamento Residencial Central Park, com área de 360,00 m², localizado à Rua Diamantina Torres Fontana, nº 5171, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 22.255, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 09 de dezembro de 2025. Original assinado por Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta, Portaria nº 46/2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRIELI ROSANI BARRETO**

Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral as intimações de: PAULO HENRIQUE PETRONILHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 041.***.0*-29, e sua esposa DRIELI ROSANI BARRETO, inscrita no CPF sob nº 049.***.0*-05, com último endereço conhecido à Rua Vinte e Um de Abril, nº 1803, Jardim Colibri, em Umuarama-PR, CEP: 87.506-330, para que satisfaçam a dívida na importância de R\$ 37.175,97 (trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 05/12/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1258528-9, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 22.255, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 08/05/2020, consoante ato registral R-6/M-22.255. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 58/2025 (protocolo 177.545), ficam os devedores fiduciários: PAULO HENRIQUE PETRONILHO DE SOUZA, DRIELI ROSANI BARRETO, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Ficam os devedores fiduciários), acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 9, da Quadra nº 2, do Loteamento Residencial Central Park, com área de 360,00 m², localizado à Rua Diamantina Torres Fontana, nº 5171, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 22.255, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 09 de dezembro de 2025. Original assinado por Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta, Portaria nº 46/2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**

Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral as intimações de: (i) ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ sob nº 05.***.484/000*-52, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, Sala nº 01, Chácara Jaraguá, em Paranavaí-PR, CEP: 87.706-630, representada por seu sócio administrador Wellington de Melo Volpato, inscrito no CPF sob nº 024.***.0**-62; e (ii) WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito no CPF sob nº 024.***.6*-62, com últimos endereços conhecidos à Rua Bela Vista, nº 950, Sala nº 01, Chácara Jaraguá, em Paranavaí-PR, CEP: 87.706-630, e/ou à Rua Guerino Pomin, nº 1944, Lote nº 03, Quadra nº 02, Jardim Santos Dumont, em Paranavaí-PR, CEP: 87.706-340, e/ou à Rua XV de Novembro, nº 188, Jardim Iguazu, em Paranavaí-PR, CEP: 87.705-360, para que satisfaçam a dívida na importância de R\$ 450.218,37 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 29/10/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº 14.0399.606.0000444 51, garantido por alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas imobiliárias nº 26.918, 26.931, 26.932, 26.939 e 26.940, deste Serviço de Registro de Imóveis, emitida em 26/08/2021, consoante atos registrais R-8/M-26.918, R-8/M-26.931, R-8/M-26.932, R-8/M-26.939 e R-8/M-26.940. O(s) Devedor(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(S) nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 51/2025 (protocolo 176.273), fica a devedora/fiduciante: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, acima qualificado, bem como WELLINGTON DE MELO VOLPATO, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica(m) o(s) devedor(es)/fiduciante(s), acima qualificado(s), cientificado(s) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis: Lote de terras nº 2, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 374,57 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 1, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 540,64 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 9, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 470,00 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 10, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 376,00 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 2, da Quadra nº 23, do Loteamento Parque Firenze, com área de 361,43 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná, com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes nas matrículas imobiliárias nºs 26.918, 26.931, 26.932, 26.939 e 26.940, todas desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 29 de outubro de 2025. Original assinado por Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta, Portaria nº 46/2024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE MELO VOLPATO**

Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral as intimações de: (i) ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.***.484/000*-52, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, Sala nº 01, Chácara Jaraguá, em Paranavaí-PR, CEP: 87.706-630, representada por seu sócio administrador Wellington de Melo Volpato, inscrito no CPF sob nº 024.***.0**-62; e (ii) WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito no CPF sob nº 024.***.6*-62, com últimos endereços conhecidos à Rua Bela Vista, nº 950, Sala nº 01, Chácara Jaraguá, em Paranavaí-PR, CEP: 87.706-630, e/ou à Rua Guerino Pomin, nº 1944, Lote nº 03, Quadra nº 02, Jardim Santos Dumont, em Paranavaí-PR, CEP: 87.706-340, e/ou à Rua XV de Novembro, nº 188, Jardim Iguazu, em Paranavaí-PR, CEP: 87.705-360, para que satisfaçam a dívida na importância de R\$ 450.218,37 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 29/10/2025), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cédula de Crédito Bancário nº 14.0399.606.0000444 51, garantido por alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas imobiliárias nº 26.918, 26.931, 26.932, 26.939 e 26.940, deste Serviço de Registro de Imóveis, emitida em 26/08/2021, consoante atos registrares R-8/M-26.918, R-8/M-26.931, R-8/M-26.932, R-8/M-26.939 e R-8/M-26.940. O(s) Devedor(es) NÃO FOI(RAM) ENCONTRADO(S) nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 51/2025 (protocolo 176.273), fica a devedora/fiduciante: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, acima qualificado, bem como WELLINGTON DE MELO VOLPATO, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaça(m) a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica(m) o(s) devedor(es)/fiduciante(s), acima qualificado(s), cientificado(s) que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis: Lote de terras nº 2, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 374,57 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 1, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 540,64 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 9, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 470,00 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 10, da Quadra nº 24, do Loteamento Parque Firenze, com área de 376,00 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná; Lote de terras nº 2, da Quadra nº 23, do Loteamento Parque Firenze, com área de 361,43 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná, com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes nas matrículas imobiliárias nºs 26.918, 26.931, 26.932, 26.939 e 26.940, todas desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 29 de outubro de 2025. Original assinado por Andressa Sales do Carmo, Escrevente Substituta, Portaria nº 46/2024.

UNIAO DA VITORIA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO JOEL DE OLIVEIRA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Bruno Joel de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. ***.141.789-**, a fim de que se dirija a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Cooperativa de Crédito da Região do Contestado - CIVIA, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Cooperativa de Crédito da Região do Contestado - CIVIA, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON SANTANA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Anderson Santana, inscrito no CPF sob o nº. ***.429.759-** e, a Sra. Katia Cordeiro Ribeiro Santana, inscrita no CPF sob o nº. ***.557.889-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA CORDEIRO RIBEIRO SANTANA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Anderson Santana, inscrito no CPF sob o nº. ***.429.759-** e, a Sra. Katia Cordeiro Ribeiro Santana, inscrita no CPF sob o nº. ***.557.889-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO **ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ**

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GONCALO FRANCA PESSANHA**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 61.601 de 24/02/2025, com os seguintes dados: Requerente: GONÇALO FRANCA PESSANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.478.207-** e sua mulher JANE HELENA LOPES LIMEIRA inscrita no CPF/MF sob o nº ***.013.683-**. Identificação do Imóvel: Lote de Terreno nº. 01, Quadra 65 do Loteamento denominado "Enseada Azul", situado no local denominado Baía Blanca, em zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o n.º 13193, com área total construída de 284,09m², e área total de 324,59m², melhor descrito e caracterizado na matrícula 13.364 do Serviço do Registro de Imóveis deste Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pela requerente:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada: SATURNIN GROUP INC, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 2.000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 13 de novembro de 2025. - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: ALEXANDRE FONTENELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.963.507- 01, pedido de registro de Usucapião Extraordinária nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73; artigo 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, do imóvel situado na Avenida do Canal, nº 2, quadra 64, lote 02, Enseada Azul, Baía Formosa, em zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o nº 13222, com área total de 680,00m², melhor descrito e caracterizado na matrícula 18.171 do Serviço do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ, constando como titular do direito real: SATURNIN GROUP INC., devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 63.749, em 03/12/2025. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 16 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Armação dos Búzios, 08 de dezembro de 2025. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALTER BARRETO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, através do presente edital torna público que tramita pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, Protocolo 24.870 de 31/07/2025, com os seguintes dados: Requerente: ANTONIO CAETANO GROSSI, INSCRITO NO CPF N.º ***.856.626-** E MARGARIDA MALTA CAETANO, CPF N.º ***.269.966-**, representados por ELINELLIA MALTA CAETANO DE ANDRADE, CPF N.º ***.300.916-**. Identificação do Imóvel: Imóvel constituído do Domínio Útil e Direto (propriedade Plena) de uma área de terreno situada na Rua Aprígio Martins, nº 52 - Praia dos Anjos, zona urbana do Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrito na Municipalidade sob o nº 054.705-9, possuindo as seguintes medidas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações: 32,90m de frente para a Rua Aprígio Martins; 24,00m nos fundos que faz para o Sr. Helenho José de Andrade; 19,60m na lateral esquerda que faz com o Sr. Walter Barreto, mais um desenvolvimento em curva entre as Ruas Aprígio Martins e Duque de Caxias, com 1,75 m; 24,70 m na lateral direita que faz com a Rua Duque de Caxias, formando a área de 649,43 m², com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 29.364 do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ. E que Após vistorias e medições efetuadas pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arraial do Cabo/RJ e levantamento topográfico realizado por responsável técnico, constatou-se que o referido imóvel passou a ser descrito e caracterizado da seguinte forma: Imóvel constituído do Domínio Útil e Direto (propriedade Plena) de uma área de terreno, situada na denominada Rua Aprígio Martins, n.º 52, Praia dos Anjos, zona urbana do Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrita sob o n.º 054705-9, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 29,29 m de frente para a Rua Aprígio Martins: 24,48m nos fundos que faz para o Sr. Helenho José de Andrade; 19,82 m na lateral esquerda que faz com o Sr. Walter Barreto; 22,39 m na lateral direita que faz com a Rua Duque de Caxias e mais um desenvolvimento em curva com 4,37 m que faz confluência das Ruas Duque de Caxias e Rua Aprígio Martins, formando a área de 629,02 m², possuindo neste terreno um prédio residencial composto de dois pavimentos, assim distribuídos: Primeiro Pavimento: duas salas, cinco quartos, uma cozinha, uma copa/cozinha, um banheiro social, duas varandas e circulação; Segundo Pavimento: duas suítes, uma sala de jantar, uma sala de estar, três quartos, uma cozinha, um banheiro social, uma varanda e circulação, possuindo uma área construída de 292,69m². Pelo presente edital de notificação, ficam devidamente notificados OS CONFRONTANTES do imóvel retromencionado, para se manifestarem em relação ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º. 10, Centro, Arraial do Cabo-RJ. Arraial do Cabo, 08 de Dezembro de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELENHO JOSÉ DE ANDRADE**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, através do presente edital torna público que tramita pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, Protocolo 24.870 de 31/07/2025, com os seguintes dados: Requerente: ANTONIO CAETANO GROSSI, INSCRITO NO CPF N.º ***.856.626-** E MARGARIDA MALTA CAETANO, CPF N.º ***.269.966-**, representados por ELINELLIA MALTA CAETANO DE ANDRADE, CPF N.º ***.300.916-**. Identificação do Imóvel: Imóvel constituído do Domínio Útil e Direto (propriedade Plena) de uma área de terreno situada na Rua Aprígio Martins, n.º 52 - Praia dos Anjos, zona urbana do Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrito na Municipalidade sob o n.º 054.705-9, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 32,90m de frente para a Rua Aprígio Martins; 24,00m nos fundos que faz para o Sr. Helenho José de Andrade; 19,60m na lateral esquerda que faz com o Sr. Walter Barreto, mais um desenvolvimento em curva entre as Ruas Aprígio Martins e Duque de Caxias, com 1,75 m; 24,70 m na lateral direita que faz com a Rua Duque de Caxias, formando a área de 649,43 m², com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 29.364 do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ. E que Após vistorias e medições efetuadas pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arraial do Cabo/RJ e levantamento topográfico realizado por responsável técnico, constatou-se que o referido imóvel passou a ser descrito e caracterizado da seguinte forma: Imóvel constituído do Domínio Útil e Direto (propriedade Plena) de uma área de terreno, situada na denominada Rua Aprígio Martins, n.º 52, Praia dos Anjos, zona urbana do Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrita sob o n.º 054705-9, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 29,29 m de frente para a Rua Aprígio Martins: 24,48m nos fundos que faz para o Sr. Helenho José de Andrade; 19,82 m na lateral esquerda que faz com o Sr. Walter Barreto; 22,39 m na lateral direita que faz com a Rua Duque de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caxias e mais um desenvolvimento em curva com 4,37 m que faz confluência das Ruas Duque de Caxias e Rua Aprígio Martins, formando a área de 629,02 m², possuindo neste terreno um prédio residencial composto de dois pavimentos, assim distribuídos: Primeiro Pavimento: duas salas, cinco quartos, uma cozinha, uma copa/cozinha, um banheiro social, duas varandas e circulação; Segundo Pavimento: duas suítes, uma sala de jantar, uma sala de estar, três quartos, uma cozinha, um banheiro social, uma varanda e circulação, possuindo uma área construída de 292,69m². Pelo presente edital de notificação, ficam devidamente notificados OS CONFRONTANTES do imóvel retromencionado, para se manifestarem em relação ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº. 10, Centro, Arraial do Cabo-RJ. Arraial do Cabo, 08 de Dezembro de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA MANSA/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO DOS SANTOS**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552124426-1, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 21979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR GOV CHAGAS FREITAS NR 0 BL03 AP 201 COL STO ANTONI BARRA MANSA RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DOS SANTOS BARRETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DOS SANTOS BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770740318-2, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.18 A502 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL QUEIROZ LAURINDO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL QUEIROZ LAURINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553560618-7, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11548, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 0 AP 3C-02 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL LOPES AZEVEDO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL LOPES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840957000222-5, firmada em 21/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA COSTA LIMA NR 10101 B4 C185 JARDIM WONA BELFORD ROXO RJ 26180500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443317882-6, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 6746, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 330 BL 17 APT 301 BARRO VERMELHO BELFORD ROXO RJ 26167320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA SCHIAVONE PEREIRA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA SCHIAVONE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440090768-3, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 54 CS 04 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR FONSECA FERREIRA BRANCO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR FONSECA FERREIRA BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440274631-0, firmada em 06/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 53502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISOLITO NR 6 CASA 01 PORTINHO CABO FRIO RJ 28915440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRI0-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRI0 - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE DE JESUS MORAES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DE JESUS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443237700-0, firmada em 30/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 9794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 17 LOTE 22 QUADRA XLII CAMINHO DE BÚZIOS CABO FRI0 RJ 28921400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRI0-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº89240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9109058--, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.06 matrícula nº 53.307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO N 305, LOTE 207, QUADRA 07, RUA JOAO BATISTA, CAMPOS ELISEOS DUQUE DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS/RJ - CEP: 25175-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento: faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº 89.213, requerida por ROTTERDAM AUGUSTO DE SOUSA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de habilitação RG n.01121374293, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/06/2022, inscrito no CPF sob o n. ***.057.137-**, residente e domiciliado na Rua Marilene Vieira de Assis, nº 331, sobrado, Vila Maria Helena - Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 41 (quarenta e um) anos sobre o imóvel designado como: LOTE DE TERRENO Nº 430, DA QUADRA 14, DA RUA RADLER DE AQUINO, situado no lugar denominado Vila Maria Helena, no 2º Distrito deste Município, medindo 12,00m de frente para a referida rua, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 410, tendo extensão da frente aos fundos pelo lado direito 30,00m, onde confina com o lote 429, pelo lado esquerdo medindo 30,00, onde confina com o lote 431, perfazendo uma área de 360,00m², inscrito na matrícula 59.639 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, estando o imóvel cadastrado junto a PMDC sob o código imobiliário n. 2.5.121.007.003 e inscrição n. 4861682, CEP 25.251-500, propriedade de M.S. Engenharia LTDA. CNPJ nº 34.019.018/0001-57, com sede no Estado da Guanabara, Rua México, 148, andar 10,, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **Diogo Henrique Santos da Silva**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Diogo Henrique Santos da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paula Lins Teixeira Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***651624**-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 da Matrícula nº 15.755, cláusula 34.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Major Cantuária, nº 30, caca 5, Bairro Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25011-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Paula Lins Teixeira Santos**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Diogo Henrique Santos da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Paula Lins Teixeira Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***651624**-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 da Matrícula nº 15.755, cláusula 34.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Major Cantuária, nº 30, caca 5, Bairro Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25011-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO NELSON SILVA DE ALMEIDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21128 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIO NELSON SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da identidade CNH nº 00363162543 expedida pelo Detran/RJ em 29.05.2023, portador da identidade nº 030949101 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº ***.281.477-**, vivendo em união estável nos termos da escritura declaratória, lavrada nestas notas, no Livro nº 280, folhas 060, ato nº 028 em 23.09.2008, com Flavia Nicolau da Silva, brasileira, solteira, portadora da identidade nº 11580332-2 expedida pelo IFP/RJ em 19.10.1995 e inscrita no CPF nº ***.663.817-**, residente e domiciliado na Estrada da Caneca Fina, 699, Condomínio Sítio Portão Azul, Iconha, Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelos a) Fração C, remanescente da área designada A-1 oriundo do remembramento dos lotes 1 E 2 da quadra I do loteamento "VILA GUAPI", situado na rue Pastor Francisco Antônio Rosa (antiga rua Itaverá) zona urbana deste Município; O lote mede 9.85m de frente para Rua Pastor Francisco Antônio Rosa (antiga Rua Itaverá); 9.85m na linha dos fundos, confrontando com a área remanescente (Fração A); 19.80m pelo lado direito, confrontando com o lote 03; 19.80m pelo esquerdo, confrontando com a área remanescente (Fração A), perfazendo uma área de 195.03 m² e edificação existente com aproximadamente 514.17m², sendo 155.63m² no primeiro pavimento. 179.27m no segundo pavimento e 179.27m² no terceiro pavimento. Conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro - Robinson de Abreu Vidal, com registro no CREA sob a nº 2016128044-RJ expedida em 30.01.2017, acompanhados da ART 2020250241564, e que serão juntados no Registro de Imóveis. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO NANJI**

LEONAM COSTA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição do Município de Itaboraí, anexo ao Serviço Notarial do 1º Ofício, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA para a ciência de titulares de direitos reais e de outros direitos, à para comparecer a este RI, sediado na rua Dr. Pereira dos Santos nº 57, Centro, Itaboraí-RJ, para se manifestarem quanto ao pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 82.401 em 05/08/2025, requerido por MARIA SEVERINA FARIAS DE MENEZES, brasileira, aposentada, viúva, declara não viver em união estável, nascida em 05/01/1951, filha de José Severino de Farias e Maria Barbosa de Farias, residente e domiciliada na Rodovia BR-493, Lote nº 43, quadra nº 03, Condomínio Residencial Dom Casemiro - Manilha - Itaboraí/RJ e os herdeiros de JOSIAS BORGES DE MENEZES. Referente ao Unidade nº 43 da quadra 03 Condomínio Residencial DON CASEMIRO, 3º distrito deste Município, descrito na matrícula nº 53.720, ficha 001, do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição deste Município, Cadastrado na PMI sob o nº 147529-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando todos cientes de que decorrido o referido prazo sem impugnação, será feito o registro pretendido. Dado e passado neste Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025). Eu, (a) Aldaleia Machado Ferreira de Macedo - Substituta Legal, digitei e conferi.- E eu, (a) Leonam Costa de Souza - Oficial Titular, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA NANCI**

LEONAM COSTA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição do Município de Itaboraí, anexo ao Serviço Notarial do 1º Ofício, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA para a ciência de titulares de direitos reais e de outros direitos, à para comparecer a este RI, sediado na rua Dr. Pereira dos Santos nº 57, Centro, Itaboraí-RJ, para se manifestarem quanto ao pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 82.401 em 05/08/2025, requerido por MARIA SEVERINA FARIAS DE MENEZES, brasileira, aposentada, viúva, declara não viver em união estável, nascida em 05/01/1951, filha de José Severino de Farias e Maria Barbosa de Farias, residente e domiciliada na Rodovia BR-493, Lote nº 43, quadra nº 03, Condomínio Residencial Dom Casemiro - Manilha - Itaboraí/RJ e os herdeiros de JOSIAS BORGES DE MENEZES. Referente ao Unidade nº 43 da quadra 03 Condomínio Residencial DON CASEMIRO, 3º distrito deste Município, descrito na matrícula nº 53.720, ficha 001, do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição deste Município, Cadastrado na PMI sob o nº 147529-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando todos cientes de que decorrido o referido prazo sem impugnação, será feito o registro pretendido. Dado e passado neste Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025). Eu, (a) Aldaleia Machado Ferreira de Macedo - Substituta Legal, digitei e conferi.- E eu, (a) Leonam Costa de Souza - Oficial Titular, subscrevo e assino.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DIRCINEA FERREIRA PAES**

PRENOTAÇÃO: 159453 (Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória) PREZADO SENHOR TITULAR/PROPRIETÁRIO: Dircinea Ferreira Paes, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da identidade nº. 11.601.801, expedida pelo IFP-RJ em 22.08.74, CPF nº. ***.593.796-**, residente na Fazenda São José do Mutum; 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, venho por meio da presente, a requerimento do solicitante da prenotação acima, nos termos do artigo 1.264 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Parte Extrajudicial, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) de lavrar a escritura pública definitiva de compra e venda do imóvel designado como Uma área de terras com 2.002,00m², desmembrada de maior porção, no lugar denominado "Fazenda São José do Mutun", no 1º distrito e Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, o qual mede e se confronta da seguinte maneira:- Partindo do Vértice 76 segue até o vértice 78B com distancia de 62,50m, confrontando com a rua Projetada; do vértice 78B segue até o vértice 78 com distancia de 69,00m, confrontando com a área remanescente, do vértice 78 segue até o vértice 77 com distancia de 14,30m, confrontando com a linha férrea do vértice 77 segue até o vértice 76 com distancia de 79,70m, confrontando com a linha férrea, fechando assim o perímetro descrito com a área de 2.002,00m², objeto da matrícula, do livro FICHA, MATRICULA 25289, Livro 2BH1, fls.166. 2. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Senhor(es), para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado a Rua Marechal Deodoro, 351, Macaé/RJ, onde deverá realizar sua impugnação, informar seu aceite quanto a lavratura imediata do título de compra e venda, ou ainda informar por meio hábil o solicitante para que este o faça e venha comunicar seu desejo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprir o avençado em promessa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data. 3. Fica V. Senhor(es) cientificado(s) de que, caso quede(m)-se silentes, quanto ao não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória, nos termos do Art. 216B da Lei nº 6.015/73, em favor dos promitentes compradores.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS GURGEL JUNIOR**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS GURGEL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552116534-5, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 14093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 0 BL04 AP105 L S J BARRRETO MACAE RJ 27971030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE ARRISCADO DA SILVA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE ARRISCADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442943942-4, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 16495, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO FILO NR 60 CASA 04 JARDIM D PALM MAGE RJ 25926390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL BEZERRA DE VASCONCELOS**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BEZERRA DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441097443-0, firmada em 25/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 15294, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV ESTRADA DE S FRANCISCO NR 50 LT210F Q37 S O FRANCISCO MAGE RJ 25930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS DOS SANTOS**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441022966-1, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 15247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO MAIA NR 688 CASA 03 PRAIA DO IMPER MAGE RJ 25926510. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.649: passado a requerimento de : de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAI0 DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 28 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 26; 36,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote nº 27 e 36,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 29, com a área total de 432,00m2, com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, , Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertencia: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.649: passado a requerimento de: de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAI0 DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (1243 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 29 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 26; 36,00 de extensão pelo lado direito, limitando-se com o lote 28 e 36,00m pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 30, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, , Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.649: passado a requerimento de : de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAILO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 30 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 33; 36,00m de extensão pelo lado direito, limitando-se pelo lado direito com o lote 29 e 36,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 31, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, , Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.649: passado a requerimento de: de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sócio KAI0 DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 31 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 33; 36,00m de extensão pelo lado direito, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30 e 36,00m de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 32, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.359: passado a requerimento de : ANTONIO DIOGENES DA SILVA E SUA MULHER CLEIDE MEDEIROS DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 13.228.473-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/05/2012, inscrito no C.P.F sob o nº ***.416.674-**; ela, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.869.200-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/09/1965, inscrita no C.P.F sob o nº ***.706.897-**, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 560, lote 11, Piabeta, Magé-RJ, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL Lote de Terreno nº 07/L destacado da maior porção do lote 07 da quadra 10, localizado a Rua Amazonas, do loteamento FAZENDA SOBRADINHO, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Rua Servidão; 10,00m nos fundos, limitando-se com o lote 06 ; 20,00m de extensão por ambo os lados, confrontando pelo lado direito com o lotes 07-M e pelo esquerdo com o lote 07-J, com a área total de 200,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: MARIA AMALIA POVOA, AECIO JOSE FERREIRA E ESDRAS POVOA FERREIRA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Transcrito em sua totalidade no livro 3-0, as fls. 273, sob o nº de ordem 13.345, em 26/09/1959. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.358: passado a requerimento de : RUY SILVA DO AMARAL E SUA MULHER ELISA PEREIRA BRESCIANI DO AMARAL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00589814171, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2022, nela contendo a carteira de identidade nº 3222659, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.076.597-**, ela, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 09.143.549-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2021, inscrita no C.P.F sob o nº ***.274.517-**, residentes e domiciliados na Rua Jose de Paula Junior, lote 09, quadra K, Fragoso, Magé, RJ, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 09 da quadra K do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, 1ª seção, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua Paulo Junior; 12,00m de largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; 35,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 08 e 32,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com a área total de 402,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI e sua esposa FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES e sua esposa ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES e sua esposa YVONE ANGELICA FRANCISCO ZARZUR; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM e sua esposa THEREZA FRANCISCO SALIM. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 22.824, em 13/06/1986. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELLA RAMALHO MACHADO GUERRA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELLA RAMALHO MACHADO GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS RAMALHO MACHADO JUNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442299522-6, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 25506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AZALEIAS NR 0 QDX UND LT9 COND SOLAR II ITACURUSSA MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS RAMALHO MACHADO JUNIO**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELLA RAMALHO MACHADO GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS RAMALHO MACHADO JUNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442299522-6, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 25506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AZALEIAS NR 0 QDX UND LT9 COND SOLAR II ITACURUSSA MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA BATISTA DE MELO**

Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCIA BATISTA DE MELO EDITAL - Usucapião Extraordinário - Substituta do Oficial do Cartório do Ofício Único do Município de Mangaratiba-RJ, Andréa Cabral Dusi Matrícula 94/10146, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016 da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar titulares de direitos e confrontantes, da existência de procedimento de Usucapião Extraordinário prenotado sob o nº 25917, a requerimento a requerimento de Marcia Batista de Melo, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 01/06/1963, filha de Paulo Cristofaro Candido Batista e Ruth Pereira Batista, portadora de identidade nº 06.133.127-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 25/06/2015, inscrita no CPF sob o nº 801.***.***-04, residente e domiciliada na Rua Mario de Barros e Silva, s/n, Lote 524, Muriqui, Mangaratiba/RJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP: 23860-000. A requerente solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do 1.238 do Código Civil, cuja posse declara exercer à 20(vinte) anos sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros. O imóvel objeto do requerimento tem as seguintes características e confrontações: Lote de terreno nº 524 (quinhentos e vinte e quatro) do Loteamento BALNEÁRIO MURIQUI, sito no perímetro urbano do 4º distrito de Mangaratiba, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,00m de frente para a Rua 5, atual Rua Mário Barros e Silva; a mesma medida nos fundos, limitando com os lotes 611 e 612; e 30,00m de extensão por ambos os lados, limitando à direita com o lote 525 e à esquerda com o lote 523; tendo a área de 360,00m². O imóvel está matriculado sob o número 11.616, no Ofício Único do Município de Mangaratiba em nome de Paulo Antonio de Andrade Stefanini, brasileiro, industrial, inscrito no CPF sob o nº 024.***.***-97, que à época era casado Julia Campos de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 981.***.***.504-68, residentes à Rua Augusto Spinelli, nº 16, em Nova Friburgo, neste Estado. Inscrição municipal nº 1124.01. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados e eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para que no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Coronel Moreira da Silva 155, Centro, Mangaratiba - RJ, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Mangaratiba 13 de novembro de 2025.

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES ESTEVES**

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441309921-3, firmada em 21/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHAUMIERE NR 480 BARAO D JAVARY MIGUEL PEREIRA RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIGUEL PEREIRA-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CANDIDA PEIXOTO PALHARES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, parágrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 98.938: passado a requerimento de SAULO SOUZA RAMOS, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.147.907-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado há cerca de (vinte) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA: MARIA CANDIDA PEIXOTO PALHARES, ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Domínio útil do prazo de terra nº 3.836-N do Quarteirão Darmstadt, nesta cidade, no perímetro urbano do 1º distrito do Município de Petrópolis, foreiro a Companhia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 2.027,44m². DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU NOME NESTE RGI, matriculado sob o nº 7.924. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinário de usucapião na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóvel da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 65.830, com os seguintes dados: Requerente: THIAGO WILSON RIZZO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 110711108 do IFP/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ nº 0262800373, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.458.547-**, nascido aos 13 de março de 1984, filho de Antonio Wilson da Silva e Zilah Rizzo, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Portugal, 415, casa 1, Valparaíso, CEP: 25.655-374, endereço eletrônico: thiago3w@gmail.com; como advogado assistente Dr. Pedro Miguel Martinho Nunes, inscrito na OAB/RJ sob o nº 172.489, inscrito no CPF-MF sob o nº ***.815.317-**, com escritório na Avenida Dom Pedro I, nº 41, Centro, CEP 25.610-020, endereço eletrônico: nunes.advocacia@hotmail.com.br; IMÓVEL na rua Dr. Sá Earp, 260, Morin, sendo constituído pelo Domínio útil dos prazos de terras nºs 2.218-A-Resto e 2.218-L-Resto, do Quarteirão Palatinato Inferior, do Quarteirão Palatinato Inferior, Transcrito sob o nº de ordem 12.291, de propriedade de PEDRO FERNANDO PEREIRA, SYLVIA PEREIRA, JOSE DE MORAES COUTINHO, HUMBERTO DE MORAES COUTINHO, ANTONIO DE MORAES COUTINHO E AFONSO DE MORAES COUTINHO, TEMPO DE POSSE ALEGADO: 41 anos. MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, titulares de direitos reais e de outros direitos registrado e averbado na matrícula do imóvel usucapiendo. Pelo presente edital de intimação fica intimados os herdeiros do proprietário, na qualidade de titulares registraes para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidos na 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, situada na Rua General Osório nº 43, Centro - Petrópolis/RJ. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do parágrafo 1º do artigo 15 do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita a esta Serventia contendo as razões de fato e de direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente, na forma do parágrafo 10 do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973. Havendo a necessidade de informações complementares deverá ser encaminhada ofício a esta serventia, facultando o envio através do endereço eletrônico setimooficiodepetropolis@hotmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Petrópolis, 08 de dezembro de 2025. MARIA TEREZA DE N. RIBEIRO DOS SANTOS Oficial do Registro de Imóveis

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinário de usucapião na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóvel da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 65.838, com os seguintes dados: Requerente MARLENE OLAVIO DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG nº 27.642.344-9 do IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.549.667-**, brasileira, solteira, aposentada, residente na Servidão João Marques Arantes, lote 21, Alto da Serra, Petrópolis- RJ, CEP: 25.640-010; como advogada assistente Dra. Denise Pires de Moura Passos, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 104.640, e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.667.757-**, domiciliada à Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95 Sala 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25.680-195, e-mai:denisepassos.advogada@gmail.com. Referente ao imóvel urbano constituído pelo DOMÍNIO ÚTIL DO PRAZO DE TERRAS Nº 1432-45 DO QUARTEIRÃO RENÂNIA INFERIOR, que constitui o lote 21, de propriedade de ANTONIO JORGE DA GLÓRIA e MARLENE OLAVIO DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 10.202, situado dentro do perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, MODALIDADE DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, tempo de posse alegado pela requerente mais de 39 anos, titulares de direitos reais e de outros direitos registrado e averbado na matrícula do imóvel usucapiendo. Pelo presente edital de intimação fica intimados os herdeiros do proprietário, na qualidade de titulares registraes para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidos na 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, situada na Rua General Osório nº 43, Centro - Petrópolis/RJ. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do parágrafo 1º do artigo 15 do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita a esta Serventia contendo as razões de fato e de direito para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente, na forma do parágrafo 10 do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973. Havendo a necessidade de informações complementares deverá ser encaminhada ofício a esta serventia, facultando o envio através do endereço eletrônico setimooficiodepetropolis@hotmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Petrópolis, 08 de dezembro de 2025. MARIA TEREZA DE N. RIBEIRO DOS SANTOS Oficial do Registro de Imóveis

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinário de usucapião na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóvel da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 65.758, com os seguintes dados: Requerente: JORGE LUIZ RODRIGUES GASTALDELO, brasileiro, viúvo, comerciante, que declara não viver em união estável, portador da carteira de identidade RG nº 03.252.445-6, expedida em 03.12.1991, pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***.446.397-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Álvaro Machado nº 235, São Sebastião; endereço eletrônico: jefgastal@gmail.com.br, como advogado assistente Dr. Jorge Morvan Marotte Luz, brasileiro, casado advogado, portador da carteira de identidade nº 108.850, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº 698.804.097/87, com escritório na Rua 16 de Março, nº 80 sala 108, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico: jmorvanadvogado@yahoo.com.br; Uma data de terras próprias, no lugar denominado Indaiá, antigo Cortiço, antigamente fora do perímetro urbano do 1º Distrito, atualmente dentro do 1º Distrito deste Município, com a área de 417,25m², com as seguintes confrontações; de propriedade de: NELSON DA CUNHA LABERTO; NILSON JOÃO ALBERTO e s/m IRINÉA DE CARVALHO ALBERTO, já falecida: ALDA MARIA ALBERTO DE SOUZA e, seu marido FRANCISCO BARRETO DE SOUZA; ISA MARGARIDA ALBERTO DE BRITO e, seu marido SEBASTIÃO ANTONIO DE BRITO ; ELZA ALBERTO DE OLIVEIRA e, seu marido IVANIR ESMÉRIO DE OLIVEIRA; JORGE PASCHOAL ALBERTO e, s/m TEREZINHA GALDINO ALBERTO; RODOLPHO ALBERTO FILHO e RENATO ALBERTO; todos residentes nesta cidade, MODALIDADE DA USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA, tempo de posse alegado pelo requerente 36 anos, titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula 10.330, Pelo presente edital de intimação ficam intimados NELSON DA CUNHA LABERTO; NILSON JOÃO ALBERTO e s/m IRINÉA DE CARVALHO ALBERTO, já falecida: ALDA MARIA ALBERTO DE SOUZA e, seu marido FRANCISCO BARRETO DE SOUZA; ISA MARGARIDA ALBERTO DE BRITO e, seu marido SEBASTIÃO ANTONIO DE BRITO ; ELZA ALBERTO DE OLIVEIRA e, seu marido IVANIR ESMÉRIO DE OLIVEIRA; JORGE PASCHOAL ALBERTO e, s/m TEREZINHA GALDINO ALBERTO; RODOLPHO ALBERTO FILHO e RENATO ALBERTO, na qualidade de titulares registral para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidos na 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, situada na Rua General Osório nº 43, Centro - Petrópolis/RJ. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do parágrafo 1º do artigo 15 do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Havendo qualquer discordância deverá ser encaminhada impugnação escrita a esta Serventia contendo as razões de fato e de direito para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente, na forma do parágrafo 10 do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973. Havendo a necessidade de informações complementares deverá ser encaminhada ofício a esta serventia, facultando o envio através do endereço eletrônico setimooficiodepetropolis@hotmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Petrópolis, 08 de dezembro de 2025. MARIA TEREZA DE N. RIBEIRO DOS SANTOS Oficial do Registro de Imóveis

PIRAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do CNN do CNJ, vem cientificar a TODOS OS INTERESSADOS da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.606, a requerimento de ANTONIO LEITE DE BARROS, brasileiro, aposentado, nascido em 08/10/1943, filho de Emidio de Souza Barros e Helena Maria da Conceição Barros, portador da carteira de habilitação nº.00954736082 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/02/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº.***.254.507-** e sua esposa MARTA HELENA DA CUNHA BARROS brasileira, aposentada, nascida em 02/10/1957, filha de Nelson Rodrigues da Cunha e Anna Perota da Cunha, portadora da carteira de identidade nº.057400061 expedida pelo IFP/RJ em 23/04/1980, inscrita no CPF nº ***.249.787-**, casados pelo regime da comunhão de bens em 14/01/1974, residentes e domiciliados na estrada da Cachoeira nº.2000, Sítio Bananal, Arrozal, Pirai - RJ., representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. EVALDO RIBEIRO brasileiro, casado, nascido em 23/02/1964, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº.63564 expedida em 11/06/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº.***.478.177-**, residente e domiciliado na Rua 22, nº.167, Vila Rica, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tiradentes, Volta Redonda - RJ, do Imóvel denominado SÍTIO BANANAL situado na Estrada da Cachoeira, nº 2000, zona rural de Arrozal, 3º Distrito do Município de Piraí - RJ, CEP: 27-185-000, no local conhecido como Fazenda Cachoeira, com a Área: 267.534,30m² ou 26,75 há, Perímetro: 2.337,30m, cadastrado no INCRA sob o nº 950.297.419.435-8, CIB: DSPJQ06-V, o qual fazia parte da maior porção da Fazenda da Cachoeira. PROPRIETÁRIO: Comendador José de Souza Breves, parte da Fazenda da Cachoeira, sem registro nos Registros de Imóveis. Titulares de Direitos Reais ou de domínio, modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que: a) Adquiriram a posse do imóvel abaixo do Espólio de Nelson Rodrigues da Cunha e sua esposa Anna Perota da Cunha através de sucessão na qualidade de herdeiros. b) Os finados Nelson Rodrigues da Cunha e sua esposa Anna Perota da Cunha que são sogros e pais dos solicitantes respectivamente, e adquiriram a posse de uma área de terras com 170.734,30m² antes do ano de 1980 posse essa mansa e pacífica ocupada sem documentação, e em 04/02/1981 através da Escritura de cessão de direitos Hereditário lavrada no livro 87, fls. 84/85 do Cartório do 2º Ofício de Piraí, e Escritura de Cessão de Direitos Hereditários lavrada em 07/07/1981 no livro 88, fls. 032/033 do Cartório do 2º Ofício de Piraí, adquiriram os direitos a uma área 96.800,00m² de Laucenir Bento Ferreira e Isabel da Silva Ferreira respectivamente; e que por sua vez Laucenir Bento Ferreira e Isabel da Silva Ferreira adquiriram os direitos a sucessão através da escritura de cessão de direitos lavrada no livro 82 fls. 28v datada de 29/11/1974 deste 1º Ofício, de Honorina Alves de Oliveira e Candido Alves de Oliveira e sua mulher Raymunda Silva de Oliveira, na qualidade de representantes de Efigênia Alves Ferreira e seu marido Honorio Alves Ferreira ou Honorio Alves de Oliveira, que eram Fideicomissários de Susana Maria da Conceição, esta fiduciária, no legado do Comendador José de Souza Breves, cederam a Benedito Alves Ferreira, todos os direitos sucessórios que lhes cabiam. Por fim os irmãos da Solicitante, Alzira Perota da Cunha, Francisco Perota da Cunha, Maria Magdalena da Cunha e Mara Raquel da Cunha através de declarações particulares cederam seus direitos e declaram que os solicitantes exercem a posse do imóvel objeto da usucapião a mais de 15 anos sem nenhuma contestação. c) que, a posse é exercida há mais de 15 (quinze) anos, de forma contínua e pacífica, sem qualquer contestação. d) São os únicos e legítimos possuidores do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com o Contrato já acima mencionado, sendo a posse exercida com animus domini; e) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigos posseiros, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 20 (vinte) anos. f) considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretende obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALTON LUCAS BARRETO DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALTON LUCAS BARRETO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440307808-4, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 196 FUNDOS BALNEARIO REMA RIO DAS OSTRAS RJ 28893138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA LAURA ALVES DA COSTA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA LAURA ALVES DA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772183806-9, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 266573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.2 AP104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA OCTAVIANO ALVES VIEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA OCTAVIANO ALVES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770975580-9, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.3 AP305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL FERRAZ DE ALMEIDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL FERRAZ DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509825-3, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264818, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.2 AP110 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO GABRIEL VIEIRA NOGUEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GABRIEL VIEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771847260-1, firmada em 10/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.19 AP501 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON ROBERTO DE ARAUJO LOBO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON ROBERTO DE ARAUJO LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772288441-2, firmada em 31/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 267004, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200 BL.10 AP307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE SANTANA RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 743575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE SANTANA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771217167-7, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262888, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.7 AP308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILBSON DA SILVA SARAIVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 743126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILBSON DA SILVA SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771791610-7, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.5 AP208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE EUSEBIO AGRICOLA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE EUSEBIO AGRICOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164958-1, firmada em 06/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situada na R PROJETA A NR 330 BL.11 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEIRE DE ASSIS RAMOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEIRE DE ASSIS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772008405-2, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49422 NR 3200 BL.8 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELLYN MACHADO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELLYN MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771237498-5, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP402 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE COSTA VIDAL DE OLIVEIR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE COSTA VIDAL DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771796463-2, firmada em 19/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.11 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA DA SILVA CARDOSO SOARES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA DA SILVA CARDOSO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771989453-4, firmada em 03/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 266666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.12 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA SANTOS PECANHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA SANTOS PECANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770579798-1, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259055, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.4 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONILIA PEREIRA DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONILIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772040409-0, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 266668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.12 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE JESUS PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOYZE DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771558541-3, firmada em 02/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.13 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELOYZE DOS SANTOS SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOYZE DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771558541-3, firmada em 02/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.13 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOHANA COSTA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPJ)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOHANA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL JORDAN DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771442543-9, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.1 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL JORDAN DA COSTA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOHANA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL JORDAN DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771442543-9, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.1 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE GOMES RANQUINE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE GOMES RANQUINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771152219-0, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.2 AP205 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA TOMAZ ZEFERINO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TOMAZ ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770912638-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258303, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.7 A406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAINI DOS SANTOS GUILHERME**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINI DOS SANTOS GUILHERME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771523797-0, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS HEBERT GOMES DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 743567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HEBERT GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771617113-2, firmada em 10/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP511 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL FONTES FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL FONTES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771198522-0, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.6 A102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE VENTURA CORTES**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE VENTURA CORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440861753-8, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 94010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 313 APT0. 602 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22041011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440916092-0, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 110231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRAQUE NR 170 FUNDOS MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE LOPES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440916092-0, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 110231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRAQUE NR 170 FUNDOS MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CALEBE DA COSTA FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CALEBE DA COSTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101743000519-9, firmada em 03/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 90875, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CABO HERCULANO NR 85 AP 1106 B01 VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21250100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº930746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CALEBE DA COSTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101743000519-9, firmada em 03/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 90875, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CABO HERCULANO NR 85 AP 1106 B01 VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21250100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA ARAUJO LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2292740-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114372**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770163081-2, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 469963, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROJETADA A PAA 10995 NR 650 BL.7 AP104 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA COELHO DE CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2291486-L,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA COELHO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771503066-7, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 472850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.1 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA REGINA DE SA PAULINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2292683-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA REGINA DE SA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771574155-5, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 475868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29900 BL.8 AP203 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA ZUILA ALMEIDA BRAGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2290925 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA ZUILA ALMEIDA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771149632-7, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 451352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 302 BL.17 AP404 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES DA SILVA COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2290925 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA ZUILA ALMEIDA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771149632-7, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 451352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 302 BL.17 AP404 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA ROSA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2292662 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771393515-8, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.5 AP108 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNALDO DE SOUZA CONRADO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2297389 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO DE SOUZA CONRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILEUSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442342565-2, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 208020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MACHADO NR 324 CASA 10 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILEUSA RODRIGUES SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2297389 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGNALDO DE SOUZA CONRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILEUSA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442342565-2, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 208020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MACHADO NR 324 CASA 10 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE BISOGNI RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2292112-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE BISOGNI RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550725390-9, firmada em 26/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 110663, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR MANUEL LIMA NR 30 BL5 A 202 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22760130.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOISA WILDSON PREARO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2300524 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA WILDSON PREARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441358703-0, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 34562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NELSON CHAVES NR 99 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALCILENE LIMA DE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2291191 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALCILENE LIMA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771310225-3, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 456070, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.9 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE AZEVEDO DE CASTRO ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2297063-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE AZEVEDO DE CASTRO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441122682-8, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 333204, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMUTA NR 140 AP 309 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR WILLIAM DIAS PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR WILLIAM DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442371139-4, firmada em 13/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 36749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APTO 101 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIQUE FERNANDES GOMES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE FERNANDES GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770297382-7, firmada em 14/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19672, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP405 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREY NOGUEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677541-8, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18497, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.13 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREY NOGUEIRA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREY NOGUEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677541-8, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18497, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.13 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKON BARBOSA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIKON BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087162**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109596-9, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42067, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 190 BL.6 AP507 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS SILVA LEONARDO DE ANDRADE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS SILVA LEONARDO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443006269-0, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12 na Matrícula 26975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 463 BL 15 AP 302 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ PINTO GAMA ROSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº122076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ PINTO GAMA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442583897-9, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APTO 212 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISON BARTRAS DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISON BARTRAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARTRAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948995-5, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 35070, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL.BL1 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARTRAS DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISON BARTRAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARTRAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948995-5, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 35070, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL.BL1 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PIETRO DA CONCEICAO SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PIETRO DA CONCEICAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440830541-2, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118564, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOMINGUES NR 434 APT0 201 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20756130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DA SILVA SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PIETRO DA CONCEICAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440830541-2, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118564, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOMINGUES NR 434 APT0 201 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20756130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILVA CARVALHO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSYANE DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

155550682148-4, firmada em 04/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRINA NR 119 ZE GAROTO SAO GONCALO RJ 24415230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSYANE DA SILVA SOARES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSYANE DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550682148-4, firmada em 04/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 36704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRINA NR 119 ZE GAROTO SAO GONCALO RJ 24415230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IMARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IMARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770631059-8, firmada em 09/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL. AP104 BL7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE ANTONIA CAMILO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE ANTONIA CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770724032-1, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.8 A103 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO FERREIRA EVANGELISTA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 197.001 de 05/06/2025, MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA, brasileira, do lar, divorciada, nascida em 10/07/1966, filha de Manuel Marinho da Silva e Corina Santiago Marinho, portadora da identidade nº 21.-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/04/2023, inscrita no CPF nº 010.-64, residente e domiciliado na Rua Martins Salazarte, Jardim Bom Retiro, São Gonçalo/RJ, representada por sua advogada Dra. Karen Molezon dos Santos, inscrita na OAB/RJ sob nº 218,743, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 28 da quadra nº 329, da Rua Martins Sarazate, localizado em zona urbana, 3º Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 328628-000, com as seguintes medidas e confrontações: - 12,00m de frente para Rua Martins Sarazate (antiga Rua 08); - 12,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 07 (L 3-A, fls. 216, nº 1305), cujo proprietário é MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MENDES; - 40,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 29 (matrícula 69.946), cujo proprietário é L'AMORIM IMÓVEIS LTDA; - 40,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27 (L 8-B, fls. 79V, nº 12), cujo proprietário é JOSÉ BALTHAZAR SERRADO, casado com ARLETE DO COUTO SERRADO, com promessa ao JOSÉ JANNÁRIO DA SILVA FILHO. A área total do imóvel é de 480,00m², tendo como proprietários FRANCISCO FERREIRA EVANGELISTA, brasileiro, casado com BRIGIDA DA COSTA EVANGELISTA, registrado na matrícula nº 7.662. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 1997, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 1º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 291, fls. 77/79, Ato 30, em 14/04/2025. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 14 de novembro de 2025.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA FIGUEREDO NUNES**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45.362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA FIGUEREDO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS TACITO ANICETO DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442288100-8, firmada em 08/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERNAMBUCANA NR 2140 AP 202 VILA ROSALI SAO JOAO DE MER RJ 25510430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS TACITO ANICETO DE FARIAS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45.362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA FIGUEREDO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS TACITO ANICETO DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442288100-8, firmada em 08/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERNAMBUCANA NR 2140 AP 202 VILA ROSALI SAO JOAO DE MER RJ 25510430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SILVA JARDIM/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER, a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que em 06/08/2025, foi prenotado sob nº 6127, o requerimento feito por LINA MARIA MIRANDA SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.524.887-**, objetivando o reconhecimento de usucapião extraordinário extrajudicial do imóvel abaixo, na forma do Artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73 c/c Artigo 11 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, que tem por objeto o seguinte imóvel: Lotes 2, 3 e 4, da quadra F-1, Loteamento Monte Alegre, Rua Jorge Matos, zona urbana do primeiro distrito deste município, inscrito no Livro 8D, nº 25, do RGI anexo a este Ofício Único; Assim, considerando que o confrontante ALMERINDO CORRÊA SOUZA FILHO, não foi localizado devido a estar em local incerto ou ignorado ou não sabido, é o presente edital para notificá-lo a fim de lhe dar conhecimento de tal pedido, para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial, no prazo de 15 dias a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, e ainda, nos termos do Art. 16, 1º, V do Provimento nº 65/2017 do CNJ, ficando ciente que a falta de apresentação de tal impugnação ou manifestação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal pedido de reconhecimento de Usucapião sobre a área acima, podendo este ser deferido, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse, procedendo-se ao registro imobiliário do imóvel em nome da requerente. O referido pedido encontra-se depositado neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 09/12/2025.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON GOMES PERES**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº151911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON GOMES PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABELA DE BRITO E QUINTEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017777840-5, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.700 - R02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Donola, nº 50, apartamento nº 203, Fundos - Vivenda do Lago - Lote 30 da quadra C, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ, CEP 27258-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZABELA DE BRITO E QUINTEIROS**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº151911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON GOMES PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABELA DE BRITO E QUINTEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017777840-5, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.700 - R02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Donola, nº 50, apartamento nº 203, Fundos - Vivenda do Lago - Lote 30 da quadra C, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ, CEP 27258-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE FLORANIA/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORANIA - CNS: 095083

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GERALDO SOARES**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE FLORANIA - RIO GRANDE DO NORTE EDUARDO RIBEIRO TABELIÃO, ESCRIVÃO, OFICIAL DOS REGISTROS: CIVIL, IMOBILIÁRIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO LUIZ EDUARDO DE ARAÚJO RIBEIRO Substituto. Rua Pedro Araújo Filho, 186, Centro, Florânia-RN - CNPJ/MF Nº 08.470.536/0001-82. Telefax. (84) 3435-2537 e 99615 - 1171. E-mail: cartorio.florania@yahoo.com.br EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO O Ofício Único de Notas de Florânia - RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em conformidade com a Lei, que perante este Cartório, situado na Rua Pedro Araújo Filho nº 186 - centro - Florânia - RN, tramita o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo Autor: GEOVAN SILVA DE MELO, brasileiro, solteiro, declara que não convive em união estável, autônomo, maior e capaz, nascido em 26/06/1995, portador da cédula de identidade RG nº 3025065- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.705.934-**, filho de João Felix de Melo e Maria das Graças Silva de Melo, residente e domiciliado na Rua Inácio Araújo, nº 262 - Flores - Florânia - RN. CEP 59.335-000, me foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071 inciso I, do novo Código de processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de advogado do solicitante, Dr. ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 16.616, com endereço profissional na Rua Floriano Peixoto nº 201 - sala 03 - centro - Florânia - RN. CEP 59.335-000, que há mais de vinte e cinco (25) anos, são possuidores de boa fé do PRÉDIO RESIDENCIAL, localizado na Rua Luiz Bezerra nº 03 - Rainha do Prado - Florânia - RN, composta por um único compartimento, com área construída total de 142,40m², equivalente exatamente à área do terreno. A estrutura é em alvenaria, coberta, com piso rustico e sem chapisco ou reboco nas superfícies. As instalações elétricas são embutidas, e as instalações hidrossanitárias atedem aos padrões e normas estabelecidas pela CAER. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39ºW com coordenadas N 9322996 e E 742745; deste segue confrontando com a Rua Luiz Batista com distância de 8,00 m até o vértice V2, com coordenadas N 9323003 e E 742741, deste segue confrontando-se com a propriedade de Geovane Silva de Melo com distância de 18,40m até o vértice V3, com coordenadas N 9322994 e E 742725, deste segue confrontando-se com a propriedade de Geraldo Soares com distância de 8,00 m até o vértice V4, com coordenadas N 9322988 e E 742729, deste segue confrontando-se com a propriedade de João Pedro com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 17,20 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 51,60 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Memorial Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Florânia - RN, 14/10/2025, Responsável Técnico: Zigomar Wellington Xavier Valentim - Engenheiro Civil - CREA: 211730470-2. Para que, no prazo de trinta (30) dias, a contar do término do presente edital (art. 232, IV, CPC), contestar, querendo, e, não o fazendo, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Se algum titular de direito, confrontante ou alguém souber de algum impedimento, oponha-o(s) na forma da Lei, lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Florânia - RN, 17 de NOVEMBRO de 2025. Luiz Eduardo de Araújo Ribeiro Notário e Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE KALLINE SILVESTRE DA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, CRISTIANE KALLINE SILVESTRE DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.231.634-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 800340002619, firmado em 23/04/2007, registrado sob o nº R.12-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0008477-31, referente ao imóvel situado à Rua Ozéas Pereira dos Santos, antiga Rua Projetada, Prédio Residencial nº 199, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON ANDRE FERREIRA ALVES**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, CLEITON ANDRE FERREIRA ALVES (CPF/MF sob nº ***.453.244-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública com Cota 313 e Grupo 3043, firmado em 29/11/2021, registrado sob o nº R.10-, no Código Nacional de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 095315.2.0023039-92, referente ao imóvel situado à Rua Aeroporto de Macaé, lado par, distando 80,00m da Av. Aeroporto Brigadeiro Eduardo Gomes, Casa Residencial nº 121, integrante do Conjunto "Residencial Primavera IV", bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-326; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietário de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, formulado pela requerente: ZENILDA ARAÚJO PINHEIRO, brasileira, separada judicialmente (não convivente em união estável), nascido(a) em 05/04/1962, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02390634449-DETRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº. 500253-SSP/RN, inscrita no C.P.F. sob nº ***.875.534-**, residente e domiciliada à Rua Francisco Borges de Oliveira, nº 1577, Apto 1101, no bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP: 59063-370; tendo sido sua posse atestada há mais de 16 (dezesesseis) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por Um Terreno Próprio, localizado entre as Ruas Projetada, Projetada 02, 10 e 11, s/n, composto pelos LOTES 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, todos da QUADRA 11, integrante do loteamento denominado "11 DE JUNHO", distando 80,00m da Rua Raimundo Roberto de Souza Freire, bairro de Nova Esperança, em Parnamirim/RN, totalizando uma área de 5.400,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada 10, com 90,00m; ao Sul: com a Rua Projetada 11, com 90,00m; ao Leste: com a Rua Projetada 02, com 60,00m; e, ao Oeste: com a Rua Projetada, com 60,00m. O referido imóvel é objeto das matrículas nºs 2.598 (Lotes 75 à 80) e 6.111 (Lotes 66 à 74), do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob os nºs 1.2202.011.03.0168.0000.2 (Lote 66), 1.2202.011.03.0126.0000.9 (Lote 67), 1.2202.011.03.0114.0000.6 (Lote 68), 1.2202.011.03.0102.0000.3 (Lote 69), 1.2202.011.03.0090.0000.4 (Lote 70), 1.2202.011.03.0180.0000.3 (Lote 71), 1.2202.011.02.0048.0000.4 (Lote 72), 1.2202.011.01.0192.0000.0 (Lote 73), 1.2202.011.02.0036.0000.1 (Lote 74), 1.2202.011.01.0204.0000.9 (Lote 75), 1.2202.011.02.0024.0000.9 (Lote 76), 1.2202.011.01.0216.0000.1 (Lote 77), 1.2202.011.02.0012.0000.6 (Lote 78), 1.2202.011.01.0258.0000.5 (Lote 79) e 1.2202.011.02.0300.0000.1 (Lote 80) e sequenciais nºs 1026228.8 (Lote 66), 1026227.0 (Lote 67), 1026226.1 (Lote 68), 1026225.3 (Lote 69), 1026224.5 (Lote 70), 1026229.6 (Lote 71), 1026223.7 (Lote 72), 1026230.0 (Lote 73), 1026222.9 (Lote 74), 1026231.8 (Lote 75), 1026221.0 (Lote 76), 1026232.6 (Lote 77), 1026220.2 (Lote 78), 1026233.4 (Lote 79) e 1026234.2 (Lote 80). Tendo como titular de direito real, Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito conjuntamente no CPF/MF. nº ***.779.924-**, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 160, Nova Descoberta, em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICAELLY DE SOUZA ARAUJO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855551933797 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos, devidamente registrado nos assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula n.º 22398 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Rosa Ingrid, nº 35, Lote 05, Quadra 46, Loteamento Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000 , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICAELLY DE SOUZA ARAUJO CPF: ***.527.204-** e o Sr(a). EDNA MARIA CABRAL DE SOUZA ARAUJO CPF: ***.723.744-** , residente(s) à Rua Rosa Ingrid, 5 - Lt05 Qd48 - Cidade Rosas. SAO GONCALO DO - RN, Itapiuna, 2122 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.680,66, posicionada até 17/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN , 4 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNA MARIA CABRAL DE SOUZA ARAUJO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855551933797 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos, devidamente registrado nos assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula n.º 22398 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Rosa Ingrid, nº 35, Lote 05, Quadra 46, Loteamento Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-000 , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICAELLY DE SOUZA ARAUJO CPF: ***.527.204-** e o Sr(a). EDNA MARIA CABRAL DE SOUZA ARAUJO CPF: ***.723.744-** , residente(s) à Rua Rosa Ingrid, 5 - Lt05 Qd48 - Cidade Rosas. SAO GONCALO DO - RN, Itapiuna, 2122 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.680,66, posicionada até 17/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN , 4 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL FONTES CIRILO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443021044 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 19/07/2023, devidamente registrado na matrícula n.º 44754, neste cartório, o imóvel situado no Condomínio Residencial Jacarandá, loteamento Canaã, Rua das Orquídeas, 161, casa 20, lote A, quadra 24, São Gonçalo do Amarante - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. LUCAS GABRIEL FONTES CIRILO CPF: 00011413554423, residente à Rua das Orquídeas, 161 - Casa 20 Lote A - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Avenida Itapetinga, 314 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.528,30, posicionada até 19/12/2023, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 6 de Agosto de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLE KARINE DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553469007 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 18/08/2015, devidamente registrado na matrícula n.º 45485, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100, apto 103, bloco 33, condomínio Mirantes da Lagoa, Jardins, São Gonçalo do Amarante - RN, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora ISABELLE KARINE DA SILVA CPF: 00006937851448, residente(s) à Rua Manoel Pat de Medeiros, 2100 - Apto 103 Bl33 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Santa Luzia, 489 - C 6 - Igapo. NATAL - RN, Rua Santa Luzia, 394 - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.445,82, posicionada até 18/05/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, 18 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDKLEYTON DA SILVA MONTE**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770126759 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 15/05/2017, devidamente registrado na matrícula n.º 45735, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Canindé de Lima, 466, casa 09, lote 215A, quadra 19, loteamento São Francisco, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. EDKLEYTON DA SILVA MONTE CPF: 00010105554480, residente (s) à Rua Francisco Caninde Dom Lima, 466 - Casa 09 - Regomoleiro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.650,23, posicionada até 25/05/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 18 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTERCLEI FERREIRA GOMES**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770286686 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 09/03/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 48185, neste cartório, o imóvel situado à Rua Laura Martins, 26, lote 219, quadra 11, loteamento Santa Beatriz, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. WALTERCLEI FERREIRA GOMES CPF: 00001665119438, residente(s) à Rua Laura Martins, 26 - Lote 219 Quadra 11 - Rego Moleiro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Pereira Lima onze, 180 - Quintas. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.204,75, posicionada até 09/03/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Novembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BANDEIRA JUNIOR**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441869943 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 09/07/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 50268, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 103 - Clq12l1226a - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BANDEIRA JUNIOR CPF: 00005575949443, residente(s) à Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 103 - Clq12l1226a - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.995,18, posicionada até 20/01/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 4 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANUZA MARIA DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441880373 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 24/07/2018, devidamente registrado nos assentos nº R - 2 e R - 3 na matrícula n.º 50418, neste cartório, o imóvel situado à Rua José Bento de Oliveira Neto (Zé Novinho), nº 124, Casa 01, Quadra 07, Lote 12/13, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59293-867, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VANUZA MARIA DA SILVA CPF: ***.172.004-**, residente(s) à Rua Jose Bento de O Neto, 124 - C1 Q7l12 13 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Rua 31 de Marco, 261 C - - Centro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.575,74, posicionada até 24/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 4 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN HENRIQUE PALHARES DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443607053 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 09/10/2024, devidamente registrado nos assentos nº R - 5 e R - 6 na matrícula n.º 58993, neste cartório, o imóvel situado à Rua Helson Benevolo Xavier, nº 1151,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 08, Lote 353, Loteamento Vista do Alto, Bairro: Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALAN HENRIQUE PALHARES DA SILVA CPF: 00070374364451, residente(s) à Rua Helson Benevolo Xavier, 1151 - Quadra 08 Lote 353 L - Santo A D Pot. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.117,45, posicionada até 04 /05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 4 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ARAUJO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878772093122 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 28/08/2024, devidamente registrado nos assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 59133, neste cartório, o imóvel situado à Rodovia BR 101 - Norte, nº 4224, Apartamento 201, Bloco 79, Distrito Industrial, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59294-390, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ARAUJO CPF: ***.910.297-**, residente(s) à ROD BR-101 KM 77, 0 - BL.79 AP201 - JARDINS. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.426,11, posicionada até 01/02/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 4 de Dezembro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RONDÔNIA
JI-PARANA/RO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de RESIDENCIAL URUPÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.594.149/0001-00, com sede na avenida Edson Lima do Nascimento, nº 3270, sala parte H, bairro Jardim das Seringueiras, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"RESIDENCIAL GREENVILLE V", localizado no Lote de Terras Urbano nº 113-E, da Seção "C", da Gleba Pyrreos, localizado nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com a área de 619.900,00 m² (seiscentos e dezenove mil e novecentos metros quadrados), localizado no perímetro de Expansão Urbana deste município de Ji-Paraná-RO, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IGCG-M-24, de coordenadas em Longitude 61°53'41,369"W, Latitude 10°54'32,015"S e coordenadas em UTM N 8.793.873,81 m e E 620.777,52 m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 113-H ÁREA PARTICULAR, no azimute de 186°55'53", na distância de 417,93 m; até o vértice IGCG-M24V, de coordenadas em Longitude 61°53'42,980"W, Latitude 10°54'45,526"S e coordenadas em UTM N 8.793.458,94 m e E 620.727,08 m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 118 - ÁREA PARTICULAR, no azimute de 272°43'23", na distância de 154,08 m; até o vértice IGCG-M-249V, de coordenadas em Longitude 61°53'48,050"W, Latitude 10°54'45,306"S e coordenadas em UTM N 8.793.466,25 m e E 620.573,18 m; no azimute de 178°10'50", na distância de 247,10 m; até o vértice IGCG-M-210, de coordenadas em Longitude 61°53'47,762"W, Latitude 10°54'53,345"S e coordenadas em UTM N 8.793.219,28m e E 620.581,03m; Córrego; deste, segue confrontando com IGARAPÉ NAZARÉ, no azimute de 223°02'16", na distância de 82,08 m; até o vértice IGCG-M-21V, de coordenadas em Longitude 61°53'49,600"W, Latitude 10°54'55,305"S e coordenadas em UTM N 8.793.159,28m e E 620.525,01m; no azimute de 233°59'40", na distância de 93,53 m; até o vértice IGCG-M-21M, de coordenadas em Longitude 61°53'52,086"W, Latitude 10°54'57,104"S e coordenadas em UTM N 8.793.104,30m e E 620.449,34m; no azimute de 276°50'52", na distância de 118,25 m; até o vértice IGCG-M-21, de coordenadas em Longitude 61°53'55,955"W, Latitude 10°54'56,659"S e coordenadas em UTM N 8.793.118,39m e E 620.331,94m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 58-E ÁREA PARTICULAR, no azimute de 319°08'40", na distância de 154,27 m; até o vértice IGCG-MJN25, de coordenadas em Longitude 61°53'59,293"W, Latitude 10°54'52,872"S e coordenadas em UTM N 8.793.235,08 m e E 620.231,02 m; no azimute de 194°12'38", na distância de 75,12 m; até o vértice IGCG-M-1V, de coordenadas em Longitude 61°53'59,892"W, Latitude 10°54'55,245"S e coordenadas em UTM N 8.793.162,25 m e E 620.212,58 m; no azimute de 292°09'53", na distância de 223,00 m; até o vértice IGCG-M-18, de coordenadas em Longitude 61°54'06,704"W, Latitude 10°54'52,531"S e coordenadas em UTM N 8.793.246,39 m e E 620.006,06 m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA CÉLIO DALLAPICOLA, no azimute de 202°09'53", na distância de 217,86 m; até o vértice IGCG-M-1, de coordenadas em Longitude 61°54'09,387"W, Latitude 10°54'59,108"S e coordenadas em UTM N 8.793.044,63 m e E 619.923,86 m; no azimute de 288°37'03", na distância de 325,44 m; até o vértice IGCG-M22, de coordenadas em Longitude 61°54'19,558"W, Latitude 10°54'55,762"S e coordenadas em UTM N 8.793.148,52m e E 619.615,46m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 58-REM, no azimute de 317°14'44", na distância de 138,83 m; até o vértice IGCG-M-225, de coordenadas em Longitude 61°54'22,675"W, Latitude 10°54'52,455"S e coordenadas em UTM N 8.793.250,46m e E 619.521,21 m; no azimute de 70°21'50", na distância de 463,24 m; até o vértice IGCG-M-2158, de coordenadas em Longitude 61°54'08,322"W, Latitude 10°54'47,336"S e coordenadas em UTM N 8.793.406,13m e E 619.957,51m; Córrego; deste, segue confrontando com IGARAPÉ NAZARÉ, no azimute de 53°58'28", na distância de 60,49 m; até o vértice IGCG-M-249, de coordenadas em Longitude 61°54'06,715"W, Latitude 10°54'46,173"S e coordenadas em UTM N 8.793.441,70m e E 620.006,43m; no azimute de 325°51'12", na distância de 124,19 m; até o vértice IGCG-M-JN57, de coordenadas em Longitude 61°54'09,024"W, Latitude 10°54'42,835"S e coordenadas em UTM N 8.793.544,49m e E 619.936,72 m; no azimute de 328°08'01", na distância de 29,44 m; até o vértice IGCG-M-02, de coordenadas em Longitude 61°54'09,539"W, Latitude 10°54'42,023"S e coordenadas em UTM N 8.793.569,49 m e E 619.921,17 m; no azimute de 301°13'09", na distância de 79,43 m; até o vértice IGCG-M-JN55, de coordenadas em Longitude 61°54'11,781"W, Latitude 10°54'40,691"S e coordenadas em UTM N 8.793.610,66 m e E 619.853,25 m; no azimute de 310°35'44", na distância de 30,87 m; até o vértice IGCG-M-JN54, de coordenadas em Longitude 61°54'12,555"W, Latitude 10°54'40,040"S e coordenadas em UTM N 8.793.630,74 m e E 619.829,81 m; no azimute de 3°42'09", na distância de 57,59 m; até o vértice IGCG-M-JN53, de coordenadas em Longitude 61°54'12,440"W, Latitude 10°54'38,169"S e coordenadas em UTM N 8.793.688,21m e E 619.833,53m; no azimute de 356°25'37", na distância de 59,50 m; até o vértice IGCG-M-JN52, de coordenadas em Longitude 61°54'12,569"W, Latitude 10°54'36,236"S e coordenadas em UTM N 8.793.747,59 m e E 619.829,82 m; no azimute de 16°37'40", na distância de 33,95 m; até o vértice IGCG-M-JN51, de coordenadas em Longitude 61°54'12,253"W, Latitude 10°54'35,176"S e coordenadas em UTM N 8.793.780,12 m e E 619.839,54 m; no azimute de 35°59'19", na distância de 43,87 m; até o vértice IGCG-M-JN50, de coordenadas em Longitude 61°54'11,408"W, Latitude 10°54'34,017"S e coordenadas em UTM N 8.793.815,62 m e E 619.865,31 m; no azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5°35'32", na distância de 33,83 m; até o vértice ICGM-248, de coordenadas em Longitude 61°54'11,303"W, Latitude 10°54'32,921"S e coordenadas em UTM N 8.793.849,28 m e E 619.868,61 m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 114 - ÁREA PARTICULAR, no azimute de 88°27'16", na distância de 909,24 m, até o vértice ICGM-24, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 4.173,13 metros, determinando a área total de 61,9900 ha/619.900,00 m², de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme Decreto Municipal nº 2486 de 19 de setembro de 2025 (19/09/2025). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro do loteamento acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MINKS RAMIRES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº153095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MINKS RAMIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAURA NATALIA GRANDINI CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0147994-00, firmada em 28/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 58089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUI RAMOS, nº 1416, apto 401, box 16, Bairro VILA IMBUI, em CACHOEIRINHA/RS, CEP 94920-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 7.660,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionario. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA NATALIA GRANDINI CARVALHO DA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº153095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MINKS RAMIRES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAURA NATALIA GRANDINI CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0147994-00, firmada em 28/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 58089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RUI RAMOS, nº 1416, apto 401, box 16, Bairro VILA IMBUI, em CACHOEIRINHA/RS, CEP 94920-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 7.660,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALVADOR CEZAR NASCIMENTO SOARES**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº257220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALVADOR CEZAR NASCIMENTO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14766-5, firmada em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula n.º 38.899, R.6, do CRI de Cruz Alta/RS, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA OSCAR PINTO Nº 46 CEP: 98050-330 CRUZ ALTA- RIO GRANDE DO SUL. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 113.308,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTANCIA VELHA/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER CARDOSO MACHADO**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº126627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER CARDOSO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINE BEATRIZ PETRY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00108152-00, firmada em 26/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANUEL AMERICO STRICKER, BAIRRO BELA VISTA, QD A - LT 14, ESTÂNCIA VELHA/RS, CEP: 93600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 84.945,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINE BEATRIZ PETRY**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº126627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER CARDOSO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINE BEATRIZ PETRY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00108152-00, firmada em 26/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANUEL AMERICO STRICKER, BAIRRO BELA VISTA, QD A - LT 14, ESTÂNCIA VELHA/RS, CEP: 93600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 84.945,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORES DA CUNHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEOLMIR JOSE PEREIRA**

Daniela Bellaver, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEOLMIR JOSE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua São José, 2219, Sala Comercial Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441612240-2, firmada em 02/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEVERO RAVIZZONI NR 3056 APTO 201 BOX 06 E 13 APARECIDA FLORES DA CUNHA RS 95270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 15.464,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORES DA CUNHA-RS. Daniela Bellaver, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA - CNS: 100289

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIME FRANCISCO MARCARINI**

Daniela Bellaver, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº95395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME FRANCISCO MARCARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua São José, 2219, Sala Comercial Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202274509-0, firmada em 19/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.409, R.03 BOX 21.419, R.03 SALA COMERCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BORGES DE MEDEIROS Nº2418, SALA Nº24 EDIFICIO RADIANCE, LOTE 03 DA QUADRA 34, FLORES DA CUNHA/RS, CEP 95270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 15.123,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORES DA CUNHA-RS. Daniela Bellaver, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOLESER GONCALVES SILVEIRA**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Jaguarao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº80659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOLESER GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DE SOUZA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 27 de Janeiro, 549, Centro Jaguarao RS CEP 96300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2630913-8, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.562 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUSTAVO GUIMARAES, N 1001 (ST 06, QD 043, LT 551) GERMANDO RODRIGUES 096300000 JAGUARAO RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 17.243,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARAO-RS. Sergio Mersserschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA DE SOUZA SILVEIRA**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Jaguarao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº80659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOLESER GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DE SOUZA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 27 de Janeiro, 549, Centro Jaguarao RS CEP 96300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2630913-8, firmada em 27/09/2023, com garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária registrada na matrícula 15.562 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUSTAVO GUIMARAES, N 1001 (ST 06, QD 043, LT 551) GERMANDO RODRIGUES 096300000 JAGUARA0 RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 17.243,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARA0-RS. Sergio Mersserschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE TERNES ENDRES**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE TERNES ENDRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805300039157-8, firmada em 24/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 38762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS NR 1967 CASA PINHEIROS MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 2.252,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GABBI BAUMGRATZ**

JULIANO BREITENBACH, oficial do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº205256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA GABBI BAUMGRATZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Independência, 1418, Centro Palmeira das Missoes RS CEP 98300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2020.014383-8, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.302 e 22.630, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Cor. Evaristo, Nº S/N, Bairro Cohab, Mun. Palmeira das Missões/RS, CEP 98300-000 e Av. Cor. Evaristo, Nº S/N, Bairro Cohab, Mun. Palmeira das Missões/RS, CEP 98300-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 2.467,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMEIRA DAS MISSOES-RS. JULIANO BREITENBACH, Oficial de Registro de Imóveis.

PAROBE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JOSE DIAS**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JOSE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813910033613-8, firmada em 06/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 4293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO FEITEN NR 79 CASA ALVORADA PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 11.730,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PAROBE-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR JOSE FERREIRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470.583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR JOSE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550351597-6, firmada em 09/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 28705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE J GALLAS NR 204 PRQ SCHISLER PASSO FUNDO RS 99032480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes a R\$ 1.503,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 216-A, 4º da Lei Federal nº 6.015/73, e art. 413, do CNN/CN/CNJ-Extra (Provimento 149/2023-CNJ), a pedido da requerente Maria Joceli Leite, faz a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de mais de 15 anos, sobre um terreno urbano, sob nº 17, da quadra 13, com área superficial de 272,70-m², situado no município de Passo Fundo-RS, com frente para a Travessa Inominada, na Vila Independente, registrado na matrícula nº 46.430, deste Ofício, em nome de Maria Jesus Aires Barreto. São confrontantes: Município de Passo Fundo, Sueli Carmem Amarante, Angelo Sguissardi, José Renato da Silva e Travessa Inominada. A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Passo Fundo, 12 de novembro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HUGO MARIEDONE SALGADO DIAS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO MARIEDONE SALGADO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550680176-7, firmada em 09/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0005 na Matrícula 77230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FERREIRA VIANA NR 2886 AP 116 BL 4 PIAZZA TOSCANA PELOTAS RS 96085000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 9.372,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABIANE AZEREDO**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1018602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE AZEREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553664607-9, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 124142, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOETHE NR 21 406 RIO BRANCO PORTO ALEGRE RS 90430100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 3.184,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IURY WESLEY GOMES KRUMMENAUER**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1015116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURY WESLEY GOMES KRUMMENAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770405101-3, firmada em 24/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 198177, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE IUCHNO NR 205 BL.14 A504 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91786299. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 33.051,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros demora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RIBEIRO CANAVEZI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1017372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RIBEIRO CANAVEZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550740085-5, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 70958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA CAVALHADA NR 3075 206 BL A CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 3.690,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO BICA AVILA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1016338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO BICA AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443775610-7, firmada em 12/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 96535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 181 APARTAMENTO 104 BLOCO 10 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91751350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 2.477,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIENIFER DANIELLE DE BARROS FAGUNDES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1016667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIENIFER DANIELLE DE BARROS FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770793537-0, firmada em 13/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 206601, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.18 AP304 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 16.577,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VALDIR ALVES ROCHA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº899470-D2025.10.048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VALDIR ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550732032-0, firmada em 26/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 154759, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE ARY TARRAGO NR 2080 AP 203 BL D ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91225001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 1.270,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICO LOMBARDI FERRUGEM**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº143201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICO LOMBARDI FERRUGEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017542230-3, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.801 / R.17, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hipólito da Costa, nº 386, , Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP 90840-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R\$ 31.224,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILO CLAUDIO MACHADO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº244331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILO CLAUDIO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0072909-12, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-20 11286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MAJOR MANOEL JOSE MONTEIRO, nº 440, apto 402, Bairro RUBEM BERTA, em PORTO ALEGRE/RS, CEP 91170-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 2.369,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE SHARLENE CHAVES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE SHARLENE CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771250019-0, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 68380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 9930 BL.2 AP202 MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 4.071,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMILTON MARQUES MEDEIROS**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON MARQUES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804970052526-9, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 51456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS VELEIROS NR 142 PARQUE MARINHA RIO GRANDE RS 96215050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 1.786,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE SILVA DI LUCCIA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº350349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE SILVA DI LUCCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018742230-9, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.211 R03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, nº 443, Lote 19 da quadra 21, Bairro Miguel de Castro Moreira, Rio Grande/RS, CEP 96211-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 11.062,36, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX MELO DA ROSA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº348690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX MELO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE FARIAS NUNES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26940155-8, firmada em 12/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57840, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ARQUITETO EDISON DE SOUZA MENDONCA_14 B Q 85 PARQUE RESIDENCIAL S 096216250 RIO GRANDE RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 171.693,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE FARIAS NUNES DA ROSA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº348690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX MELO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE FARIAS NUNES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26940155-8, firmada em 12/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57840, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ARQUITETO EDISON DE SOUZA MENDONCA_14 B Q 85 PARQUE RESIDENCIAL S 096216250 RIO GRANDE RS. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 171.693,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIFE DE NUNES MINATO**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº448698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIFE DE NUNES MINATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010490673-0, firmada em 30/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136.580 referente ao apartamento 205, 2º PAVIMENTO: 136.567 E BOX: 136.567, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Matrícula: 136.567- BOX 07 - Rua Visconde de Pelotas, nº 426 , Bairro Nossa Senhora do Rosário , no Residencial Dona Luiza. - RS, 97010-440 Matrícula: 136.580 - IMÓVEL - APARTAMENTO 205 - Rua Visconde. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 20.238,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA HELENA MORAES DA SILVA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº457035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA HELENA MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9191901-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136.219, R.10 APARTAMENTO RESIDENCIAL 136.147, R.10 BOX/GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BATISTA DA CRUZ JOBIM, Nº07, APARTAMENTO Nº123, BLOCO 6, RESIDENCIAL GREZZANA, NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, SANTA MARIA, /RS, CEP 97060-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 9.283,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Mathias de Oliveira Affonso da Costa**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº450225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Mathias de Oliveira Affonso da Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32772127000115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Mathias de Oliveira Affonso da Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20523199-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um lote de terreno, designado Lote 6H, da quadra G, do Loteamento Jardim Berleze, distando 77,0m do eixo da Rua Pinheiro Brasileiro, em Santa Maria/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 81.475,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Mathias de Oliveira Affonso da Costa**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº450225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Mathias de Oliveira Affonso da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32772127000115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Mathias de Oliveira Affonso da Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20523199-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um lote de terreno, designado Lote 6H, da quadra G, do Loteamento Jardim Berleze, distando 77,0m do eixo da Rua Pinheiro Brasileiro, em Santa Maria/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 81.475,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON ENGLEITNER NEJELSKI**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ENGLEITNER NEJELSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550063639-0, firmada em 04/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0004 na Matrícula 10193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARISTOTELES CAVERDE NR 140 VILA FLORES CENTRAL SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 3.691,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAFael SANGALETTI**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAFael SANGALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA WALTER SANGALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442012054-0, firmada em 10/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 44013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 453 CENTRO SANTO ANGELO RS 98801590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 15.857,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA WALTER SANGALETTI**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAFael SANGALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA WALTER SANGALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442012054-0, firmada em 10/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 44013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 453 CENTRO SANTO ANGELO RS 98801590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 15.857,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIBIANA VERGINIA RIBAS FAGAN MACHIAVELLI**

ROSÁLIA KUCERA PICCOLI, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA, E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, prenotado sob nº190757, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIBIANA VERGINIA RIBAS FAGAN MACHIAVELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.567.770-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na cédula de crédito bancário nº C40532045-7, firmada em 20/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas R-87/9.956, R.15/13.482, R-15/21.047 e R.17/23.731, as quais dizem respeito aos imóveis rurais situados no 3º distrito deste município, lugar denominado Samburá, em São Borja /RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 438.524,23 na data de 14/10/2025, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. ROSÁLIA KUCERA PICCOLI, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de São Borja

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR AZEVEDO BECK**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR AZEVEDO BECK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443669197-4, firmada em 16/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 76896, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R VALDEMIRO DA SILVA NR 420 APT0 11 BLOCO J CAMPINA SAO LEOPOLDO RS 93130250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 3.437,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MENDONCA ELOY**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MENDONCA ELOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771683020-9, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0113649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, NR 355 BL.21 AP102 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 9.356,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO NICOLAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LÔNIA CARLA MACHADO SCHUQUEL**

BIANCA FRANCINI DULLIUS, oficial do Registro de Imóveis de São Nicolau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº35224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LÔNIA CARLA MACHADO SCHUQUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Seggiaro Hoffmann, 885, Centro Sao Nicolau RS CEP 97880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25420322-8, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 6.737, R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, COM A ÁREA DE 22HA, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, SITUADA NO RINCÃO DOS MACIEL, MUNICÍPIO DE PIRAPÓ/RS, CRI DE SÃO NICOLAU/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 468.002,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO NICOLAU-RS. BIANCA FRANCINI DULLIUS, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LONIA CARLA MACHADO SCHUQUEL**

BIANCA FRANCINI DULLIUS, oficial do Registro de Imóveis de São Nicolau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº35226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LONIA CARLA MACHADO SCHUQUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Seggiaro Hoffmann, 885, Centro Sao Nicolau RS CEP 97880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15430226-7, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 1124, R.62, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE CAMPO E MATOS, COM ÁREA DE 5,0205HA, SITUADA NO CAMPO DOS MACIEL, MUNICÍPIO DE PIRAPÓ/RS, CRI DE SÃO NICOLAU/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 36.697,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO NICOLAU-RS. BIANCA FRANCINI DULLIUS, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA FRANCIELI GOETTEMES**

Adriana Bruner Gomes, oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB CRUZ ALTA, prenotado sob nº86902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante DIANA FRANCIELI GOETTEMS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DESTAQUE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10269872000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário Almeida, 100, Linhares Sao Pedro do Sul RS CEP 97400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17677-8, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula n. 10.879, R.4, do CRI de SÃO PEDRO DO SUL/RS, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 45.000,00M² CEP 97400-000, SÃO PEDRO DO SUL / RIO GRANDE DO SUL. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 352.405,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DO SUL-RS. Adriana Bruner Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DESTAQUE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

Adriana Bruner Gomes, oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB CRUZ ALTA, prenotado sob nº86902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA FRANCIELI GOETTEMS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DESTAQUE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10269872000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário Almeida, 100, Linhares Sao Pedro do Sul RS CEP 97400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17677-8, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula n. 10.879, R.4, do CRI de SÃO PEDRO DO SUL/RS, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 45.000,00M² CEP 97400-000, SÃO PEDRO DO SUL / RIO GRANDE DO SUL. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 352.405,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DO SUL-RS. Adriana Bruner Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO MASCARELLO**

RENE PACHECO DE ROSE, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Torres/RS, FAZ SABER pelo presente EDITAL, que R. DIMER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.042.845/0001-66, com sede na Praça Pinheiro Machado, nº 10, bairro Prainha, nesta cidade de Torres-RS, neste ato representada pelo sócio administrador RODRIGO DIMER MACHADO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.957.480-**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 204, bairro Prainha, nesta cidade de Torres-RS, que requereu retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 5.423 deste Ofício Imobiliário, situado no bairro Praia Grande, nesta cidade de Torres/RS, designado como lote 22 da quadra 42, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Que devido à falta de anuência expressa de um dos titulares da propriedade do imóvel confinante, lote 10 da Quadra 42 objeto da matrícula nº 11.880, por não ter sido encontrada a notificada no endereço fornecido, encontrando-se em lugar ignorado, fica GERALDO MASCARELLO, inscrito no CPF nº ***.709.830-**, casado com HELENA CESA MASCARELLO, no endereço: Rua Firmino Torelli, nº 386, bairro Praia Grande, nesta cidade de Torres/RS, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis neste Serviço Registral, para querendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, da LRP, impugnar o procedimento de forma fundamentada, desde que realizada no prazo de 15 dias, após a publicação deste edital. De qualquer forma, uma vez decorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, contado da publicação deste edital, o qual foi requerido pelo interessado a sua publicação na modalidade digital, que será por duas (02) vezes publicado em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, em um intervalo inferior de 15 (quinze) dias, resultará na presunção legal de sua anuência para com a retificação. Desse modo, podem os NOTIFICADOS: I) impugnar fundamentadamente o pedido, por documento assinado, com firma reconhecida, a ser entregue neste Registro de Imóveis, localizado em Torres/RS, na Rua José Luiz de Freitas, 66 - sala 01 - Centro, ED. RH PATRIMONIAL de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; II) anuir expressamente, seguindo a formalidade constante do item anterior; III) deixar transcorrer o prazo, resultando em concordância tácita. O edital também será afixado no átrio da Unidade de Serviço. Torres/RS, 08 de dezembro de 2.025. Rene Pacheco de Rose - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MASCARELLO ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA**

RENE PACHECO DE ROSE, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Torres/RS, FAZ SABER pelo presente EDITAL, que R. DIMER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.042.845/0001-66, com sede na Praça Pinheiro Machado, nº 10, bairro Prainha, nesta cidade de Torres-RS, neste ato representada pelo sócio administrador RODRIGO DIMER MACHADO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.957.480-**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 204, bairro Prainha, nesta cidade de Torres-RS, que requereu retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 5.423 deste Ofício Imobiliário, situado no bairro Praia Grande, nesta cidade de Torres/RS, designado como lote 23 da quadra 42, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Que devido à falta de anuência expressa de um dos titulares da propriedade do imóvel confinante, lote 10 da Quadra 42 objeto da matrícula nº 11.880, por não ter sido encontrada a notificada no endereço fornecido, encontrando-se em lugar ignorado, fica MASCARELLO ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.767.281/0001-90, com sede na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sinimbu, nº 2430bairro São Pelegrino, na cidade de Caxias do Sul/RS; no endereço: Rua Firmino Torelli, nº 386, bairro Praia Grande, nesta cidade de Torres/RS, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis neste Serviço Registral, para querendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, da LRP, impugnar o procedimento de forma fundamentada, desde que realizada no prazo de 15 dias, após a publicação deste edital. De qualquer forma, uma vez decorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, contado da publicação deste edital, o qual foi requerido pelo interessado a sua publicação na modalidade digital, que será por duas (02) vezes publicado em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, em um intervalo inferior de 15 (quinze) dias, resultará na presunção legal de sua anuência para com a retificação. Desse modo, podem os NOTIFICADOS: I) impugnar fundamentadamente o pedido, por documento assinado, com firma reconhecida, a ser entregue neste Registro de Imóveis, localizado em Torres/RS, na Rua José Luiz de Freitas, 66 - sala 01 - Centro, ED. RH PATRIMONIAL de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; II) anuir expressamente, seguindo a formalidade constante do item anterior; III) deixar transcorrer o prazo, resultando em concordância tácita. O edital também será fixado no átrio da Unidade de Serviço. Torres/RS, 08 de dezembro de 2.025. Rene Pacheco de Rose - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442035437-0, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 156743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTO VERDE NR 185 LOTEAMENTO N TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes a R\$ 17.153,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VERA CRUZ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA CRUZ - CNS: 099549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIENE BATISTA MACHADO**

Julio Cesar Weschenfelder, oficial do Registro de Imóveis de Vera Cruz, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nºP. 43984 Lº 1-J, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIENE BATISTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Thomaz Gonzaga, 666, Sala 12 Centro Vera Cruz RS CEP 96880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27681659-8, firmada em 09/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9429 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERVINO JOSE SCHAEFER, N 34, CASA 03 BOSQUE DE V. THEREZA III VERA CRUZ RS CEP 96880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 5.212,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VERA CRUZ-RS. Julio Cesar Weschenfelder, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAURO CESAR CAETANO DE FRAGA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CESAR CAETANO DE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA FERNANDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552117663-0, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 66299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCEBIADES A DOS SANTOS NR 1569 AP1B BOX 10 SÍTIO SAO JOSE VIAMAO RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 2.342,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SUZANA FERNANDES DE LIMA

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CESAR CAETANO DE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA FERNANDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552117663-0, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 66299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCEBIADES A DOS SANTOS NR 1569 AP1B BOX 10 SITIO SAO JOSE VIAMAO RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 2.342,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEIVID CRUZ DOS SANTOS

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº299448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID CRUZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010291065-0, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.641, AV-16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Edgard Leitão Teixeira, nº 125, Quadra 02, Lote 06, Taruma, CEP 94425-370, Viamão/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 8.122,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO JOSE DA LUZ**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº272466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO JOSE DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SERPA DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804110001161-7, firmada em 12/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 18196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL OSORIO NR 3663 APT0 111 VELHA BLUMENAU SC 89042000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 8.375,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SERPA DA LUZ**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº272466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO JOSE DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE SERPA DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804110001161-7, firmada em 12/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 18196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL OSORIO NR 3663 APT0 111 VELHA BLUMENAU SC 89042000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 8.375,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ DA LUZ**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254626-3, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1449 BL.25 A301 ITOUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 3.850,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 172.497, requerida por RONALDO MORSCH, CPF n. ***.314.639-**, e sua esposa IÁRA MANKE MORSCH, CPF n. ***.673.649-**, os quais alegam que há mais de 15 anos, exercem por si e seus antecessores, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, situado nessa cidade, no bairro Itoupava Central, situado à Servidão de Caminho de Roça, distante 185,00 metros do lado ímpar da rua Dr. Pedro Zimmermann, contendo a área de 956,31 m² (novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), iniciando a descrição com as coordenadas plano retangulares do sistema UTM - 51° W - DATUM SIRGAS/2000, a partir do vértice 1 (E= 690.169,680 m e N= 7.035.771,819 m; Latitude 26°47'11,681" S e Longitude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

49°05'13,457" W); deste, segue por uma distância de 8,47 m (oito metros e quarenta e sete centímetros), confrontando pela frente com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022 deste Ofício de Registro de Imóveis) até alcançar o vértice 2 (E=690.165,514 m e N=7.035.764,447 m; Latitude 26°47'11,922" S e Longitude 49°05'13,604" W); deste, segue pela frente, com raio de 28,24 m, por uma distância de 19,11 m (dezenove metros e onze centímetros) confrontando com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022 deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 3 (E=690.150,600 m e N=7.035.753,083 m; Latitude 26°47'12,299" S e Longitude 49°05'14,137" W); deste, segue com raio de 71,22 m e por uma distância de 16,31 m (dezesseis metros e trinta e um centímetros) confrontando pelo lado direito com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022 deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 4 (E=690.134,327 m e N=7.035.753,097 m; Latitude 26°47'12,306" S e Longitude 49°05'14,726" W); deste, segue pelo lado direito, por uma distância de 17,96 m (dezessete metros e noventa e seis centímetros) confrontando com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022 deste Ofício de Registro de Imóveis) até alcançar o vértice 5 (E=690.116,496 m e N=7.035.755,276 m; Latitude 26°47'12,244" S e Longitude 49°05'15,373" W); deste, segue por uma distância de 21,92 m (vinte e um metros e noventa e dois centímetros), confrontando pelos fundos com Roselene Gueths e Ilmar Gueths (matrícula 23.022 deste Ofício de Registro de Imóveis) até alcançar o vértice 6 (E=690.120,364 m e N=7.035.776,853 m; Latitude 26°47'11,541" S e Longitude 49°05'15,245" W); deste, segue por uma distância de 49,57 m (quarenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando pelo lado esquerdo com Roselene Gueths e Ilmar Gueths (matrícula 23.022 deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 1 (E=690.169,680 m e N=7.035.771,819 m; Latitude 26°47'11,681" S e Longitude 49°05'13,457" W), início desta descrição". Referido imóvel está localizado no Código de Endereçamento Postal - CEP 89.069-001 e representa parte daquele matriculado sob o número 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Roselene Gueths e Ilmar Gueths. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 172.500, requerida por ROSELENE GUETHS, CPF n. ***.171.709-**, a qual alega que há mais de 20 anos, exerce por si, a posse como se dona fosse, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, situado à Servidão de Caminho de Roça, distante 102,00 metros do lado ímpar da rua Dr. Pedro Zimmermann, contendo uma área de 907,52m² (novecentos e sete metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), iniciando a descrição com as coordenadas plano retangulares do sistema UTM - 51° W - DATUM SIRGAS/2000, no vértice 1 (E= 690.220,704 m e N= 7.035.760,175 m; Latitude 26°47'12,034" S e Longitude 49°05'11,604" W); deste, segue com o azimute de 149°18'44", por uma distância de 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) confrontando pela frente, com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 2 (E=690.227,544 m e N=7.035.748,649 m; Latitude 26°47'12,405" S e Longitude 49°05'11,350" W); deste, segue pela frente, com raio de 5,46m, por uma distância de 6,57 m (seis metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 3 (E=690.233,542 m e N=7.035.747,160 m; Latitude 26°47'12,450" S e Longitude 49°05'11,132" W); deste segue pela frente, com azimute de 48°57'51", por uma distância de 36,98 m (trinta e seis metros e noventa e oito centímetros) confrontando com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 4 (E=690.261,439 m e N=7.035.771,441 m; Latitude 26°47'11,648" S e Longitude 49°05'10,135" W); deste, segue pelo lado esquerdo, com o azimute de 267°56'19", por uma distância de 21,34 m (vinte e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e trinta e quatro centímetros) confrontando com Idalício Ferreira e Vinalda Ferreira (matrícula 25.572, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 5 (E=690.240,112 m e N=7.035.770,674 m; Latitude 26°47'11,683" S e Longitude 49°05'10,907" W); deste, segue confrontando pelo lado esquerdo, alargando o terreno, com o azimute de 359°11'21", e distância de 25,71 m (vinte e cinco metros e setenta e um centímetros) confrontando com Idalício Ferreira e Vinalda Ferreira (matrícula 25.572, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 6 (E=690.239,748 m e N=7.035.796,383 m; Latitude 26°47'10,848" S e Longitude 49°05'10,934" W); deste segue pelos fundos, com o azimute de 274°46'38", por uma distância de 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros) confrontando com Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Itoupava Central (matrícula 11.195, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 7 (E=690.230,186 m e N=7.035.797,182 m; Latitude 26°47'10,827" S e Longitude 49°05'11,281" W); deste, segue pelo lado direito, com o azimute de 194°22'16", e distância de 38,20 m (trinta e oito metros e vinte centímetros) confrontando com terras de Roselene Gueths e Ilmar Gueths (matrícula 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 1 (E=690.220,704 m e N=7.035.760,175 m; Latitude 26°47'12,034" S e Longitude 49°05'11,604" W), início desta descrição; edificado com uma casa residencial de alvenaria, coberta com telhas cerâmicas, com área construída de 96,00 m². Referido imóvel está localizado no Código de Endereçamento Postal - CEP 89.069-270 e representa parte daquele matriculado sob o número 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Roselene Gueths e Ilmar Gueths. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor da requerente, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 172.504, requerida por ILMAR GUETHS, CPF n. ***.291.299-** e sua esposa CLAUDIA GOMES DOS SANTOS GUETHS, CPF n. ***.653.399-**, os quais alegam, que há mais de 20 anos, exercem por si, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, de forma irregular, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Servidão de Caminho de Roça, distante 104,00 metros do lado ímpar da rua Dr. Pedro Zimmermann, contendo uma área de 644,51m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), iniciando a descrição com as coordenadas plano retangulares do sistema UTM - 51° W - DATUM SIRGAS/2000, no vértice 1 (E= 690.211,852 m e N= 7.035.759,692 m; Latitude 26°47'12,054" S e Longitude 49°05'11,924" W); deste, segue pela frente com azimute de 330°08'26", por uma distância de 23,83 m (vinte e três metros e oitenta e três centímetros) confrontando com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis) até o alcançar vértice 2 (E=690.199,988 m e N=7.035.780,358 m; Latitude 26°47'11,388" S e Longitude 49°05'12,365" W); deste segue pela frente, com raio de 23,17 m, por uma distância de 17,28 m (dezessete metros e vinte e oito centímetros) confrontando com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 3 (E=690.186,741 m e N=7.035.790,819 m; Latitude 26°47'11,055" S e Longitude 49°05'12,850" W); deste, segue pelo lado esquerdo, com o azimute de 204°28'53", por uma distância de 30,86 m (trinta metros e oitenta e seis centímetros) confrontando com a Servidão de Caminho de Roça (matrícula 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 4 (E=690.173,953 m e N=7.035.762,735 m; Latitude 26°47'11,974" S e Longitude 49°05'13,297" W); deste segue pelos fundos com o azimute de 94°35'24", por uma distância de 38,02 m (trinta e oito metros e dois centímetros) confrontando com Valdir Mueller e Gisela Mueller (matrícula 40.727, deste Ofício de Registro de Imóveis), até alcançar o vértice 1 (E=690.211,852 m e N=7.035.759,692 m; Latitude 26°47'12,054" S e Longitude 49°05'11,924"W), início desta descrição; edificado com uma casa residencial de alvenaria, coberta com telhas cerâmicas, com área construída de 100,00 m². Referido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está localizado no Código de Endereçamento Postal - CEP 89.069-270 e representa parte daquele matriculado sob o número 23.022, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Roselene Gueths e Ilmar Gueths. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

BRUSQUE/SC**OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: ROQUE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.239.819-**, e MARIA ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.601.019-**, representados neste ato pela advogada Jussara Dognini de Moura, regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº 57.022. Identificação do Imóvel Usucapiendo: JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Terreno Urbano, situado na Rua Antonio Bonsenhor, nº 99, Bairro Limoeiro, Brusque/SC, com área total de 288,06m². Matrícula: Não há. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Não há. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 2007. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze dias) úteis contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPINZAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSIANE CARLA DE BORBA BLANK (GARANTIDOR)

Arthur Lopes Lemos, oficial do Registro de Imóveis de Capinzal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Sociedade cooperativa de crédito, prenotado sob nº107916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE CARLA DE BORBA BLANK (GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO AUGUSTO BLANK LTDA (TOMADOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30036609000181, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Vicente Gramázio, 155, Edifício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pétrus Centro Capinzal SC CEP 89665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 135111-2, firmada em 09/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Rural, constituído por parte dos lotes nº 365 e 367 da Colonia Rio Uruguai, com área superficial de 59.209,63 m2, situado em Linha Santana, no município de Ipira-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 1.040.743,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPINZAL-SC. Arthur Lopes Lemos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL - CNS: 108548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO AUGUSTO BLANK LTDA (TOMADOR)**

Arthur Lopes Lemos, oficial do Registro de Imóveis de Capinzal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Sociedade cooperativa de crédito, prenotado sob nº107916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE CARLA DE BORBA BLANK (GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO AUGUSTO BLANK LTDA (TOMADOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30036609000181, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Vicente Gramázio, 155, Edifício Pétrus Centro Capinzal SC CEP 89665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 135111-2, firmada em 09/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Rural, constituído por parte dos lotes nº 365 e 367 da Colonia Rio Uruguai, com área superficial de 59.209,63 m2, situado em Linha Santana, no município de Ipira-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 1.040.743,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPINZAL-SC. Arthur Lopes Lemos, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECO/SC**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELENICE DE FATIMA CHIARELLO**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº450097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENICE DE FATIMA CHIARELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.031828-1-0, firmada em 15/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Catarina, Lote 296, Quadra 25, Centro, Caxambu do Sul/SC, CEP: 89880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 10.374,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Protocolo nº 152.377 de 03/11/2025 Requerente: Natalina Sandira Scortegagna - CPF nº 019.***.***-59, Ruimar Scortegagna - CPF nº 732.***.***-00, Solange Berta Scortegagna - CPF nº 827.***.***-87, Liamara Scortegagna - CPF nº 721.***.***-49, Lianês Scortegagna Ribeiro - CPF nº 776.***.***-15 e Altair Ribeiro - CPF nº 803.***.***-87. Notificado: Terceiros não identificados Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Prezados senhores, O presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 1.531 do Livro 2, desta Serventia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que, nos termos das alegações firmadas, sob responsabilidade, pelos requerentes do processo de retificação, Natalina Sandira Scortegagna - CPF nº 019.***.***-59, Ruimar Scortegagna - CPF nº 732.***.***-00, Solange Berta Scortegagna - CPF nº 827.***.***-87, Liamara Scortegagna - CPF nº 721.***.***-49, Lianês Scortegagna Ribeiro - CPF nº 776.***.***-15 e Altair Ribeiro - CPF nº 803.***.***-87, e pela responsável técnica, a Técnica em Agrimensura, Marni Scortegagna Pagnoncelli - Registro nº ***261129**, não foi possível, após realizadas buscas, identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, entre o vértice denominado vértice GPC-M-0007, de coordenadas (Longitude: -52°08'16,202", Latitude: -27°13'48,977" e Altitude: 585,14 m); seguindo confrontando ao Nordeste, com CNS: 10.418-2, com a Área de Posse, de parte do Lote Rural nº 548 Área de Posse de Natalina Sandira Scortegagna, Ruimar Scortegagna, Solange Berta, Scortegagna, Liamara Scortegagna, Lianês Scortegagna Ribeiro e Altair

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias 141°48' e 332,20 m até o vértice GPC-M-0015, (Longitude: -52°08'08,738", Latitude: -27°13'57,459" e Altitude: 630,15 m), atualmente na posse de Natalina Sandira Scortegagna - CPF nº 019.***.***-59, Ruimar Scortegagna - CPF nº 732.***.***-00, Solange Berta Scortegagna - CPF nº 827.***.***-87, Liamara Scortegagna - CPF nº 721.***.***-49, Lianês Scortegagna Ribeiro - CPF nº 776.***.***-15 e Altair Ribeiro - CPF nº 803.***.***-87, todos residentes e domiciliados em Concórdia/SC, procede-se à expedição do presente edital eletrônico, nos termos do parágrafo décimo sétimo do art. 213 da Lei 6.015, de 1973 para NOTIFICAR eventuais interessados no procedimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do interessado ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S): - Impugnar fundamentadamente; - Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORREIA PINTO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINTO - CNS: 150250

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMILTON ANTUNES GONÇALVES**

Endrigo Wilson Cenzi, oficial do Registro de Imóveis de Correia Pinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB CREDICARU - SC/RS, prenotado sob nº14248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON ANTUNES GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tancredo Neves, 890, Centro Correia Pinto SC CEP 88535-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1174946-0, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Localidade Areal, Interior de Ponte Alta-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/11/2025, correspondentes a R\$ 27.402,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORREIA PINTO-SC. Endrigo Wilson Cenzi, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804150051636-8, firmada em 04/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 14173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARI TOME DA LUZ NR 165 RIO MAINA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 3.461,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIK PAIM DALPONTE**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIK PAIM DALPONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770636719-0, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 134981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1721 NR 515 BL.G AP 304 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes a R\$ 4.051,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIARA ROSA DA SILVA**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº464142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIARA ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157281800-0, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da Matrícula nº 62.554, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Virgílio Várzea, 4654, Apart 201, Bl 24, Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP 88054-605.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 78.665,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARAMIRIM/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILLI ZEITZ**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para ciência dos interessados, que a requerimento de LUIZ POTER, inscrito no CPF sob nº ***.747.299-**, brasileiro, aposentado, e sua esposa MARCIA POTTKE POTER, inscrita no CPF sob nº ***.744.449-**, brasileira, aposentada, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Guilherme Laffin, Itoupava-Açú, Cidade de Schroeder-SC; tramita nesta serventia procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob nº 127.697, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, referente ao terreno urbano, situado no Município de Schroeder-SC, bairro Itoupava-açú, localizado no lado par da Rua 312 - Guilherme Laffin, distante a 522,00m da Rua 309 - Otto Elert, contendo uma área de 576,15 m² (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS), descrito nos anexos desta publicação. O imóvel usucapiendo é constituído de parcela do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Jaraguá do Sul-SC no livro 3-K, fls. 168, sob nº 21.774. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário registral WILLI ZEITZ casado com OLINDA/ONILDA ZEITZ, ficam os detentores de direitos reais do imóvel, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 1º do artigo 216-A, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 2º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda e última publicação deste no jornal. Decorrido o prazo legal sem impugnações, será deferida a usucapião extrajudicial pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, que a requerimento de LUIZ POTER, inscrito no CPF sob nº ***,747.299-**, brasileiro, aposentado, e sua esposa MARCIA POTTKE POTER, inscrita no CPF sob nº ***,744.449-**, brasileira, aposentada, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Guilherme Lafin, Itoupava-Açú, Cidade de Schroeder-SC; tramita nesta serventia procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob nº 127.697, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, referente ao terreno urbano, situado no Município de Schroeder-SC, bairro Itoupava-açú, localizado no lado par da Rua 312 - Guilherme Laffin, distante a 522,00m da Rua 309 - Otto Elert, contendo uma área de 576,15 m² (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS), descrito nos anexos desta publicação. O imóvel usucapiendo é constituído de parcela do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul-SC no livro 3-K, fls. 168, sob nº 21.774, de propriedade de Willi Zeitz casado com Olinda/Onilda Zeitz. Figuram como titulares de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula do imóvel confrontante: Willi Zeitz casado com Olinda/Onilda Zeitz (transcrição nº 21.774, fls. 168, livro 3-K do ORI de Jaraguá do Sul-SC); Anedir Deluca (matrícula nº 10.288) e Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi (fiduciária - matrícula nº 10.288). Os requerentes exercem a posse sobre o imóvel há mais de 15 anos e pretendem usucapir na modalidade extraordinária (art. 1.242 do Código Civil). As demais características constam da documentação, assinada pelo responsável técnico Djéssica Carolina Schlinski Moraes, CAU/BR 00A1477005, de acordo com a RRT 15298429, arquivados na Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital, ficam intimados eventuais terceiros interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste edital, neste cartório localizado na Rua 28 de Agosto, 1.918, 1º andar, centro, Guaramirim/SC, em dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, telefone: (47) 3373-0291 e o e-mail guaramirim.ri@gmail.com, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARUVA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem, que a requerimento da proprietária ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1.802, Bairro América, CEP 89201-740, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.639/0001-04, através do protocolo inscrito sob o nº 11.804, promove-se neste Ofício de Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79, c/c a Lei Estadual nº. 17.492/2018 e com estrita observância ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e à Lei Complementar Municipal nº. 92/2015 - Plano Diretor, o Registro do Loteamento Urbano Residencial Hertenpar, do imóvel matriculado sob o nº 7.380, do Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, com a área total de 454.660,16m² (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), localizado na Estrada Palmeiras, nº 2.207, bairro Cavalinho, na Cidade de Garuva/SC, parcelando-se o solo do citado imóvel em 777 (setecentas) áreas - (Área de Ruas, com 97.404,37m²; Área Comunitária, com 36.407,99m²; Área Verde, com 32.373,27m²; Área de Manutenção Florestal, com 3.216,99m²; Área Total de Lotes, com 288.474,53m²). Restará Área Remanescente, com 36.407,99m². Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com os registros acima referidos, publica-se o presente Edital, durante 03 (três) dias consecutivas em jornal eletrônico, nos termos do previsto no artigo 1.066, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJGJ/SC), c/c o artigo 19-A da Lei Estadual nº. 17.492/2018, e ainda, em consonância com o disposto no artigo 19, caput e parágrafo 3º da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/1979, de forma que os terceiros interessados poderão apresentar suas impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Rodrigo Machado (Engenheiro Civil) - CREA/SC sob o nº 119443-8 - ART nº 9052830-9. Decreto Municipal de Aprovação de Loteamento: nº 259, datado de 01 de setembro de 2025 e Certidão de Aprovação do Loteamento, expedida em 01 de setembro de 2025, pelo Município de Garuva/SC, em obediência ao previsto no artigo 1.027 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJGJ/SC), c/c o artigo 12 da Lei Federal nº. 6.766/79.- Garuva/SC, 08 de Dezembro de 2025. Bianca Lima Barbina - Substituta Legal.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem, que a requerimento dos proprietários EDSON PENSKEY, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº ***.890.439-**, e sua esposa ARIADNE DE BARROS FRANCO PENSKEY, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob nº ***.861.789-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Padre Jose Novack, nº 329, bairro Centro, na cidade de Garuva/SC, através do protocolo inscrito sob o nº 11.751, promove-se neste Ofício de Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79, c/c a Lei Estadual nº. 17.492/2018 e com estrita observância ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e à Lei Complementar Municipal nº. 92/2015 - Plano Diretor, o Registro do Desmembramento Urbano, sem denominação oficial, do imóvel matriculado sob o nº 8.782, do Livro 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, com a área total de 3.099,96m²., localizado na Rua Hilário Ferrazza, nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

685, bairro Centro, na Cidade de Garuva/SC, parcelando-se o solo do citado imóvel em 8 (oito) áreas - (Área a Desmembrar 01, com 390,73m².; Área a Desmembrar 02, com 426,41m².; Área a Desmembrar 03, com 343,40m².; Área 04 a Desmembrar, com 341,23m².; Área 05 a Desmembrar, com 339,05m².; Área 06 a Desmembrar, com 368,18m².; Área 07 a Desmembrar, com 310,30m².; Área 08 a Desmembrar, com 580,66m²). Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com os registros acima referidos, publica-se o presente Edital, durante 03 (três) dias consecutivos em jornal eletrônico, nos termos do previsto no artigo 1.066, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina (CNCGFE/SC), c/c o artigo 19-A da Lei Estadual nº. 17.492/2018, e ainda, em consonância com o disposto no artigo 19, caput e parágrafo 3º da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/1979, de forma que os terceiros interessados poderão apresentar suas impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Responsável Técnico: Rodrigo Machado (Engenheiro Civil) - CREA/SC sob o nº. 119.443-8 - ART OBRA OU SERVIÇO Nº 10151911-6. Certidão de Aprovação de Desmembramento: expedida em data de 03 de Dezembro de 2025, pelo Município de Garuva/SC, em obediência ao previsto no artigo 1.027 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina (CNCGFE/SC), c/c o artigo 12 da Lei Federal nº. 6.766/79. Garuva/SC, 08 de dezembro de 2025. Larissa Hubner Franco - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SABINO FURLAN**

Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que André Zanolli Wanderlind, CPF nº ***.025.469-**, sua esposa Fernanda Bom Tomazi, CPF nº ***.774.279-**, e Alexandre Zanolli Wanderlind, CPF: ***.561.249-**, protocolaram sob o nº 169.576, em data de 29/08/2025, requerimento solicitando a inserção de medidas e retificação de área do imóvel Registrado na Matrícula nº 402, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob nº 924, deste Ofício. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dílio Ismael da Silva, nº 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4º do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área do imóvel Matriculado sob nº 402, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO, denominado de "Loteamento D' Lorenzo", no terreno urbano, situado na localidade de Primeira Linha Sangão, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 33.755,61m² (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados), correspondente a Área 01, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 108,07 metros confrontando com terras de Narciso Tibincoski (matrícula n. 31.870, deste Ofício); Sul, 109,03 metros confrontando com a faixa de domínio da Ferrovia Dona Tereza Cristina - Rod. ICR-251; Leste, 310,05 metros confrontando com o condomínio Residencial Amanda Costa (matrícula n. 38.356, deste Ofício) e com terras de Luana Gonçalves Zanolli e outros (matrícula n. 38.357, deste Ofício); Oeste, 311,97 metros confrontando com terras de Jair Cardoso Felipe e outros (matrícula n. 37.376, deste Ofício) e com terras de Narciso Tibincoski (matrícula n. 31.870, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N=6.823.226,573m e E=664.712,772m. Do vértice V01 segue com distância de 310,05m até o vértice V02, de coordenadas N=6.822.916,727m e E=664.723,967m, confrontando com terras de Luana Gonçalves Zanolli e outros (matrícula n. 38.357, deste Ofício) e com o condomínio Residencial Amanda Costa (matrícula n. 38.356, deste Ofício). Do vértice V02 segue com distância de 109,03m até o vértice V03, de coordenadas N=6.822.913,159m e E=664.614,997m, confrontando com a faixa de domínio da Ferrovia Dona Tereza Cristina - Rod. ICR-251. Do vértice V03 segue com distância de 311,97m até o vértice V04, de coordenadas N=6.823.224,959m e E=664.604,721m, confrontando com terras de Jair Cardoso Felipe e outros (matrícula n. 37.376, deste Ofício) e com terras de Narciso Tibincoski (matrícula n. 31.870, deste Ofício). Do vértice V04 segue com distância de 108,07m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com terras de Narciso Tibincoski (matrícula n. 31.870, deste Ofício). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Sobre o imóvel objeto desta Matrícula consta uma ÁREA NON AEDIFICANDI com 1.626,60m² (um mil e seiscentos e vinte e seis metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 108,98 metros confrontando com terras de Maria de Fátima Gonçalves (matrícula n. 36.312, deste Ofício); Sul, 109,03 metros confrontando com a faixa de domínio da Ferrovia Dona Tereza Cristina - Rod. ICR-251; Leste, 15,00 metros confrontando com o condomínio Residencial Amanda Costa (matrícula n. 38.356, deste Ofício); Oeste, 15,00 metros confrontando com terras de Jair Cardoso Felipe e outros (matrícula n. 37.376, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A01, de coordenadas N=6.822.931,611m e E=664.723,429m. Do vértice A01 segue com distância de 15,00m até o vértice V02, de coordenadas N=6.822.916,727m e E=664.723,967m, confrontando com o condomínio Residencial Amanda Costa (matrícula n. 38.356, deste Ofício). Do vértice V02 segue com distância de 109,03m até o vértice V03, de coordenadas N=6.822.913,159m e E=664.614,997m, confrontando com a faixa de domínio da Ferrovia Dona Tereza Cristina - Rod. ICR-251. Do vértice V03 segue com distância de 15,00m até o vértice A02, de coordenadas N=6.822.928,102m e E=664.614,505m, confrontando com terras de Jair Cardoso Felipe e outros (matrícula n. 37.376, deste Ofício). Do vértice A02 segue com distância de 108,98m até o vértice A01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com terras de Maria de Fátima Gonçalves (matrícula n. 36.312, deste Ofício). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Terreno matriculado sob n. 53.316. Projeto com a Licença Ambiental de Operação - LAO n. 8958/2025, Processo de Licenciamento Ambiental - FUNDAI: URB/32230, e parecer técnico n. 39779/2025, datada de 11/09/2025. Aprovado pelo Município de Içara em 25/11/2025, documentos arquivados neste Ofício. Proprietário(s): G&D ADMINISTRAÇÃO E IMÓVEIS LTDA, CNPJ 48.628.307/0001-68, com sede na Rua Galdino Trento, nº 210, bairro Ceará, no Município de Criciúma/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 08 de Dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMBITUBA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE KARNIKOWSKI**

Lucas Paes Koch, oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº70699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE KARNIKOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TACYLA TOBIAS DE ARAUJO RAUZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653791**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otacílio de Carvalho, 517, Salas 01, 02 e 03 Centro Imbituba SC CEP 88780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9120824-5, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14 da Matrícula nº 20.969 (Apartamento), Matrícula nº 20.935 (Vaga de Garagem), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lourival Ramos nº400, Residencial Cambirella, Apartamento nº305, 3º Pavimento, Box 04/02, Imbituba/SC CEP: 88780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 42.377,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IMBITUBA-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TACYLA TOBIAS DE ARAUJO RAUZER**

Lucas Paes Koch, oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº70699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE KARNIKOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TACYLA TOBIAS DE ARAUJO RAUZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653791**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otacílio de Carvalho, 517, Salas 01, 02 e 03 Centro Imbituba SC CEP 88780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9120824-5, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14 da Matrícula nº 20.969 (Apartamento), Matrícula nº 20.935 (Vaga de Garagem), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lourival Ramos nº400, Residencial Cambirella, Apartamento nº305, 3º Pavimento, Box 04/02, Imbituba/SC CEP: 88780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 42.377,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IMBITUBA-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SELIS FRANKE**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO formulado por, GUIDO MARTIN KOPITKE, inscrito no CPF nº XXX.099.040-XX, casado com CYNARA LORENA CEZAR KOPITKE, inscrita no CPF nº XXX.582.680-XX, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre-RS, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Viela do Berbigão, Bairro Ibiraquera, Imbituba - SC, com a área total de 543,89m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de latitude 28°08'16.6784" S e longitude 48°38'57.6203" O; deste segue confrontando com a Viela Berbigão, com o seguinte azimute e distância de 122°49'33" e 4,11m, até o vértice M2, de latitude 28°08'16.7487" S e longitude 48°38'57.4921" O; deste segue confrontando com a Viela Berbigão, com o seguinte azimute e distância de 124°09'14" e 7,62m, até o vértice M3, de latitude 28°08'16.8835" S e longitude 48°38'57.2582" O; deste segue confrontando com a Viela Berbigão, com o seguinte azimute e distância de 129°07'31" e 8,88m, até o vértice M4, de latitude 28°08'17.0611" S e longitude 48°38'57.0020" O; deste segue confrontando com a Viela Berbigão, com o seguinte azimute e distância de 143°59'30" e 8,35m, até o vértice M5, de latitude 28°08'17.2772" S e longitude 48°38'56.8175" O; deste segue confrontando com a Viela Berbigão, com o seguinte azimute e distância de 149°11'15" e 1,54m, até o vértice M6, de latitude 28°08'17.3197" S e longitude 48°38'56.7877" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Pablo José Mamblona RNM XX975X-R (Nacionalidade Argentina), com o seguinte azimute e distância de 233°21'45" e 19,82m, até o vértice M7, de latitude 28°08'17.7136" S e longitude 48°38'57.3617" O; deste segue confrontando com a Matrícula nº 14.687 em nome de Luiz Fernando Azambuja Monteiro CPF nº XXX.246.770-XX e Lorelei Tubino Monteiro CPF nº XXX.563.860-XX, Maria Beatriz Azambuja Monteiro CPF nº XXX.317.450-XX, Ana Luiza Azambuja Monteiro CPF nº XXX.043.570-XX e Ricardo Ravazzolo CPF nº XXX.961.730-XX, Luiz Paulo Azambuja Monteiro CPF nº XXX.055.150-XX e Karla Vidal Silva Keuncke Monteiro CPF nº XXX.709.230-XX, com o seguinte azimute e distância de 321°52'24" e 28,96m, até o vértice M8, de latitude 28°08'16.9852" S e longitude 48°38'58.0328" O; deste segue confrontando com o lote de posse de Selis Franke CPF nº XXX.122.040-XX, com o seguinte azimute e distância de 51°06'32" e 14,69m, até o vértice M1, onde teve início essa descrição. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente SELIS FRANKE, inscrito no CPF nº XXX.122.040-XX, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelos usucapiantes, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação ao pedido de usucapião formulado, o que deverá ser feito diretamente junto a Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Bairro Centro, Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob nº 70.767 do Livro 1 - Protocolo. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP077140-90N2. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAJAI/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CARDOZO DOS SANTOS**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº200706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CARDOZO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINE SUSIN CARDOZO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017937040-9, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Herculano Correa, nº 84, 1001, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 68.855,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINE SUSIN CARDOZO DOS SANTOS**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº200706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CARDOZO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINE SUSIN CARDOZO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017937040-9, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Herculano Correa, nº 84, 1001, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 68.855,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, na qualidade de Registrador Interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruna-SC, faz saber a todos os interessados, que Kamil Nagib Sarquis, CPF nº ***.312.679-**, CI nº 4077671 SSP-SC, brasileiro, diretor de marketing, nascido em 28.03.1983, casado pelo regime da separação de bens em 16.02.2024 com Renata Baldissera Sarquis, residentes e domiciliados na rua Nilópolis, nº 164 D, Q 1553, L. 10, bairro Universitário, Chapecó-SC e Sonia Maria Sarquis, CPF nº ***.333.279-**, CI nº 440.657 SESPDC-SC, brasileira, empresária, nascida em 12.02.1956, casada pelo regime da separação de bens em 04.01.2022 com Peter Martinus Joseph Johan Maria Kluijtmans, residentes e domiciliados na rua das Palmeiras, nº 283, centro, Chapecó-SC REQUERERAM o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termo do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 64.767 de 28/04/2025, em razão de posse maior que 15 anos nos imóveis matriculados sob o nº 18.126 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC com as seguintes características: Um terreno urbano situado neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, constituído pelo LOTE nº 16 da QUADRA nº 22 do Loteamento Balneário Costa Azul II, com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), com as seguintes características: Frente com Rua Joubert de Carvalho, medindo 12,00 metros, fundos com o lote nº 02, medindo 12,00 metros, lateral direita de frente quem olha com o lote nº 17, medindo 25,00 metros e lateral esquerda de frente para quem olha com o lote nº 15, medindo 25,00 metros. E um terreno urbano situado neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, constituído pelo LOTE nº 17 da QUADRA nº 22 do Loteamento Balneário Costa Azul II, com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), com as seguintes características: Frente com Rua Joubert de Carvalho, medindo 12,00 metros, fundos com o lote nº 03, medindo 12,00 metros, lateral direita de frente quem olha com o lote nº 18, medindo 25,00 metros e lateral esquerda de frente para quem olha com o lote nº 16, medindo 25,00 metros. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação no prazo de até 15 dias (Art.216-A, 4º da Lei 6.015/73), contados da presente, manifeste eventual impugnação ao pedido de Usucapião, devendo no prazo apresentar manifestação protocolada por escrito na recepção desta Serventia, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 700, Sala, Centro, Jaguaruna-SC - CEP 88715-000, ciente de que, caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para tanto, segue abaixo a reprodução do levantamento topográfico com localização do imóvel objeto da Usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDERSON ROMARIO DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ROMARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CAMILA VARELA VASQUEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771057193-7, firmada em 27/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 173845, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO NICODEMUS NR 480 BL.2 AP201 SAGUACU JOINVILLE SC 89222020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes a R\$ 9.298,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA CAMILA VARELA VASQUEZ**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ROMARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CAMILA VARELA VASQUEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771057193-7, firmada em 27/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 173845, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO NICODEMUS NR 480 BL.2 AP201 SAGUACU JOINVILLE SC 89222020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes a R\$ 9.298,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIR APARECIDO MACHADO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº415366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIR APARECIDO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440181715-7, firmada em 22/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 125232, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PUPPIS NR 836 L 09 Q 24 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226578. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 4.887,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SILVANE CAROLINA DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANE CAROLINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440875397-9, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 148988, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AZULAO NR 80 AP 304 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89225660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 7.995,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO PEREIRA LOPES**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440087708-3, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 132605, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO GUILHERME JAHN NR 0 CASA 02 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89225590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 4.824,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORIMAR FREITAS DOS SANTOS ARENDT**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORIMAR FREITAS DOS SANTOS ARENDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551140521-3, firmada em 28/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 125788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES NR 14 CASA 2 BOA VISTA JOINVILLE SC 89206420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 10.832,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDENIR ARENDT**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORIMAR FREITAS DOS SANTOS ARENDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDENIR ARENDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551140521-3, firmada em 28/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 125788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES NR 14 CASA 2 BOA VISTA JOINVILLE SC 89206420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 10.832,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SCHROEDER**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SCHROEDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832990000034-2, firmada em 20/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 106309, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BACHTOLD NR 411 AP. 202 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 1.867,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYSE GIRARDI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYSE GIRARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO JOAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441510452-4, firmada em 04/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 171328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARAMIRIM NR 59 UNIDADE 01 SAGUACU JOINVILLE SC 89221170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 18.955,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOAO DOS SANTOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYSE GIRARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO JOAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441510452-4, firmada em 04/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 171328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARAMIRIM NR 59 UNIDADE 01 SAGUACU JOINVILLE SC 89221170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 18.955,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificado: DOMINGOS SESTREM, na qualidade de proprietário tabular do imóvel confrontante. Endereço: rua Uirapuru, nº 1.529, bairro Aventureiro, CEP 89225-680, neste município de Joinville. Os proprietários do imóvel situado na rua Uirapuru, bairro Aventureiro, neste município de Joinville, Sr. Salésio Amandio e Sra. Simonia Giffhorn Amandio, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), Transcrito neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 51.244 - 3A/N, para que o terreno atualmente com área de 700,00 m², passe a conter a área de 696,84 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCIO JOSE CARVALHO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO JOSE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLE CRISTIANE VIEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770095101-0, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 0 AP204 BL9 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 4.967,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUELLE CRISTIANE VIEIRA CARVALHO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO JOSE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELLE CRISTIANE VIEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770095101-0, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 0 AP204 BL9 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 4.967,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN TEIXEIRA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILY SILVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367557-9, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 44697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 123 AP 103 B 01 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89231399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 9.241,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILY SILVEIRA RAMOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILY SILVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367557-9, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 44697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 123 AP 103 B 01 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89231399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 9.241,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AQUIDAUANA ALEXANDRE MAES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AQUIDAUANA ALEXANDRE MAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441821790-5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 10/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 47603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO DOMINGOS SAVIO NR 86 CASA 03 JARIVATUBA JOINVILLE SC 89230460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 21.555,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO LUAN BACKES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº160606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LUAN BACKES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 380517-7, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.333 / R03, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO PAULO 3712 BLOCO 03 APT0 305 VAGA 82 PETROPOLIS JOINVILLE SC CEP: 89208-545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 7.256,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Nos termos do 3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, comunicamos a Vossa Excelência, que tramita nesta Serventia procedimento de USUCAPIÃO de imóvel urbano situado no município de Painel/SC, sendo uma gleba com área superficial de 1.045,15m² (mil e quarenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados). O procedimento está sendo requerido por JANI CLAUDIO DA SILVA, inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.393.909-** e sua esposa ENI TEREZINHA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.811.689-**. Cujas documentação técnica, constituída com plantas e memoriais descritivos são de responsabilidade do Técnico em Geomensura, Jaime Melo Neves, registrado no CRT sob nº ***994439**, com TRT nº BR20211421303 conforme cópias anexadas. Ressalta-se que nos termos do 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73, poderá o notificado manifestar-se no prazo de 15 dias quanto à procedência do pedido de usucapião ou impugna-lo justificadamente. No caso de não haver manifestação dentro do prazo supramencionado, presumir-se-á a anuência nos termos do 4º do artigo refenciado. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando, tacitamente, os trabalhos técnicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Terezinha Bl mer Conradi, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina que TERRA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 0*.0**.50/0001-*4, com sede na Avenida Doutor João Pedro Arruda, n. 1736, Bairro Área Industrial, Lages/SC, na qualidade de loteadora, e os demais proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 45.724 deste Ofício, apresentaram requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de LOTEAMENTO denominado "RECANTO BOA VISTA", com área total de 89.574,40m² (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), situado na Avenida Manoel Antunes Pessoa, esquina formada com as Ruas Dimas Muniz e Anísio Teixeira, Bairro São Miguel, Lages/SC, o qual será composto por 126 (cento e vinte e seis) lotes residenciais, com 14 (quatorze) Quadras, 04 (quatro) Áreas Verdes e 03 (três) Áreas Institucionais. O projeto foi aprovado pelo município de Lages/SC sob Decreto Municipal n. 22.821/2025, planta e memorial descritivo aprovados pela SEPLAM, Licença Ambiental de Instalação - LAI sob n. 675/2025, certidões e demais documentos arquivados nesta Serventia e disponível para consulta. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do loteamento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRAULINO FERREIRA DOS SANTOS**

A Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, situado na Avenida Santos Dumont, nº 492- Centro - Navegantes-SC, através do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei nº 9.514/97, INTIMA: BRAULINO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 251.***.***-87, brasileiro, solteiro, industriário estando em local incerto e não sabido, a respeito do requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel localizado neste município de Navegantes-SC, objeto da matrícula nº 3.185 desta serventia, requerido por TR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 05.***.***/0001-**. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel objeto da matrícula 25.755 do 2º ORI de Itajaí, o qual confronta com o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto do pedido de retificação, fica intimado a pessoa acima mencionada, para exame e conhecimento dos interessados. O requerimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados nesta Serventia, no endereço acima citado, em dias úteis e podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugná-los fundamentadamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data publicação deste edital. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISLAINE FERREIRA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISLAINE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442755158-8, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 64937, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GHIZONI NR 880 AP 42 BL-B23, COND RES Adair Francisco Thiesen, GUARDA DO CUBATÃO PALHOCA SC 88135360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 7.976,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR ANDRADE DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA SOARES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852658**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442097001-3, firmada em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 25726, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS DE JULHO NR 71 CASA CAMINHO NOVO PALHOCA SC 88132370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 27.971,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA SOARES ANDRADE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA SOARES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852658**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442097001-3, firmada em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 25726, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS DE JULHO NR 71 CASA CAMINHO NOVO PALHOCA SC 88132370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 27.971,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PINHALZINHO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIOLMAR RISSO**

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº92646, nos termos do art. 26, § 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIOLMAR RISSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2491311-00, firmada em 13/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote urbano n. 12, da quadra n. 481, situado na travessa Zelindo Vacari, no Loteamento Vila Verde, bairro Efacip, Município de Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 21.751,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHALZINHO-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art.º 213, 17, da Lei n.º 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS do imóvel declarado na posse de LEONEL NEUBAUER (CPF n.º ***.652.889-**); ADILIO SENN (CPF n.º ***.822.379-**) e ADINOR ARBIGAUS (CPF n.º ***.953.879-**), sem registro conhecido, confrontantes ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, Centro de Porto União-SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de EDVINO KICHELESKI (CPF n.º ***.276.779-**), matriculado nesta serventia sob o n.º 10.849, situado na Localidade de Colônia São Sebastião do Timbozinho, Município de Irineópolis e Comarca de Porto União/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia, e certificado pelo INCRA sob código da parcela n.º 518d34e5-1fee-4125-9f67-f3d33a375ead e parcela n.º 43c08a54-ea02-407a8506-d33a58fadc7d, que pode ser acessada no <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Emitente/ Devedora: VANESSA BRAND**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI - SIC00B ALTO VALE, prenotado sob nº233066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: VANESSA BRAND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedor: MARCELO FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Interveniante Garantidora: SILVIA MARIA BRAND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0111893-7, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.467, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaco Kalbusch, s/nº, bairro Centro, na cidade de Presidente Nereu/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 133.706,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Emitente/ Devedor: MARCELO FARIAS**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI - SIC00B ALTO VALE, prenotado sob nº233066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: VANESSA BRAND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedor: MARCELO FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Interveniante Garantidora: SILVIA MARIA BRAND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0111893-7, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.467, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaco Kalbusch, s/nº, bairro Centro, na cidade de Presidente Nereu/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 133.706,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Interveniente Garantidora: SILVIA MARIA BRAND**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI - SIC00B ALTO VALE, prenotado sob nº233066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/Devedora: VANESSA BRAND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedor: MARCELO FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Interveniente Garantidora: SILVIA MARIA BRAND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0111893-7, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.467, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaco Kalbusch, s/nº, bairro Centro, na cidade de Presidente Nereu/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 133.706,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, EDGAR SCHWAMBACH, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF(MF) sob número ***.617.089-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Bachmann, número 170, Bairro Pioneiros, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Bachmann, Bairro Pioneiros, matriculado sob número 67.797, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 50.371,73m²; 3.000,00m²; 5.001,23m²; 5.001,23m²; 6.774,40m² e 28.307,97m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luciano - Oficial. Res. Tec. Luiza Eduarda Jorge - CAU N A270977-5 - RRT nº 16165417.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO JOSE/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROBERTO HENRIQUE RUGGI SANTIAGO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO HENRIQUE RUGGI SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847268**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440339923-9, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19795, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO SCHROEDER NR 100 APTO 02 BARREIROS SAO JOSE SC 88110400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 20.720,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISOLDA MARIA DE MELO SOARES**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISOLDA MARIA DE MELO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441268949-0, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 36142, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO P MEDEIROS NR 60 AP 102 N SRA ROSARIO SAO JOSE SC 88110612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 11.338,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minasasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que G.A. TOP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.20.421/0001-**, com sede no município de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO BELLA COLLINA, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Vicenza de Costa Candiotto, esquina com a Rua Assumpta Carrer Fachin e na Rua Antonio Fachim, Bairro Vila Nova, com a área de cento e quatro mil, quatrocentos metros e setenta e cinco decímetros quadrados (104.400,75m²), lote n. 10, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, na extensão de 509,18m (quinhentos e nove metros e dezoito centímetros) com terras de Kleber dos Santos (matrícula 27.076), Aleksandro Guollo Comelli (matrícula 28.262), Mileide de Souza Rodrigues (matrícula 26.769), Wagner Cechinel (matrícula 26.983); Antonio Saturnino Vieira (matrícula 26.767), Bianca Luzia Nowaski (matrícula 28.339), Rua Projetada E, João Paulo Borga (matrícula 28.423), Reginaldo Scarpato (matrículas 28.553, 28.552 e 28.554), Monique Rocha de Oliveira (matrícula 27.078), Paulo Antonio de Jesus (matrícula 27.844), Maria Salete Francisco (matrícula 26.789), Liege Liberato Spadel Bonetti (matrícula 27.290), Everton da Silva (matrícula 26.989), Selma Comin (matrícula 26.990), Gilberto Olavo De Bona Sartor e outro (matrícula 26.864), Rua Projetada C, Angela Maria Macieski Pesenti (matrícula 26.825), Guilherme Frigo Pereira (matrícula 27.079), Luciana Gonçalves de Souza (matrícula 26.997), Jane Ramos Souza Francisco (matrícula 27.080), Vanilda Carrer (matrículas 27.081 e 27.082), Jhonys Ponciano (matrícula 26.788), Gilberto Silvestre Manoel (matrícula 26.998), Romeu Orben Santana (matrícula 26.999), Mariliani Vieira (matrículas 27.000 e 27.001), Rua Projetada B, Mariliani Vieira e outro (matrícula 39.771), Município de Cocal do Sul (matrícula 39.770); ao SUL, na extensão de 369,90m (trezentos e sessenta e nove metros e noventa centímetros) com a Rua Vicenza de Costa Candiotto e parte de terras de Valdecir Andrade Muniz (matrícula 20.137) e na extensão de 84,94m (oitenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) com a Rua Vicenza de Costa Candiotto; ao LESTE, na extensão de 205,10m (duzentos e cinco metros e dez centímetros) com a Rua Assumpta Carrer Fachin e na extensão de 6,78m (seis metros e setenta e oito centímetros) com a Rua Vicenza de Costa Candiotto; ao OESTE, na extensão de 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) com parte de terras de Pedro Scremin (matrícula 12.066), na extensão de 47,46m (quarenta e sete metros e quarenta e seis centímetros) com a Rua Antonio Fachim e com terras de Joacir Constantino (matrícula 12.067), e na extensão de 142,31m (cento e quarenta e dois metros e trinta e um centímetros) com terras de Rodrigo dos Santos Poncio (matrícula 12.076), Helton Zaccaron (matrículas 22.545 e 22.546), Alexson Mazuco (matrícula 22.547), José Delcio Rosso (matrícula 12.068), e parte de terras de Pedro Scremin (matrícula 12.066); matriculado sob n. 44.204, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE****6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ODILON DOS SANTOS**

Eu, Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, que este subscreve faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, encontra-se em trâmite nesta Serventia, sob a prenotação nº 129717, o procedimento de retificação de área referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 21273, de titularidade ESPÓLIO DE JORGE COLOMBO, CPF/MF nº ***.735.695-** e ESPÓLIO DE MARIA EMILIA DOS SANTOS COLOMBO, CPF/MF nº ***.925.725-**. A retificação tem por finalidade corrigir a área/perímetro/descrição do imóvel, conforme planta e memorial descritivo apresentados pelo requerente e assinados pelo profissional habilitado, com ART/RRT devidamente registrada. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante "Norte", objeto do Registro nº 22.742, do Livro de Transcrição das Transmissões nº 3-AB, fls. 62, do Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju/SE - 2ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE, e a não localização do mesmo na(s) tentativa(s) de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica o seu titular ODILON DOS SANTOS, através deste, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, situado na Rua Itabaiana, nº 177, no Centro desta Capital, os quais se encontram disponíveis durante o horário de expediente, para exame e conhecimento do(s) interessado(s), podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos os que possam ter interesse, foi expedido o presente edital, que será publicado por duas (2) vezes, com intervalo de quinze dias entre si, conforme determina o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTANCIA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA MARIA DE OLIVEIRA**

Notificante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO AGROPEC. DA REGIÃO DOS FREITAS, representado pelo presidente Roberto Freire do Amor. Notificado: ANA MARIA DE OLIVEIRA. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula 9.499 do Registro Imobiliário de Estância/SE, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere à NOTIFICADA: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial arquivados e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, o requerente: - MARIA ** ***** ** SANTOS, brasileira, maior, capaz, professora, portadora do RG nº ***.499 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.064.***-**, nascida em 14/08/1963, natural de Simão Dias/SE, não possui endereço eletrônico, divorciada, conforme consta na Certidão de Casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, Matrícula nº 1103120155 1991 3 00009 271 0003637 35, expedida em 26/06/2014, que declara não estar convivendo em união estável residente e domiciliada no Jardim Uirapuru., Povoado Colônia Treze, Zona Rural Lagarto/SE; GENIVALDA ***** ** SANTOS, brasileira, maior, capaz, professora, portadora do RG nº **.119.***-* SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.272.***-**, nascida em 17/09/1986, natural de Simão Dias/SE, não possui endereço eletrônico, solteira, conforme atesta na Certidão de Nascimento lavrada em 04/01/2023, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Simão Dias/SE, materializada em 04/01/2023, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, Matrícula nº 109868 01 55 1986 1 00019 251 0019544 84, que declara não estar convivendo em união estável residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº 68, Povoado Colônia Treze, Zona Rural Lagarto/SE; JOSEFA ***** ** REIS, brasileira, maior, capaz, aposentada, portadora do RG nº **.794.***-* SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.237.***-**, nascida em 28/07/1950, natural de Simão Dias/SE, não possui endereço eletrônico, viúva, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no Cartório do 3º Ofício - Oficial de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Simão Dias/SE, às Fls. 125v./126, Livro nº B-19, nº de ordem 2.635, expedida em 15/04/2005; e, Certidão de Óbito de Eduardo Silva Reis, lavrada no Cartório do 8º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Aracaju/SE, Matrícula nº 1104940155 2018 4 00146 027 004714 7 11, expedida em 26/12/2018, que declara não estar convivendo em união estável residente e domiciliada na Pista da Granja, nº 472, Povoado Colônia Treze, Zona Rural Lagarto/SE; JOSE ***** ** SANTOS, brasileiro, maior, capaz, analista, portador da CNH nº ***446*****, na qual consta o RG nº **213*** SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.230.***-**, nascido em 14/08/1986, natural de Aracaju/SE, não possui endereço eletrônico, com anuência de sua esposa Paula ***** ** Souza, brasileira, maior, capaz, professora, portadora do RG nº *.509.*** SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.168.***-**, nascida em 18/08/1987, natural de Aracaju/SE não possui endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 09/10/2010, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, Matrícula nº 11031201552010300 017 0006392- 47, expedida em 04/11/2010, residentes e domiciliados na Avenida Quirino, nº 830, Inácio Barbosa, Aracaju/SE; AUGUSTO ***** ** SANTOS, brasileiro, maior, capaz, técnico de informática, portador da CNH nº ***070*****, na qual consta o RG nº **287*** SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.230.***-**, nascido em 04/04/1992, natural de Lagarto/SE, não possui endereço eletrônico, solteiro, conforme atesta Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, Matrícula nº 1103120155 1992 1 00034 264 0038001 32, expedida em 29/04/2024, que declara não estar convivendo em união estável, residente e domiciliado na Pista da Granja, nº 716, Povoado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Colônia Treze, Zona Rural, Lagarto/SE; JUCILENE ***** ** SANTOS, brasileira, maior, capaz., estudante, portadora do RG nº **.121.***-* SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.167.***-**, nascida em 23/12/1986, natural de Lagarto/SE, não possui endereço eletrônico, com anuência de seu esposo Romano ***** Santos, brasileiro, maior, capaz, motorista, portador da CNH nº ***834****, na qual consta o RG nº **531*** SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***.386.***-**, nascido em 29/02/1988, natural de Boquim/SE, não possui endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 27/11/2013, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no Cartório de 2º Ofício da Comarca de Boquim/SE, Matrícula nº 109850 01 55 2013 2 00016 300 0001847 - 23, expedida em 05/02/2014, residentes e domiciliados na Praça Santa Luzia, nº 68, Povoado Colônia Treze, Zona Rural, Lagarto/SE; GABRIELA ***** ** SANTOS, brasileira, maior, capaz, estudante, portadora do RG nº *.763.***-* SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***.479.***-**, nascida em 27/07/1999, natural de Lagarto/SE, não possui endereço eletrônico, solteira, conforme atesta Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, Matrícula nº 1103120155 2000 1 00051 213 0052932 29, expedida 29/05/2024, que declara não estar convivendo em união estável, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº 68, Povoado Colônia Treze, Zona Rural Lagarto/SE; depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, elaborados pela Técnica em Edificações, Milena Vieira Santos, CFT 05136665153-9, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO. Dados do imóvel. Endereço do Imóvel: Praça Santa Luzia, nº 68, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000. Área construída: 214,94 m2. Área do terreno: 246,41 m2. Proprietário(sic): Maria do Carmo Santos, RG de nº 369.499, 2º via, data de exp. 12/03/2020 e do CPF de nº ***.064.255-**, estado civil: divorciada. Filiação: Vítor Salustiano dos Santos e Maria Augusta dos Santos. Endereço: Conj. Jardim Uirapuru, rua C, nº 247, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; Josefa Salustiano dos Santos Reis, RG de nº 03.784.498-1, 2º via, data de exp. 20/11/2023 e do CPF de nº ***.237.745-**. Estado civil: viúva. Filiação: Vítor Salustiano dos Santos e Maria Augusta dos Santos. Endereço: Av. Joaquim Antunes de Almeida Conj. Jardim Uirapuru, rua C, nº 247, Colônia Treze, Lagarto - SE, CEP 49400-000; Genilvada Batista dos Santos, RG de nº 03.119.835-0, 2º via, data de exp. 11/01/2023 e do CPF de nº ***.272.255-**. Estado civil: solteira. Filiação: Josefa Maria de Jesus Santos e Jorge Batista dos Santos. Endereço: Praça Santa Luzia, nº 68, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; Jucilene Silveira dos Santos, RG de nº 03.121.316-2, 2º via 02/01/2023 e do CPF de nº ***.167.905-**. Estado civil: casada. Filiação: José Salustiano dos Santos e Maria Silveira dos Santos. Endereço: Praça Santa Luzia, nº 68, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; Gabriela Silveira dos Santos, RG de nº 3.763.334-1, 2º via 02/01/2023 e do CPF de nº ***.479.305-**. Estado civil: solteira. Filiação: José Salustiano dos Santos e Maria Silveira dos Santos. Endereço: Residencial, Conj. Eleonor Barreto Franco, nº 91, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; José Marcelo dos Santos, RG de nº 312.133-31, 2º via 25/09/2013 e do CPF de nº ***.230.305-**. Estado civil: casado. Filiação: José Carlos dos Santos e Josefa Odete dos Santos. Endereço: Av. Quirino, nº 830, Condomínio Vila Oriente, Bloco 6, Apartamento 102, Aracaju/SE; Tatiane Maria dos Santos Ramos, RG de nº 01.371.212-8, 2º via 10/01/2023 e do CPF de nº ***.420.695-**. Estado civil: casado. Filiação: José Carlos dos Santos e Josefa Odete dos Santos. Endereço: Pista do Pau Grande, nº 563, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; Augusto Cesar dos Santos Ramos, RG de nº 322.872-91, validade da CNH 09/05/2025 e do CPF de nº ***.230.195-**. Estado civil: solteiro. Filiação: José Carlos dos Santos e Josefa Odete dos Santos. Endereço: Rua Quirino, nº 830, Inácio Barbosa, Aracaju-SE 49040- 700. Descrição do Imóvel: Trata-se de um imóvel composto por um pavimento, contendo uma área total construída de 214,94 m2 e os seguintes compartimentos: 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) WCS/sociais, 01 (uma) área de ventilação, 04 (quatro) quartos (sendo um suíte), 01 (uma) varanda, 01 (uma) área coberta, 01 (uma) área de serviço, 01(um) depósito e 01 (uma) área livre de 31,47 m2. Limites e Dimensão do Imóvel: Norte: Gilson Nascimento, End. Praça Santa Luzia, nº 72, nº 563, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; Sul: Lucival Antônio do Nascimento, End. Praça Santa Luzia, nº s/n, nº 563, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; Leste: Rogério Santos Nascimento, End. Rua Manoel Messias, nº 260, Colônia Treze, Lagarto-SE, CEP 49400-000; Oeste: Praça Santa Luzia, nº s/n, nº 563, Colônia Treze." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 13, fls. 031/036, datada de 25/06/2025, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse dos requerentes desde 25/06/2025, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquiriram o imóvel usucapiendo por força da Escritura Pública de Inventário e Adjudicação dos bens de Maria Augusta dos Santos, bem como por meio da Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, tendo em vista o princípio da saisine, contemplando o art. 1.784, do Código Civil ocorrendo a hipótese da sucessão possessionis, retroagindo até o momento em que a Sra. Maria Augusta dos Santos adquiriu, em 16/11/1995, por compra feita a Paróquia de Santa Luzia do Treze, inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput ele arts. 1.207, 1.243 do Código Civil, por força da sucessão possessionis e accessio possessionis. Parágrafo primeiro: De acordo com a partilha realizada por meio da mencionada escritura pública de inventário e adjudicação, o imóvel objeto desta ata notarial foi distribuído nas seguintes proporções: 20% para Maria do Carmo dos Santos, 20% para Josefa Salustiano dos Santos Reis, 20% para Genivalda Batista dos Santos, 6,66% para José Marcelo dos Santos, 13,32% para Augusto César dos Santos, 10% para Jucilene Silveira dos Santos e 10% para Gabriela Silveira dos Santos. Parágrafo segundo: Registra-se que o Sr. Augusto César dos Santos ficou com a fração de 13,32%, resultante da soma de 6,66% recebidos por herança de sua avó, Maria Augusta dos Santos, e 6,66% adquiridos por meio de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, mediante compra realizada junto à herdeira neta Tatiana Maria dos Santos Ramos. Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 04 de Dezembro de 2025. Protocolo 62.207. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACASSIA FERNANDES CRAVO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Acacia Fernandes Cravo, inscrita no CPF ***.458.295-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440943519, firmado em 11/06/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 21848, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

ESTADO - SÃO PAULO

ARACATUBA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de **MARCIA MARIA DA SILVA**, CPF: 004.***.***-38 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.747,28, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 92.048 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 25/10/2013 tendo por objeto o imóvel, situado na VIA AGUINALDO FERNANDO DOS SANTOS, Nº. 965, CASA 497, MORADAS, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA GUEDES ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de **ANA CAROLINA GUEDES ROSA**, CPF: 292.***.***-08 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$4.204,81, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 96.962 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 12/03/2013 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA GOULART, Nº 155, APT0. 101, BL. 03, VAGA 49, PARQUE ANGELUS, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIANE FERNANDES DE SOUZA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LAIANE FERNANDES DE SOUZA LIMA, CPF: 068.***.***-57 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.517,71, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 118548 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-06 na data 30/06/2023 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA NILO MARIA BOATTO, Nº 82, Q-B, LT-35, RESIDENCIAL PAQUERÊ, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLARA DOS SANTOS COSTA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de ANA CLARA DOS SANTOS COSTA LIMA, CPF: 481.***.***-92 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da importância de R\$6.910,81, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 126282 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-10 na data 23/08/2023 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA TEREZA DE JESUS PUGINA SILVA, Nº 91, SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)s credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREI OLIVEIRA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s) de ANDREI OLIVEIRA DE CASTRO, CPF: 485.***.***-44 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$7.553,42, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 126290 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-10 na data 25/08/2023 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA BELARMINO PIRES, Nº 126, SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)s credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILLENA SPESSOTTO TRINDADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MILLENA SPESSOTTO TRINDADE, CPF: 353.***.***-16 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$13.867,44, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 126303 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-10 na data 24/08/2023 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JADERCI DA SILVA VIUDES, Nº 45, SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS MOSSO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de DOUGLAS MOSSO PEREIRA, CPF: 058.***.***-90 e BRUNA SANTOS MOSSO PEREIRA, CPF: 320.***.***-77 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$15.826,53, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 126310 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-10 na data 23/08/2023 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JADERCI DA SILVA VIUDES, Nº 45, SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SANTOS MOSSO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de DOUGLAS MOSSO PEREIRA, CPF: 058.***.***-90 e BRUNA SANTOS MOSSO PEREIRA, CPF: 320.***.***-77 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$15.826,53, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 126310 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-10 na data 23/08/2023 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JADERCI DA SILVA VIUDES, Nº 45, SYLVIO JOSÉ VENTUROLI, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELI FERNANDES SANTOS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MICHELI FERNANDES SANTOS FERREIRA, CPF: 365.***.***-44e MARCOS DE SOUZA FERREIRA, CPF: 320.***.***-26 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$14.050,47, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 138737 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 04/08/2021 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, Nº 481, APT0. 434, BL. 04, COND. RESIDENCIAL PARQUE TRIANON, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DE SOUZA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MICHELI FERNANDES SANTOS FERREIRA, CPF: 365.***.***-44e MARCOS DE SOUZA FERREIRA, CPF: 320.***.***-26 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$14.050,47, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 138737 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 04/08/2021 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, Nº 481, APT0. 434, BL. 04, COND. RESIDENCIAL PARQUE TRIANON, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATA ALVES DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de NATA ALVES DE ANDRADE, CPF: 441.***.***-11 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$4.852,60, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 139210 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 27/10/2023 tendo por objeto o imóvel, situado na TRAVESSA ERNESTO NAZARETH, Nº 140, APT0. 404, BL. 08, RESIDENCIAL AIRES, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 03 dezembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HENRIQUE DOS SANTOS COSTA**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o 2º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c/c o item 418.16, do Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e ainda, de acordo com artigo 11 do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, fica notificado HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF/MF nº ***.042.548-**, RG nº 3.346.978/SSP-SP, casado com ANA BOVO COSTA, inscrita no CPF/MF nº ***.388.728-**, RG nº 5.582.902/SSP-SP, de que foi requerido por Tatiana Fiori Dias Paixão, brasileira, enfermeira, portadora do R.G número 43.44.617-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob número ***.344.468-**, casada no regime da comunhão parcial de bens com Gabriel Teles de Souza, empresário, brasileiro, R.G. 35.302.819-0, CPF. ***.520.921-**, residentes e domiciliados à Rua Camporim, nº 08, Alphaville, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, situado na Avenida do Lazer, composto pelo Lote nº 45, da Quadra 04, do loteamento denominado "Cantinho da Lazer", designado "Área B", no município de Florínea, desta comarca de Assis/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal como Setor: 001 - Quadra: 004 - Lotes: 045, com área total de 620,00 m², objeto da Matrícula nº 19.018, desta Serventia. De acordo com a requerente e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, o notificado é titular de domínio do respectivo imóvel usucapiendo. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de usucapião extrajudicial da citada matrícula, bem como restou impossível a tentativa de sua notificação pessoal no endereço indicado, nos termos do 2º, do artigo 216-A, do diploma legal acima citado. Outrossim, fica também aos senhores que se encontram em lugar incerto e não sabido, notificados da usucapião extrajudicial pretendida, em virtude de ser coproprietários do mencionado imóvel usucapiendo, sendo que, decorridos 15 (quinze) dias úteis da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte dos notificados, proceder-se-á o devido registro da usucapião extrajudicial pretendida, de que trata o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, à Avenida Rui Barbosa, nº 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **KAYSER PEDRO CASSAB**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB, GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB e FERNANDO FERREIRA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ALBERTO MAGRO, brasileiro, aposentado, RG 7.732.478-X SSP/SP e CPF ***.678.618-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 19/04/1979, com Maria Aparecida Sacriní Magro, brasileira, aposentada, RG 9.161.472-7 SSP/SP e CPF ***.876.818-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Juca Sanches, s/nº, Sítio Angelo Magro, Boa Vista, Atibaia/SP, autuado em 09/10/2024, sob Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 45.568,78 m², situado na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro Boa Vista, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 05/09/2024, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3504107-C190.BB31.4D77.4BF8.AD45.C7FD.EA26.666D; Nome da propriedade: Sítio Santo Antonio; Área total (calculada): 4,5569 ha, Módulos fiscais: 0,2848. RESERVA LEGAL: 1,4773 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.238.630.284-5; Área Total (ha) 4,5568; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 28/08/2024; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Angelo Magro; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Boa Vista; município sede do imóvel rural: Atibaia. UF: SP; módulo rural: 41,4254 ha; nº mod. rurais: 0,11 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2848 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: H2B3FPX-M. ORIGEM: Matrícula nº 21.739, propriedade de JOÃO BATISTA DE CAMPOS e s/m MARIA DE LOURDES CAMPOS (R.1); ELZA APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS, solteiro (R.1); DARCY DE CAMPOS MAGRO, viúva (R.4); CARLOS APARECIDO MAGRO c/c VILMA HELENA MAGRO (R.4); JOSÉ ALBERTO MAGRO c/c MARIA APARECIDA S. MAGRO (R.4); FRANCISCO LOPES c/c TEREZINHA DA SILVA LOPES (R.5); JOSÉ CARLOS LOPES e s/m MARIA ANGÉLICA SIMÕES DE SOUZA LOPES (R.5); AGENOR DONIZETTI LOPES, solteiro (R.5); ARLETE APARECIDA LOPES SATO e s/m JORGE MINORU SATO (R.5); SERRARIA BOA VISTA DE ATIBAIA LTDA ME (R.15); ERACLITO FAZZIO JUNIOR, solteiro (R.16); FRANCISCO ISSAO SAITO, divorciado (R.17); e, TEREZA TAMIKO ISHIMOTO, divorciada (R.29). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº 5.887 do Lv.3-N, propriedade da MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA. Matrícula nº 118.104 - KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB e s/m GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, CASSIO ROMANO CASSAB e s/m ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB, MARTA MARIA CASSAB RAMOS e s/m FERNANDO FERREIRA RAMOS. Matrícula 21.739 (Autos 000.492.2024), tendo como ocupante JEAN CARLO MAGRO e TATIANE MARIA MAGRO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIO ROMANO CASSAB**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB, GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB e FERNANDO FERREIRA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ALBERTO MAGRO, brasileiro, aposentado, RG 7.732.478-X SSP/SP e CPF ***.678.618-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 19/04/1979, com Maria Aparecida Sacriní Magro, brasileira, aposentada, RG 9.161.472-7 SSP/SP e CPF ***.876.818-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Juca Sanches, s/nº, Sítio Angelo Magro, Boa Vista, Atibaia/SP, autuado em 09/10/2024, sob Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 45.568,78 m², situado na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro Boa Vista, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 05/09/2024, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3504107-C190.BB31.4D77.4BF8.AD45.C7FD.EA26.666D; Nome da propriedade: Sítio Santo Antonio; Área total (calculada): 4,5569 ha, Módulos fiscais: 0,2848. RESERVA LEGAL: 1,4773 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.238.630.284-5; Área Total (ha) 4,5568; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 28/08/2024; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Angelo Magro; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Boa Vista; município sede do imóvel rural: Atibaia. UF: SP; módulo rural: 41,4254 ha; nº mod. rurais: 0,11 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2848 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: H2B3FPX-M. ORIGEM: Matrícula nº 21.739, propriedade de JOÃO BATISTA DE CAMPOS e s/m MARIA DE LOURDES CAMPOS (R.1); ELZA APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS, solteiro (R.1); DARCY DE CAMPOS MAGRO, viúva (R.4); CARLOS APARECIDO MAGRO c/c VILMA HELENA MAGRO (R.4); JOSÉ ALBERTO MAGRO c/c MARIA APARECIDA S. MAGRO (R.4); FRANCISCO LOPES c/c TEREZINHA DA SILVA LOPES (R.5); JOSÉ CARLOS LOPES e s/m MARIA ANGÉLICA SIMÕES DE SOUZA LOPES (R.5); AGENOR DONIZETTI LOPES, solteiro (R.5); ARLETE APARECIDA LOPES SATO e s/m JORGE MINORU SATO (R.5); SERRARIA BOA VISTA DE ATIBAIA LTDA ME (R.15); ERACLITO FAZZIO JUNIOR, solteiro (R.16); FRANCISCO ISSAO SAITO, divorciado (R.17); e, TEREZA TAMIKO ISHIMOTO, divorciada (R.29). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº 5.887do Lv.3-N, propriedade da MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA. Matrícula nº 118.104 - KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB e s/m GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, CASSIO ROMANO CASSAB e s/m ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB, MARTA MARIA CASSAB RAMOS e s/m FERNANDO FERREIRA RAMOS. Matrícula 21.739 (Autos 000.492.2024), tendo como ocupante JEAN CARLO MAGRO e TATIANE MARIA MAGRO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mentionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ANTONIO CASSAB**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB, GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB e FERNANDO FERREIRA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ALBERTO MAGRO, brasileiro, aposentado, RG 7.732.478-X SSP/SP e CPF ***.678.618-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 19/04/1979, com Maria Aparecida Sacriní Magro, brasileira, aposentada, RG 9.161.472-7 SSP/SP e CPF ***.876.818-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Juca Sanches, s/nº, Sítio Angelo Magro, Boa Vista, Atibaia/SP, autuado em 09/10/2024, sob Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 45.568,78 m², situado na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro Boa Vista, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 05/09/2024, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3504107-C190.BB31.4D77.4BF8.AD45.C7FD.EA26.666D; Nome da propriedade: Sítio Santo Antonio; Área total (calculada): 4,5569 ha, Módulos fiscais: 0,2848. RESERVA LEGAL: 1,4773 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.238.630.284-5; Área Total (ha) 4,5568; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 28/08/2024; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Angelo Magro; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Boa Vista; município sede do imóvel rural: Atibaia. UF: SP; módulo rural: 41,4254 ha; nº mod. rurais: 0,11 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2848 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: H2B3FPX-M. ORIGEM: Matrícula nº 21.739, propriedade de JOÃO BATISTA DE CAMPOS e s/m MARIA DE LOURDES CAMPOS (R.1); ELZA APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS, solteiro (R.1); DARCY DE CAMPOS MAGRO, viúva (R.4); CARLOS APARECIDO MAGRO c/c VILMA HELENA MAGRO (R.4); JOSÉ ALBERTO MAGRO c/c MARIA APARECIDA S. MAGRO (R.4); FRANCISCO LOPES c/c TEREZINHA DA SILVA LOPES (R.5); JOSÉ CARLOS LOPES e s/m MARIA ANGÉLICA SIMÕES DE SOUZA LOPES (R.5); AGENOR DONIZETTI LOPES, solteiro (R.5); ARLETE APARECIDA LOPES SATO e s/m JORGE MINORU SATO (R.5); SERRARIA BOA VISTA DE ATIBAIA LTDA ME (R.15); ERACLITO FAZZIO JUNIOR, solteiro (R.16); FRANCISCO ISSAO SAITO, divorciado (R.17); e, TEREZA TAMIKO ISHIMOTO, divorciada (R.29). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº 5.887 do Lv.3-N, propriedade da MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA. Matrícula nº 118.104 - KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB e s/m GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, CASSIO ROMANO CASSAB e s/m ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB, MARTA MARIA CASSAB RAMOS e s/m FERNANDO FERREIRA RAMOS. Matrícula 21.739 (Autos 000.492.2024), tendo como ocupante JEAN CARLO MAGRO e TATIANE MARIA MAGRO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB, GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB e FERNANDO FERREIRA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ALBERTO MAGRO, brasileiro, aposentado, RG 7.732.478-X SSP/SP e CPF ***.678.618-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 19/04/1979, com Maria Aparecida Sacriní Magro, brasileira, aposentada, RG 9.161.472-7 SSP/SP e CPF ***.876.818-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Juca Sanches, s/nº, Sítio Angelo Magro, Boa Vista, Atibaia/SP, autuado em 09/10/2024, sob Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 45.568,78 m², situado na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro Boa Vista, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 05/09/2024, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3504107-C190.BB31.4D77.4BF8.AD45.C7FD.EA26.666D; Nome da propriedade: Sítio Santo Antonio; Área total (calculada): 4,5569 ha, Módulos fiscais: 0,2848. RESERVA LEGAL: 1,4773 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.238.630.284-5; Área Total (ha) 4,5568; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 28/08/2024; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Angelo Magro; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Boa Vista; município sede do imóvel rural: Atibaia. UF: SP; módulo rural: 41,4254 ha; nº mod. rurais: 0,11 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2848 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: H2B3FPX-M. ORIGEM: Matrícula nº 21.739, propriedade de JOÃO BATISTA DE CAMPOS e s/m MARIA DE LOURDES CAMPOS (R.1); ELZA APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS, solteiro (R.1); DARCY DE CAMPOS MAGRO, viúva (R.4); CARLOS APARECIDO MAGRO c/c VILMA HELENA MAGRO (R.4); JOSÉ ALBERTO MAGRO c/c MARIA APARECIDA S. MAGRO (R.4); FRANCISCO LOPES c/c TEREZINHA DA SILVA LOPES (R.5); JOSÉ CARLOS LOPES e s/m MARIA ANGÉLICA SIMÕES DE SOUZA LOPES (R.5); AGENOR DONIZETTI LOPES, solteiro (R.5); ARLETE APARECIDA LOPES SATO e s/m JORGE MINORU SATO (R.5); SERRARIA BOA VISTA DE ATIBAIA LTDA ME (R.15); ERACLITO FAZZIO JUNIOR, solteiro (R.16); FRANCISCO ISSAO SAITO, divorciado (R.17); e, TEREZA TAMIKO ISHIMOTO, divorciada (R.29). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº 5.887do Lv.3-N, propriedade da MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA. Matrícula nº 118.104 - KAISER PEDRO CASSAB,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB e s/m GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, CASSIO ROMANO CASSAB e s/m ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB, MARTA MARIA CASSAB RAMOS e s/m FERNANDO FERREIRA RAMOS. Matrícula 21.739 (Autos 000.492.2024), tendo como ocupante JEAN CARLO MAGRO e TATIANE MARIA MAGRO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDREIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB, GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB e FERNANDO FERREIRA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ALBERTO MAGRO, brasileiro, aposentado, RG 7.732.478-X SSP/SP e CPF ***.678.618-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 19/04/1979, com Maria Aparecida Sacriní Magro, brasileira, aposentada, RG 9.161.472-7 SSP/SP e CPF ***.876.818-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Juca Sanches, s/nº, Sítio Angelo Magro, Boa Vista, Atibaia/SP, autuado em 09/10/2024, sob Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 45.568,78 m², situado na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro Boa Vista, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 05/09/2024, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3504107-C190.BB31.4D77.4BF8.AD45.C7FD.EA26.666D; Nome da propriedade: Sítio Santo Antonio; Área total (calculada): 4,5569 ha, Módulos fiscais: 0,2848. RESERVA LEGAL: 1,4773 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.238.630.284-5; Área Total (ha) 4,5568; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 28/08/2024; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Angelo Magro; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Boa Vista; município sede do imóvel rural: Atibaia. UF: SP; módulo rural: 41,4254 ha; nº mod. rurais: 0,11 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2848 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: H2B3FPX-M. ORIGEM: Matrícula nº 21.739, propriedade de JOÃO BATISTA DE CAMPOS e s/m MARIA DE LOURDES CAMPOS (R.1); ELZA APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS, solteiro (R.1); DARCY DE CAMPOS MAGRO, viúva (R.4); CARLOS APARECIDO MAGRO c/c VILMA HELENA MAGRO (R.4); JOSÉ ALBERTO MAGRO c/c MARIA APARECIDA S. MAGRO (R.4); FRANCISCO LOPES c/c TEREZINHA DA SILVA LOPES (R.5); JOSÉ CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOPES e s/m MARIA ANGÉLICA SIMÕES DE SOUZA LOPES (R.5); AGENOR DONIZETTI LOPES, solteiro (R.5); ARLETE APARECIDA LOPES SATO e s/m JORGE MINORU SATO (R.5); SERRARIA BOA VISTA DE ATIBAIA LTDA ME (R.15); ERACLITO FAZZIO JUNIOR, solteiro (R.16); FRANCISCO ISSAO SAITO, divorciado (R.17); e, TEREZA TAMIKO ISHIMOTO, divorciada (R.29). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº 5.887do Lv.3-N, propriedade da MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA. Matrícula nº 118.104 - KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB e s/m GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, CASSIO ROMANO CASSAB e s/m ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB, MARTA MARIA CASSAB RAMOS e s/m FERNANDO FERREIRA RAMOS. Matrícula 21.739 (Autos 000.492.2024), tendo como ocupante JEAN CARLO MAGRO e TATIANE MARIA MAGRO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA CASSAB**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB, GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB e FERNANDO FERREIRA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ALBERTO MAGRO, brasileiro, aposentado, RG 7.732.478-X SSP/SP e CPF ***.678.618-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 19/04/1979, com Maria Aparecida Sacriní Magro, brasileira, aposentada, RG 9.161.472-7 SSP/SP e CPF ***.876.818-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Juca Sanches, s/nº, Sítio Angelo Magro, Boa Vista, Atibaia/SP, autuado em 09/10/2024, sob Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 45.568,78 m², situado na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro Boa Vista, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 05/09/2024, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3504107-C190.BB31.4D77.4BF8.AD45.C7FD.EA26.666D; Nome da propriedade: Sítio Santo Antonio; Área total (calculada): 4,5569 ha, Módulos fiscais: 0,2848. RESERVA LEGAL: 1,4773 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.238.630.284-5; Área Total (ha) 4,5568; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 28/08/2024; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Angelo Magro; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Boa Vista; município sede do imóvel rural: Atibaia. UF: SP; módulo rural: 41,4254 ha; nº mod. rurais: 0,11 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2848 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Receita Federal - CIB: H2B3FPX-M. ORIGEM: Matrícula nº 21.739, propriedade de JOÃO BATISTA DE CAMPOS e s/m MARIA DE LOURDES CAMPOS (R.1); ELZA APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS, solteiro (R.1); DARCY DE CAMPOS MAGRO, viúva (R.4); CARLOS APARECIDO MAGRO c/c VILMA HELENA MAGRO (R.4); JOSÉ ALBERTO MAGRO c/c MARIA APARECIDA S. MAGRO (R.4); FRANCISCO LOPES c/c TEREZINHA DA SILVA LOPES (R.5); JOSÉ CARLOS LOPES e s/m MARIA ANGÉLICA SIMÕES DE SOUZA LOPES (R.5); AGENOR DONIZETTI LOPES, solteiro (R.5); ARLETE APARECIDA LOPES SATO e s/m JORGE MINORU SATO (R.5); SERRARIA BOA VISTA DE ATIBAIA LTDA ME (R.15); ERACLITO FAZZIO JUNIOR, solteiro (R.16); FRANCISCO ISSAO SAITO, divorciado (R.17); e, TEREZA TAMIKO ISHIMOTO, divorciada (R.29). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº 5.887do Lv.3-N, propriedade da MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA. Matrícula nº 118.104 - KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB e s/m GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, CASSIO ROMANO CASSAB e s/m ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB, MARTA MARIA CASSAB RAMOS e s/m FERNANDO FERREIRA RAMOS. Matrícula 21.739 (Autos 000.492.2024), tendo como ocupante JEAN CARLO MAGRO e TATIANE MARIA MAGRO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensinará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO FERREIRA RAMOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB, GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB e FERNANDO FERREIRA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ALBERTO MAGRO, brasileiro, aposentado, RG 7.732.478-X SSP/SP e CPF ***.678.618-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens aos 19/04/1979, com Maria Aparecida Sacrini Magro, brasileira, aposentada, RG 9.161.472-7 SSP/SP e CPF ***.876.818-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Juca Sanches, s/nº, Sítio Angelo Magro, Boa Vista, Atibaia/SP, autuado em 09/10/2024, sob Protocolo n.414.714 - Autos 000.488.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 45.568,78 m², situado na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro Boa Vista, zona rural do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 05/09/2024, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3504107-C190.BB31.4D77.4BF8.AD45.C7FD.EA26.666D; Nome da propriedade: Sítio Santo Antonio; Área total (calculada): 4,5569 ha, Módulos fiscais: 0,2848. RESERVA LEGAL: 1,4773 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.238.630.284-5; Área Total (ha) 4,5568; classificação fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; data da última declaração: 28/08/2024; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Angelo Magro; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Boa Vista; município sede do imóvel rural: Atibaia. UF: SP; módulo rural: 41,4254 ha; nº mod. rurais: 0,11 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2848 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: H2B3FPX-M. ORIGEM: Matrícula nº 21.739, propriedade de JOÃO BATISTA DE CAMPOS e s/m MARIA DE LOURDES CAMPOS (R.1); ELZA APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, solteira (R.1); EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS, solteiro (R.1); DARCY DE CAMPOS MAGRO, viúva (R.4); CARLOS APARECIDO MAGRO c/c VILMA HELENA MAGRO (R.4); JOSÉ ALBERTO MAGRO c/c MARIA APARECIDA S. MAGRO (R.4); FRANCISCO LOPES c/c TEREZINHA DA SILVA LOPES (R.5); JOSÉ CARLOS LOPES e s/m MARIA ANGÉLICA SIMÕES DE SOUZA LOPES (R.5); AGENOR DONIZETTI LOPES, solteiro (R.5); ARLETE APARECIDA LOPES SATO e s/m JORGE MINORU SATO (R.5); SERRARIA BOA VISTA DE ATIBAIA LTDA ME (R.15); ERACLITO FAZZIO JUNIOR, solteiro (R.16); FRANCISCO ISSAO SAITO, divorciado (R.17); e, TEREZA TAMIKO ISHIMOTO, divorciada (R.29). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº 5.887do Lv.3-N, propriedade da MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA. Matrícula nº 118.104 - KAISER PEDRO CASSAB, MÁRCIO ROMANO CASSAB, LUIZ ANTÔNIO CASSAB e s/m GLAUCIA MARIA MARMO CASSAB, CASSIO ROMANO CASSAB e s/m ANDRÉIA CARDOSO DE MATTOS CASSAB, MARIA DE FÁTIMA CASSAB, MARTA MARIA CASSAB RAMOS e s/m FERNANDO FERREIRA RAMOS. Matrícula 21.739 (Autos 000.492.2024), tendo como ocupante JEAN CARLO MAGRO e TATIANE MARIA MAGRO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos 0 requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RICARDO PIRES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. MARCELO RICARDO PIRES, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da NASSAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em São Paulo/SP, Rua Iguatemi, 192, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ. sob nº 01.44.397/0001-99 e GFR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em São Paulo/SP, Av. das Nações Unidas, 10989 - Vila Cruzeiro, inscrita no CNPJ. sob nº 04.127.458/0001-67, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, escritura lavrada aos 05/12/2016, lançado nas páginas 172/186 do livro de notas nº 1023, do Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru-SP e registrado na matrícula nº 64023; referente ao imóvel situado na Rua Luiz D'Ávila, quarteirão 01, lote 38, quadra 24, do Conjunto Habitacional Bauru I, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MARCELO RICARDO PIRES, CPF nº ***.588.988-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº83 vencida em 22/03/2024; nº84 vencida em 22/04/2024; nº85 vencida em 22/05/2024; nº86 vencida em 22/06/2024; nº87 vencida em 22/07/2024; nº88 vencida em 22/08/2024; nº89 vencida em 22/09/2024; nº90 vencida em 22/10/2024; nº91 vencida em 22/11/2024; nº92 vencida em 22/12/2024; nº93 vencida em 22/01/2025; nº94 vencida em 22/02/2025; nº95 vencida em 22/03/2025; nº96 vencida em 22/04/2025; nº97 vencida em 22/05/2025; nº98 vencida em 22/06/2025; nº99 vencida em 22/07/2025; nº100 vencida em 22/08/2025; nº101 vencida em 22/09/2025; nº102 vencida em 22/10/2025; nº103 vencida em 22/11/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MIRANDA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. MARCELO MIRANDA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553754958, firmado em 21/10/2016 e registrado na matrícula nº 128811; referente ao imóvel situado na Rua Benedita Cardoso Madureira, Nº 7-125, Apto 204, Bloco 6, Parque Bellagio, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MARCELO MIRANDA, CPF nº ***.127.958-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº82 vencida em 21/03/2025; nº83 vencida em 21/04/2025; nº84 vencida em 21/05/2025; nº85 vencida em 21/06/2025; nº86 vencida em 21/07/2025; nº87 vencida em 21/08/2025; nº88 vencida em 21/09/2025; nº89 vencida em 21/10/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA GABRIELA BASTOS DE MATOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. VITORIA GABRIELA BASTOS DE MATOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844443125461, firmado em 24/10/2023 e registrado na matrícula nº 133745; referente ao imóvel situado na Rua Cabo Antonio Venâncio de Araújo, lote Z-1, quadra 26, lado ímpar, quarteirão 1, distante 34,00 metros da Esquina da Rua Sargento José dos Santos, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, VITORIA GABRIELA BASTOS DE MATOS, CPF nº ***.044.888-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº07 vencida em 22/03/2025; nº08 vencida em 22/04/2025; nº09 vencida em 22/05/2025; nº10 vencida em 22/06/2025; nº11 vencida em 22/07/2025; nº12 vencida em 22/08/2025; nº13 vencida em 22/09/2025; nº14 vencida em 22/10/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SALGUERO DIAMANTINO CARNEIRO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. GUILHERME SALGUERO DIAMANTINO CARNEIRO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771608523, firmado em 03/02/2023 e registrado na matrícula nº 149606; referente ao imóvel situado na Avenida Nações Unidas Norte, Nº 23-08, Apto 401, Bloco 9, Residencial Berati, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, GUILHERME SALGUERO DIAMANTINO CARNEIRO, CPF nº ***.123.518-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº01 vencida em 06/09/2024; nº02 vencida em 06/10/2024; nº03 vencida em 06/11/2024; nº04 vencida em 06/12/2024; nº05 vencida em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06/01/2025; nº06 vencida em 06/02/2025; nº07 vencida em 06/03/2025; nº08 vencida em 06/04/2025; nº09 vencida em 06/05/2025; nº10 vencida em 06/06/2025; nº11 vencida em 06/07/2025; nº12 vencida em 06/08/2025; nº13 vencida em 06/09/2025; nº14 vencida em 06/10/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BEBEDOURO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR EDUARDO FIGUEIRA**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). IGOR EDUARDO FIGUEIRA (CPF Nº***.141.368-**), a comparecerem em Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, nº 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 30.935, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Álvaro de Oliveira, nº2716, Alto dos Laranjais, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE CARLA ANTUNES DE OLIVEIRA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. JOSIANE CARLA ANTUNES DE OLIVEIRA, RG nº 47.303.357-SSP/SP, CPF nº ***.579.398-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Prefeito Tonico de Barros, nº 1.084, Vila Padovan, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjeto com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 31 de outubro de 2024, com caráter de escritura pública, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 6 da matrícula nº 47.566, referente ao Lote 31 da Quadra "J" do loteamento Botucatu Verônica, situado na Rua José Trevizo, Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001 - 07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 122.407, em 17 de setembro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$14.633,65, referente às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 08 de dezembro de 2025. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELY MARIA GONCALVES**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. NELY MARIA GONÇALVES, RG nº 39.703.458-1-SSP/SP, CPF nº ***.836.108-**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 215, Jardim Botucatu, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Concessão de Crédito Imobiliário e Pacto Adjeto com Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 31 de outubro de 2024, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 6 da matrícula nº 47.418, referente ao Terreno situado na Rua José Trevizo, Lote 16, Quadra "E" do loteamento Botucatu Verônica, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.829.851/0001-07, NIRE 35227816314, com sede na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, em São Paulo-SP, prenotado sob nº 122.413, em 17 de setembro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$13.252,04, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 08 de dezembro de 2025. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRIGITTE GOTTSBERGER**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a BRIGITTE GOTTSBERGER, ou seus sucessores, proprietária do imóvel rural objeto da matrícula nº. 4.312, que América Administração e Participações Ltda., requereu a retificação da descrição dos imóveis denominados Fazenda Caserta - Gleba A com área de 17,8134 ha, Fazenda Caserta - Gleba B com área de 11,9913 ha, Fazenda Ginosa com área de 131,5713 ha, Fazenda Ginosa com área de 6,7722 ha, Sítio da Nonna Noemia com área de 39,0580 ha e Sítio Salerno com área de 47,8555 ha, objetos das matrículas nº.s 1.753, 3.305, 3.306, 4.063 e 11.495, situados no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP - Protocolo 122.994. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pela notificada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 08 de dezembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. O Oficial.

BRAGANÇA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEON CASSIMIRO BARBOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a BONANÇA PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.631.481/0001-85, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 92421, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 326.997, em 10 de julho de 2025, para a intimação do senhor EDILEON CASSIMIRO BARBOSA, portador do CPF número ***.280.728-**, nos endereços onde poderia ser encontrado, ou seja, (i) Rua Íris, Lote 04, Quadra 07, Mãe dos Homens, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e (ii) Rua Ângelo Longobardi, número 128, Cidade Planejada II, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24 de outubro de 2018, registrado sob números 3 e 4, na sobredita matrícula 92421, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhor Edileon Cassimiro Barbosa, não foi encontrado nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor EDILEON CASSIMIRO BARBOSA fique INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 09 de dezembro de 2025, está a importar em R\$44.835,16, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica o intimado ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7º., do art. 26, da Lei 9.514/97. Daniele Aparecida Lemes Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA GOMES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a BONANÇA PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.631.481/0001-85, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 92421, depositou junto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 326.997, em 10 de julho de 2025, para a intimação do senhor VIVIANE CRISTINA GOMES BARBOSA, portadora do CPF número ***.409.908-**, nos endereços onde poderia ser encontrado, ou seja, (i) Rua Íris, Lote 04, Quadra 07, Mãe dos Homens, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e (ii) Rua Ângelo Longobardi, número 128, Cidade Planejada II, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24 de outubro de 2018, registrado sob números 3 e 4, na sobredita matrícula 92421, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referida senhora VIVIANE CRISTINA GOMES BARBOSA, não foi encontrada nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referida senhora VIVIANE CRISTINA GOMES BARBOSA fique INTIMADA para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 09 de dezembro de 2025, está a importar em R\$44.835,16, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica a intimada ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. Daniele Aparecida Lemes Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA NARDY OLIVEIRA BATISTA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 109145, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 329.335, em 15 de setembro de 2025, para a intimação da senhora ADRIANA NARDY OLIVEIRA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.137.075-**, nos endereços onde poderia ser encontrada, ou seja, (I) Rua Três, nº 545, Casa 02, sob o número 565/2, no loteamento denominado Berbari Residencial Clube, Bragança Paulista/SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado; e, (II) Rua Vereador Vicentino Talamino, nº 02, Bl 16a, Ap21, Cj Hab S N Abi, Bragança Paulista/SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19 de outubro de 2022, registrado sob número 5, na sobredita matrícula 109145, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referida senhora ADRIANA NARDY OLIVEIRA BATISTA, não foi encontrada nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referida senhora ADRIANA NARDY OLIVEIRA BATISTA, fique INTIMADO(A) para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 09 de dezembro de 2025, está a importar em R\$6.563,25, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avançadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica a intimada ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, como previsto no 7º., do art. 26, da Lei 9.514/97, devendo ser observado o que temos no 2º., do art. 26-A, da Lei 9.514/97, c.c. o em trato na alínea "e", do item 242, do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que se atêm a regras próprias dirigidas ao prazo para pagamento do débito aqui noticiado, desde que decorra ele de financiamento com finalidade voltada para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto para o que temos como operações dentro do sistema de consórcios de que trata a Lei 11.795/2008). Daniele Aparecida Lemes
Escrevente Autorizada

CABREUVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARLON ROBERTO DE BRITO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER que LUVAS JUNDTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.816.485/0001-35, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35220262020, com sede à Rua Mato Grosso do Norte, nº 101, CEP nº 13.318-000, Cabreúva-SP, e-mail: luvasjundtex@terra.com.br, apresentou a documentação necessária para o usucapião administrativo, prenotado sob nº 18.692 e então objeto de intimações para satisfação de demais exigências, conforme consta da documentação apresentada o pedido de usucapião fundamenta-se na modalidade extraordinária, referente ao tempo de posse pelo período de 10 anos, do imóvel que segundo planta e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado apresentados, tem as seguintes características, metragens e confrontações: TERRENO URBANO, designado como Área 05, situado no Bairro do Jacaré, em Cabreúva/SP, com frente para a RUA MATO GROSSO DO NORTE nº 101, que assim se descreve: distante 86,42 metros da esquina formada com a Rua Joinville, do ponto P1 ao ponto P2, do lado esquerdo de quem da rua olha, mede 50,75m no rumo 67°34'30" NE, e confronta com a propriedade de Waldemar Pupin, inscrito no CPF nº ***.514.088-** e Maria Santiago Souza Pupin, inscrita no CPF nº ***.514.088-**; do ponto P2 ao Ponto P3, nos fundos do terreno, mede 32,50m no rumo 14°25'32" SE e confronta com a propriedade de Antonio Ademar Pupin, inscrito no CPF nº 003.333.898-47 e Maria do Carmo Guilherme, inscrita no CPF nº ***.042.398-**; do ponto P3 ao ponto P4, do lado direito de quem da rua olha, mede 48,55m no rumo 68°18'50" SW e confronta com a propriedade de Roque Zavatte, matrícula nº 10.654 - CRI Itú, inscrito no CPF Nº ***.638.168-** e Elvira Manzolla Zavatte, inscrita no CPF Nº ***.638.168-**; na frente do terreno, do ponto P4 ao ponto P1, mede 29,00m no rumo 17°42'16" NW, e confronta com a RUA MATO GROSSO DO NORTE, propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva, inscrita no CNPJ nº 46.634.432/0001-55, finalizando a área total do terreno de 1.448,75m² e área total construída de 531,10m², consta registro anterior a matrícula nº 54.454, do Registro de Imóveis de Itú. Assim, é a presente para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos quinze (15) dias subsequentes ao da publicação, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cabreúva/SP, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025. Eu, Vanessa Passoni Camargo, Oficiala Substituta, conferi, subscrevi e assinei digitalmente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINAS/SP**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MAX BORGES DOS SANTOS**

Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANTONIO MAX BORGES DOS SANTOS, RG nº 284875181 SSP/SP e CPF nº ***.331.098-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Avenida Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 2º andar, Osasco, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 154.723 em 17/07/2025, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua: Olavo Bilac, nº 712, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 67.275,53 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 10/07/2021, registrado no R.14 e R.15 da Matrícula nº 7.414, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua: Anair Tanner da Costa, nº71, Lote 5, Quadra 42, Loteamento denominado Parque da Represa, Paulínia-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 09 de Dezembro de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CATANDUVA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRANILTON ALMEIDA DE JESUS**

O 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, protocolado sob nº 201.169, de 25/06/2025. Fica INTIMADO: MIRANILTON ALMEIDA DE JESUS, brasileiro, solteiro, coletor, RG 566729489-SSP/SP, CPF ***.230.775-**, residente e domiciliado na Rua Caiçara, nº 580, Jardim Imperial, na cidade de Catanduva/SP, de acordo com a matrícula nº 50.493 do 1º Registro de Imóveis de Catanduva, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, nº 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 11.087,56 (onze mil, oitenta e sete reais, e cinquenta e seis centavos) - na data de 04/12/2025 - decorrente do contrato de alienação fiduciária nº 8.7877.1764064-0, firmado em 29/08/2023, registrado sob nº 10 na matrícula nº 50.493, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o PREDIO RESIDENCIAL nº 862 da Rua da Justiça, situado na cidade de Catanduva/SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguite ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Rogério César Marineli, Oficial substituto digitei e subscrevi.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUI FERNANDO DE LOPES AMERICANO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RUI FERNANDO DE LOPES AMERICANO, brasileiro, divorciado, maior, empresário, RG nº **2384**, CPF/MF nº ***,191.538-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, sob a prenotação 396.275, tendo como imóvel dado em garantia: UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, designado LOTE 02 da QUADRA F, situado no loteamento PAISAGEM RENOIR, Gleba III, Chácara Residenciais, com construção averbada sendo, Rua Caieiras, n.99, situado no Bairro do Capuava, Distrito e Comarca de Cotia SP, registrado na matrícula nº 15.738, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 24/11/2025 em R\$ 93.314,08, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 25/08/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.169,69 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 24 de novembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL GERONIMO DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RAFAEL GERONIMO DA SILVA, brasileiro, assistente comercial, RG nº **.719.60*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***,846.898-**, e seu cônjuge REBECA LOBO RUZ GERONIMO, brasileira, comerciante, RG nº **586.60*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***,660.418-**na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotação 401.215, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N°304, localizado no 2° andar ou terceiro pavimento, da TORRE DAS ROSAS do CONDOMÍNIO "VILLAGIO SUAVE RECANTO", situado na Rua Mendes Pimentel, n° 379, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula n° 89.225, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2025 em R\$ 31.287,11, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 26/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.578,73 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 18 de novembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA LOBO RUZ GERONIMO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RAFAEL GERONIMO DA SILVA, brasileiro, assistente comercial, RG nº **.719.60*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.846.898-**, e seu cônjuge REBECA LOBO RUZ GERONIMO, brasileira, comerciante, RG nº **586.60*-* SSP/SP, CPF/MF nº ***.660.418-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 401.215, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N°304, localizado no 2° andar ou terceiro pavimento, da TORRE DAS ROSAS do CONDOMÍNIO "VILLAGIO SUAVE RECANTO", situado na Rua Mendes Pimentel, n° 379, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula n° 89.225, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2025 em R\$ 31.287,11, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 26/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.578,73 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 18 de novembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON LUIZ DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a EMERSON LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de serviços de manutenção, RG nº **.309.36*-, CPF/MF nº ***.309.363-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.291, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 12, localizado no 1º pavimento do BLOCO "11", do condomínio "NOVA ZELANDIA COND 1", situado na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 583, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 128.409, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2025 em R\$ 71.028,16, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 28/10/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.128,09 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 19 de novembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG nº **47498**, CPF/MF nº ***.575.376-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 401.484, tendo como imóvel dado em garantia: CASA ASSOBRADA Nº 08, do condomínio "RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 2", situado na Rua José Manuel de Oliveira, nº 713, em Caucaia do ALTO, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 160.084, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/11/2025 em R\$ 24.149,25, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 23/09/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.586,71 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 19 de novembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE MARCOS DE CARVALHO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ALEXANDRE MARCOS DE CARVALHO, brasileiro, auxiliar geral, RG nº **.419.42*-, CPF/MF nº ***.797.738-**, e seu cônjuge ANDREIA DE JESUS CARVALHO, brasileira, auxiliar geral, RG nº **41117**, CPF/MF nº ***.612.668-**na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.910, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº05, pavimento térreo, BLOCO B, do condomínio denominado "RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1", sito à Rua José Manuel de Oliveira, nº 743, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 160.293, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2025 em R\$ 15.839,99, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 23/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.007,38 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 18 de novembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA DE JESUS CARVALHO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ALEXANDRE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCOS DE CARVALHO, brasileiro, auxiliar geral, RG nº **.419.42*-, CPF/MF nº ***.797.738-**, e seu cônjuge ANDREIA DE JESUS CARVALHO, brasileira, auxiliar geral, RG nº **41117**, CPF/MF nº ***.612.668-**, na condição de devedores fiduciários, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.910, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº05, pavimento térreo, BLOCO B, do condomínio denominado "RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1", sito à Rua José Manuel de Oliveira, nº 743, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 160.293, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/11/2025 em R\$ 15.839,99, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 23/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.007,38 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 18 de novembro de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

CUBATÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES ORTIZ**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CUBATÃO SP, FAZ SABER os titulares de domínio: MARIA DE LOURDES ORTIZ, na condição de inventariante dos espólios de Waldemar de Paula Ramos Ortiz e Odete Harris Ortiz; MARIA IZILDA DOS SANTOS LEONEL VIEIRA e EDUARDO LEONEL VIEIRA na condição de herdeiros dos espólios de Homero Leonel Vieira, Valentina Wolf Leonel Vieira, e Eduardo Leonel Vieira, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 52.469, de 13/05/2025, tendo como Solicitantes: MONICA SANTOS PIRES SIMÕES, brasileira, casada, gerente bancária, portadora do RG nº 44.167.069 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.827.038-**, residente na Rua Reinaldo Stocco, 174, Torre 2, Apto. 1102, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81820-020; RAUL SANTOS PIRES, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 46.544.549-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.158.428-**, residente e domiciliado na Av. Guadalajara, n. 20182, Vila Guilhermina, Praia Grande-SP, CEP 11703-120; e JUNIO MONTEIRO PIRES JUNIOR, brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade RG n. 34.155.170 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.717.288-**, residente e domiciliado na Rua Juventina dos Santos Matos, n. 272, Jardim Imperatriz, Sorocaba-SP, CEP: 18079-381, referente ao imóvel: Lote de terreno nº 20 (vinte) da quadra "A", do Jardim das Indústrias, no perímetro urbano de Cubatão, medindo 11,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 23,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área total de 253,00 m2, e confronta na frente com a Rua Dois, nos fundos confina com o lote 2 de um lado com o lote 19 e do outro com o lote 21, todos da mesma quadra que sobre esse terreno existem construções efetuadas que recebeu o nº 161 da Rua Firmino Otto Stock, objeto da matrícula nº. 3.474 (Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do loteamento) desta serventia. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a esta serventia, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Armando de Salles Oliveira, 466, Centro, Cubatão/SP, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Cubatão, 17 de novembro de 2025. ass. Maria Laura de Souza Coutinho, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA IZILDA DOS SANTOS LEONEL VIEIRA**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CUBATÃO SP, FAZ SABER os titulares de domínio: MARIA DE LOURDES ORTIZ, na condição de inventariante dos espólios de Waldemar de Paula Ramos Ortiz e Odete Harris Ortiz; MARIA IZILDA DOS SANTOS LEONEL VIEIRA e EDUARDO LEONEL VIEIRA na condição de herdeiros dos espólios de Homero Leonel Vieira, Valentina Wolf Leonel Vieira, e Eduardo Leonel Vieira, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 52.469, de 13/05/2025, tendo como Solicitantes: MONICA SANTOS PIRES SIMÕES, brasileira, casada, gerente bancária, portadora do RG nº 44.167.069 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.827.038-**, residente na Rua Reinaldo Stocco, 174, Torre 2, Apto. 1102, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81820-020; RAUL SANTOS PIRES, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 46.544.549-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.158.428-**, residente e domiciliado na Av. Guadalajara, n. 20182, Vila Guilhermina, Praia Grande-SP, CEP 11703-120; e JUNIO MONTEIRO PIRES JUNIOR, brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade RG n. 34.155.170 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.717.288-**, residente e domiciliado na Rua Juventina dos Santos Matos, n. 272, Jardim Imperatriz, Sorocaba-SP, CEP: 18079-381, referente ao imóvel: Lote de terreno nº 20 (vinte) da quadra "A", do Jardim das Indústrias, no perímetro urbano de Cubatão, medindo 11,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 23,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área total de 253,00 m2, e confronta na frente com a Rua Dois, nos fundos confina com o lote 2 de um lado com o lote 19 e do outro com o lote 21, todos da mesma quadra que sobre esse terreno existem construções efetuadas que recebeu o nº 161 da Rua Firmino Otto Stock, objeto da matrícula nº. 3.474 (Matrícula do loteamento) desta serventia. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a esta serventia, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Armando de Salles Oliveira, 466, Centro, Cubatão/SP, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Cubatão, 17 de novembro de 2025. ass. Maria Laura de Souza Coutinho, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EDUARDO LEONEL VIEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CUBATÃO SP, FAZ SABER os titulares de domínio: MARIA DE LOURDES ORTIZ, na condição de inventariante dos espólios de Waldemar de Paula Ramos Ortiz e Odete Harris Ortiz; MARIA IZILDA DOS SANTOS LEONEL VIEIRA e EDUARDO LEONEL VIEIRA na condição de herdeiros dos espólios de Homero Leonel Vieira, Valentina Wolf Leonel Vieira, e Eduardo Leonel Vieira, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 52.469, de 13/05/2025, tendo como Solicitantes: MONICA SANTOS PIRES SIMÕES, brasileira, casada, gerente bancária, portadora do RG nº 44.167.069 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.827.038-**, residente na Rua Reinaldo Stocco, 174, Torre 2, Apto. 1102, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81820-020; RAUL SANTOS PIRES, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 46.544.549-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.158.428-**, residente e domiciliado na Av. Guadalajara, n. 20182, Vila Guilhermina, Praia Grande-SP, CEP 11703-120; e JUNIO MONTEIRO PIRES JUNIOR, brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade RG n. 34.155.170 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.717.288-**, residente e domiciliado na Rua Juventina dos Santos Matos, n. 272, Jardim Imperatriz, Sorocaba-SP, CEP: 18079-381, referente ao imóvel: Lote de terreno nº 20 (vinte) da quadra "A", do Jardim das Indústrias, no perímetro urbano de Cubatão, medindo 11,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 23,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área total de 253,00 m2, e confronta na frente com a Rua Dois, nos fundos confina com o lote 2 de um lado com o lote 19 e do outro com o lote 21, todos da mesma quadra que sobre esse terreno existem construções efetuadas que recebeu o nº 161 da Rua Firmino Otto Stock, objeto da matrícula nº. 3.474 (Matrícula do loteamento) desta serventia. Ficam os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a esta serventia, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Armando de Salles Oliveira, 466, Centro, Cubatão/SP, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Cubatão, 17 de novembro de 2025. ass. Maria Laura de Souza Coutinho, Oficial.

CUNHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA - CNS: 120295

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha - SP, Júlia Gabriela Porfida Ferreira, FAZ SABER aos ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados que Sidney Barbosa de Lima, inscrito no CPF 052.754.xxx-03 e sua esposa Erica Maria da Conceição Lima, inscrita no CPF 300.xxx.228-31; Otavio Freitas de Moraes Ogrizek, inscrito no CPF 416.xxx.618-98; Glauco Freitas de Moraes Ogrizek, inscrito no CPF 442.047.xxx-94 na condição de proprietários do imóvel matriculado sob o nº 1.401, protocolizaram em 16 de outubro de 2025, nesta serventia, sob nº 34.186, o requerimento devidamente instruído com os documentos necessários para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da matrícula 1401, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6015/73, apresentando a planta e o memorial descritivo do imóvel composto por Sítio denominado Santa Luzia - GLEBA A, com a área de 0,9693ha e perímetro de 775,72m, certificada pelo INCRA SIGEF sob nº e4bfe735-5368-4e0e-b5f6-0d94a61b18ce; GLEBA B - com a área de 13,0913ha e perímetro de 1.879,38m certificada pelo INCRA SIGEF sob nº 12bde8e2-4097-4dd7-8edc-42ec4a65bce7, e Gleba C com a área de 3,1367ha e perímetro de 1.204,17m certificada pelo INCRA SIGEF sob nº 4d680a04-1869-4215-a98a-9d4ee45f23e6; todas conforme as divisas e confrontações constantes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo anexo, certificados pelo INCRA em 16/10/2025, constando como confrontantes possuidores Dirce Aparecida da Silva; e demais documentos depositados nesta serventia. Estando em termos, expede-se o presente edital, para o conhecimento de todos, que será publicado em jornal eletrônico, podendo terceiros eventualmente interessados se manifestar, no prazo de 15 dias úteis contados da data publicação, nos termos do 17 do Art. 213 da Lei 6.015/73, advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo determinado acima implicará anuência tácita. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cunha, 10 de dezembro de 2025. A Oficial de Registro de Imóveis e Anexos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA RITA RIBEIRO DE ANDRADE CASTRO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a MARIA RITA RIBEIRO DE ANDRADE CASTRO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por FRANCISCO ALVES GARCIA CASADO COM MARIA EDNA JUNQUEIRA GARCIA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FHE-P-3534, de coordenadas (Longitude: -47°37'52,254", Latitude -20°30'29,702" e Altitude: 766,68 m); localizado na margem esquerda do Córrego das Posses, deste, segue pela sua margem esquerda sentido à sua montante, confrontando com a MATRÍCULA 74.077, de propriedade de Agropecuária Olhos Santa Luzia Ltda, com o seguinte azimute e distância: 91°03' e 14,90 m até o vértice FHE-M-1483, (Longitude: -47°37'51,740", Latitude -20°30'29,711" e Altitude: 767,16 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 38.610 de propriedade de Marcos Antonio Hespanhol e sua esposa Lidia Maria Neves Hespanhol, tendo como usufrutuária Jayra de Souza Passagem Hespanhol, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°47' e 451,94 m até o vértice FHE-M-1484, (Longitude: -47°37'46,351", Latitude -20°30'43,500" e Altitude: 788,18 m); 82°32' e 122,68 m até o vértice FHE-M-1485, (Longitude: -47°37'42,153", Latitude -20°30'42,982" e Altitude: 800,77 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 38.611 de propriedade de Marta Regina Hespanhol, tendo como usufrutuária Jayra de Souza Passagem Hespanhol, com o seguinte azimute e distância: 82°28' e 102,57 m até o vértice FHE-M-1486, (Longitude: -47°37'38,644", Latitude -20°30'42,545" e Altitude: 806,80 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 38.612 de propriedade de José Roberto de Souza e sua esposa Therezinha Rosa de Menezes Souza, com o seguinte azimute e distância: 82°27' e 126,74 m até o vértice FHE-M-1487, (Longitude: -47°37'34,308", Latitude -20°30'42,004" e Altitude: 810,82 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 38.613 de propriedade de José Roberto de Souza e sua esposa Therezinha Rosa de Menezes Souza, 82°34' e 126,50 m até o vértice FHE-M-1488, (Longitude: -47°37'29,979", Latitude -20°30'41,473" e Altitude: 814,16 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 43.428 de propriedade de Eloy Alves Ferreira Filho, Neide Alves Ferreira, Elcio Alves Ferreira, Nely Alves Ferreira e Elvio Alves Ferreira, com usufruto em favor de Sofia Alves Ferreira com os seguintes azimutes e distâncias: 127°30' e 30,10 m até o vértice FHE-M-1489, (Longitude: -47°37'29,155", Latitude -20°30'42,069" e Altitude: 815,58 m); 176°40' e 6,50 m até o vértice FHE-M-1506, (Longitude: -47°37'29,142", Latitude -20°30'42,280" e Altitude: 815,53 m); 173°45' e 225,03 m até o vértice FHE-M-1490, (Longitude: -47°37'28,298", Latitude -20°30'49,553" e Altitude: 819,88 m); 168°12' e 93,70 m até o vértice FHE-M-1491, (Longitude: -47°37'27,637", Latitude -20°30'52,535" e Altitude: 820,60 m); 168°31' e 260,14 m até o vértice FHE-M-1492, (Longitude: -47°37'25,852", Latitude -20°31'00,824" e Altitude: 816,07 m); 130°22' e 88,32 m até o vértice FHE-M-1493, (Longitude: -47°37'23,530", Latitude -20°31'02,684" e Altitude: 813,80 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 27.543 de propriedade de Maria Aparecida Rezende, com o seguinte azimute e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância: 206°19' e 301,98 m até o vértice FHE-M-1494, (Longitude: -47°37'28,152", Latitude -20°31'11,484" e Altitude: 809,09 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 27.548 de propriedade de Edilson de Castro e sua esposa Maria Rita Ribeiro de Andrade Castro, com o seguinte azimuth e distância: 206°33' e 545,77 m até o vértice FHE-M-1495, (Longitude: -47°37'36,574", Latitude -20°31'27,356" e Altitude: 807,33 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 42.632 de propriedade de Francisco Alves Garcia e sua esposa Maria Edna Junqueira Garcia, com o seguinte azimuth e distância: 206°42' e 347,77 m até o vértice FHE-M-1501, (Longitude: -47°37'41,970", Latitude -20°31'37,456" e Altitude: 799,45 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 51.922 de propriedade de Adalberto Alves Berteli e sua esposa Vanda Montagnini Berteli, com o seguinte azimuth e distância: 338°25' e 283,28 m até o vértice AHW-M-6173, (Longitude: -47°37'45,565", Latitude -20°31'28,891" e Altitude: 806,04 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA 119.646, de propriedade de Alta Mogiana Agro S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°29' e 520,33 m até o vértice AHW-M-6172, (Longitude: -47°37'52,148", Latitude -20°31'13,151" e Altitude: 776,50 m); 338°29' e 13,98 m até o vértice AHW-M-6171, (Longitude: -47°37'52,325", Latitude -20°31'12,728" e Altitude: 775,60 m); 338°36' e 391,88 m até o vértice AHW-M-6170, (Longitude: -47°37'57,257", Latitude -20°31'00,864" e Altitude: 753,80 m); 338°32' e 16,39 m até o vértice AHW-V-8140, (Longitude: -47°37'57,464", Latitude -20°31'00,368" e Altitude: 750,47 m); situado na margem esquerda do Córrego das Posses; deste, segue pelo referido córrego a montante pela margem esquerda, confrontando com a MATRÍCULA 74.077, de propriedade de Agropecuária Olhos Santa Luzia Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°04' e 6,86 m até o vértice FHE-P-3469, (Longitude: -47°37'57,263", Latitude -20°31'00,250" e Altitude: 753,88 m); 342°33' e 13,93 m até o vértice FHE-P-3470, (Longitude: -47°37'57,407", Latitude -20°30'59,818" e Altitude: 749,88 m); 18°03' e 22,26 m até o vértice FHE-P-3471, (Longitude: -47°37'57,169", Latitude -20°30'59,130" e Altitude: 749,81 m); 359°03' e 15,87 m até o vértice FHE-P-3472, (Longitude: -47°37'57,178", Latitude -20°30'58,614" e Altitude: 750,24 m); 320°32' e 17,69 m até o vértice FHE-P-3473, (Longitude: -47°37'57,566", Latitude -20°30'58,170" e Altitude: 753,26 m); 21°01' e 19,87 m até o vértice FHE-P-3474, (Longitude: -47°37'57,320", Latitude -20°30'57,567" e Altitude: 756,17 m); 01°09' e 20,12 m até o vértice FHE-P-3475, (Longitude: -47°37'57,306", Latitude -20°30'56,913" e Altitude: 756,65 m); 353°23' e 9,82 m até o vértice FHE-P-3476, (Longitude: -47°37'57,345", Latitude -20°30'56,596" e Altitude: 754,17 m); 40°46' e 9,10 m até o vértice FHE-P-3477, (Longitude: -47°37'57,140", Latitude -20°30'56,372" e Altitude: 754,41 m); 10°01' e 19,65 m até o vértice FHE-P-3478, (Longitude: -47°37'57,022", Latitude -20°30'55,743" e Altitude: 754,59 m); 14°32' e 53,41 m até o vértice FHE-P-3479, (Longitude: -47°37'56,559", Latitude -20°30'54,062" e Altitude: 754,80 m); 34°14' e 3,35 m até o vértice FHE-P-3480, (Longitude: -47°37'56,494", Latitude -20°30'53,972" e Altitude: 756,07 m); 52°41' e 6,85 m até o vértice FHE-P-3481, (Longitude: -47°37'56,306", Latitude -20°30'53,837" e Altitude: 755,94 m); 43°52' e 25,04 m até o vértice FHE-P-3482, (Longitude: -47°37'55,707", Latitude -20°30'53,250" e Altitude: 755,55 m); 356°02' e 22,23 m até o vértice FHE-P-3483, (Longitude: -47°37'55,760", Latitude -20°30'52,529" e Altitude: 757,23 m); 02°01' e 16,43 m até o vértice FHE-P-3484, (Longitude: -47°37'55,740", Latitude -20°30'51,995" e Altitude: 758,25 m); 57°58' e 9,57 m até o vértice FHE-P-3485, (Longitude: -47°37'55,460", Latitude -20°30'51,830" e Altitude: 756,07 m); 23°07' e 7,89 m até o vértice FHE-P-3486, (Longitude: -47°37'55,353", Latitude -20°30'51,594" e Altitude: 756,47 m); 338°30' e 9,88 m até o vértice FHE-P-3487, (Longitude: -47°37'55,478", Latitude -20°30'51,295" e Altitude: 755,64 m); 316°12' e 4,94 m até o vértice FHE-P-3488, (Longitude: -47°37'55,596", Latitude -20°30'51,179" e Altitude: 755,89 m); 14°25' e 12,80 m até o vértice FHE-P-3489, (Longitude: -47°37'55,486", Latitude -20°30'50,776" e Altitude: 758,57 m); 55°28' e 11,99 m até o vértice FHE-P-3490, (Longitude: -47°37'55,145", Latitude -20°30'50,555" e Altitude: 757,90 m); 47°01' e 17,19 m até o vértice FHE-P-3491, (Longitude: -47°37'54,711", Latitude -20°30'50,174" e Altitude: 756,22 m); 339°10' e 7,34 m até o vértice FHE-P-3492, (Longitude: -47°37'54,801", Latitude -20°30'49,951" e Altitude: 757,15 m); 334°44' e 21,32 m até o vértice FHE-P-3493, (Longitude: -47°37'55,115", Latitude -20°30'49,324" e Altitude: 756,83 m); 30°55' e 15,96 m até o vértice FHE-P-3494, (Longitude: -47°37'54,832", Latitude -20°30'48,879" e Altitude: 757,56 m); 345°16' e 48,43 m até o vértice FHE-P-3495, (Longitude: -47°37'55,257", Latitude -20°30'47,356" e Altitude: 759,68 m); 107°35' e 9,67 m até o vértice FHE-P-3496, (Longitude: -47°37'54,939", Latitude -20°30'47,451" e Altitude: 759,44 m); 21°27' e 23,60 m até o vértice FHE-P-3497, (Longitude: -47°37'54,641", Latitude -20°30'46,737" e Altitude: 758,93 m); 31°22' e 14,30 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FHE-P-3498, (Longitude: -47°37'54,384", Latitude -20°30'46,340" e Altitude: 757,28 m); 337°00' e 22,18 m até o vértice FHE-P-3499, (Longitude: -47°37'54,683", Latitude -20°30'45,676" e Altitude: 757,48 m); 307°06' e 19,98 m até o vértice FHE-P-3500, (Longitude: -47°37'55,233", Latitude -20°30'45,284" e Altitude: 757,42 m); 13°56' e 10,11 m até o vértice FHE-P-3501, (Longitude: -47°37'55,149", Latitude -20°30'44,965" e Altitude: 758,33 m); 358°48' e 33,59 m até o vértice FHE-P-3502, (Longitude: -47°37'55,173", Latitude -20°30'43,873" e Altitude: 757,72 m); 271°29' e 5,88 m até o vértice FHE-P-3503, (Longitude: -47°37'55,376", Latitude -20°30'43,868" e Altitude: 757,48 m); 289°10' e 12,46 m até o vértice FHE-P-3504, (Longitude: -47°37'55,782", Latitude -20°30'43,735" e Altitude: 757,54 m); 356°50' e 17,34 m até o vértice FHE-P-3505, (Longitude: -47°37'55,815", Latitude -20°30'43,172" e Altitude: 757,64 m); 329°13' e 6,91 m até o vértice FHE-P-3506, (Longitude: -47°37'55,937", Latitude -20°30'42,979" e Altitude: 757,88 m); 14°09' e 12,56 m até o vértice FHE-P-3507, (Longitude: -47°37'55,831", Latitude -20°30'42,583" e Altitude: 757,71 m); 339°28' e 24,04 m até o vértice FHE-P-3508, (Longitude: -47°37'56,122", Latitude -20°30'41,851" e Altitude: 759,00 m); 27°03' e 34,71 m até o vértice FHE-P-3509, (Longitude: -47°37'55,577", Latitude -20°30'40,846" e Altitude: 758,76 m); 103°05' e 17,52 m até o vértice FHE-P-3510, (Longitude: -47°37'54,988", Latitude -20°30'40,975" e Altitude: 759,22 m); 38°05' e 9,30 m até o vértice FHE-P-3511, (Longitude: -47°37'54,790", Latitude -20°30'40,737" e Altitude: 759,26 m); 03°07' e 14,88 m até o vértice FHE-P-3512, (Longitude: -47°37'54,762", Latitude -20°30'40,254" e Altitude: 759,43 m); 332°03' e 11,07 m até o vértice FHE-P-3513, (Longitude: -47°37'54,941", Latitude -20°30'39,936" e Altitude: 761,08 m); 290°56' e 9,90 m até o vértice FHE-P-3514, (Longitude: -47°37'55,260", Latitude -20°30'39,821" e Altitude: 760,65 m); 38°13' e 13,35 m até o vértice FHE-P-3515, (Longitude: -47°37'54,975", Latitude -20°30'39,480" e Altitude: 761,91 m); 09°17' e 34,13 m até o vértice FHE-P-3516, (Longitude: -47°37'54,785", Latitude -20°30'38,385" e Altitude: 759,25 m); 43°35' e 23,70 m até o vértice FHE-P-3517, (Longitude: -47°37'54,221", Latitude -20°30'37,827" e Altitude: 760,97 m); 347°54' e 22,96 m até o vértice FHE-P-3518, (Longitude: -47°37'54,387", Latitude -20°30'37,097" e Altitude: 759,41 m); 15°04' e 10,70 m até o vértice FHE-P-3519, (Longitude: -47°37'54,291", Latitude -20°30'36,761" e Altitude: 760,13 m); 287°02' e 16,79 m até o vértice FHE-P-3520, (Longitude: -47°37'54,845", Latitude -20°30'36,601" e Altitude: 762,10 m); 355°43' e 6,60 m até o vértice FHE-P-3521, (Longitude: -47°37'54,862", Latitude -20°30'36,387" e Altitude: 762,23 m); 41°54' e 6,12 m até o vértice FHE-P-3522, (Longitude: -47°37'54,721", Latitude -20°30'36,239" e Altitude: 762,31 m); 09°54' e 14,64 m até o vértice FHE-P-3523, (Longitude: -47°37'54,634", Latitude -20°30'35,770" e Altitude: 762,53 m); 326°39' e 32,58 m até o vértice FHE-P-3524, (Longitude: -47°37'55,252", Latitude -20°30'34,885" e Altitude: 762,80 m); 03°14' e 15,37 m até o vértice FHE-P-3525, (Longitude: -47°37'55,222", Latitude -20°30'34,386" e Altitude: 762,74 m); 321°37' e 17,46 m até o vértice FHE-P-3526, (Longitude: -47°37'55,596", Latitude -20°30'33,941" e Altitude: 762,94 m); 306°39' e 20,55 m até o vértice FHE-P-3527, (Longitude: -47°37'56,165", Latitude -20°30'33,542" e Altitude: 762,95 m); 347°24' e 26,57 m até o vértice FHE-P-3528, (Longitude: -47°37'56,365", Latitude -20°30'32,699" e Altitude: 763,23 m); 10°28' e 12,10 m até o vértice FHE-P-3529, (Longitude: -47°37'56,289", Latitude -20°30'32,312" e Altitude: 762,69 m); 50°54' e 71,80 m até o vértice FHE-P-3530, (Longitude: -47°37'54,366", Latitude -20°30'30,840" e Altitude: 765,73 m); 36°22' e 8,75 m até o vértice FHE-P-3531, (Longitude: -47°37'54,187", Latitude -20°30'30,611" e Altitude: 765,69 m); 56°18' e 31,00 m até o vértice FHE-P-3532, (Longitude: -47°37'53,297", Latitude -20°30'30,052" e Altitude: 765,98 m); 70°36' e 24,73 m até o vértice FHE-P-3533, (Longitude: -47°37'52,492", Latitude -20°30'29,785" e Altitude: 766,55 m); 69°41' e 7,35 m até o vértice FHE-P-3534, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 995, protocolado e prenotado sob 378.443 em 03 de outubro de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 05 de dezembro de 2025. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO: -_ (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA RITA RIBEIRO DE ANDRADE CASTRO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a MARIA RITA RIBEIRO DE ANDRADE CASTRO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por FRANCISCO ALVES GARCIA CASADO COM MARIA EDNA JUNQUEIRA GARCIA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FHE-M-1495, de coordenadas (Longitude: -47°37'36,574", Latitude -20°31'27,356" e Altitude: 807,33 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 27.548 de propriedade de Edilson de Castro e sua esposa Maria Rita Ribeiro de Andrade Castro, com o seguinte azimuth e distância: 90°42' e 189,42 m até o vértice FHE-M-1496, (Longitude: -47°37'30,037", Latitude -20°31'27,433" e Altitude: 801,68 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 66.557 de propriedade de Francisco Alves Garcia e sua esposa Maria Edna Junqueira Garcia, com o seguinte azimuth e distância: 210°37' e 316,63 m até o vértice FHE-M-1499, (Longitude: -47°37'35,603", Latitude -20°31'36,292" e Altitude: 795,28 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 27.545 de propriedade da empresa DIPE & DIPE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, com o seguinte azimuth e distância: 259°02' e 150,89 m até o vértice FHE-M-1500, (Longitude: -47°37'40,716", Latitude -20°31'37,224" e Altitude: 798,65 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 27.542 de propriedade de Adalberto Alves Berteli e sua esposa Vanda Montagnini Berteli, com o seguinte azimuth e distância: 258°53' e 37,03 m até o vértice FHE-M-1501, (Longitude: -47°37'41,970", Latitude -20°31'37,456" e Altitude: 799,45 m); por divisa com cerca; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 995 de propriedade de Francisco Alves Garcia e sua esposa Maria Edna Junqueira Garcia, com o seguinte azimuth e distância: 26°42' e 347,77 m até o vértice FHE-M-1495, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 42.632, protocolado e prenotado sob 376.306 em 11 de agosto de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 05 de dezembro de 2025. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS SILVA DE CARVALHO**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 855552558510, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 22.248, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de ELIAS SILVA DE CARVALHO, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 129 à 133, vencidos em 19/05/2025 à 19/09/2025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 168.505.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITAL JOSE DE SANTANA NETO**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844441130241, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 27.861, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de VITAL JOSÉ DE SANTANA NETO, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 106 à 110, vencidos em 29/06/2.025 à 29/10/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 169.066.

IGUAPE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO PEDRO MUNIZ FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 123.825, 5º perímetro de Iguape/SP: JOÃO PEDRO MUNIZ FILHO, Transcrição 19.978. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 78.048, requerida por Boranelli Administradora de Bens Ltda, referente à matrícula 123.825, Fazenda Boranelli, com área de 68,8481 ha, do 5º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Mauri Costa Junior (CREA 5062159925/D), com as seguintes medidas em anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ILHA SOLTEIRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA - CNS: 145623****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEQUENO ALVES NETO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04 neste ato representado por Leni Franco Dias, CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, a intimação de JOÃO PEQUENO ALVES NETO, RG sob o nº 001206025-SSP/MS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Ilha Solteira/SP, no Passeio Barras, nº 113 e na cidade de Campo Grande/MS, Rua Safar Murad nº 83, Mata do Jacinto, que figura como devedor fiduciário no instrumento particular, firmado nos termos do artigo 38 da Lei federal nº 9.514/97, contrato nº 144441298460, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1.188/1.196, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 16h, o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente, conforme variação do dia 26 de novembro de 2025, de R\$ 15.172,79, acrescida, ainda, das quantias de R\$ 266,76 e de R\$ 315,00, totalizando R\$ 15.754,55 (quinze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), pertinentes às despesas de intimação da serventia e edital, respectivamente, decorrente do contrato de alienação fiduciária firmado em 03 de julho de 2020, registrado sob nº 10 na matrícula nº. 6.264 do Oficial de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, em que figura como credores os requerentes, tendo por objeto um imóvel, situado no Passeio Barras nº 113. O pagamento do débito em aberto compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel citado, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Encontrando-se o devedor fiduciário em outro local, incerto e não sabido, foi requerido à intimação do mesmo por edital, o qual será publicado na forma da lei. Ilha Solteira/SP, 26 de novembro de 2025. Eu Luiz França Neto, Escrevente Autorizado, dou fé.

IPUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

SANTIELLY CRISTINA BARBOSA GRUPO, brasileira, bancária, portadora do RG 48.338.727-7 SSP/SP e do CPF ***.076.898-**, e seu marido BRUNO TARCISO DA SILVA, brasileiro, eletricitista, portador do RG 47.971.714-X SSP/SP e do CPF ***.967.618-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o n. 566 do Livro 03 - Registro Auxiliar do Oficial de Registro de Imóveis de Ipuã, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.406, Bairro Bom Retiro, Ipuã/SP, por meio da escritura pública lavrada em 10/11/2025 no Livro 173, fls. 17/18 do Tabelião de Notas de Ipuã/SP, pretendem a instituição do bem de família voluntário sobre o imóvel objeto da matrícula 3.553 (Prédio residencial, com 122,13 metros quadrados de edificação, situado na Rua Getúlio Vargas, n. 1.406, Ipuã/SP, e o respectivo terreno correspondente ao Lote 02 da Quadra Única do Desmembramento Jardim dos Ipês 06, de formato regular, com todos os lados em ângulo de 90º, com frente para Rua Getúlio Vargas, lado par, que assim se descreve: distante 14,49 metros do ponto da confluência da Rua Getúlio Vargas com a Avenida Augusto Fressati, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros e divide-se com a Rua Getúlio Vargas, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00 metros e divide-se com o Lote 01; do lado esquerdo mede 25,00 metros e divide-se com o Lote 03 e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

finalmente nos fundos mede 10,00 e divide-se com o Lote 02 da Quadra 04 do Loteamento Residencial dos Ipês, encerrando a área de 250,00 metros quadrados.). Nos termos do artigo 262 da Lei de Registros Públicos se alguém julgar prejudicado, deverá, dentro em trinta (30) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial.

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLY QUESIA MORAES CHAVES**

(Prenotação 198.284 de 04/11/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a FRANCIELLY QUESIA MORAES CHAVES, RG nº 52.889.272-1-SSP/SP, CPF nº 473.379.168/25, consultora de vendas, e seu marido EMANUEL CORREIA CHAVES, RG nº 44.984.592-8-SSP/SP, CPF nº 454.990.368/61, auxiliar de marceneiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Pedro Verardino, número 121 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária averbada sob nº 01 na matrícula nº 54.175, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 14, 1º Pavimento da Torre 5, Bloco "A" do Condomínio "Vitta Jardim das Rosas", situado na Avenida Carlos Berchieri, número 2.338, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 06, 07, 08, 09 e 10, apurado pela credora até o dia 04/11/2025, no valor total de R\$5.129,50 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$493,96 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 08 de dezembro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL CORREIA CHAVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Prenotação 198.284 de 04/11/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a FRANCESIELLY QUESIA MORAES CHAVES, RG nº 52.889.272-1-SSP/SP, CPF nº 473.379.168/25, consultora de vendas, e seu marido EMANUEL CORREIA CHAVES, RG nº 44.984.592-8-SSP/SP, CPF nº 454.990.368/61, auxiliar de marceneiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Pedro Verardino, número 121 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária averbada sob nº 01 na matrícula nº 54.175, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 14, 1º Pavimento da Torre 5, Bloco "A" do Condomínio "Vitta Jardim das Rosas", situado na Avenida Carlos Berchieri, número 2.338, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 06, 07, 08, 09 e 10, apurado pela credora até o dia 04/11/2025, no valor total de R\$5.129,50 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$493,96 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 08 de dezembro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY HENRIQUE GAZZOTTO**

(Prenotação 197.558 de 12/09/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a WESLEY HENRIQUE GAZZOTTO, RG nº 40.020.281-5-SSP/SP, CPF nº 456.503.848/00, brasileiro, solteiro, maior, marceneiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Afrânio Ferreira Júnior, número 165, Conjunto Habitacional Margarida Raymundo (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 57.453, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 21, 2º Pavimento da Torre 3, Bloco "C" do Condomínio "Vitta Jardim das Magnólias", situado na Rua Professora Luzia Marques, número 101, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 03, 04, 05, 06 e 07, apurado pela credora até o dia 12/09/2025, no valor total de R\$165.291,29

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$396,64 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 04 de dezembro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE CABRAL GOMES**

(Prenotação 196.989 de 12/09/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a CARLOS ALEXANDRE CABRAL GOMES, RG nº 46.201.168-9-SSP/SP, CPF nº 392.991.038/10, brasileiro, solteiro, maior, açougueiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Pedro Verardino, número 250 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 57.636, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 34, 3º Pavimento da Torre 6, Bloco "D" do Condomínio "Vitta Jardim das Magnólias", situado na Rua Professora Luzia Marques, número 101, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, apurado pela credora até o dia 08/08/2025, no valor total de R\$6.540,01 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$396,64 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 04 de dezembro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora.

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA IANNA CAETANO PAULINO**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Mário Antonio Sacilotto e sua mulher Lília Piccin Sacilotto. Notificada: Maria Ianna Caetano Paulino. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezados Senhores 0 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 24.229 (protocolo 179.035), desta Serventia, promovida por Mário Antonio Sacilotto e sua mulher Lília Piccin Sacilotto. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Maria Ianna Caetano Paulino, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº38.881 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

MAIRIPORA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROMEU FERREIRA SIMÕES**

Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que o Senhor ROMEU FERREIRA SIMÕES fica NOTIFICADO a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do Artigo nº 1238 do Código Civil Brasileiro, tendo por objeto um imóvel designado como "Chácara 2 da Quadra I" no local denominado "Hortolândia", que faz parte da matrícula nº 9.782, distrito, município e comarca de Mairiporã/SP comparecendo como Outorgantes/Requerente Sr. ODAIR GALHARDO, brasileiro, casado, comerciante, com Cédula de Identidade RG nº 24.466.855-3, inscrito no CPF nº ***.520.306-**, e sua esposa, LÚCIA CALEGARI GALHARDO, brasileira, casada, aposentada, com Cédula de Identidade RG nº 19.851.392-6, inscrita no CPF nº ***.404.498-**, ambos com endereço na Rua Ipê, 1.501, Hortolândia. CEP: 07628-400, Mairiporã/SP PROTOCOLADO sob nº 109.191, em 31 de outubro de 2024, razão pela qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica NOTIFICADO para que se manifeste a respeito do pedido de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. DECORRIDO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRANCA SERRA SIMÕES**

Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Senhora BRANCA SERRA SIMÕES fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do Artigo nº 1238 do Código Civil Brasileiro, tendo por objeto um imóvel designado como "Chácara 2 da Quadra I" no local denominado "Hortolândia", que faz parte da matrícula nº 9.782, distrito, município e comarca de Mairiporã/SP comparecendo como Outorgantes/Requerente Sr. ODAIR GALHARDO, brasileiro, casado, comerciante, com Cédula de Identidade RG nº 24.466.855-3, inscrito no CPF nº ***.520.306-**, e sua esposa, LÚCIA CALEGARI GALHARDO, brasileira, casada, aposentada, com Cédula de Identidade RG nº 19.851.392-6, inscrita no CPF nº ***.404.498-**, ambos com endereço na Rua Ipê, 1.501, Hortolândia. CEP: 07628-400, Mairiporã/SP PROTOCOLADO sob nº 109.191, em 31 de outubro de 2024, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifeste a respeito do pedido de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. DECORRIDO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA GALLO**

Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que a Senhora ANA MARIA GALLO fica NOTIFICADA a comparecer ao mencionado Cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, para tomar conhecimento ao PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do Artigo nº 1238 do Código Civil Brasileiro, tendo por objeto um imóvel designado como "Chácara 2 da Quadra I" no local denominado "Hortolândia", que faz parte da matrícula nº 9.782, distrito, município e comarca de Mairiporã/SP comparecendo como Outorgantes/Requerente Sr. ODAIR GALHARDO, brasileiro, casado, comerciante, com Cédula de Identidade RG nº 24.466.855-3, inscrito no CPF nº ***.520.306-**, e sua esposa, LÚCIA CALEGARI GALHARDO, brasileira, casada, aposentada, com Cédula de Identidade RG nº 19.851.392-6, inscrita no CPF nº ***.404.498-**, ambos com endereço na Rua Ipê, 1.501, Hortolândia. CEP: 07628-400, Mairiporã/SP PROTOCOLADO sob nº 109.191, em 31 de outubro de 2024, razão pela qual fica NOTIFICADO para que se manifeste a respeito do pedido de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. DECORRIDO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste edital. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MAIRIPORÃ-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n 100.159 VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, SP, na forma da lei./ FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, e item 416 e seguintes do capítulo XX das NSCGJ/SP, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pelo Sr. CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG. Nº 12.362.616-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.067.958-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ADRIANA MARTINS CARDOSO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.482.035-2-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº ***.628.288-**, residentes e domiciliados na Rua Shiguemi Ayacida, nº 238 - Jardim Henrique Martins - Mairiporã/SP; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, portador da cédula de identidade RG. Nº 12.999.502-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.570.718-**, residente e domiciliado na Alameda Tibiriça, nº305, Centro- Mairiporã/SP; ELI TEREZINHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, microempreendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 17.237.872-2-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº ***.673.638-**, residente e domiciliada na Alameda Tibiriça, nº305, Centro- Mairiporã/SP; ELIANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 22.207.512 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº ***.251.938-**, residente e domiciliada na Alameda Tibiriça, nº305, Centro- Mairiporã/SP; AIRTON AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG. Nº 19.898.608-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.997.798-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com SANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 20.686.188-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº ***.775.158-**, residentes e domiciliados na Avenida Livia Val Silva André, nº 344, Casa 03 - Jardim Pinheiral - Mairiporã/SP,. PROTOCOLADO sob nº 100.159, em 07 de fevereiro de 2023, tendo por objeto um terreno localizado na Alameda Tibiriça constituído pelo Lote 04, da Quadra 9, situado no Loteamento Vila Nova Juqueri, com a área total de 275,70 m², Centro, Zona Urbana Deste Distrito, Município e Comarca de Mairiporã.0 requerente pleiteia o reconhecimento do Usucapião Extrajudicial prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel o requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Vereador Antônio Morelato, nº 103, Jardim Galvão, Mairiporã, SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, Telefones: (11) 4604-2978/4604-4347-4604-3082. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, em que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973 e com base no item 418.21.3 do Cap. XX, das NSCGJ/SP, Tomo II. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Mairiporã, SP, 11 de novembro de 2025. O Oficial Interino: (Bel. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CLARISSA DELPIZZO CASTAGNO**

Eu, Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, segundo as Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça Cap XX, Seção XVI, Item 466 e 466.5, procedo à INTIMAÇÃO para a senhora CLARISSA DELPIZZO CASRAGN inscrita no CPF/ME

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº ***.923.340-** para que no prazo de 15(quinze) dias, impugne o pedido ou demonstre a outorga do título, a partir da publicação deste edital, à vista do PEDIDO DE PROCESSO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, PROTOCOLADA sob Nº 111.363, datado de 18 de março de 2025, tendo como REQUERENTE Sr. Marcos Aurélio Chacaliaza Cevallos e Sílvia Gabriela Panez Ishida, referente ao terreno urbano constituído pelo Lotes nº 06 da Quadra C-3, Loteamento denominado Alpes da Cantareira, matriculado sob nº 13.832. Nesta oportunidade, fica V. S^a. ciente de que o transcurso de prazo, sem manifestação implicará anuência ao pedido, acarretando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com consequente transmissão forçada ao requerente. BEL. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO SEBASTIAO SOLANO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO BRADESCO, credor do instrumento particular 0010928729, firmado em Marília-SP em 5 de maio de 2022, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 2821, situado na Rua Jerusalém nº 59, Vila Altaneira, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/06/2025 a 10/10/2025, no valor de R\$ 23244,96 (data base: 17 de novembro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ADRIANO SEBASTIÃO SOLANO e CRISLENE NUNES SOLANO, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISLENE NUNES SOLANO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO BRADESCO, credor do instrumento particular 0010928729, firmado em Marília-SP em 5 de maio de 2022, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 2821, situado na Rua Jerusalém nº 59, Vila Altaneira, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/06/2025 a 10/10/2025, no valor de R\$ 23244,96 (data base: 17 de novembro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ADRIANO SEBASTIÃO SOLANO e CRISLENE NUNES SOLANO, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que deste tomarem conhecimento, que nos termos e para os fins do artigo 18 da Lei Federal n. 6766/79, FORAM DEPOSITADOS no Cartório a seu cargo, por RESIDENCIAL BONANÇA, com sede na Avenida Tiradentes, nº 890, Centro, em Matão/SP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 28.610.040/0001-74, observado o disposto no item 171 e seguintes, subseção III, Seção VII do Capítulo XX das N.S.C.G.J deste Estado, para fins de registro, o memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL BONANÇA", localizado no Distrito, Município, Comarca de Matão/SP, com a área de 490.506,95 m² (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e seis metros e noventa e cinco décimos quadrados), havido pela proprietária e empreendedora através da matrícula n.º 50.151 de ordem, aos 30/novembro/2021, deste Oficial. O loteamento consistirá na subdivisão da mencionada área, em 29 (vinte e nove) quadras, designadas pelos números "01 à 29", que se subdividem em 994 (novecentos e noventa e quatro) lotes, sendo 669 (seiscentos e sessenta e nove) lotes de caráter residencial, 324 (trezentos e vinte e quatro) de uso misto, de caráter residencial/comercial; e 01 (um) lote de caráter comercial, e que abrangem uma área de 220.452,35; o sistema viário do loteamento abrangerá uma área de 144.702,87 m², e tal loteamento contará com 24.582,50 m² de área institucional; 76.045,09 m² de área verde; 24.724,14 m² de sistema de lazer. Para a garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, foi contratado um seguro no valor de R\$ 34.158.122,57, junto a Pottencial Seguradora S/A, conforme apólice número 0306920259907751589231000, com vigência até 30/12/2027. Decorrido o prazo legal sem impugnação de terceiros, será efetuado o registro perseguido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matão, no Cartório de Registro de Imóveis, aos 08 de dezembro de 2.025. Eu, (a) (Jair Ponceano Nunes), Oficial, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que deste tomarem conhecimento, que nos termos e para os fins do artigo 18 da Lei Federal n. 6766/79, FORAM DEPOSITADOS no Cartório a seu cargo, por ROYAL GARDEN LOTEAMENTO SPE LTDA, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 503, em Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 53.209.124/0001-48, observado o disposto no item 171 e seguintes, subseção III, Seção VII do Capítulo XX das N.S.C.G.J deste Estado, para fins de registro, o memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado "ROYAL GARDEN", localizado no Distrito e Município de Dobrada e Comarca de Matão/SP, com a área de 106.125,50 m² (cento e seis mil, cento e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), havido pela proprietária e empreendedora através do R.02 feito na matrícula n.º 52.495 de ordem, aos 14/maio/2025, deste Oficial. O loteamento consistirá na subdivisão da mencionada área, em 08 (oito) quadras, designadas pelos números "315, 316, 317, 318,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

319, 320, 321 e 322", que se subdividem em 252 (duzentos e cinquenta e dois) lotes, sendo 203 (duzentos e três) lotes de caráter residencial, e 49 (quarenta e nove) de uso misto, de caráter residencial/comercial; e que abrangem uma área de 52.295,40 m², o sistema viário do loteamento abrangerá uma área de 29.421,24 m², e tal loteamento contará com 3.183,76 m² de área institucional; 12.493,02 m² de área verde; 8.732,08 m² de sistema de lazer. Para a garantia da execução das obras de infra-estrutura do loteamento, que no prazo de 24 meses para a conclusão, foram dados em hipoteca a favor do Município de Dobrada, os seguintes lotes integrantes do loteamento, na Quadra "316", os lotes 09 a 13, 33 a 37; na Quadra "317", os lotes 05 a 12, 37 a 43; na Quadra "318", os lotes 11 a 18, 24 a 31; na Quadra "319", os lotes 11 a 15, 22 a 26; na Quadra "320", os lotes 04 a 06, 22 a 24. Decorrido o prazo legal sem impugnação de terceiros, será efetuado o registro perseguido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matão, no Cartório de Registro de Imóveis, aos 28 de novembro de 2.025. Eu, (a) (Jair Ponceano Nunes), Oficial, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa nº 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4º, da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede à Avenida Anísio Haddad, nº8001, Sala 413, Madrid Norte, Georgina Business, em São José do Rio Preto-SP., inscrita no CNPJ/MF.14.696.368/0001-40, devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA o devedor/fiduciante JOSE CARLOS DOS SANTOS, já qualificado no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO COM PAGAMENTO PARCELADO DO PREÇO, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, firmado em 09/09/2013, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº.46.418, deste Registro Imobiliário, consistente de um terreno constituído pelo lote 4, da quadra 13, da Rua Projetada 2, do loteamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob nºs.002/003, aos 08/05/2018, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, o devedor fiduciante JOSE CARLOS DOS SANTOS, já qualificado, INTIMADO a efetuar o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa nº.24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Mirassol, 05 de dezembro de 2025. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IARA ALVES FELIX MENESES**

(PROTOCOLO 335.935) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) ERICK DE LIMA FELIX MENESES, brasileiro, gerente, portador da CIRG nº 394177691, inscrito no CPF/MF sob nº ***.863.048-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com IARA ALVES FELIX MENESES, brasileira, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, portadora da CIRG nº 388308540, inscrita no CPF/MF sob nº ***.173.298-**, com endereço(s): na Rua. Carolina Fonseca nº 407, apto 32, Bloco A, Vila Santana, São Paulo, SP; Rua. Icaraí nº 117, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba-SP; e Estrada. Imperial nº 360, apto 301, Bloco 11, Residencial Morada Paulista, Vila São Paulo / Botujuru, Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 25/10/2022, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 89.034, deste cartório, perfazendo até a data de 03/12/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$60.690,72. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$2.628,66) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 03 de dezembro de 2.025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ERICK DE LIMA FELIX MENESES**

(PROTOCOLO 335.935) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) ERICK DE LIMA FELIX MENESES, brasileiro, gerente, portador da CIRG nº 394177691, inscrito no CPF/MF sob nº ***.863.048-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com IARA ALVES FELIX MENESES, brasileira, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, portadora da CIRG nº 388308540, inscrita no CPF/MF sob nº ***.173.298-**, com endereço(s): na Rua. Carolina Fonseca nº 407, apto 32, Bloco A, Vila Santana, São Paulo, SP; Rua. Icaraí nº 117, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba-SP; e Estrada. Imperial nº 360, apto 301, Bloco 11, Residencial Morada Paulista, Vila São Paulo / Botujuru, Mogi

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 25/10/2022, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 89.034, deste cartório, perfazendo até a data de 03/12/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$60.690,72. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$2.628,66) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 03 de dezembro de 2.025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE BARBOSA BERLINCK**

(PROTOCOLO 335936) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a(s) senhora(s) SOLANGE BARBOSA BERLINCK, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº 16.765.085-3, inscrita no CPF/MF sob nº ***.528.348-**, com endereço(s): na Avenida. Ezelino da Cunha Gloria nº 742, Bloco A, Apl1, Jardim Marica; e Rua. Vereador João Affonso Neto nº 389, Apto 31, Bloco 153, Condomínio Residencial Agua Marinha, Jardim Marica, ambos em Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 19/12/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.2 da MATRÍCULA Nº 94.897, deste cartório, perfazendo até a data de 03/12/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$7.678,04. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$845,62) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização da(o)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligências eletrônicas nos endereços de e-mails fornecidos pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 03 de dezembro de 2.025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA**

(PROTOCOLO 335937) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, portador da CIRG nº14691947, inscrito no CPF/MF sob nº ***.972.446-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ALINE ALANE PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, assistente administrativo, portadora da CIRG nº 561445382, inscrita no CPF/MF sob nº ***.446.656-**, com endereço(s): na Rua. João Benegas Ortiz nº 550, Jardim Marica; e Rua. Vereador João Affonso Neto nº 389, Bloco 162, apto 23, Condomínio Residencial Água Marinha, Jardim Marica, ambos em Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 19/12/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.2 da MATRÍCULA Nº 95.039, deste cartório, perfazendo até a data de 03/12/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$11.522,16. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.613,58) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 03 de dezembro de 2.025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ALANE PEREIRA OLIVEIRA**

(PROTOCOLO 335937) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, portador da CIRG nº14691947, inscrito no CPF/MF sob nº ***.972.446-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ALINE ALANE PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, assistente administrativo, portadora da CIRG nº 561445382, inscrita no CPF/MF sob nº ***.446.656-**, com endereço(s): na Rua. João Benegas Ortiz nº 550, Jardim Marica; e Rua. Vereador João Affonso Neto nº 389, Bloco 162, apto 23, Condomínio Residencial Água Marinha, Jardim Marica, ambos em Mogi das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 19/12/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.2 da MATRÍCULA Nº 95.039, deste cartório, perfazendo até a data de 03/12/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$11.522,16. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.613,58) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)s Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 03 de dezembro de 2025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PROTOCOLO Nº 332.593 - FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, GFR 0001 - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., na qualidade de proprietária e loteadora do imóvel objeto da matrícula nº 104.047, desta Serventia, apresentou para registro o PROJETO DE LOTEAMENTO de acesso controlado a ser implantado nos moldes da Lei nº 6.766/79, composto de 606 lotes, distribuídos em 26 quadras, de uso misto, isto é, residencial e comercial, sendo 577 lotes de uso residencial e 29 lotes de uso comercial, perfazendo a área total de 112.605,99m², Áreas Públicas: Sistema Viário com 74.103,58m², Área Institucional com 13.647,23m², Espaços Livres de Uso Público: Áreas Verdes com 58.141,31m² e Sistema de Lazer com 13.873,50m², perfazendo área total dos espaços livres de uso pública de 159.765,62m², perfazendo a área total loteada de 272.371,61m², denominado "ORIGEM MOGI". O projeto encontra-se devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o Decreto nº 23.852, de 17/09/2025, nos termos do Alvará nº 23967-24-MGC-AFL, expedido em 26/09/2025, tendo sido, também, apresentado o Cronograma de Obras de Infraestrutura, devidamente aprovado e certificado pela referida municipalidade, Certidão de Conformidade nº 02/21, acompanhado do Termo de Compromisso nº 87, firmado com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17/09/2025 (onde constam todas as obrigações assumidas pela proprietária e loteadora), instruído com Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Memorial Descritivo dos lotes, Memoriais Descritivos das Áreas Públicas, tudo de conformidade com o plano de diretrizes aprovado pelo GRAPROHAB, nos termos do Certificado nº 376/2023, extraído do Protocolo nº 17.697, expedido em São Paulo, a 21/11/2023. Foram também apresentados os documentos previstos no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79. Consta ainda dos autos as restrições edilícias e estatuto da Associação LOTEAMENTO ORIGEM MOGI, destinada à curadoria dos serviços internos à manutenção do loteamento. DECORRIDOS 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELA IMPRENSA (03 VEZES), E, INEXISTINDO IMPUGNAÇÃO, SERÁ PROCEDIDO O REGISTRO NA CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS. Mogi das Cruzes, 02 de dezembro de 2025. PLÍNIO SCHENK JUNIOR (OFICIAL DELEGADO).

[Consultar o arquivo anexo](#)**MOJI MIRIM/SP****DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO LUIS SALOME**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimado o devedor fiduciante EVANDRO LUÍS SALOMÉ, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade RG 11.504.899.SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.251.858-**, com endereço à Rua Rio Maicuri, nº 78, Granja Viana, na cidade de Cotia, SP, a comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 21.249,47 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO DE DINHEIRO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula nº 36.886, deste Cartório, referente ao imóvel constituído de Um Lote de Terreno sob nº 21, da Quadra 07, situado na Rua Antonio Perez Júnior, Jardim Planalto, na cidade de Artur Nogueira, SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Doutor Ulhôa Cintra, nº 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço: www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 08 de dezembro de 2025. Eu Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AMILTON NONATO DA SILVA**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimado o devedor fiduciante JOSÉ AMILTON NONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG 35894952X.SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 190.695.078.46, com endereço à Rua Carlos Campos Adorno, nº 150, Jardim Planalto Mirim, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.551,15 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO RESIDENCIAL, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula nº 48.884, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua Benedito da Cunha Campos, nº 535, apartamento 202, 2º pavimento, Bloco 4-D, Parque Residencial Jardim Nazareth, na cidade de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora (Item 242, alínea "e", do Capítulo XX, NSCGJ/SP - Provimento nº 42/2025 CGJ), neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 / 4, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2025. Eu Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO LEITE RAIMUNDO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel.: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÔR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF nº.60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº.100, Torre Olavo Setubal, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor SANDRO LEITE RAIMUNDO, portador da CIRG nº.22.984.240-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. ***.363.268-**, com endereços: Av. José Cesário Pereira Filho, Nº.214, Vera Cruz, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-490 E Rua Tupi, Nº.88, Umuarama, Mongaguá-SP, CEP.11.730-470, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.04 da MATRÍCULA Nº.30.952, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 21/06/2025 e 21/11/2025, perfazendo até a data de 04/12/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$. 11.373,58 (onze mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA TIBURCIO DIAS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 80.943/2025, FAZ SABER que CARLA TIBURCIO DIAS, CPF/MF nº ***.230.618-**, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do SFH sistema financeiro da habitação, firmado 08 de dezembro 2023, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Alcides Antonio, nº 180, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.223 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de a devedora fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 05 de dezembro de 2025. (a.) Mariane Trícia Shinalli da Silva - Escrevente.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA MARIS FRANCA DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, INTIMA a devedora fiduciante: SUSANA MARIS FRANCA DA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 42.572.034-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.941.138-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, n. 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$49.246,75, atualizado até 05 de dezembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.979, decorrentes do Instrumento Particular, de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de novembro de 2023 e tendo por objeto: Apto 144, Vaga da Garagem 38 e 39, situada na Avenida Santo Antonio, n. 1.291, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registros nº 13, 9 e 9, feito nas Matrículas nº 48.995, 49.042 e 49.043, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE SOUZA DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: JORGE SOUZA DE OLIVEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, casado, gerente, RG n. 356515485-SSP/SP, CPF n. ***.631.558-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.327,74, atualizado até 05 de dezembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 461.396, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Pró Cotista, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 09 de outubro de 2018 e tendo por objeto: Apto 81, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n. 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 133.730, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRA DA SILVA SOUZA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: LEANDRA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, gerente, RG n. 465516117-SSP/SP, CPF n. ***.355.598-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.327,74, atualizado até 05 de dezembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 461.396, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Pró Cotista, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 09 de outubro de 2018 e tendo por objeto: Apto 81, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n. 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 133.730, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA PAULA DA SILVA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, FAZ SABER, aos que o presente edital vir e interessar possa que o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário do contrato de financiamento, registrado sob o nº. 05 na matrícula nº. 51.565 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: UM APARTAMENTO, sob o nº 106, situado na Rua André Rovai, nº 366, Ala A, Bonfim, Osasco-SP, com saldo devedor de responsabilidade de JULIANA PAULA DA SILVA, CPF nº ***.534.068-**, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 19.350,01 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo), posicionados em 03/12/2025, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária e representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das 9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 dias uteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto a credora.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CECILIA VIANNA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 370.897, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ANA CECILIA VIANNA, brasileira, solteira, RG nº. 34.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF nº. 312.XXX.XXX-90, residente e domiciliado(a) em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Jardim Elite, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 147.699, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 114, localizado no Térreo ou 1º. Pavimento, da Torre 14, do Condomínio Vitta Hibiscos, situado na Rua Francisco Antonio da Rocha nº. 185, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito ao uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEX JOAO DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): ALEX JOÃO DA SILVA, brasileiro, trabalhador de artes gráficas, RG nº 34.897.683-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.210.068-**, e sua mulher NUBIA DA ROCHA SANTOS SILVA, brasileira, maior, consultora, RG nº 34.973.975-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.441.408-** casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada em Ferraz De Vasconcelos - SP, na Rua Pedro Fornasaro, nº 217, Vila Santa Mar, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 178, localizado no 7º pavimento da TORRE A, do empreendimento denominado "VEREDAS DE FERRAZ CONDOMÍNIO CLUBE", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, s/nº, no Bairro Vila Romanópolis, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 02/02/2018 registrado sob os nºs 02 e 03 em 02/03/2018, na matrícula nº 88.043 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.907,33 (Seis mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos) das prestações vencidas de 25/06/2025 à 25/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 252.254, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 08 de Dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NUBIA DA ROCHA SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): ALEX JOÃO DA SILVA, brasileiro, trabalhador de artes gráficas, RG nº 34.897.683-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.210.068-**, e sua mulher NUBIA DA ROCHA SANTOS SILVA, brasileira, maior, consultora, RG nº 34.973.975-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.441.408-** casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada em Ferraz De Vasconcelos - SP, na Rua Pedro Fornasaro, nº 217, Vila Santa Mar, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 178, localizado no 7º pavimento da TORRE A, do empreendimento denominado "VEREDAS DE FERRAZ CONDOMÍNIO CLUBE", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, s/nº, no Bairro Vila Romanópolis, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 02/02/2018 registrado sob os nºs 02 e 03 em 02/03/2018, na matrícula nº 88.043 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.907,33 (Seis mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos) das prestações vencidas de 25/06/2025 à 25/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 252.254, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 08 de Dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): FABIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG nº 47.399.952-SSP/SP, CPF/MF nº ***.574.788-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua Danilo Martins Pereira, nº 97, Jardim Amalfi e sua mulher ALESSANDRA TORRES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 47.271.746-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.678.638-**, residente e domiciliada em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua Maria Das Graças da Silva Travassos, nº 36, CDHU, Fazenda, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento C085, localizado no 8º pavimento do BLOCO C-São Luís, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 23/09/2020 registrado sob os nºs 03 e 04 em 05/11/2020, na matrícula nº 96.174 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 21.969,99 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) das prestações vencidas de 25/06/2024 à 25/11/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 248.066, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 04 de Dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA TORRES DA SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): FABIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG nº 47.399.952-SSP/SP, CPF/MF nº ***.574.788-**, residente e domiciliado em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua Danilo Martins Pereira, nº 97, Jardim Amalfi e sua mulher ALESSANDRA TORRES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 47.271.746-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.678.638-**, residente e domiciliada em Ferraz De Vasconcelos-SP, na Rua Maria Das Graças da Silva Travassos, nº 36, CDHU, Fazenda, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento C085, localizado no 8º pavimento do BLOCO C-São Luís, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 23/09/2020 registrado sob os nºs 03 e 04 em 05/11/2020, na matrícula nº 96.174 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21.969,99 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) das prestações vencidas de 25/06/2024 à 25/11/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 248.066, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 04 de Dezembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENNYFER DE SOUSA CAVALCANTI**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): JHENNYFER DE SOUSA CAVALCANTI, brasileira, divorciada, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 38.968.797-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.795.578-**, residente e domiciliado em Poá-SP, na Rua Presidente Wenceslau, nº 218, Vila Santa Helena, Devedor fiduciário do imóvel constituído pela APARTAMENTO 102, localizado no 1º pavimento do BLOCO 02", do empreendimento denominado "CONQUISTA POÁ", em perímetro urbano do Município Poá-SP, situado na Rua Clemente Cunha Ferreira, nº940, no Bairro Tucunduva, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 25/03/2022, registrado sob os nºs 03 e 04, em 27/04/2022, na matrícula nº 97.256, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.869,14 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) das prestações vencidas de 20/06/2025 à 20/11/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 252.255, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 08 de Dezembro de 2025.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO HIROMU YABUNAKA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ANTONIO HIROMU YABUNAKA, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, portador do RG nº 13928664-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.548-**, residente e domiciliado na Rua Abdias Gonçalves Ferreira, nº 571, Apto. 102, Parque dos Girassóis, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP no Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara e inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$323.182,73 (saldo apurado em 05/12/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente à Cédula de Crédito Bancário e Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças nº 16.263.457, firmado entre as partes em 31/08/2023 constante do registro nº 05 da Matrícula nº 37.319 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEMERSON DAURELIO PEREIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. **HEMERSON DAURELIO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CNH nº 00883770470-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.991.189-**, residente e domiciliado na Rua João Vicente Mendonça Filho, nº 176, Kitinet 2, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.886,32 (saldo apurado em 09/12/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443432746, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 26/08/2024 constante do registro nºs 11 e 12 da Matrícula nº 85.928 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Leonardo Zangirolamo Rocha, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

RIBEIRÃO PIRES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 131.213, com os seguintes dados: a) Requerentes: INGRID SOARES FELIX, brasileira, empresária, RG n. 37.041.775-6-SSP/SP, CPF/MF n. ***.804.778-**, casada sob o regime da separação de bens, aos 02/10/2021, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n. 2431, no Livro 03, desta Serventia, com THIAGO CORRÊA GORZYNSKI, brasileiro, empresário, RG n. 32.753.999-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.748-**, residentes e domiciliados na Rua Almirante Tamandaré, n. 280, apto 93-A, Vila Bocaina, Mauá-SP, CEP 09310-350. b) Imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo: Um terreno, situado na Avenida Francisco Monteiro,s/n, no bairro Santa Luzia, do loteamento denominado Parque das Fontes, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, localizada a 19,04m da confluência da Rua Sergipe com a Avenida Francisco Monteiro, onde de quem da referida avenida olha para o imóvel, do lado esquerdo mede 26,99m seguindo da frente aos fundos confrontando com propriedade do espólio de Maria Chiedde Duaik; do lado direito mede 27,09m, também com propriedade do espólio de Maria Chiedde Duaik, e nos fundos mede 9,45m, confrontando com a matrícula n. 3.801, desta Serventia, encerrando a área de 254,42m²; c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde d) Confrontantes e entes públicos: Em virtude dos herdeiros do espólio de Maria Chiedde Duaik, bem como de Abdalla e Nefage terem assinado o projeto e memorial, com firma reconhecida, fica dispensado a notificação dos mesmos. Com relação aos entes públicos, estes foram devidamente notificados, sem apresentação de qualquer impugnação até a presente data. e) Modalidade da usucapião: Usucapião extraordinária, com fundamento nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Pelos requerentes, foi declarado que desde 05/06/2018, mantém a posse do imóvel, adquirido através do contrato particular de compromisso de compra e venda de mesma data. Informam ainda que, conforme art. 1.243 do CC, estão somando a posse dos antigos possuidores, visto que o referido imóvel foi comprometido por Arlette Duaik, visto que o referido imóvel adveio por herança após o falecimento de sua genitora, Maria Chiedde Duaik, aos 30/03/2012. A de cujus adquiriu o respectivo imóvel através do falecimento de seus genitores, Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde. Assim, diante do exposto, bem como de documentos complementares juntados no procedimento, os requerentes têm a posse plena do imóvel usucapiendo, de forma contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus e domini, exercidaa justo título de boa fé. O presente edital será publicado por uma única vez, pelo prazo de quinze (15) dias. Ficam intimados TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 131.214, com os seguintes dados: a) Requerentes: FREDERICO LOPES DE PINHO, brasileiro, empresário, RG n. 29.287.930-SSP/SP, CPF/MF n. ***.249.038-**, e seu cônjuge AYESKA MACELLE DE ALCÂNTARA AUGUSTO PINHO, brasileira, empresária, RG n. 52.638.541-8-SSP/SP, CPF/MF n. ***.805.516-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 02/06/2006, residentes e domiciliados na Rua Zulmiro Della Rica, n. 174, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, CEP 09401-130; e DANILO LOPES DE PINHO, brasileiro, empresário, RG n. 32.754.115-SSP/SP, CPF/MF n. ***.256.358-**, e seu cônjuge LETICIA HATORI DE PINHO, brasileira, do lar, RG n. 48.500.957-2-SSP/SP, CPF/MF n. ***.238.728-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 19/12/2013, residentes e domiciliados na Rua Zulmiro Della Rica, n. 168, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, CEP 09401-130; b) Imóvel usucapiendo: Um terreno, situado na Avenida Francisco Monteiro, esquina com a Rua Circular, que inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento da Avenida Francisco Monteiro, segue pelo alinhamento da referida rodovia com rumo 4º37'43''SW com a distância de 12,00m até o ponto 02, daí deflete à esquerda, em curva na confluência da Av. Francisco Monteiro com a Rua Circular, com raio de 7,89m e distância de 4,97m até o ponto 03, daí deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua Circular com rumo 58º43'02''SE, com a distância de 18,23m até o ponto 04, daí deflete à esquerda com rumo 28º07'13''NE, com a distância de 17,303m, confrontando com propriedade do espólio de Maria Chiedde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Duaik, até o ponto 05, daí deflete à esquerda, com rumo 66º39'21''NW, com a distância de 26,90m confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 4.094, desta Serventia, até o ponto 01, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 344,39m2. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde d) Confrontantes e entes públicos: Em virtude dos herdeiros do espólio de Maria Chiedde Duaik, bem como de Abdalla e Nefage terem assinado o projeto e memorial, com firma reconhecida, fica dispensado a notificação dos mesmos. Com relação aos entes públicos, estes foram devidamente notificados, sem apresentação de qualquer impugnação até a presente data. e) Modalidade da usucapião: Usucapião extraordinária, com fundamento nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Pelos requerentes, foi declarado que desde 20/10/2017, mantém a posse do imóvel, adquirido através do contrato particular de compromisso de compra e venda de mesma data. Informam ainda que, conforme art. 1.243 do CC, estão somando a posse dos antigos possuidores, visto que o referido imóvel foi compromissado por Jorge Duaik Gonçalves e Ana Patricia Pinheiro Duaik, visto que o referido imóvel adveio por herança após o falecimento de sua avó, Maria Chiedde Duaik, aos 30/03/2012, genitora de sua mãe, Anice Chiedde Duaik Gonçalves, falecida aos 13/04/1989, que adquiriu o respectivo imóvel através do falecimento de seus genitores, Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde. Assim, diante do exposto, bem como de documentos complementares juntados no procedimento, os requerentes têm a posse plena do imóvel usucapiendo, de forma contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus e dominis, exercida a justo título de boa fé. O presente edital será publicado por uma única vez, pelo prazo de quinze (15) dias. Ficam intimados TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 08 de dezembro de 2025. Enrico Baracca Bosio-Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 131.215, com os seguintes dados: a) Requerentes: GERARDO PEDRO SAUTER, brasileiro, empresário, RG n. 25.721.111-SSP/SP, CPF/MF n. ***.198.628-**, e seu cônjuge VÂNIA GNECCHI SAUTER, brasileira, empresária, RG n. 14.338.046-SSP/SP, CPF/MF n. ***.125.748-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens,, aos 29/03/1990, residentes e domiciliados na Rua Massimina Bernardi Galo, n. 109, Jardim Panorama, Ribeirão Pires-SP, CEP 09401-200. b) Imóvel usucapiendo: Um terreno, situado na Avenida Francisco Monteiro, s/n, no bairro Santa Luzia, do loteamento denominado Parque das Fontes, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, localizada a 26,56m da confluência da Rua Sergipe com a Avenida Francisco Monteiro, onde de quem da referida avenida olha para o imóvel, de frente mede 16,81m, do lado esquerdo confronta com o lote 01 da Quadra 01 (matrícula n. 40.527, desta Serventia), do lado direito mede 26,99m, confrontando com o espólio de Maria Chiedde Duaik, e nos fundos mede 16,94m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 3.801, desta Serventia, encerrando a área de 450,00m2. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde d) Confrontantes e entes públicos: Em virtude dos herdeiros do espólio de Maria Chiedde Duaik, bem como de Abdalla e Nefage terem assinado o projeto e memorial, com firma reconhecida, fica dispensado a notificação dos mesmos. Com relação aos entes públicos, estes foram devidamente notificados, sem apresentação de qualquer impugnação até a presente data. e) Modalidade da usucapião: Usucapião extraordinária, com fundamento nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Pelos requerentes, foi declarado que desde 02/03/2018, mantém a posse do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirido através do contrato particular de compromisso de compra e venda de mesma data. Informam ainda que, conforme art. 1.243 do CC, estão somando a posse dos antigos possuidores, visto que o referido imóvel foi compromissado por Jorge Duaik Gonçalves e Ana Patricia Pinheiro Duaik, visto que o referido imóvel adveio por herança após o falecimento de sua avó, Maria Chiedde Duaik, aos 30/03/2012, genitora de sua mãe, Anice Chiedde Duaik Gonçalves, falecida aos 13/04/1989, que adquiriu o respectivo imóvel através do falecimento de seus genitores, Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde. Assim, diante do exposto, bem como de documentos complementares juntados no procedimento, os requerentes têm a posse plena do imóvel usucapiendo, de forma contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus e domini, exercida a justo título de boa fé. O presente edital será publicado por uma única vez, pelo prazo de quinze (15) dias. Ficam intimados TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 08 de dezembro de 2025. Enrico Baracca Bosio - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 131.216, com os seguintes dados: a) Requerentes: MURILO ROHM ZAMPOL, brasileiro, advogado, RG n. 43.761.362-SSP/SP, CPF/MF n. ***.489.748-**, casado sob o regime da separação de bens, aos 30/08/2014 (conforme registro n. 2051 no Livro 03, desta Serventia), com LILIAN CICOTI DOS SANTOS ZAMPOL, brasileira, gestora de pessoas, RG n. 43.693.881-SSP/SP, CPF/MF n. ***.495.508-**, residentes e domiciliados na Rua José Mortari, n. 141, Centro Alto, Ribeirão Pires-SP, CEP 09424-400; b) Imóvel usucapiendo: Um terreno, situado na Rua Circular, esquina com a Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, Município de Ribeirão Pires-SP, que inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento da Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, segue pelo alinhamento da referida rua com rumo 32º02'06''SW, com a distância de 4,05m até o ponto 02, daí deflete à direita, em curva na confluência da Rua Circular com a Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, com raio de 6,00m e distância de 5,95m até o ponto 03, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Circular com rumo 61º57'15''SW, com a distância de 23,00m até o ponto 04, daí deflete à direita com rumo 28º07'13''NE, com a distância de 17,30m, confrontando com lote 01, de propriedade do espólio de Maria Chiedde Duaik, até o ponto 05, daí deflete à direita, com rumo 71º36'45''SE, com a distância de 10,50m, confrontando com parte da matrícula n. 4.094, desta Serventia, até o ponto 06, daí deflete à direita com rumo 25º03'54''SE, com a distância de 17,50m, confrontando com propriedade do Espólio de Maria Chiedde Duaik, até o ponto 01, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 344,95m². c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde d) Confrontantes e entes públicos: Em virtude dos herdeiros do espólio de Maria Chiedde Duaik, bem como de Abdalla e Nefage terem assinado o projeto e memorial, com firma reconhecida, fica dispensado a notificação dos mesmos. Com relação aos entes públicos, estes foram devidamente notificados, sem apresentação de qualquer impugnação até a presente data. e) Modalidade da usucapião: Usucapião extraordinária, com fundamento nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Pelos requerentes, foi declarado que desde 14/09/2017, mantém a posse do imóvel, adquirido através do contrato particular de compromisso de compra e venda de mesma data. Informam ainda que, conforme art. 1.243 do CC, estão somando a posse dos antigos possuidores, visto que o referido imóvel foi compromissado por Jorge Duaik Gonçalves e Ana Patricia Pinheiro Duaik, visto que o referido imóvel adveio por herança após o falecimento de sua avó, Maria Chiedde Duaik, aos 30/03/2012, genitora de sua mãe, Anice

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chiedde Duaik Gonçalves, falecida aos 13/04/1989, que adquiriu o respectivo imóvel através do falecimento de seus genitores, Abdalla Chiedde e Nefage Chiedde. Assim, diante do exposto, bem como de documentos complementares juntados no procedimento, os requerentes têm a posse plena do imóvel usucapiendo, de forma contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus e dominis, exercida a justo título de boa fé. O presente edital será publicado por uma única vez, pelo prazo de quinze (15) dias. Ficam intimados TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 08 de dezembro de 2025. Enrico Baracca Bosio - Escrevente

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDEMAR REGO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALDEMAR REGO JUNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 12 de novembro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 594.560/2025, FAZ SABER que WALDEMAR REGO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.752.501-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 123.526, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Nicola Giarduli nº 670, Jardim Jamil Seme Cury. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO BARUFALDI JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS ROBERTO BARUFALDI JÚNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em São Paulo/SP, em 12 de novembro de 2025, juntado às fls.50/52 e 56/58, dos autos de nº 596.768/2025, FAZ SABER que CARLOS ROBERTO BARUFALDI JÚNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.998.278-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 153.340, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Professor Roberto José nº 85 - apartamento 61, Condomínio Edifício Passione. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLIN RIBEIRO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANKLIN RIBEIRO DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em Bauru, 28 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/23, dos autos de nº 593.714/2025, FAZ SABER que FRANKLIN RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.710.878-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.232, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400 - apartamento 401, bloco 05, Condomínio Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO BERTAGNOLLI**

RICARDO ROMI ZANATTA, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, nos dispostos do 13º, Art. 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER ao proprietário confrontante: CARLOS ALBERTO BERTAGNOLLI, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.875.448-**, e eventuais ocupantes de seu imóvel localizado à Rua Ricardo Crisp, nº 28, Vila Maria, que foi apresentado a esta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial da área excedente, anexa ao imóvel objeto da matrícula nº 8.755, desde CRI, ancorado aos dispostos do Artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, e Protocolado sob nº 287.224 de 07/05/2025; tendo como requerentes: SANTINA APARECIDA DIAS RODRIGUES, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 27.328.256-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.281.508-**, residente e domiciliada na Rua Olavo Milton Mac Knight, nº 39, Jardim América, Santa Bárbara d'Oeste; VANDERLEI APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 16.884.329-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.908.928-**, residente e domiciliado nesta Comarca, na Rua Camilo Augusto de Campos, nº 361, Vila Maria, Santa Bárbara d'Oeste; SIDERLEI ROGERIO RODRIGUES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 20.078.365-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.886.098-** e sua esposa o qual é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77 com MÁRCIA REGINA GOMES RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 24.773.246-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.274.728-**, residentes e domiciliados na Rua Americana, nº 185, São Joaquim, Santa Bárbara d'Oeste; e, MARISILDA DE FÁTIMA RODRIGUES, brasileira, solteira, farmacista, portadora da cédula de identidade RG nº 21.907.372-7SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.404.188-**, residente e domiciliada na Rua Olavo Milton Mac Knight, nº 39, Jardim América, Santa Bárbara d'Oeste, possuidores do imóvel há mais de 50 anos conforme documentação anexada ao processo, qual tem por confrontante o imóvel matriculado sob nº 78.982 deste CRI, identificado acima, de propriedade de Carlos Alberto Bertagnolli e outros, devidamente qualificado na inicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 1.510, Vila Linópolis, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA INDICADO IMPLICARÁ ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO. NADA MAIS. Ricardo Romi Zanatta, Substituto do Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA FE DO SUL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento para registro de Loteamento Urbano, Prenotado sob o nº 149.687, em 14 de outubro de 2025, nesta Serventia Registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subscrito por RECANTO DA BOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.298.999/0001-11, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), com registrado sob o NIRE nº 35232394465, com sede na Avenida Giocondo Giovani Gazzoto, nº 170, Centro, no Município de Santa Clara D'Oeste/SP, Loteamento esse a ser formando sobre o imóvel urbano, denominado Gleba A-B, Chácara Recanto dos Pássaros, situado na Estrada 20, Córrego do Sapé, no Município de Santa Clara D'Oeste/SP, constituído de uma área de superfície de 28,4538 hectares, devidamente especializado e objeto da Matrícula nº: 43.762, deste Oficial de Registro de Imóveis. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido Loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 149.687. O referido Loteamento, com a área superficial de 284.538,00 metros quadrados, será constituído por 365 (trezentos e sessenta e cinco) Lotes, sendo 362 de uso Residenciais e 03 de uso misto, contendo 02 (duas) áreas Verdes, 11 (onze) áreas do Sistema de Lazer; 02 (duas) áreas Institucionais (equipamento urbano), dividido em 17 (dezesete) quadras, indicadas por letras, iniciando pela Letra "A" até a Letra "Q", tudo em conformidade com Plantas, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, com acesso controlado "com concessão de fechamento", conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.995/2025 de 29 de agosto de 2025, sendo sua denominação Loteamento "RESIDENCIAL MIRANTE DOS RIOS". As obras de infraestrutura serão realizadas, conforme cronograma com prazo finalização de 24 (vinte e quatro) meses e estão garantidas por Escritura Pública de Caução com garantia Hipotecária outorgada ao Município de Santa Clara D'Oeste, no valor total de R\$ 8.094.292,00. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado ou tenha interesse legítimo, deverá, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR/IMPUGNAR contra o registro do Loteamento em tela, por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.872, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do Loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado em 05 de dezembro de 2025. Eu, (Adriano Rodrigo Blanco Dos Santos), 2º Substituto do Oficial, formulei e digitei; e Eu, (João Alberto De Oliveira Góis), Oficial Titular, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por NILZA DO CARMO MENEGUIM FERNANDES; DAVID DORIVAL MENEGUIM, e sua mulher ANA ROSA MENEGUIM; ADEMIR MENEGUIM, casado com ILZA ASSUNCAO CANADAS MENEGUIM; ALVARO NEY MENEGUIM, e sua mulher LOURDES CAVALIERI MENEGUIM; JOSE DIMAS MENEGUIM, e sua mulher NEIDE NONIS MENEGUIM; GELTA MARIA MENEGUIM WONRAHT, e seu marido JOSE CARLOS WONRAHT; e NELMA AGLAE MENEGUIM CLEMENTE, casada com MARCELO CLEMENTE, prenotado e autuado sob o n. 380.845, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Pauliceia nº 134, parte dos lotes 10 e 11 da quadra 134, Vila Camilópolis, classificação fiscal 08.185.039, CEP. 09230-340, encerrando a área de 150,00m². Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$229.223,11 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e três reais e onze centavos). O referido imóvel tem como origem na matrícula n. 126.873, desta Serventia. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.242 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 15/06/1970, ou seja, há mais de 50 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): RENATA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 332355, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S.A. CNPJ 02.773.542/0001-22, como requerido(s) e notificando(s) RENATA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, com endereço(s), respectivamente; RUA TEODUMIRA BARREIRA DE FIGUEIREDO, 114, SOBRADO 21, BAIRRO DOS CASA, 09812320 RUA DAS PALMAS, 47, DEMARCHI, SBC SP, 09845470 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 155550956228, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 46057, referente ao imóvel: RUA TEODUMIRA BARREIRA DE FIGUEIREDO, 114, SOBRADO 21, BAIRRO DOS CASA, 09812320, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 319.228,83 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 09/12/2025, o Oficial Substituto.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PEREIRA CAETANO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 546.742 em 08 de outubro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), LUCIANO PEREIRA CAETANO, RG. 284504166-SSP/SP - CPF/MF ***.349.378-**, Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 12.975,25 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/12/2025 - R\$; 12.975,25; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 12.977,70; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 12.985,04; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 12.987,48; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 12.989,93; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 12.992,37; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 12.994,82; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 13.002,16; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 13.004,61; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 13.007,05; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 13.009,50; pagamento em 19/12/2025 - R\$; 13.011,96; pagamento em 22/12/2025 - R\$; 13.019,33; pagamento em 23/12/2025 - R\$; 13.021,79; pagamento em 26/12/2025 - R\$; 17.222,56; pagamento em 29/12/2025 - R\$; 17.232,30; pagamento em 30/12/2025 - R\$; 17.235,64; pagamento em 31/12/2025 - R\$; 17.238,78; pagamento em 02/01/2026 - R\$; 17.245,27; pagamento em 05/01/2026 - R\$; 17.255,04; pagamento em 06/01/2026 - R\$; 17.258,29; pagamento em 07/01/2026 - R\$; 17.261,55; pagamento em 08/01/2026 - R\$; 17.264,80; pagamento em 09/01/2026 - R\$; 17.268,06; pagamento em 12/01/2026 - R\$; 17.277,82; pagamento em 13/01/2026 - R\$; 17.281,08; pagamento em 14/01/2026 - R\$; 17.284,33; pagamento em 15/01/2026 - R\$; 17.287,59; pagamento em 16/01/2026 - R\$; 17.290,84; pagamento em 19/01/2026 - R\$; 17.300,61; pagamento em 20/01/2026 - R\$; 17.303,87; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de março de 2.021, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 17, da matrícula 16.757, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Jufari, nº 123/125, Vila Romero, São Paulo/SP, CEP: 02468-095; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de dezembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO LAURENTINO DA SILVA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 22 de outubro de 2025, prenotado sob o nº 680.488 (Autuação nº 3.329), subscrito por Leni Franco Dias, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, do devedor fiduciante Cristiano Laurentino da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.888.233-7-SP/SSP, inscrito no CPF/MF nº ***.930.908-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 58.957,61 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) valores atualizados até 05 de dezembro de 2025, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 24 de abril de 2023, registrado sob os nº 05 nas matrículas nºs 48.201 e 48.202, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 23, localizado no 2º andar ou 3º pavimento e Vaga nº 06 do "Edifício Vinte e Seis de Maio", situado na Avenida Nove de Julho, nº 943, no 17º Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se o devedor em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 05 de dezembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 17 de novembro de 2025, no 14º Tabelião de Notas de desta Capital, livro nº 7.278, fls. 057, através do Daniel Naum Sobral Kotez, CPF nº ***.003.498-**, e seu cônjuge Roberta Danelon Leonhardt, CPF nº ***.200.628-**, instituíram como BEM DE FAMÍLIA o imóvel matriculado sob o nº 12.060, consistente no apartamento nº 131, localizado no 13º andar, do Condomínio Edifício Alvarengas, situado à Rua Pedroso Alvarenga nº 263, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital. Valor atribuído R\$3.233.608,48. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262 e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 08 de dezembro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.805, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.114 referente ao imóvel: Apartamento n. 1812, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ 19.853.155/0001-07, com sede nesta Capital, na alameda Gabriel Monteiro da Silva, n. 2.373, representada por JOE YAQUB KHZOUZ, CPF ***.613.928-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 98.676,98 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.805, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.114 referente ao imóvel: Apartamento n. 1812, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de DEMETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ 19.853.155/0001-07, com sede nesta Capital, na alameda Gabriel Monteiro da Silva, n. 2.373, representada por VITOR GUIMARÃES BIDEI, CPF ***.631.608-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 98.676,98 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BKO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO III LTDA.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.805, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.114 referente ao imóvel: Apartamento n. 1812, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de BKO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO III LTDA., inscrito no CNPJ 08.377.067/0001-51, com sede nesta Capital, na avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.461, 10.º andar, Jardim Paulistano, representada por JOE YAQUB KHZOUZ, CPF ***.613.928-**, conforme declaração do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 98.676,98 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RESIDENCIAIS ONE HOLDING S.A.**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 393.805, com base no instrumento particular datado de 13/08/2020, registrados sob os números 06 e 07 na matrícula n. 104.114 referente ao imóvel: Apartamento n. 1812, localizado no 18.º pavimento do Condomínio BK30 Largo do Arouche, situado no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de FIP BK0 I HOLDING S/A, inscrito no CNPJ 21.967.778/0001-44, com sede nesta Capital, no Largo do Arouche, n. 77, 81 e 89, apartamento n. 1812, representada por Luciana Martins Guedes Improta, CPF ***.548.188-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 98.676,98 posicionado em 24/11/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 22.610.500/0001-88, com sede nesta Capital, na rua Gilberto Sabino, n. 215, conjunto n. 41, sala 2, na qualidade de instituição administradora do MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE DEBT III - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento, inscrito sob o CNPJ 30.982.547/0001-09, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 24 de novembro de 2025.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VILMA DOS SANTOS**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, VILMA DOS SANTOS, CPF nº ***.161.318-** e LAudemir Pereira de Sousa, CPF nº ***.364.948-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 887.241), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 31/10/2022, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 241 na matrícula 206.695, trasladada para a matrícula 218.717, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 1503, localizado no 15º pavimento do bloco 01, Subcondomínio 1, integrante do empreendimento VIVA LIMÃO, situado na Rua Maestro Gabriel Migliori nºs 410 e 410-A, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAudemir Pereira de Sousa**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, VILMA DOS SANTOS, CPF nº ***.161.318-** e LAudemir Pereira de Sousa, CPF nº ***.364.948-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 887.241), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 31/10/2022, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 241 na matrícula 206.695, trasladada para a matrícula 218.717, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 1503, localizado no 15º pavimento do bloco 01, Subcondomínio 1, integrante do empreendimento VIVA LIMÃO, situado na Rua Maestro Gabriel Migliori nºs 410 e 410-A, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 853.705 - SENHA: 114. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 853.705 - Senha: 114, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de ROGÉRIO YUGO TAKIMOTO, RG nº 23.929.243-1-SSP/SP, CPF nº ***.363.438-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no artigo 1.242 c/c 1.243 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno com a área de 80,70m², situado na Rua Coronel Luis de Faria de Sousa, onde acha-se edificado uma casa com dois pavimentos, com 91,40m² sob nº 235 da referida rua, constituído dos lotes nºs 209, 210, 211, 269, 270, 271 e parte dos lotes 208 e 268 da quadra 08 na Vila do Encontro, no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte nº 091.062.0057-5, transcrito, em área maior, sob nºs 55.074, 55.075 e 55.076, e inscrição sob nº 23.009, todos no 14º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025). Ruth Rodrigues Mussulini - escrevente

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO LUIS DE ALMEIDA MARQUES**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: SÍLVIO LUÍS DE ALMEIDA MARQUES, CI nº 347094077-SSP/SP, CPF nº ***.189.488-**, e MARIANA PAIXÃO DOS SANTOS, CI nº 440723589-SSP/SP, CPF nº ***.472.668-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 230.621, deste Registro, referente ao Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Buono Vitta, situado na Avenida Júlio Buono, nº 2351, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA PAIXAO TREVISAN**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: SÍLVIO LUÍS DE ALMEIDA MARQUES, CI nº 347094077-SSP/SP, CPF nº ***.189.488-**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIANA PAIXÃO DOS SANTOS, CI nº 440723589-SSP/SP, CPF nº ***.472.668-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 230.621, deste Registro, referente ao Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Buono Vitta, situado na Avenida Júlio Buono, nº 2351, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO AZEVEDO NETO**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 693.177 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por CJC TEIXEIRA E MARTINS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, que tem por objeto o imóvel situado à Rua Benedito Passos, nº 231, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, contribuinte nº 057.087.0028-9, matriculado sob nº 58.984, neste Registro, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR FRANCISCO AZEVEDO NETO e AURA RUBIA ALVARES AZEVEDO, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AURA RUBIA ALVARES AZEVEDO**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 693.177 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por CJC TEIXEIRA E MARTINS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, que tem por objeto o imóvel situado à Rua Benedito Passos, nº 231, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, contribuinte nº 057.087.0028-9, matriculado sob nº 58.984, neste Registro, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR FRANCISCO AZEVEDO NETO e AURA RUBIA ALVARES AZEVEDO, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ONE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 686.921 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por ALEX RUGGIEIRO, que tem por objeto o imóvel situado à Rua Dr. Armando Brandão, nº 04, Vila Matilde, nesta Capital, contribuinte nº 058.045.0103-8, transcrito sob nº 115.729, maior área, do 9º R.I., e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ONE INCORPORAÇÃO E CONTRUÇÃO SPE LTDA, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILTON DE MELO**

FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 288.575, em 25 de julho de 2024, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, objetivando a intimação pessoal do fiduciante ADAILTON DE MELO. Considerando que ADAILTON DE MELO encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 12/12/2025 - R\$ 39.127,48; pagamento dia 15/12/2025 - R\$ 39.149,77; pagamento dia 16/12/2025 - R\$ 39.157,20; 17/12/2025 - R\$ 39.164,62; 18/12/2025 - R\$ 39.172,05; 19/12/2025 - R\$ 39.179,48; 22/12/2025 - R\$ 39.201,77; 23/12/2025 - R\$ 39.209,20; 26/12/2025 - R\$ 40.027,43; 29/12/2025 - R\$ 40.049,71; 30/12/2025 - R\$ 40.057,14; 02/01/2026 - R\$ 40.079,43; 05/01/2026 - R\$ 40.101,71; 06/01/2026 - R\$ 40.109,14; 07/01/2026 - R\$ 40.116,57; decorrentes do instrumento particular de venda e compra, firmado em 26 de setembro de 2019, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, na matrícula nº 72.727 deste Registro, referente ao apartamento nº 1008, localizado no 10º pavimento da Torre B - Turquesa, do Residencial Tom Penha, situado na Avenida Tarumã, nº 505 no 41º Subdistrito - Cangaíba, e ao total acima devem ser acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 1.932,86. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo efetuar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 09 de dezembro de 2025. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, EUGÊNIO PACELI LOPES, brasileiro, empresário, divorciado, RG nº 12.747.751-SP, CPF nº ***.004.218-**, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, na Rua Alameda Bilbao, nº 193, Residencial Zero - Alphaville, CEP 06475-190, devidamente assistido por advogado, Dra. Gisela Mathilde de Oliveira (OAB-SP 210.637), deu entrada e foi prenotado sob nº 636534, em 18 de março de 2025, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015, e as alterações incluídas pela Lei nº 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023), requerimento inicial datado de 17 de março de 2025, aditado por juntada de 21/05/2025, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 02/12/2024, Livro 2.422, p. 233, e outros documentos, autuado sob procedimento nº 12/2025, visando à declaração de domínio do imóvel rural denominado Modelação Sorocaba I e II, designado por parte da gleba nº 01, sem edificação, com frente para a Estrada Municipal Felisbino Rosa de Almeida, situado no Bairro do Indaiatuba, nesta cidade, encerrando a área de 12,0602 hectares, tendo por procedência a Transcrição nº 87.209 de ordem, Livro 3-CA, f.256, de 19/08/1995, em domínio de FELISBINO ROSA DE ALMEIDA. O imóvel usucapido faz frente para a Rua Felisbino Rosa de Almeida e confronta com a propriedade de Espólio de Célia Maria Barchi, em posse de Luis Tadeu Silveira; com as propriedades de Eugênio Paceli Lopes (mat. nºs 68.280, 180.832 e 166), bem como com a propriedade de Minas Lopes Empreendimentos Imobiliários LTDA e Fortress - Prestação de Serviço de Consultoria EIRELI (mat. nº 76.366). Em síntese, o requerente alega que a cadeia possessória do imóvel usucapiendo teve início com o falecimento do titular de domínio FELISBINO ROSA DE ALMEIDA, ocorrido em 02 de julho de 1987, sendo que, em decorrência de seu falecimento, Florinda Rosa Monteiro, viúva meeira de FELISBINO, através de escritura pública de cessão de direitos hereditários, lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Porto Feliz - SP, em 24/11/1987, cedeu a fração ideal correspondente a 1/10 (um décimo) dos direitos hereditários do falecido para Modelação Sorocabana LTDA; posteriormente, em 08/01/1990, por meio de escritura de cessão de direitos hereditários, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas local, Livro 1161, p. 165, Escholastica Rosa Travaoli, herdeira legal de FELISBINO, juntamente com seu cônjuge, Antenor Travaoli, também cedeu fração ideal de 1/10 (um décimo) dos direitos hereditários decorrentes do falecimento de FELISBINO ROSA DE ALMEIDA à empresa Modelação Sorocabana LTDA; esta, por sua vez, transferiu seus direitos de posse sobre o imóvel a João Bosco Lopes e sua esposa, Marise Cardoso Franco Lopes, mediante escritura de cessão de direitos hereditários, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas local, em 22/06/1998, Livro 0611, p. 027; em continuidade, João Bosco Lopes e sua esposa, Marise Cardoso Franco Lopes, cederam os direitos possessórios a Eduardo Mason, Eliana Mason, Graziela Mason e Fabíola Mason, através de escritura de cessão de direitos possessórios, lavrada pelo 25º Tabelião de Notas de São Paulo - Capital, em 13/11/2003, Livro 1550, p. 303; por fim, os mencionados cessionários transferiram os direitos de posse ao requerente, EUGÊNIO LOPES PACELI, por meio de escritura de cessão de direitos possessórios, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas local, em 01/04/2008, Livro 1583, p. 109, caracterizando o exercício de mais de 15 (quinze) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição e revestida de "animus domini", fatos corroborados por 03 (três) testemunhas, consoante se extrai da Ata Notarial declaratória para fins da usucapião extraordinária, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas local, em 02/12/2024, Livro 2422, p. 233, de modo que a parte ideal de 1/10, outrora adquirida, corresponde a parte certa e determinada do imóvel objetivado neste procedimento, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade extraordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 636534 e senha 0352. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomarem ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência dos terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 09 de dezembro de 2025. O Substituto do Oficial, Lael Rodrigues Dourado Júnior.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRINEU ROBERTO FERNANDES JUNIOR**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 447.423 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. IRINEU ROBERTO FERNANDES JUNIOR, CPF/MF n.º ***.215.318-**, CNH n.º 06425480438-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, sócio de empresa, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 122, localizada no 12º pavimento, do Bloco "A", integrante do empreendimento denominado "JR CAMPOLIM II" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Elias Rodrigues Claro, n.º 168, com uma área construída privativa de 63,600 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 154.345 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º ***770225**3 datado de 19 de maio de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e ignorado. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CORREA SILVA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 447.423 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. DÉBORA CORREA SILVA, CPF/MF n.º ***.703.498-**, CNH n.º 06606379170-DETRAN/SP, brasileira, solteira, maior, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 122, localizada no 12º pavimento, do Bloco "A", integrante do empreendimento denominado "JR CAMPOLIM II" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Elias Rodrigues Claro, n.º 168, com uma área construída privativa de 63,600 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 154.345 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º ***770225**3 datado de 19 de maio de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e ignorado. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO SANTOS TRAJANOS CARVALHO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 446.843 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. EDUARDO SANTOS TRAJANOS CARVALHO, CPF/MF n.º ***.478.768-**, CNH n.º 07807539295-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, pensionista, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 12, localizada no 1º andar, do Bloco "B", da Torre 9, integrante do empreendimento denominado "LAR MONTREAL CONDOMÍNIO", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Antônio Bravo Praça, n.º 350, com uma área construída privativa de 41,430 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 155.148 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771484183 datado de 16 de setembro de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado e incerto. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME RANGEL RIBEIRO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 446.852 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. GUILHERME RANGEL RIBEIRO, CPF/MF n.º ***.164.868-**, RG n.º 488741221-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 1303, localizada no 13º pavimento, da Torre "2", integrante do empreendimento denominado "VILA ZAMORA" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Finlândia, n.º 398, com a área privativa coberta de 48,550 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 156.454 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 178770182143 datado de 12 de julho de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e ignorado. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENNIFER DOS SANTOS SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Jennifer dos Santos Souza, brasileira, solteira, secretária, RG nº **.***8.4**-3-SSP/SP, CPF nº **.***9.***8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 486.094, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 24.849,43, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 878770899617, firmado em Hortolândia/SP, aos 30 de julho de 2020, registrado no R.8 e R.9 da Matrícula nº 194.623, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Geraldo Costa Camargo, nº 515, Apartamento Residencial nº 504, 5º pavimento, Torre 01, Condomínio Portal Quinta das Sapucaias, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE SILVA SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Henrique Silva Santos, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG nº *9.*6*.*4*--SSP/SP, CPF nº *2*.*1*.*9*-*6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 488.605, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.338,63, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1098252-0, firmando em Hortolândia/SP, aos 30 de março 2021, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 199.895, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida 02, nº 251, Apartamento nº 12, 1º Pavimento, Bloco C, Condomínio Residencial HM Smart Hortolândia 1, Jardim das Flores, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIELLE OLIVEIRA DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Dielle Oliveira de Souza, brasileira, solteira, trabalhadora de metalúrgica e siderúrgica, RG nº **.33.2-SSP/SP, CPF nº *.6.8.8-*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 488.453, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.928,03, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 878771756941, firmado em Sumaré/SP, aos 25 de agosto de 2023, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 215.535, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Avenida Emílio Bosco, nº 3395, Apartamento Residencial nº 702,8º pavimento, Torre 02, Condomínio Residencial Gran Vic Barcelona, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MENEZES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Rodrigo Menezes, RG nº 4*.4*2.6*-5-SP, CPF nº 3*4.2*.2*8-00, brasileiro, casado, mecânico, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 485.432, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$9.282,94 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 155552731930, firmado aos 16 de agosto de 2013, em Hortolândia/SP, registrado sob nº Abertura e Av.1 da Matrícula nº 151.273 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Adriana Aparecida Langer, nº 163, Casa nº 131, do tipo "HM-H02" DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORTOLÂNDIA II", município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELLE GREICE RICARDO MENEZES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Grazielle Greice Ricardo Menezes, RG nº 3*.3*7.44*-X-SSP/SP, CPF nº 3*1.2**.4*8-45, brasileira, casada, vendedora bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 485.432, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$9.282,94 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 15552731930, firmado aos 16 de agosto de 2013, em Hortolândia/SP, registrado sob nº Abertura e Av.1 da Matrícula nº 151.273 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Adriana Aparecida Langer, nº 163, Casa nº 131, do tipo "HM-H02" DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORTOLÂNDIA II", município de Hortolândia/S. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK LUIZ SANTOS DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Erick Luis Santos de Souza, CNH nº 0**63*79*66-DETRAN/SP, CPF nº 4*3.5**.9*8-70, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 486.097, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de R\$87.213,16 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0894644-9, firmado em Hortolândia/SP, aos 30 de julho de 2020, registrado sob nº R.8 e R.9 da Matrícula nº 194.633 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Geraldo Costa Camargo, nº 515, Apartamento n 802, localizado no 8º Pavimento, da Torre 01, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PORTAL QUINTA DAS SAPUCAIAS, Município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GRAN VIC SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Luis Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER, a PIGMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 66.***.56*/0001-*0, e GRAN VIC SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 39.***.66*/0001-*5, na qualidade de titulares de domínio ou de direitos reais sobre os imóveis objetos das matrículas nºs 51.265 e 181.819, respectivamente, do Registro de Imóveis de Sumaré-SP, confinantes do imóvel a ser retificado, bem como seus representantes legais ou sucessores, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que TEMARI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI, CNPJ nº 00.***.09*/0001-*2, proprietária do Lote 17-A, da Quadra B, do loteamento denominado Chácaras Monte Alegre, situado no Município de Sumaré-SP, matriculado sob o nº 167.231, neste Registro Imobiliário, apresentou perante esta Serventia, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a averbação da retificação de medidas perimetrais e área deste imóvel. Tendo em vista que, nas diligências realizadas nos endereços indicados pela requerente, as confrontantes acima identificadas não foram localizadas, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para, querendo, ofertarem impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação deste. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, no endereço supracitado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da primeira publicação deste edital e não havendo impugnação, poderá ser deferida a averbação de retificação pretendida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Sumaré-SP, 09 de dezembro de 2025. Eu, (aa) Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PIGMA CONSTRUÇÕES LTDA.**

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Luis Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER, a PIGMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 66.***.56*/0001-*0, e GRAN VIC SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 39.***.66*/0001-*5, na qualidade de titulares de domínio ou de direitos reais sobre os imóveis objetos das matrículas nºs 51.265 e 181.819, respectivamente, do Registro de Imóveis de Sumaré-SP, confinantes do imóvel a ser retificado, bem como seus representantes legais ou sucessores, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que TEMARI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI, CNPJ nº 00.***.09*/0001-*2, proprietária do Lote 17-A, da Quadra B, do loteamento denominado Chácaras Monte Alegre, situado no Município de Sumaré-SP, matriculado sob o nº 167.231, neste Registro Imobiliário, apresentou perante esta Serventia, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a averbação da retificação de medidas perimetrais e área deste imóvel. Tendo em vista que, nas diligências realizadas nos endereços indicados pela requerente, as confrontantes acima identificadas não foram localizadas, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para, querendo, ofertarem impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação deste. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, no endereço supracitado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da primeira publicação deste edital e não havendo impugnação, poderá ser deferida a averbação de retificação pretendida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Sumaré-SP, 09 de dezembro de 2025. Eu, (aa) Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GRAN VIC SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Luis Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER, a GRAN VIC SALAMANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 39.***.66*/0001-*5, na qualidade de titular de domínio ou de direitos reais sobre o imóvel objeto da matrícula nº 181.819, do Registro de Imóveis de Sumaré-SP, confinante do imóvel a ser retificado, bem como seus representantes legais ou sucessores, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que TEMARI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - EIRELI, CNPJ nº 00.***.09*/0001-*2, proprietária do Lote 17-B, da Quadra B, do loteamento denominado Chácaras Monte Alegre, situado no Município de Sumaré-SP, matriculado sob o nº 167.232, neste Registro Imobiliário, apresentou perante esta Serventia, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, o requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a averbação da retificação de medidas perimetrais e área deste imóvel. Tendo em vista que, nas diligências realizadas nos endereços indicados pela requerente, a confrontante acima identificada não foi localizada, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para, querendo, ofertarem impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação deste. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, no Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré-SP, no endereço supracitado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da primeira publicação deste edital e não havendo impugnação, poderá ser deferida a averbação de retificação pretendida. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Sumaré-SP, 09 de dezembro de 2025. Eu, (aa) Monaliza Braulina Lopes de Jesus, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARINA SILVA WANDALETI AMOROSO**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER à ROQUE AMOROSO JUNIOR E MARINA SILVA WANDALETI AMOROSO, proprietários do prédio nº 483, correspondente ao lote 39 da quadra Q18, com frente para a Rua Machado de Assis, do imóvel denominado Taubaté Village (matrícula nº 78.521), que a MULTIPLA IMÓVEIS LTDA DEPOSITOU, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 500.996, para a retificação de área do terreno correspondente a unificação dos lotes nºs 10, 11, 12 e 13 da quadra K, do imóvel denominado Bosque Flamboyant, com frente para a Rua Benedito Freire Pinto, desta Comarca, objeto da matrícula nº 176.008, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA-SP sob nº 5061380630, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620250022820. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários do imóvel confrontante acima identificado ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos dos 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifestem em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

TABOÃO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINDA SAMARA RACHED**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 78.509, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE: Eliana Moreira da Silva, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 11.880.495-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.266.048-**, residente e domiciliada na Rua José Copazi nº 30, apartamento nº 01, bloco A, Parque Albina, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: O Lote nº 03, da Quadra nº 05, do loteamento denominado Jardim Myrna, no Bairro das Oliveiras, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 7,00 metros de frente para a Rua Henrique Robba; 9,50 metros em curva de frente para a confluência da Rua Henrique Robba com a Rua João Parmissano; do lado direito de quem da Rua João Parmissano olha para o imóvel mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02; do lado esquerdo mede 19,00 metros e faz frente para a Rua João Parmissano; nos fundos mede 15,00 metros e confronta com parte do lote nº 04; com a área total de 300,28 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrições nº 1.967 e 2.435 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: A requerente alega posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 50 (cinquenta) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Fuad Samara, brasileiro naturalizado, industrial, portador do RG nº 605.851-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.018.408-**, e sua esposa Marie Mattar Samara, brasileira, empresária, portadora do RG nº 835.484-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.466.118-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Campinas nº 925, Jardim Paulista, em São Paulo-SP; e Adel Samara, brasileiro naturalizado, industrial, portador do RG nº 1.153.815-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.541.808-**, casado pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 1.273, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, com Kátia Maria Aoki Samara, brasileira, industrial, portadora do RG nº 4.265.878-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.915.538-**, residentes e domiciliados na Alameda Ribeirão Preto nº 185, Bela Vista, em São Paulo-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA NOTIFICADO OS SRS. LINDA SAMARA RACHED, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.584.965-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.928.308-**, e seu esposo BASSAM KAISSAR RACHED, brasileiro, portador do RG nº 3.242.388-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.642.608-**; e CLORIS RACHED RAZUK, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF nº ***.547.418-**, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 14 de novembro de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BASSAM KAISSAR RACHED**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 78.509, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE: Eliana Moreira da Silva, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 11.880.495-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.266.048-**, residente e domiciliada na Rua José Copazi nº 30, apartamento nº 01, bloco A, Parque Albina, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: O Lote nº 03, da Quadra nº 05, do loteamento denominado Jardim Myrna, no Bairro das Oliveiras, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 7,00 metros de frente para a Rua Henrique Robba; 9,50 metros em curva de frente para a confluência da Rua Henrique Robba com a Rua João Parmissano; do lado direito de quem da Rua João Parmissano olha para o imóvel mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 02; do lado esquerdo mede 19,00 metros e faz frente para a Rua João Parmissano; nos fundos mede 15,00 metros e confronta com parte do lote nº 04; com a área total de 300,28 metros quadrados. 5)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrições nº 1.967 e 2.435 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapequerica da Serra-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: A requerente alega posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 50 (cinquenta) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Fuad Samara, brasileiro naturalizado, industrial, portador do RG nº 605.851-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.018.408-**, e sua esposa Marie Mattar Samara, brasileira, empresária, portadora do RG nº 835.484-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.466.118-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Campinas nº 925, Jardim Paulista, em São Paulo-SP; e Adel Samara, brasileiro naturalizado, industrial, portador do RG nº 1.153.815-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.541.808-**, casado pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 1.273, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, com Kátia Maria Aoki Samara, brasileira, industrial, portadora do RG nº 4.265.878-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.915.538-**, residentes e domiciliados na Alameda Ribeirão Preto nº 185, Bela Vista, em São Paulo-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA NOTIFICADO OS SRS. LINDA SAMARA RACHED, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.584.965-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.928.308-**, e seu esposo BASSAM KAISSAR RACHED, brasileiro, portador do RG nº 3.242.388-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.642.608-**; e CLORIS RACHED RAZUK, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF nº ***.547.418-**, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 14 de novembro de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLORIS RACHED RAZUK**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 78.509, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE: Eliana Moreira da Silva, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 11.880.495-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.266.048-**, residente e domiciliada na Rua José Copazi nº 30, apartamento nº 01, bloco A, Parque Albina, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: O Lote nº 03, da Quadra nº 05, do loteamento denominado Jardim Myrna, no Bairro das Oliveiras, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 7,00 metros de frente para a Rua Henrique Robba; 9,50 metros em curva de frente para a confluência da Rua Henrique Robba com a Rua João Parmissano; do lado direito de quem da Rua João Parmissano olha para o imóvel mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 02; do lado esquerdo mede 19,00 metros e faz frente para a Rua João Parmissano; nos fundos mede 15,00 metros e confronta com parte do lote nº 04; com a área total de 300,28 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Transcrições nº 1.967 e 2.435 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapequerica da Serra-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: A requerente alega posse mansa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e pacífica do imóvel, por mais de 50 (cinquenta) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: Fuad Samara, brasileiro naturalizado, industrial, portador do RG nº 605.851-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.018.408-**, e sua esposa Marie Mattar Samara, brasileira, empresária, portadora do RG nº 835.484-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.466.118-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Campinas nº 925, Jardim Paulista, em São Paulo-SP; e Adel Samara, brasileiro naturalizado, industrial, portador do RG nº 1.153.815-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.541.808-**, casado pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 1.273, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, com Kátia Maria Aoki Samara, brasileira, industrial, portadora do RG nº 4.265.878-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.915.538-**, residentes e domiciliados na Alameda Ribeirão Preto nº 185, Bela Vista, em São Paulo-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICA NOTIFICADO OS SRS. LINDA SAMARA RACHED, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1.584.965-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.928.308-**, e seu esposo BASSAM KAISSAR RACHED, brasileiro, portador do RG nº 3.242.388-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.642.608-**; e CLORIS RACHED RAZUK, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF nº ***.547.418-**, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 14 de novembro de 2025. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

VOTUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS TEIXEIRA DOS ANJOS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a LUCAS TEIXEIRA DOS ANJOS RG.: MG16XXXX11SSP/MG, CPF.: 099.XXX.XXX-33, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 272.908, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 20.734(atual 73.481), nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMAÇÃO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03 de dezembro de 2025 em R\$43.089,42, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA GONCALVES**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a FABIANA GONÇALVES RG.: 32.XXX.XXX-5SSP/SP, CPF.: 217.XXX.XXX-05, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 272.912, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 67.900(atual 75.106), nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMAÇÃO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03 de dezembro de 2025 em R\$27.926,41, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto a devedora fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUSSELL RODERIC BARUFI**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a RUSSEL RODERIC BARUFI RG.: 41.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF.: 439.XXX.XXX-63, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 273.147, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 67.900(atual 75.242), nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMAÇÃO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03 de dezembro de 2025 em R\$19.509,32, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a MARCO ANTONIO RODRIGUES RG.: 30.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF.: 202.XXX.XXX-27, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 273.145, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 67.900(atual 75.245), nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03 de dezembro de 2025 em R\$35.955,38, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

**ESTADO - TOCANTINS
ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILMAR DE BASTOS E SILVA**

Atendendo ao requerimento do Sr. ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS REIS, inscrito no CPF n.º ***.270.121-**, neste ato representado por seu inventariante o Sr. ILDEMAR MARTINS BORGES, brasileiro, divorciado, declarando-se não convivente em regime de união estável com qualquer pessoa até a presente data, capaz, empresário, nascido em 05/08/1971, filho de Raimundo Pereira Borges e Adelia Martins Borges, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00391044345 DETRAN/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.585.631-**, residente e domiciliado à Rua, n.º 22, Loteamento São Pedro, Araguaína-TO, datado de 05 de Dezembro de 2025, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE Nº 36-E, integrante do Loteamento "BREJÃO 1ª ETAPA", neste Município, com área de 4.47.96ha, com a denominação de Chácara Reis, sem benfeitorias, registrado sob a matrícula nº 11.504, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 174.277, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2º da Lei 6.015/73, para notificar WILMAR DE BASTOS SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF nº ***.270.121-**, residente e domiciliado à residente e domiciliado na chácara JR 0 LT 35 37B 37E CX Postal 31, Proprietário do imóvel Lote 37-8. Matrícula 8857, do serviço de registro de imóveis de Araguaína, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula nº. 11.504 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de CLOVIS FRANCO TEIXEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br (Editais on-line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-T0, 05 de dezembro de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA533292 - Código de Validação: GTQ.Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BABACULÂNDIA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIEGO PINHEIRO MOREIRA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Babaçulândia, Estado de Tocantins, na Forma da Lei, e etc. Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 09 de dezembro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JOSÉ DA SILVA MOURA. Proprietário(s): JOSÉ DA SILVA MOURA, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-T0, 09 de dezembro de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEANDRO DE BRITO LIMA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Babaçulândia, Estado de Tocantins, na Forma da Lei, e etc. Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 09 de dezembro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JOSÉ DA SILVA MOURA. Proprietário(s): JOSÉ DA SILVA MOURA, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.931/2004. Babaçulândia-T0, 09 de dezembro de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA CICERA SANTOS SILVA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Babaçulândia, Estado de Tocantins, na Forma da Lei, e etc. Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 09 de dezembro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JOSÉ DA SILVA MOURA. Proprietário(s): JOSÉ DA SILVA MOURA, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-T0, 09 de dezembro de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Babaçulândia, Estado de Tocantins, na Forma da Lei, e etc. Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 09 de dezembro de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. JOSÉ DA SILVA MOURA. Proprietário(s): JOSÉ DA SILVA MOURA, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-T0, 09 de dezembro de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

NOVO ALEGRE/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO ALEGRE - CNS: 128348**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CORACY DE SENA SANTA CRUZ**

APRESENTANTE/USUCAPIENTE: CACILDO VASCONCELOS brasileiro, casado, pecuarista, portador do CI/RG nº 372.123 SSP/G0, inscrito no CPF/MF sob nº ***.877.871-**, residente na Rua Cel. Otávio Magalhães, nº 28, centro, Arraias-T0. TIPO DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, previsto no art. 1.238 do Código

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil TEMPO DE POSSE: <https://extrajudicial.org/1XS> O REGISTRADOR DE IMÓVEIS DE Novo Alegre-TO, em atendimento ao disposto no art. 408 do Provimento n 149/2023 do CNJ, NOTIFICA Vossa Senhoria de que tramita, perante este Serviço de Registro de Imóveis, o procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião epigrafado, por meio do qual o Apresentante/Usucapiente acima qualificado postula o reconhecimento de domínio do imóvel usucapiendo objeto da Matrícula nº 612 desta serventia, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento n 149/2023 do CNJ); Fica Vossa Senhoria, na condição de proprietária do imóvel objeto da Matrícula 612 desta serventia, notificada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 5.015/73. A documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973).

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAGUATINGA/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAGUATINGA - CNS: 127738

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 10.867, aos 09 (nove) dias de Dezembro de 2025, o requerimento por meio do qual GERALDO TEODORO FRANCISCO GONÇALVES, brasileiro, servidor público federal, nascido em 20/06/1957, natural de Taguatinga-TO, portador da Cédula de Identidade nº 560.790-SSP: G0, inscrito no CPF/MF sob nº ***.222.791-**, filho de Leôncia Gonçalves dos Santos, endereço eletrônico: geraldo.tfg@hotmail.com, solteiro, conforme consta na Certidão de Nascimento, matrícula nº 126870 01 55 1957 1 00017 016 0002151 42, emitida em 24/07/2024, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga-TO na data 12/07/1957, residente e domiciliado na Praça Waldemar Carlos de França, Centro, Taguatinga-TO, CEP: 77320-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel rural: "FAZENDA CAITITU", com as sub denominações de Fazenda Lajeado e Fazenda Jequitibá, situado neste município de Taguatinga-TO, com a área de 145,2740 ha (cento e quarenta e cinco hectares, vinte e sete ares e quarenta centiares), situado neste município de Taguatinga-TO, não possuindo Matrícula nesta Serventia, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrimensor Agripino dos Santos Rodrigues Filho, inscrito no CREA/TO sob o nº 241852308-0, que encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie ORDINÁRIA, da qual o Requerente alega que detém a posse há mais de 24 (vinte e quatro) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAGUATINGA - CNS: 127738

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELSON RODRIGUES GONCALVES**

A Registradora de Imóveis de Taguatinga-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. DOMINGOS GOMES FIRMINO, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 428360 SEJSP: TO e do CPF nº ***.857.941-**, filho de Adelina Gomes Firmino e Joaquim dos Reis Firmino, não possui endereço de e-mail, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos da Certidão de Casamento - Matrícula nº 1278450155.2006.2.00004.095.00000496.30, com MARIA DA CONCEIÇÃO AIRES DA CUNHA GOMES, nos termos da 1278450155.2006.2.00004.095.00000496.30, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.015.693 SSP: TO e do CPF nº ***.024.601-**, filha de Zilma Aires da Silva Cunha e Oscar José da Cunha, não possui endereço de e-mail, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Bem-ti-vi, Lote 13, n. 17, Jardim Vitória, na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus-TO; requer a retificação da descrição do imóvel "Junção dos LOTES 13 e 18 - LOTEAMENTO TAGUATINGA - 2ª ETAPA", com área total de 66,8179ha (sessenta e seis hectares, oitenta e um ares e setenta e nove centiares), situado neste município de Taguatinga-TO, processado nos termos do ar. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta de expressa anuência na planta e memorial descritivo do proprietário que é confrontante, do aludido imóvel, o Sr. ELSON RODRIGUES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.183.391-**, residente na Rua Deputado Freire, s/n, Centro, Ponte alta do Bom Jesus -TO, CEP: 77.315-000, proprietário do imóvel confrontante objeto de posse denominado: Fazenda Bacopari - LOTE 19; notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 DIAS. O pedido de retificação foi instruído com os documentos no artigo 213 da Lei de Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do NOTIFICADO. ADVERTÊNCIA: Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo notificado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falas que venham a ser provados no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu no presente trabalho, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25066 - Matrícula nº 14.775 - Avenida Djalma Batista, nº 3000, 1.109, Bloco Tipo C, 11º andar, Bairro Parque 10 de Novembro

Nº do Lote: 8 ID: 25066 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.775, 2º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida Djalma Batista, 3000, 1.109, Bloco Tipo C, 11º andar, Torre Norte, Vaga uma (subsolo), Condomínio Amazonas Flat Service, Parque 10 de Novembro, Manaus, AM, 69055-038. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Manaus-AM. Pq. 10 de Novembro. Av. Djalma Batista, 3.000. Condomínio Amazonas Flat Service. Ap. 1.109, Tipo C (11º andar da Torre Norte), c/ direito ao uso de uma vaga de garagem (subsolo). Área priv.: 60,07m². Matr. 14.775 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 650.556,33 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 238.210,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 650.556,33; Valor do 2º leilão: R\$ 238.210,40.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SALVADOR/BA**

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisíveis e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34865-008 - Matrícula nº 52.093 - da Gratidão, nº 232, Apt.
1602 Bairro Piatã**

Nº do Lote: 008 ID: Z-34865-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.093, 7º Registro de Imóveis de Salvador, da Gratidão, 232, Apt. 1602, Torre B, Vaga Direito ao uso da vaga de garagem 116, Condomínio Stupendo Piatã, Piatã, Salvador, BA, 41650-195. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Salvador/BA. Piatã. Rua da Gratidão, n. 232. Apartamento n. 1602 (Torre B), Condomínio Stupendo Piatã, com direito a vaga de garagem n. 116. Áreas totais: priv.: 67,64m² e total: 85,76m². Matr. 52.093 do 7. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 544.474,53 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 350.047,63 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 544.474,53; Valor do 2º leilão: R\$ 350.047,63.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
CALDAS NOVAS/GO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34865-005 - Matrícula nº 115.777 - SP 1, nº 1841, Casa Bairro Residencial Primavera

Nº do Lote: 005 ID: Z-34865-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 115.777, Registro de Imóveis de Caldas Novas, SP 1, 1841, Casa, Lote 28-A, Residencial Primavera, Caldas Novas, GO, 75692-026. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Caldas Novas/GO. Residencial Primavera II. Rua SP 1, n. 1841. Casa (Lote 28-A da Quadra 14). Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 69,95m². Matr. 115.777 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 303.605,47 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 246.500,05 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 303.605,47; Valor do 2º leilão: R\$ 246.500,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SÃO GOTARDO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34865-007 - Matrícula nº 25.538 - Rua Madrid, nº 139, Casa Bairro Loteamento Jardim Europa

Nº do Lote: 007 ID: Z-34865-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.538, Registro de Imóveis de São Gotardo, Rua Madrid, 139, Casa, Quadra 2, Lote 34, Loteamento Jardim Europa, São Gotardo, MG, 38800-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Gotardo/MG. Loteamento Jardim Europa. Rua Madrid, n. 139. Casa (Lote 34 da Quadra 02). Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 84,32m². Matr. 25.538 do RI local. Obs.: Consta na Av.12, 13, 14 e 15, Ações de Execução, que serão baixados pelo vendedor, sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciando às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1º Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 479.303,70 2º Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 395.985,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzúk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Consta na Av.12, 13, 14 e 15, Ações de Execução, que serão baixados pelo vendedor, sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 479.303,70; Valor do 2º leilão: R\$ 395.985,50.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-34865-004 - Matrícula nº 188.470 - Itaipu, nº 766, Apartamento 102
Bairro Granada**

Nº do Lote: 004 ID: Z-34865-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 188.470, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Itaipu, 766, Apartamento 102, Vaga Direito ao uso da vaga de garagem 4, Residencial Figueira V, Granada, Uberlândia, MG, 38410-538. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Uberlândia/MG. Granada. Avenida Itaipu, n. 766. Apartamento n. 102 (pavimento superior), Residencial Figueira V, com direito a vaga de garagem n. 4. Áreas totais: priv.: 71,36m² e total: 82,16m². Matr. 188.470 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 463.565,22 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 162.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 463.565,22; Valor do 2º leilão: R\$ 162.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34865-009 - Matrícula nº 68.538 - Wilson Rodrigues da Cunha, nº 341, Casa Bairro Jardim Patrícia

Nº do Lote: 009 ID: Z-34865-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.538, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Wilson Rodrigues da Cunha, 341, Casa, Quadra 14, Lote 17, Jardim Patrícia, Uberlândia, MG, 38414-189. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Uberlândia/MG. Jardim Patrícia. Rua Wilson Rodrigues da Cunha, n. 341. Casa (Lote 17 da Quadra 14). Áreas totais: terreno: 297,40m², e constr.: 107,64m². Matr. 68.538 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 591.240,44 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 430.335,13 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 591.240,44; Valor do 2º leilão: R\$ 430.335,13.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34865-003 - Matrícula nº 112.298 - Diego Botelho, nº S/N, Casa
Bairro Paiaguás**

Nº do Lote: 003 ID: Z-34865-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 112.298, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Diego Botelho, S/N, Casa, Quadra 72, Lote 19B, Paiaguás, Várzea Grande, MT, 78148-567. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Várzea Grande/MT. Paiaguás. Rua 45, s/n.. Casa (Lote 19B da Quadra 72). Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 73,45m². Matr. 112.298 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 315.164,07 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 147.210,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 315.164,07; Valor do 2º leilão: R\$ 147.210,08.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34865-002 - Matrícula nº 24.533 - WE-18, nº 351, Casa Bairro Cidade Nova

Nº do Lote: 002 ID: Z-34865-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.533, 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, WE-18, 351, Casa, Cidade Nova, Ananindeua, PA, 67130-675. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ananindeua/PA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade Nova. Travessa WE-18, n. 351. Casa. Áreas totais: terreno: 212,00m², e constr. estimada: 162,00m². Matr. 24.533 do 1. RI local. Obs.: Consta na Av.20, 21 e 22, Indisponibilidade, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 476.087,90 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 427.124,34 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.20, 21 e 22, Indisponibilidade, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 476.087,90; Valor do 2º leilão: R\$ 427.124,34.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO**

MORENO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25067 - Matrícula nº 2260 - Rua Maria de Fátima Farias, nº 89 ,
Bairro José da Bica**

Nº do Lote: 05 ID: 25067 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2260, 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Moreno, Rua Maria de Fátima Farias, 89 , Quadra qd. 15, Lote Lt. 05 , Loteamento Nossa Senhora da Conceição, José da Bica, Moreno, PE, 54809-296. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Moreno-PE. Loteamento Nossa Senhora da Conceição. Rua Maria de Fátima Farias, 89 (Lt. 05 da qd. 15). Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² (lançado no IPTU 250,00m²) e constr. 72,80m² (estimada no local 105,00m²). Matr. 2260 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências das áreas de terreno e construída que vierem a ser apuradas no local, com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 177.681,67 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 130.200,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 177.681,67; Valor do 2º leilão: R\$ 130.200,95.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PIAUÍ
PICOS/PI**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PICOS - CNS: 077982

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25064 - Matrícula nº 31.322 - Ana Luz, nº 14, 303 Bairro Ipueiras

Nº do Lote: 06 ID: 25064 Descrição legal: Ap, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.322, 2º Registro de Imóveis de Picos, Ana Luz, 14, 303, Vaga vaga de garagem nº 11, Francisca Maria - Setor 5, Condomínio Residencial Francisco Bernardo, 2º andar, Ipueiras, Picos, PI, 64604-065. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Picos-PI. Bairro Ipueiras. Loteamento Francisca Maria - Setor 5. Rua Ana Luz, 14. Condomínio Residencial Francisco Bernardo. Ap. 303 (2º andar), c/ vaga de garagem nº 11. Área constr.: 102,16m². Matr. 31.322 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 481.232,91 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 369.303,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 481.232,91; Valor do 2º leilão: R\$ 369.303,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34865-010 - Matrícula nº 68.112 - Sete de Setembro, nº 4848, Sala Comercial 2003 Bairro Batel

Nº do Lote: 010 ID: Z-34865-010 Descrição legal: Sala Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.112, 6º Registro de Imóveis de Curitiba, Sete de Setembro, 4848, Sala Comercial 2003, Condomínio Edifício Batel Office Place, Batel, Curitiba, PR, 80240-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Curitiba/PR. Batel. Avenida Sete de Setembro, n. 4848. Sala Comercial n. 2003 (20. andar), Condomínio Edifício Batel Office Place. Áreas totais: priv.: 51,32m² e total: 72,47m². Matr. 68.112 da 6ª Circunscrição do RI Local. Obs.: Consta na Av.11, Indisponibilidade, e Av.12, Admissão de Execução, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 448.538,25 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 313.977,78 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.11, Indisponibilidade, e Av.12, Admissão de Execução, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 448.538,25; Valor do 2º leilão: R\$ 313.977,78.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
MARICÁ/RJ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/12/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Maricá-RJ, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25058 - Matrícula nº 118.713 - Rubem Costa Leite, nº 281, Casa 02
Bairro Cordeirinho (Ponta Negra)**

Nº do Lote: 7 ID: 25058 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 118.713, 2º Ofício de Justiça de Marica, Rubem Costa Leite, 281, Casa 02, Quadra 121, Lote 20, Loteamento Praia das Lagoas, Cordeirinho (Ponta Negra), Maricá, RJ, 24921-452. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Maricá-RJ. Bairro Cordeirinho. Loteamento Praia das Lagoas. Rua Rubem Costa Leite, 281 (Lt. 20 da qd. 121). Casa 02. Áreas totais.: terr. 240,00m² e constr. 92,16m². Matr. 118.713 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0874270-80.2025.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Cível da Regional do Méier/RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Numeração predial pendente de averbação no RI. Imóvel pendente de cadastro no sistema da Funesbom. Regularizações, encargos e eventuais débitos (taxa de incêndio) cobrados retroativamente perante o referido órgão, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 515.576,41 2º Leilão: 23/12/2025, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 229.101,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 515.576,41; Valor do 2º leilão: R\$ 229.101,31.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
JOINVILLE/SC**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34865-001 - Matrícula nº 28.913 - Presidente Affonso Penna, nº 1118, Apartamento 603 Bairro Bucarein

Nº do Lote: 001 ID: Z-34865-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.913, 3º Registro de Imóveis de Joinville, Presidente Affonso Penna, 1118, Apartamento 603, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Residencial Afonso Penna, Bucarein, Joinville, SC, 89202-420. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Joinville/SC. Bucarein. Rua Presidente Affonso Penna, n. 1118. Apartamento n. 603 (6. pavimento), Residencial Afonso Penna, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 59,60m² e total: 92,1350m². Matr. 28.913 do 3. RI Local. Obs.: Consta na Av.6, Ação, e na Av.7, Penhora, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 544.974,02 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 234.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.6, Ação, e na Av.7, Penhora, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 544.974,02; Valor do 2º leilão: R\$ 234.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34865 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/12/2025 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34813> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34865 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34865; Cod-Internet: 34813; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Praças: 1ªPc 16/12/2025 às 11:00; 2ªPc 18/12/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34865-006 - Matrícula nº 100.891 - Artur Orlando, nº 257, Casa
Bairro Vila Jaguara**

Nº do Lote: 006 ID: Z-34865-006 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.891, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Artur Orlando, 257, Casa, Quadra 5, Lote 1, Vila Jaguara, São Paulo, SP, 05118-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Jaguara. Rua Artur Orlando, n. 257. Casa (Lote 1 da Quadra 5). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr. estimada: 180,00m² (RI aponta uma área de 130,00m²). Matr. 100.891 do 16. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 16/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 857.956,52 2. Leilão: 18/12/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 507.412,90 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Observações Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 857.956,52; Valor do 2º leilão: R\$ 507.412,90.

**BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 191225AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/12/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 22/12/2025 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID6939 - Matrícula nº 44.275 - Rua 8, nº s/n, Bairro Loteamento Palmas

Nº do Lote: 2 ID: 6939 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.275, Registro de Imóveis de Palmas, Rua 8, s/n, Loteamento Palmas, Palmas, TO, 77015-460. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 18/03/2014, conforme R-04, AV-05 e AV-06 da matrícula 44.275 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, firmado entre Credor e Fiduciários PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO, inscrito no CPF nº ***.562.643-** e ANDRÉA CHAGAS DE AQUINO CARVALHO, inscrita no CPF nº ***.496.993-**, residentes e domiciliados em Palmas - TO, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade e conforme AV-09 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Palmas - TO. Bairro Loteamento Palmas. Rua 08, s/nº. Prédio residencial com área construída de 157,28m², com as seguintes características: garagem, hall, sala de estar, sala de jantar, 01 suíte, 02 dormitórios, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviços e terreno com 512,36m² constituído pelo lote 09, da quadra ARS0 33, conjunto Q-13. Imóvel objeto da matrícula 44.275 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 19/12/2025, às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 703.058,76. Segundo leilão 22/12/2025, às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 345.766,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 703.058,76; Valor do 2º leilão: R\$ 345.766,76.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

CATANDUVA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 191225AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Brazilian Securities - Grupo Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/12/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 22/12/2025 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID34.577 - Matrícula nº 34.577 - Rua Treze de Maio, nº 1900, Ap nº 51-A Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 34.577 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.577, 1º Registro de Imóveis de Catanduva, Rua Treze de Maio, 1900, Ap nº 51-A, Torre A, Edifício Parque Residencial Estoril, 5º andar, Centro, Catanduva, SP, 15800-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 29/09/2011, conforme R-11, AV-12 e AV-13 da matrícula 34.577 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Catanduva - SP, firmado entre Credora e Fiduciários ROBERTO LUCIANO COELHO, inscrito no CPF nº ***.593.228-** e YOKO IWASHIMA COELHO, inscrita no CPF nº ***.741.578-**, residentes e domiciliados em Catanduva - SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade e conforme AV-16 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Catanduva - SP. Bairro Vila Amendola. Rua 13 de Maio, nº 1.900. Apartamento nº 51-A situado no 5º andar da Torre A, do Condomínio Edifício Parque Residencial Estoril, com área útil de 134,29m², área comum de 96,675m², encerrando a área total de 230,965m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,52% ou 144,90m² do terreno com 4.116,47m², e nas demais coisas de uso comum do edifício, assim como o direito a três (03) vagas de garagem, indeterminadas, localizadas no andar térreo do edifício. Imóvel objeto da matrícula 34.577 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Catanduva - SP. Obs.: Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 19/12/2025, às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 971.572,92. Segundo leilão 22/12/2025, às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 485.771,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de restrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 971.572,92; Valor do 2º leilão: R\$ 485.771,46.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA - CNS: 021022

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 076/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Matrícula 160.428 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/12/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 23/12/2025 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.lucianoborba.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO PÚBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LUCIANO GONCALVES BORBA ASSUNCAO, CPF: ***.881.981-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 75/2016, Telefone: (06)13224-6033, E-mail: leiloeiro@lucianoborba.com.br, Endereço: SCS Quadra 1 Bloco B Lote 16/18, 201, CEP: 70308-900, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, LUCIANO GONCALVES BORBA ASSUNCAO Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 076/2025 Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 076/2025 Luciano Gonçalves Borba Assunção, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o nº 75/2016, , comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: SAAN Quadra 2, Lotes 115, 125 e 135, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 160.428, do Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 160.428; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 19.12.025, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 23.12.2025 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.lucianoborba.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 19.12.2025 às 14:00 horas, quando serão aceito lance mínimo de R\$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 23.12.2025 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 2.575.628,61 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 - Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar os devedores fiduciários à empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 09.267.406/0001-00, com sede localizada na SAAN QUADRA 1 LOTE 860 ZONA INDUSTRIAL, representada na pessoa de seu sócio administrador, avalista e fiel depositário POLYANA MEDINA BORGES, portador do CPF nº ***.220.601-** e documento de identificação 3582439399 DETRAN DF, residente e domiciliada à SQSW 301 BLOCO F APT 607 SUDOESTE CEP 70673-106; tendo como avalistas AMADEU PEREIRA BORGES, portador do CPF nº ***.909.878-** e do documento de identificação nº 84590936 DETRAN DF residente e domiciliada à AOS 6 BLOCO C APTO 401 AREA OCTOGONAL, BRASÍLIA DF CEP: 70660063; ANDERSON MEDINA BORGES, portador do CPF nº ***.098.631-** e documento de identificação 1930967 SSP DF residente e domiciliado à SMPW QUADRA 5 CONJUNTO 7 LOTE 10 CASA 06 PARK WAY CEP: 71735507; e interveniente-garante ISAURA MEDINA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.872.931-**, documento de identificação nº 1246289 SSP DF, residente e domiciliado à AOS 6 BLOCO C 410 OCTOGONAL BRASÍLIA DF CEP 70660-063. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Luciano Gonçalves Borba Assunção, pelo e-mail: leiloeiro@lucianoborba.com.br. ou pela central de atendimento via telefone 061 3224-6033.

IMÓVEL - ID07105304 - Matrícula nº 160.428 - SAAN 4 LOTES DE TERRENO Nº 115, 125 E 135, DA QUADRA , nº 02, Bairro Zona Industrial

Nº do Lote: 115, 125 e 135 ID: 07105304 Descrição legal: IMÓVEL URBANO - LOTES DE TERRENO, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 160.428, 2º Registro de Imóveis de Brasília, SAAN 4 LOTES DE TERRENO Nº 115, 125 E 135, DA QUADRA , 02, Zona Industrial, Brasília, DF, 70632-400. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. Valor do 1º leilão: R\$ 2.920.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.575.628,61.

**TRISUL S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº X119048 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Angela C. S. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/12/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 29/12/2025 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.megaleiloes.com.br/imoveis/casas/sp/sao-paulo/casa-189-m2-jardim-comercial-sao-paulo-sp-x119048?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=casa-189-m2-jardim-comercial-sao-paulo-sp-x119048&utm_term=X119048&utm_content=link Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, CPF: ***.892.418-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 844, Telefone: (11)95595-8998, E-mail: notificacoes@megaleiloes.com.br, Endereço: Alameda Santos, 787, Complemento: Conjunto 132, CEP: 01419-001, 4. ELEIÇÃO DO FORO Foro eleito conforme cláusula contratual; FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA Forma de Pagamento Somente à vista.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDX119048 - Matrícula nº 74675 - Toyomi Suyama, nº 192, Bairro Jardim Comercial

Nº do Lote: único ID: X119048 Descrição legal: Prédio Residencial (Casa), Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74675, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Toyomi Suyama, 192, Jardim Comercial, São Paulo, SP, 05885-360. Obs.: (i) Ocupado. Desocupação por conta do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97; (ii) Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, como IPTU e eventuais tributos, foram apurados até a data da elaboração do presente edital e serão suportados pela empresa até o limite do valor disponível da arrematação, nos termos do art. 27 da lei 9.514/97. Débitos excedentes, bem como aqueles que vencerem após referida data, correrão por conta do arrematante, sem prejuízo de eventual direito de regresso contra o possuidor anterior; (iii) Regularização e encargos perante os órgãos competentes quanto a eventual divergência da área construída e do terreno que vier a ser apurada, entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e apurada no local, correrão por conta do arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 630.275,27; Valor do 2º leilão: R\$ 416.354,07.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - RIO DE JANEIRO****ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ****OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5609 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Terrenos: 20 oportunidades para morar ou investir em: GO, MA, MG, MS, PB, PE, RJ, RS, SC, SP e TO. Lances mínimos a partir de R\$ 61.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/12/2025 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5609 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Armação dos Búzios/RJ (Lote 10 - Imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. EXCETO LOTE 13: Pagamento somente à vista. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12012716 - Matrícula nº 3.598 - Rua Bugaloo, nº 105, Bairro Alto de Búzios

Nº do Lote: 10 - Imóvel em destaque ID: 12012716 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.598, Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, Rua Bugaloo, 105, Alto de Búzios, Armação dos Búzios, RJ, 28952-180. Terreno com área superficial de 4.500,00m². Obs.: A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória constante na AV.15 da citada matrícula. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR. Leilão - 26/12/2025, sexta-feira, às 10h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 10 - Imóvel em destaque: R\$ 1.209.000,00. Valor do 1º leilão: R\$ 1.209.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SÃO PAULO
TUPÃ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5606 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais: 12 oportunidades para morar ou investir em: AM, GO, MA, RJ, RN, SC e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 25.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM TUPÃ/SP. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5606 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tupã/SP (Lote 12 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12012158 - Matrícula nº 69.081 - Rua Aleixo Correa Neto, nº 590, Bairro Vila Bela Vista

Nº do Lote: 12 (imóvel em destaque) ID: 12012158 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.081, Registro de Imóveis de Tupã, Rua Aleixo Correa Neto, 590, Vila Bela Vista, Tupã, SP, 17603-180. Áreas: construída 38,10m² e terreno 7.255,00m². CONSULTAR O EDITAL DE LEILÃO PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. Leilão - 16/12/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 12 - Imóvel em destaque: R\$ 410.000,00. Valor do 1º leilão: R\$ 410.000,00.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SANTA CATARINA
BIGUAÇU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5602 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Comerciais, Terrenos e Residencial: 14 oportunidades para morar, empreender ou investir em diversos Estados do Brasil. Lances iniciais a partir de R\$ 149.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM BIGUAÇU/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2025 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5602 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES

GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Biguaçu/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12009507 - Matrícula nº 34.392, 34.396, 34.394 e 34.390 - Rua Júlio Teodoro Martins, nº s/n, Bairro Fundos

Nº do Lote: 2 ID: 12009507 Descrição legal: Lote, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.392, 34.396, 34.394 e 34.390, Registro de Imóveis de Biguaçu, Rua Júlio Teodoro Martins, s/n, Fundos, Biguaçu, SC, 88161-330. Área(s): 21.293,68m² de área total, 21.293,68m² de área de terreno. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 17/12/2025, quarta-feira, às 16h (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 2 - Imóvel em destaque: R\$ 4.999.999,00. Valor do 1º leilão: R\$ 4.999.999,00.

LEILÃO ELETRÔNICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

**ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 004/MOV SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/12/2025 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/gestao_patrimonial/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os imóveis não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 09 de dezembro de 2025 entre 14:00h e 14:55, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001 - Apartamento Nº 1, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO PORTO CERVO, sito à Alameda dos Tupiniquins nº 167, em Indianópolis - 24º Subdistrito - UM APARTAMENTO, com área útil de 149,56m², a área comum de 176,351m², a área total construída de 325,911m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 9,5006%; Cabendo-lhe o direito a 3 vagas na garagem. Matrícula 86.831 do 14º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 1.339,51 (aproximadamente) Condomínio mensal R\$ 3.780,00 (aproximadamente) Contribuinte No 045.068.0054-0 Valor de avaliação R\$ 1.490.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.290.000,00 LOTE 002 - APARTAMENTO Nº 61, localizado no 6º pavimento do "EDIFÍCIO PARIOLI", situado na AVENIDA HIGIENÓPOLIS Nº 604, no 11º subdistrito - Santa Cecília, contendo: 295,3050m² de área exclusiva, 102,6950m² de área comum, sendo sua participação ideal nas coisas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comuns e no terreno de 9,441%; cabendo-lhe o direito a uma VAGA, em lugar indeterminado, na garagem coletiva do edifício, para a guarda de um automóvel de passeio, mais bem descrito pela matrícula nº 69695 do 2º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 13.398,00 Condomínio mensal R\$ 5.662,00 (aproximadamente) Contribuinte No 020.095.0767-3 Valor de avaliação R\$ 3.226.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 2.800.000,00 LOTE 003 - O apartamento nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO FONTANA DI TREVI, situado à rua Barão do Triunfo, nº 639, no Bairro do Brooklin Paulista, 30º Subdistrito - Ibirapuera, contendo a área privativa real de 162,28 metros quadrados, a área comum real de 108,53 metros quadrados, encerrando a área total real de 270,81 metros quadrados, cabendo-lhe a fração ideal de 4,3619% do terreno, e das coisas comuns do edifício, tocando-lhe a quota de participação de 4,3619% nas despesas de condomínio, mais bem descrito pela matrícula nº 95.827 e vagas de garagem descritas nas matrículas 95.828, 95.829 e 95.830 do 15º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 12.190,00 Condomínio mensal R\$ 4.746,00 (aproximadamente) Contribuinte No 012.100.0133-0 Valor de avaliação R\$ 1.800.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.450.000,00 LOTE 004 - APARTAMENTO Nº 73, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO AGAPANTHUS", situado à Rua Doutor Dolzani, nº 208, no 37º Subdistrito - Aclimação, com a área útil 38,59m², área comum de 19,49m², totalizando uma área construída de 58,08m², cabendo-lhe a quota parte ideal de 17,36m² no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio, ou sejam, 1,58% de seu todo, mais bem descrito pela matrícula nº 107.318 e vagas 107.319 e do 16º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 1.227,00 Condomínio mensal R\$ 502,00 (aproximadamente) Contribuinte No 039.011.0186-1 (apt. e vagas) Valor de avaliação R\$ 338.400,00 Lance Inicial Condicional R\$ 300.000,00 LOTE 005 - Apartamento nº 61, situado no 6º andar do edifício sito na rua Major Diogo número 633 (entrada) no 17º subdistrito BELA VISTA, com a área útil de 64,23m² uma área de uso comum de 12,238m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e coisas comuns de 3,880%, mais bem descrito pela matrícula nº 44.990 do 4º CRI de São Paulo. IPTU (anual) R\$ 2.023,00 Condomínio mensal R\$ 1.291,00 (aproximadamente) Contribuinte No 009.009.0079-2 Valor de avaliação R\$ 380.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 319.200,00 LOTE 006 - Apartamento nº 61, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO FELLINI, situado na Rua Agostinho Rodrigues Filho nº 410, esquina com a Rua Doutor Bacelar na Saúde - 21º Subdistrito. UM APARTAMENTO com área privativa real de 152,940m², área comum real de 175,357m², estando incluído o direito ao uso de 03 vagas indeterminadas, com auxílio de manobrista, área real total construída de 328,297m² e a fração ideal no terreno de 9,50700%. Matrícula 177.060 do 14º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 16.295,00 Condomínio mensal R\$ 2.150,00 (aproximadamente) Contribuinte No 042.200.0051-8 Valor de avaliação R\$ 1.410.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.200.000,00 LOTE 007 - O APARTAMENTO nº 21, localizado no 2º andar do "EDIFÍCIO LUMINÁRIAS", à Rua LUMINÁRIAS nº 274, no 39º subdistrito, Vila Madalena, com área útil privativa de 169,50m, área comum de garagem de 116,26m², correspondente a 3 vagas e 1 depósito indeterminados, na garagem localizada nos subsolos, área comum de 139,67m² e área total de 425,43m², cabendo-lhe a fração ideal de 12,5000% no terreno descrito na matrícula 100.284 deste Cartório, na qual sob nº 3 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício, mais bem descrito pela matrícula nº 100286 do 10º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 1.618,20 Condomínio mensal R\$ 5.070,59 (aproximadamente) Contribuinte No 081.098.0195-1 (apto. e vagas) Valor de avaliação R\$ 1.699.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.567.000,00 LOTE 008 - APARTAMENTO Nº 112, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO MODULAR OMICRON, situado na Rua Tabapuã nº 281, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, tendo a área privativa de 121,690m², correspondendo-lhe na área de uso comum uma parte ideal de 25,204m², totalizando a área construída de 146,894m², e no terreno, uma fração ideal de 36,744m², ou 3,499%, e BOX Nº 05, localizado no subsolo do Edifício Modular Omicron, mais bem descritos pelas matrículas nº 128669 e 128670 do 4º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 647,98 Condomínio mensal R\$ 2.827,91 (aproximadamente) Contribuinte No 016.104.0087-9 (apto. e vaga) Valor de avaliação R\$ 1.250.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.110.000,00 LOTE 009 - Apartamento número 601, sito no 68 andar do Edifício Biarritz, à Rua Tabapuã número 542, no 289 Subdistrito - Jardim Paulista, com uma área útil de 95,85ms², área comum - de 29,16ms², perfazendo a área total de 125,01ms², cabendo - lhe a área ideal de 7,4765% no terreno e nas coisas de uso - comum externo, e uma vaga indeterminada para automóvel, na garagem coletiva do Edifício Biarritz, mais bem descritos pelas matrículas nº 35.064 e 35.065 do 4º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 473,07 Condomínio mensal R\$ 1.847,78 (aproximadamente) Contribuinte No 016.091.0114-6 (apto. e vaga) Valor de avaliação R\$ 1.100.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 971.000,00 LOTE 010 - Apartamento nº 16, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO BLEND, à Rua Monte Aprazível nº 109, nesta Capital, no 24º Subdistrito - Indianópolis, com área privativa de 34,77m², área de garagem de 20,84m², área comum de 21,92m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/J/P)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perfazendo a área total de 77,53m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,6049% do terreno, com direito ao estacionamento de um veículo na garagem coletiva do edifício, em lugares indeterminados, observada a disponibilidade de área e sistema de rodízio adotado pelo condomínio. Matrícula nº 166.917 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 2.572,00 Condomínio mensal R\$ 988,00 (aproximadamente) Contribuinte No 041.029.0204-1 Valor de avaliação 499.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 432.500,00 LOTE 011 - Apartamento nº 82, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO PIAZZA DI SPAGNA, à Rua Bartira nº 62, nesta Capital, no 19º Subdistrito - Perdizes, com área útil de 114,01m², área comum de garagem (03 vagas indeterminadas) de 89,21m², área comum (inclusive 01 depósito na garagem) de 101,31m² e área total de 304,53m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio a fração ideal de 6,2500%. Matrícula nº 90.687 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 15.023,00 Condomínio mensal R\$ 4.611,00 (aproximadamente) Contribuinte No 011.024.0010-6 e 011.024.0011-4 Valor de avaliação 999.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 900.000,00 LOTE 012 - APARTAMENTO NÚMERO 41, no 49 andar do EDIFÍCIO REAL GRANDEZA, à Rua Itacema, nº 85, antigo 93, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, com área útil de 187,68m², com área comum de 50,60m², totalizando a área construída de 238,28 m², ao qual lhe cabe no terreno a cota ideal de 6,85%. Ao apartamento corresponde um espaço na garagem do edifício para a guarda de dois carros de passeio, mais bem descrito pela matrícula nº 98277 no 4º CRI de São Paulo. IPTU (anual) R\$ 725,42 Condomínio mensal R\$ 3.624,23 (aproximadamente) Contribuinte No 016.065.0410-1 (apt. e vaga) Valor de avaliação R\$ 1.800.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.615.000,00 1. Do Vendedor: Os imóveis não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 09 de dezembro de 2025 entre 14:00h e 14:55, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) paga em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

**IMÓVEL - ID0320/25 - Matrícula nº Matrícula 86.831 do 14º CRI de
São Paulo/SP - dos Tupiniquins, nº 167, Apto. 01 Bairro Planalto Paulista**

Nº do Lote: 004/MOV ID: 0320/25 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula 86.831 do 14º CRI de São Paulo/SP, 14º Registro de Imóveis de São Paulo, dos Tupiniquins, 167, Apto. 01, Planalto Paulista, São Paulo, SP, 04077-000. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 1.290.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 793 - ONLINE
06 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS E RURAIS**

Dia 15, às 14hs: Serão leiloados 06 imóveis, localizados no Maranhão, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 80 mil. Destaque: - ÁREA RURAL em Uruguaiana-RS, com 38,81ha (em área maior), no lugar denominado Imbaá e lance mínimo de R\$ 371 mil. Data do 1º leilão: 15/12/2025 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML32834?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-com-desconto-a-vista%21-ml32834&utm_term=ML32834&utm_content=link**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-34875
LEILÃO DE 14 IMÓVEIS - ONLINE
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP - MT - PE - RS - RJ - MG - PR - GO - BA - AM.**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 16/12/2025 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34764>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | PORTALZUK.com.br

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ISABELLA APARECIDA DE SOUZA LISBOA
(11737434644)

Data: 09/12/2025 17:12:25 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Isabella Lisboa (0022047/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online